

Nº 04/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019. _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (____ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: ____ horas e ____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA:	Página
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2019"	5
2 - "VOTO DE RECOMENDAÇÃO - PLANO DE DESPOLUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AVE"	6
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA - "MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTOITO/E.N. 14 - LOUSADO/RIBEIRÃO"	11
2 - "CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DA EMPREITADA "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES"	51
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO – PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE EDUCAÇÃO)"	59
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO"	62
2 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS"	70
3 - "APOIO FINANCEIRO À "ATPV-TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA"	78
4 - "APOIO FINANCEIRO À "DAR AS MÃOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"	85
5 - "APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS"	92

ÍNDICE

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2019" | 100 |
| 2 - "REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CÓDIGO REGULAMENTAR DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, ESPAÇO PÚBLICO E ATIVIDADES PRIVADAS" | 104 |
| 3 - "ALTERAÇÕES AO CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS - TÍTULO VII DO LIVRO VI - APOIO À HABITAÇÃO - DO APOIO A OBRAS ("CASA FELIZ") | 259 |
| 4 - "DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "FAMALICÃO - CONCELHO COM FUTURO" | 265 |

PATRIMÓNIO:

- | | |
|---|------------|
| 1 - "AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO A 8 DE JANEIRO DE 2016, COM A FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA, RELATIVO À CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO ESCOLAR DO MOSTEIRO" | 280 |
| 2 - "CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DO EDIFÍCIO A, NO PARQUE DE LAZER CALÇA FERROS - PEDOME" | 291 |

PROTEÇÃO CIVIL:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "APOIO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS" | 302 |
|--|------------|

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL" | 316 |
| 2 - "AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - MATERIAL ESCOLAR 2018/2019" | 322 |

CULTURA:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO "MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO" | 329 |
|--|------------|

BIBLIOTECA E ARQUIVOS:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO DE HISTÓRIA ALBERTO SAMPAIO" | 343 |
|--|------------|

ÍNDICE

FREGUESIAS:

- 1 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM - "REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLÁUDIO - ANTAS" **351**

DESPORTO:

- 1 - "A JING-SHE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA - CAMPEONATO DA EUROPA DE KUNG FU TRADICIONAL" **367**
- 2 - "APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - MAFALDA GUEDES" **377**
- 3 - "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIACÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO" **386**
- 4 - "APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES LOCAIS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 5 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR (AFSA)" **432**

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

- 1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPECTIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETO DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE DAMABEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA." **442**

PARTIDO SOCIALISTA:

- 1 - "PROPOSTA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL DA VILA DE RIBA DE AVE COM PROJETO PARA AS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA FÁBRICA DE TECIDOS OLIVEIRA FERREIRA E CENTRAL DE CAMIONAGEM" **463**

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2019" (**PÁGINA 05**)

2 - "VOTO DE RECOMENDAÇÃO - PLANO DE DESPOLUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AVE" (**PÁGINA 06**)

PROPOSTA

Assunto: Voto de Recomendação.

Plano de despoluição e revitalização da bacia hidrográfica do rio ave

O rio Ave apresenta uma extensão de cerca de 90 km, desde a nascente, sita na Serra da Cabreira, em Vieira do Minho, até desaguar na foz, em Vila do Conde.

São sete os concelhos atravessados: Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Guimarães, Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

O rio Ave recebe águas de um conjunto de grandes rios ou ribeiros, desde o Cabreiro, Caniçado e Falperra, aos rios Vizela, Selho, Pele. Pelhe e Este, sendo os seus maiores afluentes o rio Este e o rio Vizela. Ao longo das suas margens, é atravessado por centenas de pontes. Algumas delas são património de elevado valor arquitetónico.

Durante décadas as populações estiveram de costas voltadas para uma das suas maiores riquezas, a água, que conduziu o rio Ave a elevados níveis de poluição, ademais numa região com uma forte componente industrial e marcada pelo crescimento dos seus aglomerados urbanos.

Na verdade, durante décadas o rio foi utilizado como recurso para as fábricas têxteis na obtenção de energia e como local de descarga de resíduos excedentes da produção.

A imagem da região foi, inclusivamente, bastante afetada pois as notícias da poluição do rio Ave tiveram ecos nacionais e internacionais.

Quase 40 anos depois e mais de 500 milhões de euros de investimento, o processo de despoluição do rio Ave apresenta resultados visíveis e positivos que importa prosseguir.

Realce-se que o rio Ave não é apenas importante para a economia. É fundamental para a saúde, para o ambiente e, sobretudo, para a valorização do elemento água para as gerações atuais e vindouras.

Há hoje, também, uma nova cultura, um novo olhar das populações sobre o rio Ave, fruto da mudança de mentalidades e de novas dinâmicas dos Municípios com a aposta em projetos alavancados pela melhoria da qualidade da água do rio Ave, como a construção de novos parques, percursos pedonais e a recuperação das margens ribeirinhas.

O usufruto das margens ribeirinhas está a crescer o que tem conduzido ao desenvolvimento de atividades de lazer e desportivas, o que acaba também por se traduzir no aparecimento de novas oportunidades económicas como bares, restaurantes e cafés.

Como se referiu, apesar dos enormes investimentos por parte de variadas entidades e dos grandes avanços na sua despoluição, o rio Ave continua a ser vítima de infrações que prejudicam o ambiente, a biodiversidade dos ecossistemas e as atividades como a agricultura e, como não podia deixar de ser, a sua fruição.

A promoção de políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um nível de consciencialização ambiental, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais, demandam ações concretas, preventivas e corretivas, mas devidamente pensadas, planeadas e calendarizadas no tempo.

Exige-se a sua integração num plano abrangente e participado por todos os agentes: Administração Central do Estado, Autarquias Locais e sociedade civil.

Com efeito, a despoluição e revitalização da bacia hidrográfica do Ave, nas suas diversas facetas, pressupõe uma abordagem integrada e colaborativa, que exige, para além do papel primordial e insubstituível do Estado, o envolvimento ativo dos Municípios e das Freguesias, de acordo com os princípios da subsidiariedade e da governança multinível.

Juntamente com a ação dos diversos poderes públicos, é de especial relevância incrementar a capacidade criativa da sociedade civil, incluindo aqui as organizações não-governamentais, as empresas que assumem a sua responsabilidade social e os cidadãos em geral, potenciando a cidadania ambiental.

Considerando que a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, que define as bases da política de ambiente, estabelece que a política de ambiente visa a efetivação dos direitos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Constituição da República, que reconhece explicitamente o direito fundamental a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.

Considerando que a lei de bases atrás mencionada atribui ao Estado a prossecução da política de ambiente, tanto através da ação direta dos seus órgãos e agentes nos diversos níveis de decisão local, regional, nacional, europeia e internacional, como através da mobilização e da coordenação

de todos os cidadãos e forças sociais, num processo participado e assente no pleno exercício da cidadania ambiental.

Considerando que a Assembleia da República aprovou a Resolução n.º 63/2017, de 11 de abril, na qual se recomenda ao Governo que implemente um plano de despoluição e recuperação ambiental da bacia hidrográfica do Ave.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define no artigo 23.º do seu anexo que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que um dos domínios das atribuições municipais é expressamente o ambiente.

Considerando que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central do Estado, deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município, bem como assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, conforme estabelecem as alíneas r), uu) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da lei atrás mencionada.

Considerando que a Câmara Municipal, pela relação de proximidade com o território e as populações, tem a responsabilidade de assumir uma atitude proactiva, atenta e responsável, encetando as medidas necessárias para desencadear se iniciar um processo de coordenação de esforços, reunindo todas as entidades competentes, ligadas direta ou indiretamente aos recursos hídricos.

Pelo exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Recomendar ao Governo a elaboração e a implementação de um Plano de Despoluição e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Ave que, entre outros, prossiga os seguintes objetivos estratégicos:

- **Avaliação e diagnóstico das situações com impacto direto na qualidade da água do rio Ave e seus principais afluentes, com a identificação das principais áreas de intervenção;**

- **Elaboração e execução de uma estratégia de atuação conjunta e partilhada entre entidades para fazer face aos fenómenos de poluição (IGAMAOT, APA, CCDRN, GNR/SEPNA, CIMAVE, Municípios);**
- **Definição de uma estratégia de intervenção na ação integrada de fiscalização. Essa estratégia deve passar pela identificação dos alvos passíveis de serem inspecionados, considerando em particular os que são abrangidos pelo Regime de Emissões Industriais (REI), pela Prevenção de Acidentes Graves (SEVESO) e pelo Sistema de Análise de Risco da IGAMAOT – ETAR's. É igualmente relevante a definição de critérios de diferenciação de intervenção e identificação do universo de operadores inspecionados/fiscalizados nos últimos 5 anos e dos incumprimentos detetados;**
- **Execução das medidas definidas no âmbito do PGRH do Cávado, Ave e Leça para melhoria das massas de água;**
- **Melhorar a performance da solução das infraestruturas investindo na telegestão e em ID&I;**
- **Criação de uma Comissão de Acompanhamento da execução do Plano, onde envolva as autarquias com jurisdição nos territórios atravessados pelo rio Ave e seus afluentes.**
- **Juntamente com a ação dos diversos poderes públicos, é de especial relevância incrementar a capacidade criativa da sociedade civil, incluindo aqui as organizações não-governamentais, as empresas que assumem a sua responsabilidade social e os cidadãos em geral, potenciando a cidadania ambiental.**
- **Incrementar a capacidade criativa da sociedade civil, incluindo aqui as organizações não-governamentais, as empresas que assumem a sua responsabilidade social e os cidadãos em geral, potenciando a cidadania ambiental.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA - "MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTOITO/E.N. 14 - LOUSADO/RIBEIRÃO" (**PÁGINA 11**)

2 - "CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DA EMPREITADA "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES" (**PÁGINA 51**)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada:

“Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua de Montoito / E. N. 14 – Lousado / Ribeirão”

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua de Montoito / E. N. 14 – Lousado / Ribeirão”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 948.832,51 euros (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 365 dias. O valor previsto para o ano de 2019 é de 509.377,21 euros (quinhentos e nove mil, trezentos e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada “Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua de Montoito / E. N. 14 – Lousado / Ribeirão”.

2. A consequente adjudicação da empreitada referida à Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A., contribuinte n.º 500499675, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual pelo valor de 948.832,51 euros (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois euros e

cinquenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019, com o projeto de ação n.º 96/2018.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 1615/2019

EQUIPAMENTOS E OBRAS**Informação interna N.º 3331/2019**

De: DOM - Chefe Divisão Vias

Para: DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais

Data: 12-02-2019

Assunto: CP/3/2018/DAEO-DMVT: "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / E. N. 14 - Lousado / Ribeirão" - Aprovação do relatório final de análise das propostas e minuta do contrato e adjudicação

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A., contribuinte n.º 500499675, pelo valor de 948.832,51 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de junho de 2019 e a realização de trabalhos no valor de 509.377,21 euros + IVA para o ano de 2019, sendo o prazo de execução de 365 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

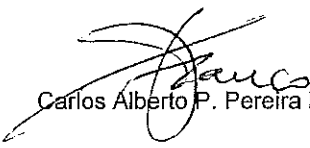
À consideração de V. Ex.ª.

PPI: 96/2018

CPV: 45233226-0

Cabimento n.º 6133/2018

O Chefe de Divisão,


Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 5795
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

**“Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua
Montoito / E.N. 14 Lousado/Ribeirão”**

Em de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de de 2019.-----

SEGUNDO: DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., número de pessoa coletiva 500499675, com sede social na Praceta da Bela Vista, n.º 217, freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelos administradores **MANUEL FERREIRA ALVES** e **GABRIEL JOSÉ COUTO ALVES**, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso, subscrita em e válida até -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a dos segundos pela exibição dos seus cartões de cidadão n.º. 01785249 8ZY5, válido até 9 de abril de 2020 e n.º. 05949413 1ZX0, válido até 24 de outubro de 2028, respetivamente. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes, pelo valor de € **948.832,51** (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “**Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua Montoito / E.N. 14 Lousado/Ribeirão**”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal, de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua Montoito / E.N. 14 Lousado/Ribeirão, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários.-----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **trezentos e sessenta e cinco dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº., no valor de € (.....), emitida pelo Banco, S.A., em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.-----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F10(estradas). -----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - A Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes deve efetuar o pagamento dos emolumentos devidos pelo “Visto” do Tribunal de Contas no prazo legal, mediante guias a expedir pela Câmara Municipal referentes a este contrato. -----

NONA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito, Eng.º Carlos Franco, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: carlosfranco@vilanovadefamalicao.org , telefone: 252 320 900.-----

DÉCIMA – **Recolha de dados pessoais:**-----

- 1- Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Município de V.N. de Famalicão dados pessoais de pessoas singulares, desde já, o Município de V.N. de Famalicão declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----
- 2- Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar ao Município de V.N. de Famalicão o acesso ou retificação e o esquecimento dos seus dados pessoais. -----
- 3- Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de V.N. de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira,

seguradoras, e outras.-----

- 4- Os representantes dos Segundos Outorgantes dão o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

DÉCIMA PRIMEIRA – **Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org. -----

Adjudicatária - DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede social na Praceta da Bela Vista, n.º 217, freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão ; e-mail: geral@dacop.pt. -----

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES: que a sociedade que representam aceita este contrato nas condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, datada de2019.-----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade pela qual verifiquei os poderes dos segundos outorgantes; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em-----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Segundo Serviço de Finanças de V.N. de Famalicão, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO Nº. -----

--- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo é: *Classificação Orgânica*; *Classificação Económica*; *Classificação Funcional*; -----

A despesa inerente ao presente contrato é plurianual, constando a repartição dos encargos, nos anos económicos seguintes, do PPI – Projeto n.º, aprovado pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de e -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

O OFICIAL PÚBLICO,

ANÁLISE DE PROPOSTAS

“MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTITO / EN 14 – LOUSADO / RIBEIRÃO”

RELATÓRIO FINAL

A 8 de fevereiro de 2019, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vítor Moreira**

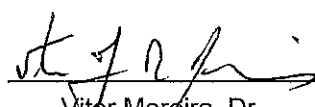
Membro Efetivo – **Dra. Ana Rosa Loureiro**

Membro Efetivo – **Eng.º Paulo Bastos**

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas¹ se mantém.

Assim, atendendo aos critérios de adjudicação fixados no programa de procedimento, ao quadro constante no ponto 4.4 do anexo I e ao estabelecido no n.º 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, entende o júri que a empreitada deverá ser adjudicada da firma **Dacop - Construções e Obras Públicas, SA**, pelo valor de **948.832,51€ + IVA**.

O Júri,


Vítor Moreira, Dr.


Ana Rosa Loureiro, Dra.


Paulo Bastos, Eng.º

¹ - Relatório Preliminar de Análise das Propostas – Apresentado no Anexo I



ANEXO I

ANÁLISE DE PROPOSTAS

“MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTITO / EN 14 – LOUSADO / RIBEIRÃO”

RELATÓRIO PRELIMINAR

A 30 de janeiro de 2019, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vítor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Efetivo – **Eng.º Paulo Bastos**

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	DIZconstrução, Lda
2	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA
3	José Moreira Fernandes & Filhos, SA
4	Conduril - Engenharia, SA
5	Domingos da Silva Teixeira, SA
6	Higino Pinheiro & Irmão, SA
7	Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA
8	Fernandes & Fernandes, Lda
9	Armindo Fernandes Gomes, Lda
10	Alexandre Barbosa Borges, SA
11	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)

- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

Handwritten signature and initials.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão das propostas em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, dos seguintes concorrentes:

- DIZconstrução, Lda
- Conduril - Engenharia, SA.
- Domingos da Silva Teixeira, SA
- Armindo Fernandes Gomes, Lda

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes	
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA
2	José Moreira Fernandes & Filhos, SA
3	Higino Pinheiro & Irmão, SA
4	Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA
5	Fernandes & Fernandes, Lda
6	Alexandre Barbosa Borges, SA
7	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda

4.2. Preço

Após análise de todas as propostas, o júri analisou as listas de preços unitários de cada concorrente e corrigiu alguns valores devido a arredondamentos.

Deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	948.832,51 €
2	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	988.703,51 €
3	Higino Pinheiro & Irmão, SA	1.195.641,91 €
4	Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA	984.015,55 €
5	Fernandes & Fernandes, Lda	1.106.082,55 €
6	Alexandre Barbosa Borges, SA	1.189.945,69 €
7	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda	1.248.517,96 €

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

1 – Dacop - Construções e obras públicas, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Remete para anexo (V), a descrição detalhada para as competências dos vários trabalhadores e dos equipamentos, estruturado, relacionando com o tipo de trabalhos do mapa de pessoal e de equipamentos.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em forma de anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

2 – José Moreira Fernandes & Filhos, SA

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento, no entanto, apresenta pequenas falhas de formatação no índice.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada. Não é mencionado no índice o referido plano.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Faseamento de Obra (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 – Higinio Pinheiro & Irmão, SA

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento em nota técnica, com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Faseamento de Obra (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

4 – Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada. Apresentando as diferentes equipas e equipamentos nas diversas fases da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

5 – Fernandes & Fernandes, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

6 – Alexandre Barbosa Borges, SA

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras e de tabelas.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro de apoio à obra, bem como a sua localização na empreitada.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em anexo, documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 4

7 – Estradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

Pontuação: 4

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado, mas sem índice de figuras.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Não apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.

Pontuação: 2

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 2

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta genérica de estaleiro de obra, não indicando um possível local para instalação do referido estaleiro na zona da empreitada.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta em anexo um documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Faseamento de Obra (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica mas sem indicação da data da início e conclusão de cada atividade.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com agrupamento das atividades previstas por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de medições.

Pontuação: 2

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica mas sem indicação da data da início e conclusão de cada atividade.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.

Pontuação: 2

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica mas sem indicação da data da início e conclusão de cada atividade.

Pontuação: 2

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

✓
P
H

Apresenta documento com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.

Pontuação: 2

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme a seguinte tabela:

			Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	Higino Pinheiro & Imão, SA	Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA	Fernandes & Fernandes, Lda	Alexandre Barbosa Borges, SA	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda
Valia Técnica da Proposta	Prego		60,00%	1,02	0,89	0,24	0,91	0,52	0,26
	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,85	3,60	3,65	3,85	3,85	4,00
	Programa de Trabalhos	Nota Justificativa	2,00%	3,00	3,00	3,00	3,00	4,00	4,00
		Plano de Faseamento de Obra	8,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,00
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,00
Total Ponderado			2,16	2,04	1,65	2,10	1,89	1,76	0,94
			Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	Higino Pinheiro & Imão, SA	Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA	Fernandes & Fernandes, Lda	Alexandre Barbosa Borges, SA	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda
MDJ	Formatação e organização da informação		5,00%	4	3	4	4	4	4
	Índice		5,00%	4	4	4	4	4	2
	Caracterização da obra		5,00%	4	4	4	4	4	2
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	3	4	4	3	3	2
	Descrição do estaleiro		15,00%	4	4	4	4	4	2
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	4	3	3	4	4	2
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	4	4	4	4	4	4
	Total		100,00%	3,85	3,60	3,65	3,85	3,85	4,00
Plano de Faseamento de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4	4	2
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades		80,00%	4	4	4	4	4	2
	N.º de Incompatibilidades								
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,00
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4	4	2
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades		80,00%	4	4	4	4	4	2
	N.º de Incompatibilidades								
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,00
Plano de equipamento	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4	4	2
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades		80,00%	4	4	4	4	4	2
	N.º de Incompatibilidades								
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

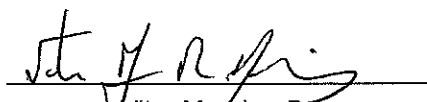
CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	2,16
2	Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA	2,10
3	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	2,04
4	Fernandes & Fernandes, Lda	1,89
5	Alexandre Barbosa Borges, SA	1,76
6	Higino Pinheiro & Irmão, SA	1,66
7	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda	0,94

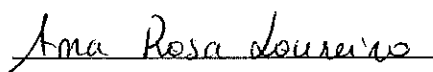
5. CONCLUSÃO

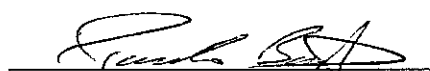
De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do concorrente **Dacop - Construções e Obras Públicas, SA**, cujo valor apresentado é de **948.832,51€**, acrescido de IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

O Júri,


 Vítor Moreira, Dr.


 Ana Rosa Loureiro, Dr.ª


 Paulo Bastos, Eng.º

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3532	carlos	2019/02/18	1200	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500499675	21002 3	FIMO	2019 / 890
-----------	------------	------	------------

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
PRACETA DA BELA VISTA, 217
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-980 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

7056			
------	--	--	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-GSE 5795/2019	Un	1.000	509.377,210			509.377,210	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	509.377,21		509.377,21	30.562,63

EXTENSO

QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2019 / 1200, Compromisso n.º 2019 / 890, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1140

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	509.377,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	30.562,63
TOTAL LÍQUIDO	539.939,84

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1140	1	7348	3503	07030308	2018	I	96	700.000,00	539.939,84	160.060,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”. Ratificação da decisão sobre a lista de erros e omissões

Tendo sido submetida lista de erros e omissões e de esclarecimentos pela firma “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, sobre o Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)” e,

- i) considerando que a obra da rede urbana pedonal e ciclável está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra;
- ii) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse atraso que pudesse comprometer a boa execução da mesma;
- iii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

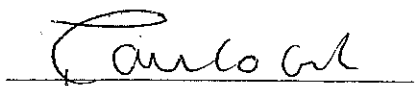
Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre erros e omissões, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal relativamente à decisão sobre a lista de erros e omissões para ratificação.

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 15 de fevereiro de 2019 da decisão sobre a lista erros e omissões do Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada: “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



EMPREITADA: REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL – ETAPA 2 (ANTENAS) – FASE 1
(FAMALICÃO / GONDIFELOS)

- DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES -

Relativamente à obra supracitada e atendendo ao pedido de esclarecimentos / erros e omissões submetido pela firma Alexandre Barbosa Borges, S.A., que no nosso entendimento apenas o ponto 6 se trata de um erro ou omissão ao projeto de execução, informa-se todos os interessados que este é aceite.

Junta-se, em anexo, o novo mapa de quantidades, que todos os concorrentes devem obedecer, com as medições detalhadas dos artigos solicitados (2.2, 7.4 e 7.5), à exceção do artigo 2.1 (ver esclarecimento).

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO				
EMPREITADA:				
Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) Fase 1				
Estimativa Orçamental				
Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
1.1	Estaleiro em obra incluindo ocupação/aluguer, regularização e limpeza de terrenos, vedação em chapa metálica lacada, todas as infra-estruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, depósito de materiais e seu tratamento, instalação para fiscalização e identificação da obra, de acordo com Caderno de Encargos.			
1.1.1	Montagem	vg	1,00	
1.1.2	Manutenção	vg	1,00	
1.1.3	Desmontagem	vg	1,00	
1.3	Elaboração e fornecimento do cadastro da obra (registo gráfico e descritivo), em suporte informático geo-referenciado, de acordo com caderno de encargos.	vg	1,00	
2	DEMOLIÇÕES			
2.1	Levantamento pontual de pavimentos existentes em pedra e/ou betonilha, valetas, rampas e serventias, lajeados e coletores incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	vg	1,00	
2.2	Levantamento e remoção de sinalização vertical na área de intervenção incompatível com a empreitada, com demolição dos maticos de fixação, incluindo carga, transporte e descarga a vazadouro certificado e/ou depósito, de acordo com indicações da fiscalização.	un	81,00	
2.3	Demolição de muros existentes em alvenaria de pedra ou blocos de betão, incluindo entradas, fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	ml	82,00	
3	LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS E TALUDES			
3.1	Limpeza de terrenos, taludes e abate de árvores existentes, a indicar pela fiscalização, na área de intervenção, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m²	92002,00	
4	MOVIMENTO DE TERRAS			
4.1	Fresagem de betão betuminoso existente em cerca de 6cm de espessura, incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m²	1300,00	
4.2	Escavação de solos de qualquer natureza até a cota de plataforma de pavimento, incluindo carga, transporte, espalhamento em depósito de obra ou vazadouro certificado, de acordo com indicações da fiscalização.	m³	958,00	
4.3	Fornecimento e colocação e compactação de aterro com solo de características adequadas, em camadas de 0,10m de espessura devidamente compactadas por meios mecânicos com grau nunca inferior a 95%, incluindo rega e transporte.	m³	524,00	
5	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS			
5.1	Fornecimento e assentamento de coletores sobre almofada de areia, em PP da classe S18Kq/cm2, com camada de terra granada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escavação com calque e rega por camadas de 0,20m, incluindo a consideração do empolamento para 20%, abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza, entivação, remoção, reposição e compactação de acordo com o seu estado inicial, em betão betuminoso, e consequente condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito.			
5.1.1	Com diâmetro interior igual a 0,200 m.	ml	1767,00	
5.1.2	Com diâmetro interior igual a 0,315 m.	ml	570,00	
5.2	Construção de caixa sumidora completa para recepção de águas pluviais (SU), com aro e grelha rectangular do tipo modelo 40x20x3 da classe B125 da Fucoli ou similar, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	256,00	
5.3	Construção de caixa sumidora completa para recepção de águas pluviais em valeta (Cxx), com aro e grelha rectangular do tipo modelo 36x36x3 da classe C250 da Fucoli ou similar, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	30,00	
5.4	Caixa de visita com tampa rebaxada em ferro fundido dúctil incluída (Cx80), em blocos maciços de cimento ou elementos pré-fabricados em betão com as dimensões mínimas interiores de 0,80x0,80m, laje de betão armado com abertura quadrada com 0,50m, com caixilha para vedação hidráulica, da classe B125, com todos os trabalhos acessórios incluídos.	un	12,00	
5.5	Fornecimento e assentamento de geodreno, em tubo PP perfurado, DN200mm, revestido exteriormente com filtro em manta geotêxtil e envolvido em material granular, incluindo movimento de terras e remoção dos produtos sobrantes a vazadouro.	ml	11765,00	
5.6	Dissipador de energia pré-fabricado em betão, incluindo ligação a sumidouro em coletor ou em meia cana de betão Ø200, incluindo movimento de terras, todos os fornecimentos e trabalhos inerentes, de acordo com o pormenor apresentado.	un	15,00	
5.7	Criação de valeta, através da formação de depressão linear em espaço verde à plataforma da ciclovia por processo apropriado, com as dimensões de acordo com pormenor apresentado, incluindo todos os trabalhos inerentes.	ml	8736,00	
5.8	Fornecimento e fixação de caleira de Auto-Estrada Armada tipo Cimenteira do Louro, com as dimensões 1000x500x500, incluindo rasgo superior de 30mm, com todos os trabalhos acessórios incluídos, fundação, encaixelagem e movimento de terras, demais trabalhos e fornecimentos inerentes.	ml	82,00	
5.9	Execução de meia-cana em betão de diâmetro 200, incluindo base de fundação e todos os trabalhos acessórios.	ml	745,00	
5.10	Criação de caleira para condução de águas (concavidade com altura no ponto máximo 5cm) formada através da aplicação de cinco fiadas longitudinais de cubo de granito com 0,09m solidamente argamassadas sobre camada de betão C12/15 com 0,10m de espessura mínima e base em tout-venant também com 0,10m de espessura mínima após compactação, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos inerentes a um perfeito acabamento, estabilidade e inclinação.	ml	1810,00	
5.11	Fornecimento e assentamento de tubagem em betão armado Ø1200mm na formação de coletor para condução de linha de água, incluindo descarregador apropriado e todo o movimento de terras necessário em terreno misto (50% rocha), almofada de areia, acessórios de ligação e todos os demais fornecimentos e trabalhos inerentes.	ml	13,00	
5.12	Fornecimento e assentamento de descarregador (boca de aterro) para coletor com 1200mm de diâmetro, conforme mapa de pormenores, incluindo todos os trabalhos acessórios.	un	2,00	
5.13	Aplicação de colchão drenante com 0,30m de espessura em materiais britados adequados, para controle de nível freático, incluindo tela geotêxtil com funções de reforço e anticontaminante (a inferior aplicada diretamente no terreno natural e a superior aplicada na interface aterro/camada granular), todo o movimento de terras associado e demais trabalhos e fornecimentos inerentes.	m²	7610,00	

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Date: 2019.02.18 09:38:36

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO			
EMPREITADA:			
Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Elapa 2 (Antenas) Fase 1			
Estimativa Orçamental			
Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.
6	PAVIMENTAÇÃO		
6.1	Camadas granulares, com características de sub-base e base na faixa de rodagem em macadame de granulometria extensa, com 0,20m de espessura. (0,10+0,10m), após compactação, incluindo abertura de caixa de 0,10m, transporte dos materiais a vazadouro e cilindramento mecânico.	m²	34726,00
6.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC20 Bin 50/70 (MBD), com 0,08m de espessura média, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta (ECL1) à taxa de 1,2 kg/m².	m²	2260,00
6.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC12 Surf 50/70 (BB), com 0,06 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m².	m²	34726,00
6.4	Trabalhos especiais de pavimentação		
6.4.1	Pavimentação de largos e locais adjacentes à ciclovia:		
6.4.1.1	Em cubo de granito azul (0,1x0,11m de aresta), incluindo abertura de caixa, fundação em material de granulometria extensa com 0,10m+0,10m de espessura após recalque e cilindramento mecânico, e camada de pó de pedra com 0,06m de espessura, incluindo transporte, fornecimento e aplicação.	m²	980,00
6.4.1.2	Em lajetas de betão colorido, incluindo abertura de caixa, fundação em material de granulometria extensa com 0,15m+0,15m de espessura após recalque e cilindramento mecânico, caixa de areia com 0,05m de espessura, transporte, fornecimento e aplicação.	m²	73,00
6.4.1.3	Fornecimento e aplicação de uma mistura betuminosa a quente produzida em central na cor castanha do tipo "BITmix" numa espessura média de 6 cm's, com índices de penetração de um betume 35/50 para aplicar nas passadeiras no corredor dedicado aos ciclistas com as características descritas no CE..	m²	500,00
6.4.1.4	Execução de camada com 0,10m de espessura em betão C16/20 armado com malha-sol CQ38, em formação de rampas, incluindo toul-venant, movimento de terras, fundações, cofragens, descofragens, revestimento integral com material definido em projecto e todos os demais trabalhos e fornecimentos inerentes a um perfeito acabamento e estabilidade. (medição em proj. horiz.)	m²	45,00
6.4.1.5	Fornecimento e assentamento de barra em Aço corten ao cutalo (100mmx10mm) com acabamento em pré-oxidado, incluindo abertura de caixa, execução de chumbadouros, fundação e eventual calandragem do material.	ml	435,00
7	OBRAS ACESSÓRIAS		
7.1	Fornecimento e aplicação de lancil em betão pré-fabricado com 0,30x0,15m, conforme pormenor, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	ml	350,00
7.2	Fornecimento e assentamento de lancil recto/curvo de granito com 0,25x0,30m, assente sobre fundação de betão 0,30x0,20m para formação de guia/contra-guia, incluindo todo o movimento de terras necessário.	un	400,00
7.3	Fornecimento e aplicação de módulo de 1,5m de comprimento, 0,9m de altura e 0,10m de espessura de guarda separadora entre a faixa dedicada aos velocípedes e os peões para aplicar nos atravessamentos com acabamento galvanizado EN ISO 1461 com pintura políester antracite, de acordo com pormenor apresentado, incluindo fixações, fundações e movimento de terras associado e todos os demais trabalhos e fornecimentos inerentes.	un	94,00
7.4	Levantamento de tectos móveis (válvulas) existentes na zona da faixa de rodagem e espaços adjacentes incluídas na área de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	un	4,00
7.5	Levantamento de caixas existentes na zona da faixa de rodagem, largos e passeios, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	un	42,00
8	MUROS DE ESTABILIZAÇÃO / CONTENÇÃO		
8.1	Construção de muros de contenção, incluindo:		
8.1.1	Construção de fundação em betão ciclópio, incluindo escavação com abertura de caboucos e trabalhos acessórios.	m³	57,60
8.1.2	Elevação/suporte em betão ciclópio, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m³	84,00
8.1.3	Fornecimento e implantação, com "bate estacas", de perfis metálicos HEB 180 com 3,00m de comprimento e afastamento de 2,79m conforme peças desenhadas.	un	105,00
8.1.4	Fornecimento e montagem de vigas de madeira de pinho tratado na alma dos perfis de comprimento 2,70m e secção 0,15x0,15m.	un	1030,00
8.1.5	Enchimento e fornecimento do lardoz dos muros de contenção até aos taludes existentes com brita de granito azul com medida 25-50 conforme indicado nas peças desenhadas.	m3	165,00
9	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA		
9.1	Sinalização vertical:		
9.1.1	Sinalização vertical de "código", conforme planta de trabalho, incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e madiços de fundação:		
9.1.1.1	Sinal de trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos (C4c), com L = 0,60 m.	un	36
9.1.1.2	Sinal de paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (B2) - STOP, com diâmetro igual a 0,60 m.	un	36
9.1.1.3	Sinal de saída de ciclistas (A17), com L = 0,60 m.	un	36
9.1.1.4	Sinal de Passagem de peões (A16a), com L = 0,60 m.	un	30
9.1.1.5	Sinal de cruzamento ou entroncamento (A24), com L = 0,60 m.	un	6
9.1.1.6	Sinal de trânsito proibido com diâmetro igual a 0,60 m (C2) , com indicador de aplicação Modelo 10a com a designação "exceto velocípedes".	un	6
9.1.1.6	Sinal de indicação de âmbito urbano com diâmetro com L=0,60 m (J3) , com indicador de direção conforme pormenor.	un	17
9.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:		
9.2.1	Linha branca contínua (LBC) com 0,12m de largura, em tinta termoplástica.	ml	1440,00
9.2.2	Bandas cromáticas conforme indicação nas plantas.	m²	102,00
9.2.3	Pinlura da travessia para peões, com 0,50m de largura e 3,00m de comprimento de traço médio, incluindo marcas transversais de paragem.	m²	270,00
9.2.4	Linha branca tracejada (LBT) com 0,12m de largura e relação traço/espaco 5/2m (LBT 0,12; 5/2).	ml	10397,00
9.2.5	Pinlura de bicicleta, conforme pormenores.	un	500,00
9.2.6	Pinlura de peão, conforme pormenores.	un	500,00
9.2.7	Pinlura de setas orientadoras, conforme pormenores.	un	500,00
9.3	Sinalização Temporária		
9.3.1	Sinalização temporária dos trabalhos, nos termos do DI. 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação, Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com Caderno de Encargos.	vg	1,00

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO			
EMPREITADA:			
Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) Fase 1			
Estimativa Orçamental			
Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.
10	SEGURANÇA E SAÚDE		
10.1	Desenvolvimento, especificação e implementação do Plano de Segurança e Saúde, bem como de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00
11	MOBILIÁRIO URBANO		
11.1	Fornecimento e colocação de papeleira do Tipo "Tub P1" da IETA DESIGN IDMU00269 em aço galvanizado a quente, pintura electrolítica poliéster incluindo fixação ao pavimento através de parafusos de inox e bucha de impacto e todos os acessórios e trabalhos inerentes.	un	8,00
11.2	Fornecimento e colocação de banco colectivo embetão aparente cinza do tipo "rel." 5565000000044 Modelo Funchal da Cimenteira do Louro, com as dimensões de 2000x500x450mm (CxLxA), incluindo fixação ao pavimento e todos os acessórios e trabalhos inerentes.	un	10,00
11.3	Fornecimento e colocação de painel informativo em aço inox escovado, aço galvanizado, pintura electrolítica poliéster (RAL7011) do tipo "STraço S1" da IETA DESIGN IDMU00099, conforme pormenor, incluindo fixação ao pavimento e todos os trabalhos acessórios necessários.	un	3,00
11.4	Fornecimento e colocação de painel informativo em aço inox escovado, aço galvanizado, pintura electrolítica poliéster (RAL7011) do tipo "Sign S1.2(A)" da IETA DESIGN IDMU00010, poste com 2 elementos, conforme pormenor, incluindo fixação ao pavimento e todos os trabalhos acessórios necessários.	un	5,00
11.5	Fornecimento e colocação de painel informativo em aço inox escovado, aço galvanizado, pintura electrolítica poliéster (RAL7011) do tipo "Sign S1.1" da IETA DESIGN IDMU00010, poste com 3 elementos, conforme pormenor, incluindo fixação ao pavimento e todos os trabalhos acessórios necessários.	un	1,00
11.6	Fornecimento e colocação de painel informativo em aço galvanizado, pintura electrolítica poliéster do tipo "Traço T1" da IETA DESIGN IDMU00097, conforme pormenor, incluindo fixação ao pavimento e todos os trabalhos acessórios necessários.	un	6,00
11.7	Fornecimento e colocação de placa lisa PV0000000165783 em alumínio 5754 H111 com 4mm, com as letras cortadas a laser (sobreposta à placa lisa) de 0,20x0,15 com uma fundação adequada de betão, de acordo com o pormenor, incluindo fixação ao pavimento e todos os trabalhos necessários.	un	220,00
11.8	Fornecimento e colocação de indicação do antigo km ferroviário em pinho tratado, com placa lisa PV0000000165783 em alumínio 5754 H111 com 4mm, com as letras cortadas a laser (sobreposta à placa lisa), de acordo com o pormenor, incluindo fixação ao pavimento e todos os trabalhos necessários.	un	11,00
11.9	Fornecimento e colocação de estacionamento para bicicletas em aço metalizado e pintado modelo tipo "triângulo da Larus", ou equivalente, incluindo fixações ao pavimento e todos os acessórios e trabalhos inerentes, para a seguinte capacidade de estacionamento:		
11.9.1	2 bicicletas	un	11,00
11.9.2	4 bicicletas	un	3,00
12	INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA		
12.1	Preparação geral do terreno incluindo fornecimento e colocação de 15cm de terra decapada, mobilizações e outros trabalhos que visem a preparação para plantações ou sementeiras	m2	73601,60
12.2	Fornecimento e plantação de <i>Quercus robur</i> , PAP 16-18, Vaso ou Balde, copa bem formada a pelo menos 250cm m solo, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie; inclui fornecimento e aplicação de tutor e ataduras compatível à dimensão da árvore e manutenção pelo período de 1 ano	un	7,00
12.3	Fornecimento e plantação de <i>Pinus pinea</i> PAP 16-18, Vaso ou Balde, copa bem formada a pelo menos 150cm solo, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie; inclui fornecimento e aplicação de tutor e ataduras compatível à dimensão da árvore e manutenção pelo período de 1 ano	un	12,00
12.4	Fornecimento e plantação de <i>Capinus betulus "Pyramidalis"</i> , 250 a 300cm altura, Torrão ou RN, copa bem formada desde solo, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie e manutenção pelo período de 1 ano	un	45,00
12.5	Fornecimento e plantação de <i>Fagus sylvatica</i> , 250 a 300cm, altura, forma arbustiva, Torrão, copa bem formada desde a base, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie; inclui manutenção pelo período de 1 ano	un	41,00
12.6	Fornecimento e plantação de <i>Quercus robur "Fastigiata"</i> , 200 a 250cm, altura, forma arbustiva, Torrão, copa bem formada desde a base, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie; inclui manutenção pelo período de 1 ano	un	36,00
12.7	Fornecimento e plantação de <i>Laurus nobilis</i> , 150 a 175cm, altura, forma arbustiva, Torrão, bem formados desde a base, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie; inclui manutenção pelo período de 1 ano	un	130,00
12.8	Fornecimento e aplicação de Manta Hidráulica por projecção hidráulica no solo de mistura tipo "Ecolibra Isotflex - SOS Zona Minho, Lda", composta por matriz de crescimento flexível, aplicada diretamente no solo previamente limpo, com dosagem de aplicação de 340g/m2, incluindo todas as operações de preparação do terreno e manutenção durante o primeiro ano.	m2	46944,60
12.9	Fornecimento e aplicação de Hidrossementeira de mistura tipo "TENOR - Atlanti, Europe", com densidade de 5 gr/m2, sobre malha natural tipo "GEO TEXTIL COIR NET - SOS Zona Minho, Lda", com densidade de 700 gr/m2, composta por 100% fibra de coco, aplicada com grameagem ou estacamento de acordo com a inclinação e tipo de solo, incluindo fornecimento de sementes, adubos e todas as operações de preparação do terreno e manutenção durante o primeiro ano.	m2	2235,50
12.10	Fornecimento e execução de Hidrossementeira nas faixas laterais da ciclovia, composta por mistura tipo "EXTRA ANÃO - Atlanti, Europe", com densidade de 4 gr/m, incluindo fornecimento de sementes, adubos e todas as operações de preparação do terreno e manutenção durante o primeiro ano.	m2	36611,00
12.11	Fornecimento e instalação de módulos de cerca em material natural tipo "BREZO - João Seixas e Filhos, Lda", ou equivalente, de 5x1,5m (CxL), fixado sobre poste redondo de madeira Ø6-8cm com 2 m altura e cravado na terra c/ betão a 50 cm; postes a cada 3 metros e c/ 3 liadas de arame zincado preso com esticadores.	m	290,00
12.12	Fornecimento e montagem de guarda corpos em estrutura metálica com barra em ferro 50x5mm, com sapatas de 50x5mm, com aplicação de bucha metálica e varão rascado (1 unidade por sapata) com tratamento de galvanização e o movimento de terras necessário, conforme pormenor.	un	2700,60

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO			
EMPREITADA:			
Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) Fase 1			
Estimativa Orçamental			
Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.
13	REDE ELÉCTRICA		
13.1	Armário estanque IP45-IPK10, montagem no solo, modelo certificado, de corte e proteção da subterrânea a estabelecer na ciclovia, devidamente ligados à rede do distribuidor.	un	1,00
13.2	Armário aéreo estanques IP43-IPK08, modelo certificado, de corte e proteção da rede a estabelecer na ciclovia, montado no poste de madeira.	un	12,00
13.3	Poste de madeira em pinho tratado em autoclave, na base com Ø15/18mm, altura total de 7m, devidamente arvorado em maciço adequado.	un	333,00
13.4	Poste de cimento de 8m 400Kg, devidamente montado em maciço adequado, para prolongamento da rede existente.	un	1,00
13.5	Armadura de iluminação pública de tecnologia LED, IP66-IPK08, devidamente protegida contra sobrintensidades, e contra sobretensões, com pelo menos 3 níveis autónomos de regulação de fluxo, do tipo BGP203 T25 Led50-AS/740- 32W, 4250 lm a 4000°K, teixe extra largo, com difusor em PMMA, ou de outra marca que garanta os níveis de iluminação recomendados e garantia de 10 anos.	un	335,00
13.6	Braço em tubo galvanizado a quente, de diâmetro Ø50mm dobrado a 90°, mínimo de 50/50cm, para fixação da armadura IP.	un	335,00
13.7	Fita de aço de 12mm, tipo Bandit, para amarração e fixação do braço ao poste e tubo de descida/subida do cabo.	ml	1200,00
13.8	Condutor do tipo LSVAV 4x16mm ² , devidamente entido em tubo montado em vata e ligado.	ml	10250,00
13.9	Condutor do tipo LSVAV 2x16mm ² , devidamente montado e ligado à armadura Iluminação Pública.	ml	2350,00
13.10	Condutor do tipo LXS 2x16mm ² , de interligação com a rede aérea do distribuidor (LR).	ml	30,00
13.11	Caixa de derivação tipo T com enchimento por gel ou resina epóxi, da 3M ou Raichlen, com acessórios de ligação entre o cabo LSAVA 4x16mm ² e o cabo LSVAV2x16mm ² .	un	335,00
13.12	Tubo PEAD Ø50mm para entramento de cabo LSVAV 2x16mm ² , devidamente enterrado a 0,7m da superfície do pavimento.	m	9900,00
13.13	Tubo Hidronil 10kg -Ø50-5m para descida dos cabos da rede IP em LSVAV4x16mm ² da rede da ciclovia	un	100,00
13.14	Tubo Hidronil 10kg -Ø32-5m para subida do cabo de ligação à armadura de iluminação pública.	un	1675,00
13.15	Tubo Hidronil 10kg -Ø25-5m para descida do cabo XV35mm (6m) de ligação à terra.	un	165,00
13.16	Eléctrodo de terra com vareta de aço cobreado dimensões regulamentares, ligado por cabo XV35mm ² .	un	34,00
13.17	Pinças de amarração para o cabo torçada LVS 2x16mm ² , devidamente com ferragem para fixação ao poste.	un	26,00
13.18	Maciço de betão ciclópico, para encastramento dos postes de madeira, com pelo menos 1,5m de altura por Ø80cm.	un	333,00
13.19	Abertura e tapamento de vala a 0,8m da superfície com sinalização de canalização eléctrica em PVC adequada, devidamente compactada.	ml	9800,00
13.20	Caixa de visita para o armário de solo, com tampa adequada e normalizada B125.	un	1,00
13.21	Sematização		
13.21.1	Instalação de semáforos incluindo a montagem do murete em alvenaria nas costas do armário de controlo, para fixação de caixa de contador e portinhola da balxada eléctrica.	un	3,00
14	GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO		
14.1	Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da Empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 Março, no que se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão selectiva e nos casos que não seja possível a sua reutilização de enviar tais resíduos a um operador de gestão licenciado.	vg	1,00

RECURSOS HUMANOS:

1 - "RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO – PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE EDUCAÇÃO)" (PÁGINA 59)

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)

Considerando que:

Na Divisão de Educação, na Divisão de Cultura e Turismo e na Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo, existem necessidades de preenchimento, a título permanente, de 6 postos de trabalho, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, integrantes e motores da estrutura municipal;

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Educação, conforme aviso de abertura n.º 1069/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18238/2018, do Diário da República, 2.º Série n.º 236, de 07 de dezembro de 2018, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar;

Nos termos do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, *“sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”*

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 15 de novembro de 2018, mantendo-se válida na presente data;

Na lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar, e, nessa sequência, constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2019, pertencentes à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se inscritas no Orçamento da Despesa para 2019, nas referidas unidades orgânicas, nas rubricas 01.01.04.04 “*Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho*”; 01.01.14 “*Subsidio de férias e natal*”; 01.01.13 “*Subsidio de refeição*”;

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 6 trabalhadores, para exercerem as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2019, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO" (PÁGINA 62)

2 - "ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS" (PÁGINA 70)

3 - "APOIO FINANCEIRO À "ATPV-TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA" (PÁGINA 78)

4 - "APOIO FINANCEIRO À "DAR AS MÃOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 85)

5 - "APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS" (PÁGINA 92)

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional de Lousado

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a nível local.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, à Associação Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva n.º 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.**
- 2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 08 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 1405/2019

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/2019.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, com sede na Sala 2, Bloco 68, do referido Complexo Habitacional, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Abílio Manuel Araújo Maciel.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do “Auto de Cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida de 02/10/2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional de Lousado, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 6.750,00 € (seis mil setecentos e cinquenta euros), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.
2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quarta
(Fiscalização)**

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção da Associação de Moradores do Complexo
Habitacional de Lousado,

(Abílio Manuel Araújo Maciel)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO

NIF: 504707337

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Setembro de 2018.

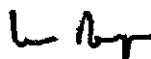
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO
HABITACIONAL DE LOUSADO**NISS:**

20016856744

NIF:

504707337

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-09-2018 09:49:22

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica
ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3651	carlos	2019/02/18	1228	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504707337	1249	OCR	2019 / 908
-----------	------	-----	------------

ASSOCIACAO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO Nº2-BLOCO 68
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Solid. Social-Complexo Habitacional de Lousado-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionament o (apoio financeiro p	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO DE COLABORACAO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO - JANEIRO, FEVEREIRO E MARCO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003003	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS(CORRENTE) -Apoio financeiro para o Plano de Atividades	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	
995003013	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS (CAPITAL)-Apoio financeiro para obras	UN	1.000	5.250,000			5.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.750,00		6.750,00	

EXTENSO

SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2019 / 1228, Compromisso n.º 2019 / 908, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1174

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1174	1	4211	0102	04070101				324.450,00	1.500,00	322.950,00
2019	1174	2	8211	0102	08070101				563.800,00	5.250,00	558.550,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

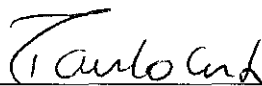
- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março**

de 2019, à Associação Moradores das Lameiras, pessoa coletiva n.º 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

- 2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 08 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 1403/2019

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/2019.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, com sede na Rua da Associação de Moradores das Lameiras, Edifício das Lameiras, União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Jorge Manuel Ribeiro Faria.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do “Auto de Cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

**Primeira
(Objeto)**

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 02/10/2018 pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional das Lameiras, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quarta
(Fiscalização)**

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2019

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção da Associação de Moradores das Lameiras,

(Jorge Manuel Ribeiro Faria)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: A M L ASSOC DE MORADORES DAS LAMEIRAS

NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Setembro de 2018.

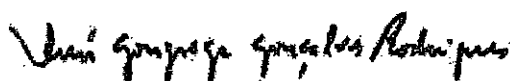
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIAÇÃO MORADORES LAMEIRAS

NISS:

20008940424

NIF:

501455752

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-09-2018 14:59:16

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3651	carlos	2019/02/18	1231	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501455752	28700 1	OCR	2019 / 912
-----------	------------	-----	------------

ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS LAMEIRAS
EDIFÍCIO DAS LAMEIRAS
2 ANTAS

4760-026 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Solid. Social-Edifício das Lameiras-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamen to (apoio financeiro para o desen	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003003	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS(CORRENTE) -Apoio financeiro para obras	UN	1.000	10.800,000			10.800,000	NSD	
995003013	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS (CAPITAL)-Apoio financeiro para obras	UN	1.000	19.200,000			19.200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

Documento n.º 2019 / 1231, Compromisso n.º 2019 / 912, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2019/1177

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1177	2	4211	0102	04070101				322.950,00	10.800,00	312.150,00
2019	1177	1	8211	0102	08070101				558.550,00	19.200,00	539.350,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à “ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica”

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A “ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à “ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica”, pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, para desenvolvimento das suas atividades;**
- 2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta faz parte integrante desta proposta;**
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 08 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 1393/2019

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/2019.

Segundo Outorgante: “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”, pessoa coletiva nº 504 368 222, com sede na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicensenses, sita à Avenida Dr. Carlos Bacelar, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Arquiteto António Fernando Sanguedo Meireles.

NOTA JUSTIFICATIVA

A “ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica” é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do consequente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, contribuindo também para a redução das desigualdades sociais, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir participação à “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de ___/___/2019, será atribuído o montante global de 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”,

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA

NIF: 504368222

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Fevereiro de 2019.

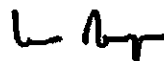
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA

NISS:

20017714075

NIF:

504368222

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-02-2019 15:51:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3651	carlos	2019/02/18	1219	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ATPV ASSOCIACAO CIVICA TUDO PELA VIDA
RUA LUIS BARROSO, 526 - 4º ANDAR

504368222	1387	OCR	2019 / 905
-----------	------	-----	------------

4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

ATPV - Ass. Civica Tudo pela Vida (apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de Atividades)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003003	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS(CORRENTE) -Apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de atividades	UN	1.000	32.500,000			32.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.500,00		32.500,00	

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1219, Compromisso n.º 2019 / 905, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1161

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1161	1	4211	0102	04070101				356.950,00	32.500,00	324.450,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”

As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa.

Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável.

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”, pessoa coletiva nº 503 666 920, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, para o desenvolvimento das suas atividades;**
- 2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta faz parte integrante desta proposta;**
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 08 de fevereiro 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 1398/2019

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264

E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de (__/__/2019).

Segundo Outorgante: “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”, pessoa coletiva nº 503 666 920, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Edifício Vinova, loja 41, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Dr. Agostinho Peixoto Fernandes.

NOTA JUSTIFICATIVA

A “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas, que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do consequente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na redução das desigualdades sociais, através da promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de ____/____/2019, será atribuído o montante global de 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade”,

(Agostinho Peixoto Fernandes, Dr.)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DAR AS MÃOS ASSOC DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 503666920

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Fevereiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Fevereiro de 2019.

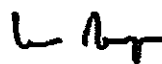
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

DAR MAOS ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE VILA NOVA
FAMALICAO

NISS:

20005184180

NIF:

503666920

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-02-2019 15:59:59

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3651	carlos	2019/02/18	1218	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO DAR AS MAOS

RUA ADRIANO PINTO BASTOS-CENTRO COMERC. VINOVA-LOJA 41

503666920	123	OCR	2019 / 904
-----------	-----	-----	------------

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	Associação Dar as Mãos (apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de Atividades)		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003003	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS(CORRENTE) -Apoio financeiro para o desenvolvimento do plano de atividades	UN	1.000	32.500,000			32.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.500,00		32.500,00	

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1218, Compromisso n.º 2019 / 904, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1160

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1160	1	4211	0102	04070101				389.450,00	32.500,00	356.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias

O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas.

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referentes aos meses de janeiro,**

fevereiro e março de 2019, à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva n.º 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias.

- 2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 08 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 1401/2019

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/2019.

Segundo Outorgante: Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, com sede na Rua da Capela, nº 3 da freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Manuel António Peixoto Dias, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente Protocolo de cooperação financeira o apoio ao desenvolvimento e prosseguimento das atribuições e atividades definidas no Acordo de Colaboração Relativo à Gestão Social da Urbanização das Austrálias, celebrado no dia 22 de novembro de 2007.

Cláusula Segunda (Comparticipação financeira)

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de um subsídio no montante de 6.250,00 € (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e informá-lo, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quarta
(Acompanhamento e controlo do Protocolo)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito, por si ou por terceiros por si designados, de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

- 1 – A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou a suspensão do seu não pagamento.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo do presente protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar na sua posse.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2019

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente de Direção da Recreio do João – Cooperativa de
Solidariedade Social, C.R.L.,

(Manuel António Peixoto Dias)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL

NIF: 505900084

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Julho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Fevereiro de 2019.

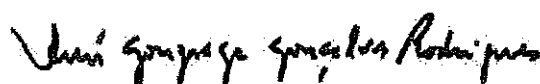
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL CRL

NISS:

20015172198

NIF:

505900084

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-02-2019 16:03:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3651	carlos	2019/02/18	1217	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

RUA DA CAPELA

47 VERMOIM

4770-765 VERMOIM

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

505900084	4312	OCR	2019 / 903
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

Recreio do João - Coop. de sol. Social (apoio financeiro para o desenvolvimento do plano de atividade)	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Recreio do João - Coop. de sol. Social (apoio financeiro para o desenvolvimento do plano de atividades)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003003	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS SOCIAIS(CORRENTE) -Apoio financeiro para o desenvolvimento do plano de atividades	UN	1.000	6.250,000			6.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.250,00		6.250,00	

EXTENSO

SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2019 / 1217; Compromisso n.º 2019 / 903, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2019/1159

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1159	1	4211	0102	04070101				395.700,00	6.250,00	389.450,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2019" (PÁGINA 100)

2 - "REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CÓDIGO REGULAMENTAR DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, ESPAÇO PÚBLICO E ATIVIDADES PRIVADAS" (PÁGINA 104)

3 - "ALTERAÇÕES AO CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS - TÍTULO VII DO LIVRO VI - APOIO À HABITAÇÃO - DO APOIO A OBRAS ("CASA FELIZ") (PÁGINA 259)

4 - "DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "FAMALICÃO - CONCELHO COM FUTURO" (PÁGINA 265)

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 1.º trimestre de 2019.

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntam os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sociocultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal,

Termos em que proponho:

- 1 – Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 33.825,63 € (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e três cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa aos custos de funcionamento e pessoal no 1.º trimestre de 2019;**
- 2 – Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

Vila Nova de Famalicão 11 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI nº 1580

GOSTO DE **VIVER AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamacao.org | INTERNET www.vilanovadefamacao.org

[illegible]

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
341	carlos	2019/02/15	1198	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502622482	88	OCR	2019 / 882
-----------	----	-----	------------

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
Rua Capitao Alfredo Guimaraes, N.º1

4800-000 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

7055	7055		
------	------	--	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003022	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-PROPOSTA EMVIADA Á REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/02/2019	UN	1.000	33.825,630			33.825,630	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		33.825,63		33.825,63	

EXTENSO

TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2019 / 1198, Compromisso n.º 2019 / 882, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1139

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	33.825,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	33.825,63

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1139	1	4116	0102	0405010403				322.522,87	33.825,63	288.697,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e consequente revogação parcial do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de **02 de outubro de 2018**, aprovar o projeto do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (e revogação parcial do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas), e submeter o mesmo a consulta pública, tendo sido promovida esta formalidade, também em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicação do Aviso número 15204/2018, no Diário da Republica IIª Série, n.º 203, de 22 de outubro de 2018;

Decorrido o prazo de apreciação pública, verifica-se que foram apresentadas várias propostas com sugestões de retificações, aperfeiçoamentos e alterações ao conteúdo do projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação;

A Comissão Municipal de Toponímia apresentou uma proposta de alteração das regras relativas à toponímia e numeração de edifícios e, na sequência da sua análise, **foi alterada a redação dos seguintes artigos:** n.º 2 do artigo 149.º (Dimensão, conteúdo e composição das placas) e artigo 152.º (Responsabilidade por danos);

A Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano, tendo rececionado um contributo de um arquiteto da sociedade XScapes – Sociedade de Arquitetura, propôs uma alteração ao Capítulo da paisagem urbana e sustentabilidade para simplificação e clareza das suas regras e, na sequência da sua análise, **foi alterada a redação dos seguintes artigos:** artigo 47.º (Salvaguarda ambiental) e artigo 48.º (Índice ecológico). No artigo 48.º **foi introduzido** um novo número (n.º 5) que visa elucidar a aplicação dos índices previstos no n.º 4 do mesmo artigo;

A **Divisão de Cultura e Turismo** apresentou sugestões de aperfeiçoamento e de alteração no que respeita às regras da reabilitação de património edificado, desde logo, a sua denominação no sentido de onde se lê “*Reabilitação de património edificado corrente*” **se deve ler “Reabilitação de património edificado”**. Após a devida análise, **foi alterada a redação** do preâmbulo (tendo-se suprimido a expressão “corrente”) e **dos seguintes artigos**: artigo 1.º (Objeto do Regulamento), artigo 24.º (Objeto), artigo 25.º (Definições), artigo 43.º (Materiais e cores de revestimento exterior), artigo 45.º (Integração das instalações técnicas), artigo 52.º (Instrução dos pedidos), artigo 69.º (Estudos complementares), artigo 70.º (Projeto de execução), artigo 80.º (Alteração de fachadas), artigo 106.º (Objeto), artigo 107.º (Âmbito), artigo 109.º (Condicionantes), artigo 110.º (Azulejos), artigo 112.º (Desenho das fachadas em frente edificada), artigo 116.º (Autoria dos projetos), artigo 118.º (Valor cultural) e artigo 119.º (Avaliação do estado de conservação);

O **Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística** realizou no dia 20 de novembro de 2018, na Casa do Território, uma Sessão de Esclarecimento sobre o projeto do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação em consulta pública, com o objetivo de realçar as principais alterações propostas e receber contributos dos munícipes, em geral, e dos principais intervenientes nos processos de índole urbanística, em especial;

Com efeito, foram apresentadas várias propostas de aperfeiçoamento e de alteração subscritas por técnicos e munícipes, cuja entrada foi registada com os números 40396/2018, 41208/2018, 41352/2018, 41360/2018, 41373/2018, 41378/2018, 41388/2018, 41390/2018, 41392/2018, 41570/2018 e 41571/2018. Após a devida análise e ponderação das sugestões apresentadas, **foi alterada a redação dos seguintes artigos**: artigo 1.º (Objeto do Regulamento); artigo 24.º (Objeto); artigo 25.º (Definições); artigo 26.º (Obras de escassa relevância urbanística); artigo 33.º (Recuo dos edifícios), artigo 34.º (Afastamento dos edifícios), artigo 39.º (muros e vedações), artigo 54.º (Instrução em papel), artigo 59.º (Estimativa orçamental), artigo 63.º (Autorização de utilização), artigo 65.º (Usos mistos), artigo 66.º (Sistema da indústria responsável), artigo 68.º (Projeto de arquitetura), artigo 70.º (Projeto de execução), artigo 71.º (Plano de acessibilidades), artigo 74.º (Operações urbanísticas promovidas por entidades públicas), artigo 75.º (Delimitação da unidade de execução), artigo 78.º (Licença especial para

obras inacabadas), artigo 79.º (Utilização e ocupação do solo), artigo 80.º (Alteração de fachadas), artigo 81.º (Certidão de destaque de parcela), artigo 82.º (Certidão de construção anterior ao RGEU), artigo 83.º (Certidão de propriedade horizontal), artigo 85.º (Pedido de averbamento), artigo 87.º (Pedido de informação prévia), artigo 90.º (Elementos instrutórios), artigo 94.º (Tapumes) e artigo 103.º (Prazos).

Os Anexos I e II a que se reporta o artigo 30.º do Regulamento por lapso não constam do projeto de Regulamento publicado. Considerando que os mesmos não sofreram qualquer alteração dos valores que definem, são agora incluídos com a consequente correção da numeração dos restantes anexos.

Pela **Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização** foi sugerida a substituição da expressão “*solo urbano*” constante do Anexo I do Regulamento por “*solo urbanizado*”, dado que esta é a expressão tecnicamente correta e, ainda, a introdução de alterações nos Anexos IV e VI;

Tal como foi mencionado na Proposta de aprovação do Projeto do Regulamento, não obstante a nova dinâmica que o Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas trouxe à regulamentação municipal, tornou-se necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a legislação entretanto publicada, em particular, com a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que aprovou o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;

De forma a possibilitar um melhor conhecimento e uma mais adequada aplicação prática das suas normas por parte dos seus destinatários, optou-se por cindir o Código e verter em regulamento as matérias por si tratadas, promovendo a simplificação, a desburocratização e a flexibilização, bem como a transparência e a boa gestão pública;

O presente Regulamento incide sobre matéria atinente à urbanização, edificação, ocupação do espaço público por motivo de obras particulares, reabilitação de património edificado, estabelecimentos com história e toponímia e numeração de edifícios, e mantém, no essencial, a estrutura do Código e regulamentos publicados pela Câmara Municipal, a fim de

promover a estabilidade das normas de âmbito municipal e de natureza regulamentar, sem prejuízo das inovações introduzidas;

Desta forma, **é proposta a revogação** dos artigos 24.º a 92.º do Livro II – Urbanização, Edificação, Toponímia e Numeração de Edifícios; artigos 115.º a 118.º do Capítulo II – Obras particulares, do Título I – Utilizações do Domínio Público por Motivo de Obras, do Livro III – Utilizações do Domínio Público, e artigo 448.º da Secção III, do Capítulo II, do Livro V – Fiscalização e sanção de infrações, do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, aprovado pela Assembleia Municipal em reunião de 9 de outubro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, **mantendo-se em vigor todas as suas restantes disposições legais;**

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no âmbito do correto ordenamento do território, da sustentabilidade das infraestruturas gerais e serviços públicos assegurados pela autarquia e ainda o incentivo à economia local e à conservação e reabilitação do parque edificado do concelho;

Assim, no que respeita à reabilitação de património edificado elege-se como principais objetivos e princípios gerais assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação, melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade dos edifícios; garantir a proteção e promover a valorização do património cultural; afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana. Em matéria de princípios aplicáveis à reabilitação urbana destacam-se o da responsabilização dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios, conferindo-se à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado e sendo-lhes, nessa medida, imputados os custos inerentes a esta atividade; o da coordenação, promovendo a convergência, a articulação, a compatibilização e a complementaridade entre as várias ações de iniciativa pública, entre si, e entre estas e as ações de iniciativa privada; o da proteção do existente, permitindo a realização de intervenções no edificado que, embora não cumpram o disposto em todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à data da intervenção, não agravam a desconformidade dos edifícios relativamente a estas disposições ou tenham como resultado a melhoria das condições de

segurança e salubridade da edificação. É imperioso reconhecer que a reabilitação do património edificado apesar de constituir um exercício complexo para todos os intervenientes, contribui para a preservação de uma herança cultural, que não pode nem deve ser negligenciada, bem como contribui para um futuro mais sustentável, pela otimização da mobilidade e das infraestruturas já existentes;

No que respeita aos estabelecimentos com história, a publicação de um diploma próprio que veio estabelecer um regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e habilitar os municípios a aprovar normas regulamentares nesta matéria, de forma a salvaguardar o comércio local e tradicional, implementando medidas de revitalização sustentável das atividades económicas que desempenham um relevante papel no plano cultural, de valorização do património histórico e das vivências tradicionais da cidade merecedoras de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, cumpridos que sejam os critérios legais e regulamentares definidos;

A prossecução das competências da Câmara Municipal, atento o interesse público subjacente, de acordo com o princípio da proporcionalidade, não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo as medidas implementadas ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais.

A emergência de novos quadros normativos e legais sobre matérias abrangidas pelo Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, a natural evolução da orgânica municipal e das opções políticas incidentes sobre cada uma das matérias, conduziram à decisão de criação de um novo Regulamento e da concomitante obrigatoriedade de reformulação e atualização dos documentos anteriores.

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, foi solicitado parecer da Direção-Geral do Património Cultural, a qual emitiu parecer favorável, datado de 19 de março de 2018, de que se anexa cópia;

Considerando tudo isto **propõe-se a aprovação do projeto do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, ao abrigo das seguintes normas habilitantes:** n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; alíneas w) e dd) do n.º 1, do artigo 16.º, alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k), qq), rr), ss) e tt), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 março, e 69/2015, de 16 de julho; alínea g), do artigo 14.º, artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com declaração de retificação n.º 46-B/2013, de 1 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 32/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 25 de maio, com declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro; artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro; e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 13/2000, de 20 de julho, Lei n.º 30-A/2000, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com declaração de retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, (doravante designado por RJUE). E, ainda: Urbanização e Edificação: Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, e alterado pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de agosto de 1952, pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de março de 1962, pelo Decreto-Lei n.º 45 027, de 13 de maio de 1963, pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 65/90, de 21 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19

de março (doravante designado por RGEU). Ocupação do espaço público por motivo de obras: Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, artigo 33.º, n.º 1, alínea qq). Estabelecimentos com história: Lei n.º 42/2017, de 14 de junho. Toponímia e numeração de edifícios: Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, artigos 16.º n.º 1 alínea w) e dd) e 35.º n.º 1 alíneas ss) e tt);

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações à redação do preâmbulo e dos artigos 1.º, 24.º, 25.º, 26.º, 33.º, 34.º, 39.º, 43.º, 45.º, 47.º, 48.º, 52.º, 54.º, 59.º, 63.º, 65.º, 66.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 74.º, 75.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 85.º, 87.º, 90.º, 94.º, 103.º, 106.º, 107.º, 109.º, 110.º, 112.º, 116.º, 118.º, 119.º, 149.º e 152.º, e dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, todos do projeto de Regulamento da Urbanização e Edificação, conforme o disposto na redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta, e que por brevidade aqui se dá por integralmente reproduzido;

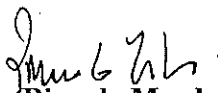
2 – Consequentemente, que delibere aprovar o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Vila Nova de Famalicão, cujo conteúdo integral se encontra em anexo à presente proposta, e que por brevidade aqui se dá por integralmente reproduzido;

3 – Que mais seja deliberado submeter a proposta do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

4 – Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação e no Diário da República.

Vila Nova de Famalicão, 7 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

REGIÃO CULTURA
DO NORTE

Registado com A/R

Exmo. Senhor **Entrada EXT. 11330/2018**
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalicão, Dr. Paulo Cunha,
Prça Álvaro Marques
4764 – 502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação	Of.	1251927 /DRCN/2018
Expedição n.º 3053/2018	28-02-2018	Data	2018/03/19

ASSUNTO: Pedido de parecer ao abrigo do disposto no artigo 5º da Lei 42/2017, de 14 de junho.

Com referência ao assunto em título, vimos comunicar a V. Exa. o N/ parecer favorável à proposta de alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Famalicão, com a introdução do título V, alusivo aos Estabelecimentos com História.

Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 3º Lei 42/2017, de 14 de junho, deverão V. Exas., posteriormente, remeter a este órgão da administração do património cultural o inventário com a identificação dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local reconhecidos ao abrigo da mesma lei.

Assim, disponibilizamo-nos para qualquer esclarecimento, sugestão ou colaboração que entendam como necessário no âmbito deste procedimento para a concretização do desiderato de salvaguarda do comércio local e tradicional reconhecido, pelos seus estabelecimento e lojas históricas.

Sem outro assunto, subscrevo-me apresentando os protestos da m/ mais elevada estima e consideração pessoal.

O Diretor Regional de Cultura do Norte,

ANTÓNIO PONTE
Diretor Regional

António Ponte

Praceta da Carreira
 5000-560 Vila Real, PORTUGAL
 TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
 Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.pt
 www.culturanoorte.pt |
 www.facebook.com/CulturaNorte

REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(Índice)

LIVRO I – PARTE GERAL

Artigo 1.º - Objeto do Regulamento

Título I – Princípios Gerais

Artigo 2.º - Prossecução do interesse público

Artigo 3.º - Objetividade e justiça

Artigo 4.º - Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

Artigo 5.º - Desburocratização e celeridade

Artigo 6.º - Gestor do procedimento

Artigo 7.º - Regulamentação dinâmica

Título II – Disposições Comuns

Artigo 8.º - Âmbito

Artigo 9.º - Apresentação do requerimento

Artigo 10.º - Requerimento eletrónico

Artigo 11.º - Requisitos comuns do requerimento

Artigo 12.º - Suprimento de deficiências do requerimento

Artigo 13.º - Fundamentos comuns de rejeição liminar

Artigo 14.º - Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Artigo 15.º - Prazo comum de decisão

Artigo 16.º - Regime geral de notificações

Artigo 17.º - Notificação da autorização ou do licenciamento

Artigo 18.º - Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Artigo 19.º - Extinção da autorização ou de licenciamento

Artigo 20.º - Renovação do licenciamento

Artigo 21.º - Transmissão da titularidade do licenciamento

Artigo 22.º - Taxas

Artigo 23.º - Contagem de prazos

LIVRO II – URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Título I – Objeto e definições

Artigo 24.º - Objeto

Artigo 25.º - Definições

Título II – Das operações urbanísticas

Capítulo I – Das situações especiais

Artigo 26.º - Obras de escassa relevância urbanística

Artigo 27.º - Operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a loteamento

Capítulo II – Da urbanização

Artigo 28.º - Áreas de cedência ao domínio municipal

Artigo 29.º - Compensação

Artigo 30.º - Cálculo do valor da compensação em numerário

Artigo 31.º - Avaliação da compensação em espécie

Capítulo III – Da edificação

Artigo 32.º - Edificações existentes

Artigo 33.º - Recuo dos edifícios

Artigo 34.º - Afastamento dos edifícios

Artigo 35.º - Profundidade dos edifícios

Artigo 36.º - Corpos balançados

Artigo 37.º - Estacionamento

Artigo 38.º - Acessos privados

Artigo 39.º - Muros e vedações

Capítulo IV – Da paisagem urbana e sustentabilidade

Artigo 40.º - Objetivo

Artigo 41.º - Norma preliminar

Artigo 42.º - Âmbito de aplicação

Artigo 43.º - Materiais e cores de revestimento exterior

Artigo 44.º - Empenas

Artigo 45.º - Integração das instalações técnicas

Artigo 46.º - Infraestruturas e equipamentos urbanos

Artigo 47.º - Salvaguarda ambiental

Artigo 48.º - Índice ecológico

Capítulo V – Dos resíduos, prazos e proteção de obra

Artigo 49.º - Sistema de deposição de resíduos sólidos em edifícios de utilização coletiva e loteamentos

Artigo 50.º - Resíduos de construção e demolição

Artigo 51.º - Amassadouros e depósitos

Título III – Dos procedimentos

Capítulo I – Em geral

Artigo 52.º - Instrução dos pedidos

Artigo 53.º - Instrução digital

Artigo 54.º - Instrução em papel

Artigo 55.º - Organização do processo SIG

Artigo 56.º - Operações urbanísticas em loteamentos antigos

Artigo 57.º - Prazo e forma de pagamento de taxas de comunicação prévia

Artigo 58.º - Prazo geral de execução das operações urbanísticas

Artigo 59.º - Estimativa orçamental

Artigo 60.º - Obras inacabadas

Artigo 61.º - Alteração à licença ou comunicação prévia de loteamento

Artigo 62.º - Consulta pública

Artigo 63.º - Autorização de utilização

Artigo 64.º - Indeferimento da autorização ou da alteração de utilização

Artigo 65.º - Usos mistos

Artigo 66.º - Sistema da indústria responsável

Artigo 67.º - Seguros de responsabilidade civil para instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis

Artigo 68.º - Projeto de arquitetura/ Desenho urbano

Artigo 69.º - Estudos complementares

Artigo 70.º - Projeto de execução

Artigo 71.º - Plano de acessibilidades

Artigo 72.º - Telas finais dos projetos

Artigo 73.º - Caução

Artigo 74.º - Operações urbanísticas promovidas por entidades públicas

Artigo 75.º - Delimitações de unidade de execução

Artigo 76.º - Receção de obras de urbanização

Artigo 77.º - Instrução dos pedidos de prorrogação

Artigo 78.º - Licença especial para obras inacabadas

Artigo 79.º - Utilização ou ocupação do solo

Artigo 80.º - Alteração de fachadas

Artigo 81.º - Certidão de destaque de parcela

Artigo 82.º - Certidão de construção anterior ao RGEU

Artigo 83.º - Certidão de propriedade horizontal

Artigo 84.º - Emissão de parecer sobre compropriedade

Artigo 85.º - Pedido de averbamento

Artigo 86.º Conclusão da obra

Artigo 87.º - Pedido de informação prévia

Capítulo II – Da ocupação e utilização do espaço público

Artigo 88.º - Ocupação e utilização de espaço público para execução de operações urbanísticas

Artigo 89.º - Requerimento

Artigo 90.º - Elementos instrutórios

Artigo 91.º - Prazo

Artigo 92.º - Proibições de âmbito geral

Artigo 93.º - Condições de ocupação

Artigo 94.º - Tapumes

Artigo 95.º - Ocupação de passeios

Artigo 96.º - Colocação de andaimes

Artigo 97.º - Higiene e segurança

Artigo 98.º - Proteção de árvores e mobiliário urbano

Artigo 99.º - Remoção de tapumes, andaimes e materiais

Capítulo III – Legalização

Artigo 100.º - Regra geral

Artigo 101.º - Instrução do pedido de legalização

Artigo 102.º - Efeitos da apresentação

Artigo 103.º - Prazos

Artigo 104.º - Legalização oficiosa

Artigo 105.º - Título

LIVRO III – REABILITAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO

Título I – Disposições gerais

Artigo 106.º - Objeto

Artigo 107.º - Âmbito

Capítulo I – Dos edifícios

Artigo 108.º - Operações urbanísticas de reabilitação

Artigo 109.º - Condicionantes

Artigo 110.º - Azulejos

Artigo 111.º - Colmatação de empenas

Artigo 112.º - Desenho das fachadas em frente edificada

Artigo 113.º - Funções e usos dos edifícios

Artigo 114.º - Elementos móveis e reclames publicitários

Capítulo II – Dos procedimentos

Artigo 115.º - Atendimento técnico

Artigo 116.º - Autoria dos projetos

Artigo 117.º - Peças valorizadas

Artigo 118.º - Valor cultural

Artigo 119.º - Avaliação do estado de conservação

Artigo 120.º - Comunicação ao Serviço de Finanças

LIVRO IV – ESTABELECIMENTOS COM HISTÓRIA

Artigo 121.º - Objeto

Artigo 122.º - Grupo de trabalho

Artigo 123.º - Comissão de acompanhamento

Artigo 124.º - Elegibilidade

Artigo 125.º - Critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social

local

Artigo 126.º - Apresentação de candidaturas

Artigo 127.º - Apreciação

Artigo 128.º - Decisão

Artigo 129.º - Atribuição e divulgação do reconhecimento

Artigo 130.º - Manutenção do reconhecimento

Artigo 131.º - Medidas de proteção e incentivos à regeneração

Artigo 132.º - Direitos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

LIVRO V – TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Artigo 133.º - Objeto

Artigo 134.º - Definições

Título I – Da toponímia

Artigo 135.º - Competência para a atribuição de topónimos

Artigo 136.º - Consulta às freguesias

Artigo 137.º - Comissão Municipal de Toponímia

Artigo 138.º - Competências da Comissão

Artigo 139.º - Composição e funcionamento da Comissão

Artigo 140.º - Iniciativa obrigatória

Artigo 141.º - Topónimos

Artigo 142.º - Justificação de topónimos

Artigo 143.º - Designações antroponímicas

Artigo 144.º - Singularidade dos topónimos

Artigo 145.º - Alteração de topónimos

Artigo 146.º - Registos camarários

Artigo 147.º - Publicidade

Artigo 148.º - Localização das placas

Artigo 149.º - Dimensão, conteúdo e composição das placas

Artigo 150.º - Responsabilidade pela colocação das placas

Artigo 151.º - Identificação provisória

Artigo 152.º - Responsabilidade por danos

Título II – Numeração de polícia

Artigo 153.º - Obrigatoriedade de identificação

Artigo 154.º - Numeração e autenticação

Artigo 155.º - Regras para numeração

Artigo 156.º - Aposição de numeração

Artigo 157.º - Colocação e características dos números de polícia

Artigo 158.º - Conservação e limpeza

Artigo 159.º - Números de polícia e anúncios

LIVRO VI – FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE INFRAÇÕES

Título I – Disposições gerais

Artigo 160.º - Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 161.º - Fiscalização

Artigo 162.º - Incidência da fiscalização

Artigo 163.º - Deveres dos trabalhadores da fiscalização urbanísticas

Artigo 164.º - Deveres do dono da obra

Título II – Medidas de tutela da legalidade

Artigo 165.º - Embargo

Artigo 166.º - Remoção

Artigo 167.º - Trabalhos de correção

Artigo 168.º - Cessação da utilização

Artigo 169.º - Execução coerciva do encerramento e interdição da atividade

Artigo 170.º - Violação do encerramento coercivo

Artigo 171.º - Demolição ou reposição da situação

Artigo 172.º - Execução coerciva e posse administrativa

Artigo 173.º - Despesas realizadas com a execução coerciva

Título III – Contraordenações

Capítulo I – Das contraordenações em geral

Artigo 174.º - Regra geral

Artigo 175.º - Disposições comuns

Capítulo II – Das contraordenações em especial

Artigo 176.º - Edificação, toponímia e numeração de prédio

Artigo 177.º - Ocupação da via pública

LIVRO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 178.º - Delegação de competência

Artigo 179.º - Legislação subsidiária

Artigo 180.º - Revisão

Artigo 181.º - Norma revogatória

Artigo 182.º - Entrada em vigor

Anexo I, II – Conforme o referido no artigo 30.º

Anexo III, IV e V – Conforme o referido no artigo 53.º

Anexo VI – conforme o referido no artigo 55.º

Anexo VII – conforme o referido no artigo 108.º

Anexo VIII – conforme o referido no artigo 110.º

Anexo IX – conforme o referido no artigo 114.º

Anexo X – conforme o referido no artigo 115.º

Anexo XI – Conforme o referido no artigo 118.º

Anexo XII – Conforme o referido no artigo 125.º

REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Preâmbulo

Não obstante a nova dinâmica que o Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, trouxe à regulamentação municipal, e por força da experiência resultante da sua aplicação, torna-se necessário proceder à sua revisão para uma melhor clarificação de algumas normas, ajustando-as à prática, e harmonização com a legislação entretanto publicada, designadamente no âmbito do regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

De forma a possibilitar um melhor conhecimento e uma mais adequada aplicação prática das suas normas por parte dos seus destinatários, decide-se cindir o Código e verter em regulamento as matérias por si tratadas, deste modo, é objetivo da presente revisão promover a simplificação, a desburocratização e a flexibilização, bem como a transparência e a boa gestão pública.

O presente Regulamento incide sobre a matéria atinente à urbanização, edificação, ocupação do espaço público por motivo de obras particulares, reabilitação de património edificado, estabelecimentos com história e toponímia e numeração de edifícios, e mantém, no essencial, a

estrutura do Código e regulamentos publicados pela Câmara Municipal, a fim de promover a estabilidade das normas de âmbito municipal e de natureza regulamentar, sem prejuízo das inovações introduzidas.

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no âmbito do correto ordenamento do território, da sustentabilidade das infraestruturas gerais e serviços públicos assegurados pela autarquia e ainda o incentivo à economia local e à conservação e reabilitação do parque edificado do concelho. Assim, no que respeita à reabilitação de património edificado o conceito de reabilitação de edifícios tem por base a definição constante da alínea u) do artigo 1.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e o previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, quanto aos objetivos e aos princípios gerais aí estabelecidos, tais como, assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação, melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade dos edifícios; garantir a proteção e promover a valorização do património cultural; afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana. Em matéria de princípios aplicáveis à reabilitação urbana destacam-se o da responsabilização dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios, conferindo-se à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado e sendo-lhes, nessa medida, imputados os custos inerentes a esta atividade; o da coordenação, promovendo a convergência, a articulação, a compatibilização e a complementaridade entre as várias ações de iniciativa pública, entre si, e entre estas e as ações de iniciativa privada; o da proteção do existente, permitindo a realização de intervenções no edificado que, embora não cumpram o disposto em todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à data da intervenção, não agravam a desconformidade dos edifícios relativamente a estas disposições ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação. É imperioso reconhecer que a reabilitação do património edificado apesar de constituir um exercício complexo para todos os intervenientes, contribui para a preservação de uma herança cultural, que não pode nem deve ser negligenciada, bem como contribui para um futuro mais sustentável, pela otimização da mobilidade e das infraestruturas já existentes.

No que respeita aos estabelecimentos com história, a publicação de um diploma próprio que veio estabelecer um regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e habilitar os municípios a aprovar normas regulamentares nesta matéria, de forma a salvaguardar o comércio local e tradicional, implementando medidas de

revitalização sustentável das atividades económicas que desempenham um relevante papel no plano cultural, de valorização do património histórico e das vivências tradicionais da cidade merecedoras de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, cumpridos que sejam os critérios legais e regulamentares definidos.

A prossecução das competências da Câmara Municipal, atento o interesse público subjacente, de acordo com o princípio da proporcionalidade, não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo as medidas implementadas ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais.

Considerando a emergência de novos quadros normativos e legais sobre matérias abrangidas pelo Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, a natural evolução da orgânica municipal e das opções políticas incidentes sobre cada uma das matérias, conduziram à decisão de criação de um novo Regulamento e da concomitante obrigatoriedade de reformulação e atualização dos documentos anteriores.

Considerando assim, apesar do primeiro passo que foi dado com a aprovação do diploma regulamentar em vigor, quer na vertente mais administrativa da intervenção municipal, quer na vertente urbanística, sendo que em ambos os casos se esteve ante trabalhos de grande rigor, objetividade e adequação entre o ordenamento jurídico, a praxis dos serviços e a realidade social, a verdade é que a modernização administrativa, a simplificação de procedimentos traduzidas numa constelação nem sempre feliz de opções legislativas obriga a que os municípios tenham de estar hoje em dia permanentemente disponíveis para uma gestão dinâmica das suas opções regulamentares.

Considerando este quadro, procurou-se que a definição das regras previstas no novo diploma regulamentar, atento o princípio da proporcionalidade, por um lado, e o princípio da boa administração, por outro lado, não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, foi solicitado parecer da Direção-Geral do Património Cultural, a qual emitiu parecer favorável, datado de 19 de março de 2018.

Considerando as disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do

artigo 101.º, foi realizada consulta pública mediante Aviso n.º 15204/2018 publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 203, de 22 de outubro de 2018.

Considerando tudo isto é aprovado o REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, ao abrigo das seguintes normas habilitantes: n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; alíneas w) e dd) do n.º 1, do artigo 16.º, alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k), qq), rr), ss) e tt), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 março, e 69/2015, de 16 de julho; alínea g), do artigo 14.º, artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com declaração de retificação n.º 46-B/2013, de 1 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 32/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 25 de maio, com declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro; artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro; e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 13/2000, de 20 de julho, Lei n.º 30-A/2000, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com declaração de retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, (doravante designado por RJUE). E, ainda: Urbanização e Edificação: Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, e alterado pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de agosto de 1952, pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de março de 1962, pelo Decreto-Lei n.º 45 027, de 13 de maio de 1963, pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 65/90, de 21 de

fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de março (doravante designado por RGEU). Ocupação do espaço público por motivo de obras: Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, artigo 33.º, n.º 1, alínea qq). Estabelecimentos com história: Lei n.º 42/2017, de 14 de junho. Toponímia e numeração de edifícios: Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, artigos 16.º n.º 1 alínea w) e dd) e 35.º n.º 1 alíneas ss) e tt).

LIVRO I

Parte geral

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

1 – O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão nos seguintes domínios:

- a) Urbanização e edificação;
- b) Reabilitação de património edificado;
- c) Estabelecimentos com história;
- d) Toponímia e numeração de edifícios;
- e) Fiscalização e sanção de infrações.

2 – Esta regulamentação não prejudica a existência de disposições regulamentares complementares, nomeadamente em sede de fixação de tarifas, preços e taxas, bem como de fiscalização e sanções aplicáveis.

Título I

Princípios gerais

Artigo 2.º

Prosecução do interesse público

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Artigo 5.º

Desburocratização e celeridade

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibilizará serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade nuclear dos serviços da Câmara Municipal existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico do Município, nos locais de estilo, no Boletim Municipal e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

Regulamentação dinâmica

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Regulamento, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

Título II

Disposições comuns

Artigo 8.º

Âmbito

- 1 – O presente Título consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de autorização ou licenciamento.
- 2 – Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por autorização ou licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Regulamento, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.
- 3 – Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou pelo presente Regulamento.
- 4 – Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 9.º

Apresentação do requerimento

- 1 – A autorização ou o licenciamento dependem da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.
- 2 – Os requerimentos têm de ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.
- 3 – Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos devem ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 10.º

Requerimento eletrónico

- 1 – Os requerimentos apresentados eletronicamente devem conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.
- 2 – Da apresentação voluntária dos requerimentos, através dos formulários, por esta via, resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 11.º

Requisitos comuns do requerimento

1 – Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos devem conter os seguintes elementos:

- a) Designação do órgão a que se dirige;
- b) Identificação do requerente pela indicação do nome ou designação;
- c) Domicílio ou residência;
- d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;
- e) Número de identificação fiscal;
- f) Contacto telefónico;
- g) Identificação do pedido, em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;
- h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
- i) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;
- j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 – Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.

3 – Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.

4 – Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 12.º

Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de dez dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não possam ser supridas oficiosamente.

Artigo 13.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

- a) A apresentação de requerimento extemporâneo;
- b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não tenha vindo suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 14.º

Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Nos casos em que devam ser obtidos licenciamentos cumulativos obrigatórios, o indeferimento de um dos pedidos constitui fundamento de indeferimento dos demais.

Artigo 15.º

Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de sessenta dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

Regime geral de notificações

- 1 – Salvo disposição legal em contrário e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.
- 2 – As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento seja previsto por lei.
- 3 – Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

Notificação da autorização ou do licenciamento

1 – A autorização ou licenciamento são obrigatoriamente notificados ao requerente com indicação do prazo para o levantamento do respetivo título comprovativo e o pagamento da taxa correspondente.

2 – Salvo disposição em contrário, o licenciamento é sempre titulado por alvará, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei ou neste Regulamento, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do titular;
- b) Objeto do licenciamento e suas características;
- c) Indicação da localização a que diz respeito, quando aplicável;
- d) Condições e deveres específicos impostos, quando existam;
- e) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;
- f) Indicação da antecedência com que deve ser requerida a não renovação, quando a licença esteja submetida ao regime de renovação automática;
- g) Número de ordem;
- h) Data de emissão;
- i) Identificação do serviço emissor, com assinatura.

Artigo 18.º

Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Para além dos demais deveres, em cada caso previstos na lei ou neste Regulamento, são deveres comuns do titular da autorização ou do licenciamento:

- a) A comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede e, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;
- b) A reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração de bem público, podendo a Câmara Municipal proceder a essa reposição a expensas do titular responsável, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado;
- c) A não permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade autorizada ou licenciada, sem prejuízo da possibilidade, nos casos em que ela se encontra prevista, da transmissão da titularidade do licenciamento.

Artigo 19.º

Extinção da autorização ou do licenciamento

Sem prejuízo dos demais casos previstos em lei ou regulamento, a autorização e o licenciamento extinguem-se nas seguintes situações:

- a) Renúncia voluntária do titular;
- b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que essa possibilidade se encontrar prevista;
- c) Decurso do prazo fixado, salvo eventual renovação;
- d) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão da autorização ou da licença;
- e) Pela violação de deveres a cargo do titular para o qual esteja expressamente prevista essa sanção e não seja feito o pagamento anual da taxa devida ou, nos casos em que o titular esteja obrigado à realização de pagamentos com periodicidade mensal, quando falte a esse pagamento por período superior a três meses, seguidos ou interpolados.

Artigo 20.º

Renovação do licenciamento

- 1 – Salvo previsão legal em contrário, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os licenciamentos anuais renovam-se automaticamente no termo do prazo.
- 2 – Caso o requerente não pretenda a renovação do licenciamento deve comunicá-lo à Câmara Municipal até trinta dias antes do termo do respetivo prazo de validade, salvo se outro prazo resultar da lei ou da licença.
- 3 – Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

Artigo 21.º

Transmissão da titularidade do licenciamento

- 1 – Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade das licenças que sejam emitidas tendo por pressuposto a titularidade de um direito real transmite-se automaticamente com a cessão desse direito.
- 2 – O cessionário do direito referido no número anterior deve comunicar à Câmara Municipal a alteração da titularidade da licença no prazo de quinze dias úteis contados da data da transmissão,

sob pena de contraordenação e de responsabilidade solidária relativamente ao pagamento das taxas devidas pela licença.

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento pode ser transmitida, desde que seja solicitado o respetivo averbamento junto da Câmara Municipal.

4 – O pedido de averbamento deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam.

5 – Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos associados a esses prédios de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Artigo 22.º

Taxas

A emissão dos títulos dos licenciamentos previstos no presente Regulamento, a sua substituição, renovação ou averbamento, bem como pedidos de autorização, comunicações prévias e demais prestações municipais, dependem do pagamento das taxas legalmente devidas em diploma legal aplicável e da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 23.º

Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário, é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

LIVRO II

Urbanização e edificação

Título I

Objeto e definições

Artigo 24.º

Objeto

O presente Livro estabelece os princípios e regras aplicáveis à urbanização e edificação.

Artigo 25.º

Definições

Sem prejuízo das definições legalmente previstas, para efeitos deste Livro, entende-se por:

- a) **Corpos em balanço:** toda a saliência que se projeta para além do plano de fachada incluindo varandas, marquises, escadas, ornamentos e estruturas de ensombramento;
- b) **Equipamento lúdico ou de lazer:** edificação, não coberta, de qualquer construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, para finalidade lúdica ou de lazer;
- c) **Incorporação no solo:** fixação por elementos estruturais ao solo, com alicerces, pilares ou outros elementos de fixação, ou através da sua ligação às infraestruturas básicas (tais como as redes de águas, esgotos, eletricidade, gás ou outras);
- d) **Infraestruturas gerais:** aquelas que sendo da responsabilidade do Município, tendo um carácter estruturante, ou estando previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território, servem ou visam servir mais de uma operação urbanística da responsabilidade do Município;
- e) **Infraestruturas de ligação:** as que estabelecem a ligação entre as infraestruturas gerais e locais, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas diretamente apoiadas;
- f) **Infraestruturas locais:** as que se inserem dentro da área objeto da operação urbanística e decorrem diretamente desta e ainda as de ligação às infraestruturas gerais, da responsabilidade, parcial ou total, do ou dos promotores da operação urbanística;
- g) **Obra:** todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;
- h) **Pecas desenhadas de transição:** representação em projeto que reflete as alterações introduzidas em obra ou a introduzir no projeto de arquitetura aprovado ou no projeto licenciado ou na comunicação prévia apresentada, nas seguintes cores convencionais:
 - i. Vermelha, para os elementos a construir;
 - ii. Amarela, para os elementos a eliminar;

- iii. Preta, para os elementos a conservar;
- iv. Azul, para os elementos a legalizar.
- i) Telas: peças escritas e desenhadas monocromáticas do projeto de arquitetura compatibilizado com os projetos das especialidades ou com a obra tal como foi executada, consoante os casos;
- j) Unidade de ocupação: parte de uma edificação suscetível de constituir uma fração autónoma.

Título II

Das operações urbanísticas

Capítulo I

Das situações especiais

Artigo 26.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Sem prejuízo de outras que o legislador venha a prever, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto no artigo 6.º-A do RJUE, as seguintes:

- a) Edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 3,00 metros ou à altura do rés-do-chão do edifício principal com área total de construção igual ou inferior a 20,00 m² e que não confinem com a via pública;
- b) Edificação de muros de vedação até 2,00 metros de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes, isto é que não se destinem a exercer funções de suporte relativas a desníveis superiores a 2,00 metros;
- c) Edificação de pérgulas, ramadas ou outras estruturas descobertas para fins de ajardinamento, pavimentos e similares, e fontes decorativas com área inferior a 10,00 m²;
- d) Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada à edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo a microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a altura desta em 1,00 metro de altura e, no segundo, a altura da mesma em 4,00 metros e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 metros, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;

e) Alteração de revestimentos e pintura de muros, de fachadas, de vãos, de caixilharias e da cobertura de edifícios, desde que o imóvel não esteja abrangido por qualquer uma das seguintes situações:

- i. Seja parte de um conjunto de edificações em banda, de um edifício geminado ou frente edificada consolidada;
- ii. Se encontre inserido dentro dos limites de uma Área de Reabilitação Urbana;
- iii. Se encontre identificado na Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico que faz parte do Plano Diretor Municipal (doravante designado por PDM) e na respetiva zona de proteção.

f) Estruturas ou aparelhos até 4,00 m² de área e destinados à prática de culinária ao ar livre e que se localizem no logradouro, alçado posterior ou lateral e que não encostem a edificações de terceiros;

g) Estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas, relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia apresentada;

h) Instalação de equipamentos e respetivas condutas de ventilação, exaustão, climatização, energia alternativa e outros similares no exterior das edificações, incluindo chaminés conquanto cumpram com o disposto no presente Regulamento;

i) Instalação de caixas multibanco em fachada de edifício;

j) Marquises, na condição que os materiais e cores utilizadas sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício e localizadas nas fachadas não confinantes com a via pública;

k) Construção de rampas para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitetónicas em espaço privado;

l) Instalação, substituição ou desmontagem de dispositivos para-raios;

m) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores.

2 – A instalação de geradores eólicos é precedida de notificação à Câmara Municipal e deve ser instruída com memória descritiva e justificativa, onde se faça menção ao número do processo administrativo de construção da edificação principal e onde conste:

a) A localização do equipamento, juntando, para o efeito, duas fotografias a cores da construção, obtidas de ângulos opostos ou complementares;

b) As dimensões, nomeadamente a cêrcea e o raio do equipamento;

c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;

d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

3 – As obras referidas nos números anteriores devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente às relativas às prescrições do loteamento onde se insiram, aos índices máximos de construção, afastamentos e outros parâmetros urbanísticos aplicáveis.

4 – As isenções referidas no presente artigo não são aplicáveis aos imóveis classificados ou em vias de classificação, integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, bem como aos situados nas respetivas áreas de proteção.

Artigo 27.º

Operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a loteamento

1 – Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º, ambos do RJUE, consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante ou geradoras de impacte semelhante a uma operação de loteamento, todas as operações urbanísticas (incluindo alterações de utilização) sempre que se verifique uma das seguintes condições:

a) Contenham três ou mais frações autónomas ou unidades independentes. O número a contabilizar é o total das frações autónomas ou unidades independentes, incluindo as já existentes e licenciadas;

b) Tenham uma área de construção igual ou superior a 500,00 m², quando destinadas a comércio ou serviços, sendo neste caso o cálculo do valor da compensação efetuado sobre a área que excede os 500,00m², desde que não se verifique a condição prevista na alínea anterior;

c) Obras de ampliação de construções onde já se verifique uma das condições das alíneas anteriores, independentemente da sua área de construção, sendo neste caso o cálculo do valor da compensação efetuado sobre a área ampliada;

d) Obras de construção ou de ampliação inseridas em solo urbanizável.

2 – As operações de edificação abrangidas pelo disposto no número anterior devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, aplicando-se para o efeito o disposto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE.

Capítulo II

Da urbanização

Artigo 28.º

Áreas de cedência ao domínio municipal

1 – Compete à Câmara Municipal decidir, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º RJUE, nas operações de loteamento, nas operações urbanísticas com impacte relevante ou geradoras de impacte semelhante a uma operação de loteamento e nas operações urbanísticas realizadas em solo urbanizável se deve haver lugar, ou não, a cedência de terrenos para implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e de infraestruturas.

2 – Compete à Câmara Municipal decidir se as parcelas de terreno a ceder ao domínio municipal integram o domínio público ou privado.

3 – As operações urbanísticas que devam prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva devem obedecer aos parâmetros de dimensionamento definidos no PDM, devendo ainda ter uma localização, dimensão, configuração e conceção de modo a:

- a) Ter frente para a via ou espaço público;
- b) Integrar-se na estrutura urbana de forma a promover o reforço, a valorização e a qualificação da rede de espaços públicos;
- c) Ter características topográficas e declives compatíveis com as funções a que se destinam, garantindo adequadas condições de mobilidade e acessibilidade, nomeadamente para efeito do cumprimento das normas técnicas e da lei das acessibilidades;
- d) Proporcionar uma efetiva fruição por parte da população residente ou do público em geral.

4 – Podem ser rejeitadas as áreas de cedência propostas nos casos em que estas não sirvam os fins de interesse público, nomeadamente quando não se verifiquem as condições estabelecidas no presente artigo ou não proporcionem uma efetiva fruição por parte da população, nas funções de repouso e convivência ao ar livre, ou a prática de atividades desportivas, de lazer e de contacto direto com a natureza.

5 – Salvo situações específicas devidamente justificadas e aceites pela entidade licenciadora, as áreas destinadas a espaços verdes são concretizadas pelo dono da obra ou promotor, mediante projeto de arranjos exteriores a apresentar conjuntamente com o projeto de especialidades da operação urbanística a que respeita, devendo as mesmas obedecer às disposições regulamentares de cariz ambiental em vigor.

Artigo 29.º

Compensação

1 — A compensação ao Município a que se refere o n.º 4 do artigo 44.º e o n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, pode ser paga em numerário ou em espécie, competindo à Câmara Municipal decidir a modalidade que entenda ser a mais adequada para a prossecução do interesse público.

2 — A compensação em espécie pode revestir, entre outras, as situações seguintes:

- a) Parcelas ou lotes de terreno;
- b) Edifícios ou suas frações, desde que se destinem a habitação;
- c) Beneficiação e encargos de construção ou manutenção de infraestruturas ou outros espaços públicos.

3 — A compensação em espécie através da cedência de parcelas de terreno, além de respeitar o disposto no artigo anterior, por regra, só é permitida quando aquelas possuam uma área igual ou superior a 500,00 m² e se localizem em espaço com capacidade construtiva ou compatível com o fim a que se destinam.

4 — As parcelas de terreno alvo de proposta de cedência ao Município devem ser assinaladas em planta, elaborada a escala adequada, onde são devidamente identificados os limites da área a ceder, que deve ser entregue com o pedido de licenciamento ou com comunicação prévia apresentada.

5 — Para efeitos do cálculo da compensação e no que concerne aos espaços verdes de utilização coletiva, deve ser considerada a totalidade das áreas verdes de natureza privada que sejam de uso público.

6 — A compensação em espécie efetuada através de ações descritas na alínea c) do n.º 2 do presente artigo está sujeita a projeto e estimativa orçamental, validada pelos serviços municipais competentes.

Artigo 30.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

1 — O montante da compensação em numerário é a quantia equivalente ao valor do terreno que competiria ceder na operação urbanística, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, e é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = K1 (K2 + K3) P \times A$$

em que:

V — é o valor da compensação a pagar.

K1 – é o índice de utilização aplicado ao solo consoante a sua classificação e qualificação, calculado com base nos parâmetros urbanísticos previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

K2 – é o índice que traduz no sistema urbano os diferentes tipos de zonas, variando em função da localização, da qualidade ambiental, acessibilidade e equipamentos.

K3 – é o coeficiente por infraestrutura pré-existente.

P – é o custo de construção, por metro quadrado, na área do Município, por tipo de utilização ou funcionalidade da construção.

A – é a área total objeto de compensação, que deveria ser cedida para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva, conforme definido em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou, na sua falta, em legislação em vigor aplicável.

§ Os valores de referência para K1, K2, K3 e P encontram-se no Anexo I e Anexo II ao presente Regulamento.

2 – Caso o requerente apresente reclamação sobre o montante da compensação em numerário resultante da aplicação da fórmula prevista no número anterior, será constituída uma comissão arbitral nos termos previstos no RJUE.

Artigo 31.º

Avaliação da compensação em espécie

1 — O montante do valor da compensação em espécie é igual ao da compensação em numerário.

2 — Se o interessado propuser compensação em espécie de valor superior ao da compensação em numerário, tal não lhe confere o direito à diferença.

3 — Esse valor é determinado tendo por base o projeto e respetiva estimativa orçamental, validada pelos serviços municipais competentes.

4 — Na eventualidade de o interessado não concordar com a avaliação efetuada pelos serviços, a avaliação será efetuada por uma Comissão Arbitral constituída nos termos do RJUE.

Capítulo III

Da edificação

Artigo 32.º

Edificações existentes

Para efeitos do reconhecimento de que as edificações construídas se conformam com as regras em vigor à data da sua construção, assim como do licenciamento ou comunicação prévia de obras de reconstrução ou de alteração das edificações, para efeitos da aplicação do regime da garantia das edificações existentes, são atendíveis quaisquer meios de prova documentais, designadamente:

- a) Certidão de teor das descrições e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, e certidão comprovativa da inscrição do prédio na matriz;
- b) Escrituras públicas e outros contratos;
- c) Levantamentos aerofotogramétricos, fotos e mapas do cadastro;
- d) Verificação de indícios claros de existência da edificação e da sua datação através de relatório elaborado por técnico habilitado, no qual seja demonstrada e tecnicamente fundamentada a idade da mesma.

Artigo 33.º

Recuo dos edifícios

1 — Nos edifícios a construir e a ampliar em terrenos que não estejam abrangidos por condicionalismos legais ou regulamentares específicos, o recuo deve garantir, no caso das vias não classificadas, uma distância mínima de 6,00 metros medida entre o eixo da via pública e o alinhamento do edifício, incluindo corpos em balanço, exceto beirais, palas e soluções para ensombramento com a profundidade máxima de 1,00 metro, devendo ser apoiado numa linha paralela ao eixo da via que delimita o terreno e, no caso das vias classificadas, a distância deve respeitar o disposto na legislação aplicável.

2 — A Câmara Municipal pode exigir ou aceitar uma distância diferente da mencionada no número anterior, em casos justificados por condicionalismos de ordem patrimonial, de morfologia local, de níveis de serviço, de ocupação funcional ou de alinhamentos preexistentes que devam ser mantidos.

Artigo 34.º

Afastamentos dos edifícios

1 — Nos edifícios principais ou anexos a construir, ampliar, alteração dos existentes ou a legalizar em terrenos que não estejam abrangidos por condicionalismos legais ou regulamentares

específicos, os afastamentos medidos entre os limites do terreno e o alinhamento da construção, relativamente ao seu plano mais avançado, devem garantir o cumprimento das seguintes regras:

- a) Ter uma distância igual ou superior a metade da altura da respetiva construção, com um mínimo de 1,50 metros;
- b) A implantação no terreno deve garantir uma adequada integração no local de modo a não afetar as características urbanísticas existentes, relacionadas com a estética e a salubridade, em particular, não prejudicando a insolação do prédio confrontante.

2 – Excetuam-se do estabelecido na alínea a) do número anterior as seguintes situações:

- a) A igualdade de direito de construção de acordo com o verificado ou previsto nas parcelas adjacentes;
- b) Quando na fachada existam vãos de compartimentos habitáveis, estes devem ter uma distância mínima de 3,00 metros ao limite do prédio;
- c) A colmatação de empenas legalmente existentes ou de espaços em frentes urbanas estabilizadas ou que se pretenda estabilizar ou na colmatação de empenas previstas;
- d) Quando o edifício não dê origem a empena visível para o confrontante ou a empena com altura superior à permitida para muro de vedação conforme o estabelecido no presente Regulamento;
- e) Nas frentes urbanas a estabilizar, o afastamento a tardoza pode ser inferior desde que a fachada posterior alinhe pelas fachadas posteriores das pré-existências contíguas, de forma a garantir uma continuidade do edificado, e desde que não ponha em causa a salubridade dos prédios confinantes;
- f) No caso de colmatação de empenas previstas nos edifícios anexos, o somatório dos comprimentos dos alçados confrontantes com os terrenos vizinhos de todas as edificações existentes e propostas no terreno cujo afastamento seja inferior a 1,50 metros, não poderá exceder 20,00 metros e não pode resultar numa empena para o vizinho superior a 3,50m no caso de existir desnível entre terrenos.

3 – Os edifícios anexos, quer estes se apresentem encostados ou não ao edifício principal, sob a forma de construção fechada ou de alpendres, devem ter apenas um piso e a altura exterior máxima de 3,00 metros, exceto no caso de existirem desníveis no terreno que permitam integrar a edificação sem qualquer impacto negativo na envolvente, ou outros motivos devidamente justificados e regularmente aceitáveis.

§ No caso de existirem corpos em balanço, exceto beirais e palas com profundidade de 1,00 metro, o afastamento mínimo deverá ser medido pelo exterior desses elementos.

**Artigo 35.º****Profundidade dos edifícios**

- 1 — Sem prejuízo de alinhamentos de tardoiz dominantes e do estabelecido no número seguinte, a profundidade dos edifícios de habitação coletiva e utilização mista, quando apenas tenham duas fachadas livres opostas não deve, em regra, exceder 17,00 metros.
- 2 — Nos pisos de rés-do-chão e inferiores a profundidade pode ser superior, desde que não prejudique o índice máximo de impermeabilização permitido.
- 3 — Em casos de colmatação, o novo alinhamento de fachada deve garantir uma adequada articulação com os edifícios adjacentes a manter.

Artigo 36.º**Corpos balançados**

- 1 — Não é permitida a construção de corpos balançados sobre passeios ou espaço público relativamente ao plano de fachada, com exceção de palas, ornamentos e varandas, e desde que cumpram as seguintes condições:
 - a) Distância mínima de 1,00 metro ao limite exterior do passeio e não interferirem com as infraestruturas, designadamente as de iluminação;
 - b) Altura livre não inferior a 3,00 metros sobre os passeios ou espaço público adjacente à fachada, na situação mais desfavorável.
- 2 — O afastamento aos edifícios contíguos ou às empenas laterais deve ser igual ou superior a 1,50 metros do limite do terreno, salvo quando se trate de soluções de conjunto devidamente justificadas em projeto.

Artigo 37.º**Estacionamento**

- 1 — A capacidade de estacionamento deve dar cumprimento aos critérios previstos no PDM.
- 2 — Sem prejuízo do estabelecido em regulamentação específica, para o cálculo do dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento, individual ou coletivo, de veículos ligeiros em estruturas edificadas, deve considerar-se uma área de construção de 30,00 m² por lugar, bem como as seguintes dimensões livres mínimas:
 - a) Profundidade — 5,00 metros;

b) Largura — 2,50 metros, acrescida de 0,70 metros quando se trate de um lugar isolado e encerrado por paredes.

3 – Acrescido às dimensões previstas no número anterior, deve ser previsto um aumento, num dos lados, de 0,50 metros para estacionamento privado de bicicletas, quando não existir outro local específico para o efeito, com dimensão adequada.

4 – Para o cálculo do dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento, individual ou coletivo, de veículos pesados em estruturas edificadas, deve considerar-se uma área de construção de 130,00 m² por lugar, bem como as seguintes dimensões livres mínimas:

a) Profundidade — 12,00 metros;

b) Largura — 3,30 metros, acrescida de 0,70 metros quando se trate de um lugar isolado e encerrado por paredes.

5 – A circulação no interior dos pisos do estacionamento deve ser garantida sem recurso a manobras. As dimensões mínimas dos corredores de circulação devem garantir, nas faixas de circulação de dois sentidos, a largura mínima de 5,50 metros e de sentido único a largura mínima de 3,50 metros. Os corredores de circulação nas áreas adjacentes às rampas deverão ter uma largura mínima que permita a inscrição dos veículos sem recurso a manobra.

6 – Os lugares de estacionamento, percursos pedonais e os sentidos de circulação devem estar devidamente identificados e assinalados com marcas rodoviárias perfeitamente visíveis, devendo permitir a entrada e saída de qualquer veículo sem interferência com os restantes.

7 – Os lugares de estacionamentos não cobertos devem seguir os seguintes dimensionamentos:

a) Veículos ligeiros: comprimento de 5,00 metros largura 2,50 metros;

b) Veículos pesados: comprimento de 12,00 metros largura 3,50 metros.

8 – Por cada cinco lugares de estacionamento não coberto para veículos ligeiros, deverá ser previsto um lugar de estacionamento para bicicletas.

Artigo 38.º

Acessos privados

Os acessos privados, incluindo as rampas, quer se destinem a peões ou a veículos, devem respeitar os seguintes critérios:

a) Não prejudicar as condições de acessibilidade e mobilidade do espaço público existente ou previsto nem oferecer risco para o trânsito;

- b) Estabelecer relações de concordância com o espaço público, de modo a garantir condições de acessibilidade seguras e confortáveis;
- c) Todo o desenvolvimento da rampa deve ser executado no interior do lote ou parcela de terreno, não podendo, em caso algum, afetar área do domínio público.

Artigo 39.º

Muros e vedações

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica e em instrumentos de gestão territorial, assim como o estabelecido nos números seguintes, os muros e vedações a construir e a ampliar nos limites dos prédios, confrontantes ou não com a via pública, devem observar as seguintes regras:

- a) Proporcionar perfeita articulação visual e estética com os muros e vedações confinantes;
- b) Não exceder a altura de 2,00 metros, exceto no caso de desníveis existentes;
- c) Sempre que o desnível existente for inferior ou igual a 0,50 metro, a soma do muro a construir sobre o terreno situado a cota superior e esse desnível não pode exceder a altura de 2,00 metros;
- d) Sempre que o desnível existente for superior a 0,50 metro, o muro a construir sobre o terreno situado a cota superior não pode ter uma altura superior a 1,5 metros, exceto na confrontação com a via pública, caso em que não pode exceder 1,00 metro;
- e) Em casos excecionais e tecnicamente justificados a altura estabelecida nas alíneas anteriores pode ser acrescida por outro tipo de proteção, constituída por uma malha em rede, gradeamento ou outro material que permita a perfeita passagem da luz solar e arejamento;
- f) O recuo mínimo dos muros e vedações ao eixo da via pública é de 5,00 metros.

2 — Poderá ser aceite a criação de uma cobertura no acesso privado pedonal, não devendo exceder a altura de 2,20 metros e a largura do acesso, com a largura e comprimentos máximos de 1,50 metros. A cobertura não poderá interferir com o espaço público.

3 — A Câmara Municipal pode exigir ou aceitar distâncias ou alturas diferentes das mencionadas nos números anteriores, em casos justificados por condicionalismos de ordem patrimonial, de morfologia local, de níveis de serviço, de ocupação funcional ou de alinhamentos preexistentes que devam ser mantidos.

4 — Na presença de valores paisagísticos, patrimoniais ou urbanísticos pode ser exigida a adoção de soluções especiais, incluindo a preservação ou reconstrução de muros com características tradicionais, técnicas e materiais com valor arquitetónico.

Capítulo IV

Da paisagem urbana e sustentabilidade

Artigo 40.º

Objetivo

As orientações que se seguem abrangem as iniciativas voltadas para a melhoria da paisagem urbana e da sustentabilidade ambiental.

Artigo 41.º

Norma preliminar

- 1 – Para os fins do artigo anterior, a paisagem urbana deve ser entendida como: toda a ambiência urbana, pública ou privada, temporária ou permanente das áreas urbanas que configuram os lugares e a sua imagem, como edifícios, mobiliário urbano, espaços e condições ambientais.
- 2 – O bom uso da paisagem urbana e a sua manutenção são entendidos como uma componente importante na melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Artigo 42.º

Âmbito de aplicação

As orientações devem ser aplicáveis a todo o espaço urbano e edifícios, existentes e a construir, com localização no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 43.º

Materiais e cores de revestimento exterior

- 1 – Os materiais e as cores a aplicar nas fachadas, nos muros de vedação e nas coberturas das edificações devem ser escolhidos de modo a proporcionar a sua adequada integração no local, do ponto de vista arquitetónico, paisagístico e cultural.
- 2 – Apenas são admitidas cores das quais resulte uma harmonização cromática com a envolvente, podendo os serviços municipais indicar outras diferentes para acautelar a correta inserção urbanística das edificações e a harmonia do conjunto edificado.
- 3 – A intervenção em edifícios existentes obedece aos seguintes condicionamentos:

- a) Deve ter em conta a totalidade das suas superfícies, com todos os sistemas construtivos, de composição e ornamentais;
- b) Para evitar distorções da paisagem ou patologias pode-se exigir a eliminação de elementos estranhos ao valor intrínseco do edifício e de instalações obsoletas;
- c) A substituição de caixilharias e portas existentes por outras com melhores características de isolamento não deve afetar a aparência externa da fachada ou do edifício como um todo. Em particular, não deve implicar a alteração dos elementos de proteção ou suporte das áreas envidraçadas, nem a sua composição, nomeadamente, entre outros, o espaçamento, divisórias e o número de batentes.

4 – No caso dos edifícios incluídos nas alíneas d) e e) do artigo 107.º, a validação de integração carece obrigatoriamente de parecer favorável da Divisão de Cultura e Turismo.

Artigo 44.º

Empenas

As empenas devem ter acabamentos adequados e com preocupações de ordem estética, de modo a proporcionar a sua integração na envolvente.

Artigo 45.º

Integração das instalações técnicas

1 – Na conceção dos projetos das edificações novas, de alteração ou de ampliação, devem ser considerados parte integrante dos projetos de arquitetura, os seguintes elementos:

- a) Instalações técnicas;
- b) Conduitas de exaustão de fumo;
- c) Sistemas de microprodução de energias renováveis, designadamente os painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos;
- d) Estendais, para secagem de roupa, em edifícios multifamiliares;
- e) Equipamentos técnicos, nomeadamente sistemas para aquecimento, ventilação, ar condicionado, refrigeração e coletores solares e similares;
- f) Pontos de carregamento de veículos elétricos em cumprimento da legislação existente e aplicável, devendo a sua localização estar devidamente assinalada no respetivo projeto de especialidade.

2 – A instalação dos elementos referidos no número anterior deve enquadrar-se no edifício, em locais que permitam a sua ocultação e/ou a dissimulação da sua presença visual e acústica, devendo quando localizados na cobertura ser recuados, para que o seu volume não seja intercetado por um plano de 45° desde a bordadura do edifício, de forma a minimizar o seu impacto visual no espaço público.

3 – Os equipamentos acima referidos em caso algum podem afetar a via pública, designadamente quanto à produção de ruído ou queda de líquidos.

4 – É interdita a instalação nas fachadas de calhas e cabos para instalação de redes de infraestruturas.

5 – Na conceção dos projetos de loteamento e de arquitetura deve ser previsto, com o adequado enquadramento estético e paisagístico, a instalação nos muros ou na fachada dos edifícios, de armários técnicos, acessíveis pelo exterior, destinados à colocação de equipamentos ou contadores de distribuição das diversas redes.

6 – Nos edifícios existentes a colocação de aparelhos de ventilação e de aquecimento, AVAC ou similares obedece aos seguintes condicionamentos:

- a) Os aparelhos devem ser colocados em locais não visíveis do exterior, devendo adotar soluções técnicas que minimizem o ruído e assegurem o disposto no n.º 2 do presente artigo;
- b) A colocação de aparelhos nas fachadas só é admitida caso não exista outra localização possível e se acompanhada da criação de um elemento de dissimulação ou ocultação dos aparelhos, devidamente enquadrado no desenho da fachada, em termos de dimensão, métrica, material e cores;
- c) A colocação de aparelhos na fachada principal só é admitida quando os mesmos fiquem ocultos em elementos construídos preexistentes, ou quando, comprovadamente não exista outra solução técnica possível, devendo nesse caso a proposta vir acompanhada da justificação do técnico e a solução contemple o previsto na alínea anterior;
- d) Na cobertura os aparelhos devem ser colocados em locais de menor impacto visual, adotando igualmente soluções de ocultação ou dissimulação, devendo para tal ser dado cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do presente artigo.

7 – No caso de um edifício incluído na alínea d) e e) do artigo 107.º, a validação de integração carece obrigatoriamente de parecer favorável da Divisão de Cultura e Turismo.

Artigo 46.º

Infraestruturas e equipamentos urbanos

- 1 – As redes e os equipamentos referentes a infraestruturas públicas (redes de telecomunicações, de abastecimento de águas, de drenagem da rede doméstica e pluvial, de gás, de eletricidade e telecomunicações) devem ser enterrados, salvo em casos de comprovada impossibilidade técnica de execução ou estejam devidamente integrado nos arranjos exteriores ou nos edifícios.
- 2 – A instalação de equipamentos urbanos, tais como depósitos de gás, contentorização de RSU'S (ilhas ecológicas), contadores de rega ou outros deve ser, sempre que possível, executada em subterrâneo.
- 3 – A instalação dos postos de transformação (PT) ou a alteração dos existentes deve integrar os projetos das operações urbanísticas para os quais se destinam, definindo a solução pretendida e a respetiva integração arquitetónica, assim como a sua relação com a envolvente e com o espaço público.
- 4 – A localização da tubagem ou cablagem no subsolo deve ter em conta as demais infraestruturas instaladas, bem como os eventuais obstáculos existentes.
- 5 – Os armários técnicos devem ser colocados junto aos muros de vedação e/ou integrados nos mesmos ou nos edifícios, de forma a não impedir a livre circulação pedonal, nem constituírem barreiras arquitetónicas ou estrangulamentos.

Artigo 47.º

Salvaguarda ambiental

- 1 – A realização de operações urbanísticas, independentemente da sua localização, características e dimensão, deve prosseguir princípios e objetivos de sustentabilidade ambiental, devendo nos respetivos projetos serem adotadas soluções arquitetónicas e técnicas de modo a cumprir esses princípios e objetivos.
- 2 – Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do PDM, as exceções referidas nas alíneas a), b) e c) são aceites apenas quando a intervenção seja devidamente justificada com fundamentos técnicos e a adoção de medidas de compensação ecológica, de modo a cumprir o índice ecológico, seja comprovadamente inviável ou desproporcionada, sendo que, no caso das exceções a que se refere a alínea d), deve cumprir-se obrigatoriamente o índice ecológico nos termos referidos no artigo seguinte.

3 – Para determinar a área impermeável contabiliza-se toda a área de implantação dos edifícios e ainda as áreas pavimentadas, numa percentagem ajustada em função do nível de permeabilidade dos materiais utilizados.

4 – Independentemente do cumprimento do índice de impermeabilização estabelecido no PDM, nas operações urbanísticas e nos respetivos projetos de especialidades e arranjos exteriores, tendo em vista objetivos de sustentabilidade ambiental devem ser adotadas soluções técnicas com incidência na gestão da água e dos recursos energéticos designadamente quanto a:

- a) Os projetos de águas pluviais devem favorecer a infiltração da água no subsolo e o seu armazenamento para aproveitamento local, prevendo sistemas de drenagem e de retenção apropriados a cada situação;
- b) Sistemas de rega de baixo consumo e que evitem regas de pulverização e aspersão;
- c) Os sistemas de rega a utilizar nos espaços verdes devem ser independentes dos sistemas de distribuição de água potável e privilegiar sistemas alternativos que utilizem água proveniente de furos, minas e em especial dos sistemas de drenagem de águas (cinzentas e pluviais);
- d) Utilização preferencial de «mulch» orgânico, em detrimento do de inertes;
- e) Coberto vegetal que promova a melhoria do conforto térmico do ambiente exterior, a valorização estética da paisagem e dos espaços urbanos, a infiltração da água no subsolo, a biodiversidade e o desempenho térmico e energético dos edifícios;
- f) Uma adequada orientação solar dos edifícios.

5 – As soluções adotadas devem ser tecnicamente demonstradas em projeto, designadamente quanto ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e dos respetivos índices ecológicos, devendo ser acompanhados de pormenores construtivos, fichas técnicas e documentos de homologação, que comprovem a percentagem de permeabilidade dos materiais de revestimento utilizados, bem como do cálculo do índice ecológico global da intervenção.

Artigo 48.º

Índice ecológico

1 – Entende-se por índice ecológico a relação entre a superfície ecologicamente eficaz e a área total de intervenção da operação urbanística.

2 – Para efeitos do referido no artigo anterior deve ser calculado o índice ecológico e o volume potencial útil de retenção da água pluvial, considerando fatores de ponderação que tenham em

conta o grau de permeabilidade dos materiais, as soluções construtivas e outras funções ecológicas associadas, tal como o crescimento de plantas.

3 – Para que uma operação urbanística seja considerada ecologicamente eficaz e com sustentabilidade ambiental deve garantir, no mínimo, que o índice ecológico e ou de impermeabilização ponderado não seja superior a 60%, relativamente à área da intervenção urbanística.

4 – O índice ecológico calcula-se em função do tipo de soluções preconizadas nos projetos de arquitetura e de especialidades e de acordo com parâmetros sintetizados no quadro seguinte:

ÍNDICE ECOLÓGICO OU IMPERMEABILIDADE PONDERADA		
Tipo de superfície	Índice	Exemplos (*)
a) Pavimentos totalmente impermeáveis	1,0	Betão ou mosaicos assentes sobre base sólida
b) Pavimentos de permeabilidade reduzida	0,70	Tijolo maciço ou cubo de pedra assente sobre base de areia
c) Pavimentos semipermeáveis	0,50	Cascalho, grelhas de enrelvamento, pavimentos agregados permeáveis equivalentes a Terraway, GRIMNR, IRR betuminoso
d) Cobertura de edifício ajardinada com altura de substrato > 0,10 m	0,50	Musgos, suculentas, plantas herbáceas e gramíneas Espécies comuns: <i>Sedum</i> spp., <i>Sempervivum</i> spp., <i>Saxifraga</i> spp., entre outras
e) Cobertura de edifício ajardinada com altura de substrato > 0,50 m	0,40	Gramíneas, bolbos, anuais, subarbustos e arbustos Espécies comuns: <i>Stipa</i> spp., <i>Penisetum</i> spp., <i>Iris</i> spp., <i>Armeria</i> spp., <i>Arenaria</i> spp., <i>Dianthus</i> spp., <i>Lavandula</i> spp., <i>Rosmarinus</i> spp., <i>Thymus</i> spp., <i>Erica</i> spp., entre outras
f) Cobertura de edifício ajardinada com altura de substrato > 0,80 m	0,30	Gramíneas, bolbos, anuais, subarbustos, arbustos e pequenas árvores Espécies comuns: <i>Stipa</i> spp., <i>Penisetum</i> spp., <i>Iris</i> spp., <i>Armeria</i> spp., <i>Arenaria</i> spp., <i>Dianthus</i> spp., <i>Lavandula</i> spp., <i>Rosmarinus</i> spp.,

		<i>Thymus spp., Erica spp., Prunus spp., Cercis spp., Malus spp., entre outras</i>
g) Coberturas com infiltração de água da chuva em solo permeável	0,30	Poços absorventes, trincheiras, bacias de retenção e infiltração
h) Coberturas com recolha de água da chuva em cisterna.	0,30	Cisterna de captação do volume de cheia para reutilização ou libertação lenta
i) Empenas ou paredes sem janelas com vegetação	0,10	“Jardins verticais”
j) Áreas totalmente permeáveis	0,0	Área vegetada sobre o solo

** Podem ser admitidos outros quando se demonstre o respetivo desempenho*

5 – Tendo em conta os índices referidos no quadro anterior a impermeabilização ponderada de uma operação urbanística calcula-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$A+B+C+D+E+F+G+H/J/ \text{ Área da operação urbanística} + I$$

em que:

A – é a área da superfície tipo a) x 1.

B – é a área da superfície tipo b) x 0,70.

C – é a área da superfície tipo c) x 0,50.

D – é a área da superfície tipo d) x 0,50.

E – é a área da superfície tipo e) x 0,40.

F – é a área da superfície tipo f) x 0,30.

G – é a área da superfície tipo g) x 0,30.

H – é a área da superfície tipo h) x 0,30.

I – é a área da superfície tipo i) x 0,10.

J – é a área da superfície tipo j) x 0,0.

Capítulo V

Dos resíduos, prazos e proteção de obra

Artigo 49.º

Sistema de deposição de resíduos sólidos urbanos em edifícios de utilização coletiva e loteamentos

- 1 — A localização, o dimensionamento e restantes características técnicas dos espaços destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos em edifícios de utilização coletiva, operações de loteamento e ou de obras de urbanização deve obedecer, sempre que possível, às condições definidas nas disposições regulamentares de cariz ambiental em vigor.
- 2 — Para concretização do disposto no número anterior, os pedidos para a realização de operações urbanísticas de loteamento e ou de obras de urbanização e de edificação em edifícios de utilização coletiva dependem de parecer favorável do serviço competente, o qual deve ser emitido no prazo de vinte dias a contar da data da disponibilização do processo a promover pelo gestor do procedimento, no âmbito da apreciação do projeto de arquitetura.
- 3 — Os espaços referidos neste artigo devem garantir uma adequada integração arquitetónica, urbanística e paisagística.

Artigo 50.º

Resíduos de construção e demolição

A gestão dos resíduos de construção e demolição deve obedecer às condições definidas na legislação geral em vigor e aplicável e nas disposições regulamentares de cariz ambiental em vigor.

Artigo 51.º

Amassadouros e depósitos

- 1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e demais materiais devem ficar no interior dos tapumes, sendo proibido utilizar para tal efeito o espaço exterior aos mesmos.
- 2 — Em casos especiais, devidamente justificados, os amassadouros e os depósitos, podem situar-se no espaço público, devendo neste caso ser resguardados com taipais devidamente sinalizados e nunca de modo a prejudicar o trânsito.
- 3 — Os amassadouros não podem assentar diretamente sobre os pavimentos construídos das faixas de rodagem e dos passeios, nem causar danos no domínio público, sob pena de obrigação de indemnizar nos termos gerais de direito.
- 4 — No caso de entulhos que tenham de ser vazados do alto, deve utilizar-se condutas fechadas direcionadas para um depósito igualmente fechado.

Título III

Dos procedimentos

Capítulo I

Em geral

Artigo 52.º

Instrução dos pedidos

- 1 — Os pedidos de informação prévia ou a realização de operações urbanísticas sujeitas a procedimento de comunicação prévia, licença ou autorização, obedecem ao disposto no RJUE e são instruídos com os elementos legalmente exigidos por diploma próprio, e de acordo com as normas de instrução dos procedimentos aprovadas pela Câmara Municipal.
- 2 — Os projetos de reabilitação de património edificado, caso se verifique o incumprimento da legislação em vigor, designadamente a prevista no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, devem obrigatoriamente ser acompanhados de documentação técnica que fundamente os motivos de incumprimento, devendo os mesmos constar no termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto.
- 3 — Em função da complexidade das situações, nomeadamente devido à natureza ou à localização da operação urbanística pretendida, podem ainda ser exigidos pelos serviços da Câmara Municipal outros elementos, a título de informação complementar, quando se considere necessário para a correta compreensão do pedido, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.
- 4 — Os pedidos devidamente instruídos são apresentados com um exemplar do pedido em formato digital e outro em formato papel.

Artigo 53.º

Instrução digital

- 1 — Os processos devem ser apresentados completos em formato digital não regravável, CD-ROM ou DVD-ROM, não sendo aceite a sua apresentação numa *pendrive* e devem ser organizados em pastas com a designação de ficheiros que se identificam no Anexo III e IV, tendo em consideração as normas que constam do Anexo V do presente Regulamento.
- 2 — Até à implementação da assinatura digital, são apresentados em papel todos os elementos que necessitem de assinatura manuscrita.

Artigo 54.º**Instrução em papel**

1 – Para além do processo digital, são apresentadas em papel, as seguintes peças do processo:

- a) Requerimento (original);
- b) Termos de responsabilidade (originais);
- c) Declarações, fichas e outros documentos que levem assinatura dos respetivos subscritores (originais);
- d) Pareceres externos, quando entregues pelo requerente (originais);
- e) Estudos e certificações técnicas no âmbito dos projetos de especialidades e/ou obras de urbanização e suas receções;
- f) Levantamento topográfico (original);
- g) Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa, com o terreno da intervenção devidamente delimitado;
- h) Planta de implantação com coordenadas geográficas, conforme descrito no artigo 68.º;
- i) Plantas, cortes, alçados e projeto de execução do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades.

Artigo 55.º**Organização do processo SIG**

A apresentação dos levantamentos topográficos e das plantas de implantação georreferenciadas em formato digital obedece às normas constantes do Anexo VI do presente Regulamento, sem prejuízo de nova legislação, nomeadamente no que diz respeito ao catálogo de objetos, constante desse anexo, o qual apenas será válido até à entrada em vigor do catálogo de objetos definido pela Direção Geral do Território, que passará a aplicar-se a partir da sua entrada em vigor.

Artigo 56.º**Operações urbanísticas em loteamentos antigos**

Os pedidos para realização de operações urbanísticas em área abrangida por operação de loteamento cujo alvará não tenha as especificações referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE seguem o procedimento de licenciamento.

Artigo 57.º

Prazo e forma de pagamento de taxas de comunicação prévia

Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do RJUE, estabelece-se que o prazo para pagamento das taxas devidas pela apresentação da comunicação prévia é de sessenta dias, o qual obedece às disposições legais e de natureza regulamentar previstas em diploma próprio.

Artigo 58.º

Prazo geral de execução das operações urbanísticas

- 1 – Sem prejuízo do disposto no RJUE, o prazo de execução das operações urbanística a realizar no âmbito do procedimento de licenciamento e de comunicação prévia não deve ultrapassar os cinco anos, mesmo no caso de execução da obra por fases.
- 2 — Nos termos e para os efeitos do artigo 53.º do RJUE, o prazo de execução das obras de urbanização sujeitas ao procedimento de comunicação prévia é proposto pelo interessado, não podendo ultrapassar os dois anos.
- 3 — Os prazos fixados nos números anteriores podem ser prorrogados nos termos do regime geral estabelecido no RJUE.
- 4 – Nas operações urbanísticas realizadas por fases, a fase seguinte deve ser requerida no prazo de seis meses a contar do término do prazo da fase que lhe antecede.

Artigo 59.º

Estimativa orçamental

- 1 – Para elaboração das estimativas do custo das obras no âmbito dos procedimentos de controlo prévio, incluindo legalizações, deve respeitar-se o valor mínimo estimado para o custo total da obra, tendo por referência os seguintes valores:

Habitação corrente	475,00 €/m ²
Habitação social	345,00 €/m ²
Indústrias e armazéns	300,00 €/m ²
Comércio, serviços e equipamentos	400,00 €/m ²

Construções pecuárias e agrícolas	170,00 €/m ²
Garagens e aparcamentos	200,00 €/m ²
Arrumos e anexos	140,00€/m ²
Alpendres e varandas	100,00 €/m ²
Piscinas/tanques e similares	240,00 €/m ²
Remodelação de terrenos	50,00 €/m ²
Muros de vedação	50,00 €/ml
Muros de suporte	150,00 €/ml
Arranjos exteriores e equipamentos lúdicos	25,00 €/m ²

2 – Os valores referidos no presente artigo poderão ser atualizados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 60.º

Obras inacabadas

1 – O titular de licença ou de comunicação prévia que caduque sem que se encontre concluída a respetiva operação urbanística, deve adotar as medidas de segurança, de salubridade, de salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente que ao caso se mostrem adequadas e deve ocultar o edificado com uma tela ou material esteticamente adequado à envolvente.

2 – Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a adoção das medidas aí previstas que ao caso se mostrem adequadas, incluindo a ocultação do edificado, fixando um prazo para o efeito.

3 – Decorrido o prazo referido no número anterior sem que a ordem se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização dessas medidas por conta do infrator.

4 – A publicidade eventualmente colocada rege-se pelas disposições regulamentares previstas para essa matéria.

Artigo 61.º

Alteração à licença ou comunicação prévia de loteamento

1 — A alteração à licença de loteamento fica sujeita a consulta pública sempre que sejam ultrapassados os limites aplicáveis à sujeição do licenciamento previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, ou a própria alteração seja superior aos referidos limites.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, deve o requerente identificar os proprietários dos lotes da operação de loteamento objeto de pedido de alteração e respetivas moradas, através da apresentação das certidões da conservatória do registo predial ou de fotocópia não certificada.

3 — Nas situações em que os edifícios integrados no loteamento estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal, a notificação prevista no número anterior recai sobre o legal representante da administração do condomínio, o qual deve apresentar ata da assembleia de condóminos que contenha decisão sobre o objeto da notificação.

4 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação nos termos do n.º 2 do presente artigo e nos casos de o número de interessados ser superior a cinco, a notificação é realizada através de edital a publicar em dois jornais mais lidos da localidade da residência ou sede dos notificados, nos locais de estilo e na Internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

5 — A notificação prevista no n.º 2 do presente artigo pode ser dispensada quando os proprietários, através de qualquer intervenção no procedimento, revelem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida, ou nas situações em que o requerimento seja instruído com declaração subscrita por aqueles, da qual conste a sua não oposição, acompanhada da planta de síntese do projeto de alterações devidamente assinado.

6 — As alterações à comunicação prévia de loteamento ficam sujeitas ao procedimento previsto para a alteração às licenças de loteamento.

Artigo 62.º

Consulta pública

1 — Consideram-se sujeitas também ao procedimento de consulta pública as operações urbanísticas com impacte relevante e ou semelhante a um loteamento, desde que excedam algum dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE.

2 — A consulta pública deve ser promovida depois de analisados os aspetos técnicos e urbanísticos e é realizada através de edital a afixar nos Paços do Concelho, na respetiva Junta de Freguesia e na Internet, no sítio institucional do Município e anúncio a publicar em dois jornais mais lidos da localidade.

3 — A consulta pública é anunciada com antecedência de cinco dias úteis e tem quinze dias úteis de duração, podendo durante esse período os interessados consultar o processo da operação urbanística e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Artigo 63.º

Autorização de utilização

1 — O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas frações autónomas deve ser instruído nos termos do disposto no RJUE.

2 — Considera-se que a obra de edificação se encontra concluída quando todos os trabalhos, previstos em projeto aprovado ou nas condições de licenciamento, ou na comunicação prévia, estiverem executados, bem como removidos todos os materiais e resíduos da obra e reparados quaisquer estragos ou deteriorações causadas em infraestruturas públicas.

Artigo 64.º

Indeferimento da autorização ou da alteração da utilização

O pedido de autorização de utilização ou de alteração da utilização dos edifícios ou suas frações é indeferido, para além de outras situações legalmente previstas, quando:

- a) Violar plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, áreas de reabilitação urbana, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis;
- b) Tiver sido objeto de parecer negativo ou recusa de aprovação de alteração à utilização de qualquer entidade consultada, cuja decisão seja vinculativa;
- c) Quando o pedido de alteração de utilização constitua, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes;
- d) Se verificar que o edifício ou suas frações autónomas não se encontram concluídas, no todo ou em parte, no caso de o pedido ser formulado na sequência de realização de obras sujeitas a controlo prévio, ou no caso de se verificar desconformidade da obra com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovados e demais condições previstas no respetivo procedimento de controlo prévio;
- e) Se verifique a desconformidade da utilização pretendida com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis.

Artigo 65.º

Usos mistos

1 — Pode ser autorizado o desenvolvimento de usos mistos, numa relação de usos dominantes, habitação, comércio, serviços e indústria, com usos acessórios ou complementares, na mesma edificação ou fração, sem prévia alteração do regime de utilização previsto no artigo 62.º do RJUE, desde que sejam verificados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Efetiva compatibilidade, conetividade ou afinidade entre o uso dominante e o uso acessório ou complementar pretendido;
- b) O uso acessório ou complementar não ocupe uma área de utilização superior a 25 % da área do edifício ou fração destinada ao uso dominante;
- c) Os usos deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis com o regime jurídico do Plano Municipal ou Intermunicipal de Ordenamento do Território e, bem assim, com o regime do loteamento;
- d) O exercício das atividades económicas compreendidas, no âmbito do regime de usos mistos acima previsto, deverá cumprir todas as regras de instalação legalmente aplicáveis e em vigor no momento da decisão correspondente à prática do ato de instalação;
- e) As atividades a desenvolver no âmbito do presente regime de usos mistos não provoquem impacto relevante no equilíbrio urbanístico e ambiental, não agravando as condições do uso dominante autorizado, de acordo com o artigo 26.º do PDM.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o interessado apresenta o pedido de reconhecimento de que os usos pretendidos (uso dominante e uso acessório ou complementar) reúnem os requisitos mencionados no número anterior, através de requerimento próprio, instruído com os seguintes elementos:

- a) Título de utilização do prédio ou fração autónoma;
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- d) Memória descritiva e justificativa, a qual demonstre e refira o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do presente artigo;
- e) Planta de implantação com a identificação do edifício ou fração à escala de 1/200;

- f) Plantas da fração ou da área objeto do pedido, à escala de 1:100 ou superior, contendo as dimensões, áreas e usos dos compartimentos, e outros elementos considerados relevantes para a sua apreciação;
- g) Termo de responsabilidade subscrito por autor de projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional;
- h) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de autorização no prazo de trinta dias a contar da receção do pedido ou dos elementos solicitados no número anterior, sob pena de deferimento tácito da pretensão apresentada.

Artigo 66.º

Sistema da indústria responsável

1 — Pode ser autorizada a instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A e B do anexo I ao SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, em edifício cujo alvará de utilização admita comércio, serviços, armazenagem ou em prédio urbano destinado a habitação, desde que não haja impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental.

2 — Para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a instalação dos estabelecimentos industriais referidos no número anterior deve obedecer aos critérios previstos no PDM.

3 — O pedido para a obtenção da declaração de compatibilidade referida no n.º 1 do presente artigo é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- c) Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa;

- d) Memória descritiva com a indicação da classificação das atividades económicas (CAE) a exercer, qual a potência elétrica contratada, que deverá ser expressa em kVA, a potência térmica, que deverá ser expressa em kJ/h e o número de trabalhadores. Deverá ser feita uma descrição sucinta da atividade a exercer e descrita a sua compatibilidade com o PDM;
 - e) Cópia do alvará de construção e/ou alvará de autorização de utilização do edifício ou certidão de que a construção é anterior ao RGEU;
 - f) Avaliação do ruído que comprove o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, podendo ser dispensada em casos devidamente justificados.
- 4 – A declaração de compatibilidade, quando favorável, deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título (original) de autorização de utilização já existente.

Artigo 67.º

Seguros de responsabilidade civil para instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis

- 1 – Para efeitos do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, para o licenciamento de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis determina-se os seguintes montantes dos seguros de responsabilidade civil para os titulares da licença de exploração:
- a) Instalações com capacidade $\leq 10\text{m}^3$ – 350.000,00€;
 - b) Instalações com capacidade $>10\text{m}^3$ e $\leq 30\text{m}^3$ – 750.000,00€;
 - c) Instalações com capacidade $>30\text{m}^3$ e $\leq 50\text{m}^3$ – 1.000.000,00€;
 - d) Instalações com capacidade $\leq 50\text{m}^3$ – 1.350.000,00€;
- 2 – Para instalações cuja localização envolva elevado risco, os montantes definidos no número anterior são sempre relativos às instalações de capacidade máxima.
- 3 – Para efeitos do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, o montante do seguro de responsabilidade civil do responsável técnico pelo projeto e pela execução das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível é de 250.000,00€.
- 4 – Os valores referidos no presente artigo poderão ser atualizados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 68.º

Projeto de arquitetura/ Desenho urbano

1 – Nos termos e para efeito do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do RJUE, as peças desenhadas que acompanham o projeto de arquitetura têm de cumprir o disposto no presente artigo.

2 – O levantamento topográfico é subscrito por técnico habilitado nos termos legais, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de operações de loteamentos ou obras de urbanização, abrange todo o terreno objeto de intervenção e uma faixa dos terrenos envolventes com o mínimo de 10,00 metros de largura, as vias públicas confrontantes e inclui ainda a seguinte informação:

a) Todos os elementos existentes construídos ou naturais, tais como afloramentos rochosos, as espécies arbóreas e arbustivas legalmente protegidas ou de importância relevante conforme o previsto no PDM, linhas de água de natureza pública ou privada e infraestruturas;

b) Incluir as dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respetivo material, sendo elaborado um quadro síntese com a indicação da área de implantação de edifícios e áreas impermeabilizadas, sendo que as áreas são descritas por referência ao metro quadrado;

3 – As plantas de implantação são apresentadas sobre a base do levantamento topográfico, conforme o descrito no número anterior, de forma a permitir avaliar a integração da proposta com a envolvente e conter designadamente:

a) Cotas de projeto, incluindo cotas de implantação da edificação e os seus afastamentos aos limites laterais, frontal e posterior do terreno e às construções mais próximas e ao eixo das vias públicas confrontantes;

b) O ordenamento, modelação, tratamento e revestimento de espaços de natureza pública, que devem ser cedidos ao domínio público municipal, com a indicação da respetiva área em metros quadrados;

c) A modelação, tratamento e revestimento de espaços exteriores de natureza privada – espaços condominiais e logradouros afetos aos edifícios;

d) A definição de acessos, muros e vedações e toda a informação necessária para demonstrar a solução proposta;

e) Quadro sinótico com as áreas impermeabilizadas descritas em metros quadrados e respetivos materiais, incluindo a área de implantação das construções existentes e propostas.

4 – As plantas de síntese de loteamento são apresentadas sobre a base do levantamento topográfico e à mesma escala deste, de forma a permitir avaliar a integração da proposta com a envolvente e conter designadamente:

a) Modelação do terreno, estrutura viária e redes de infraestruturas;

- b) Divisão dos lotes e sua numeração;
- c) Polígono de base para implantação da construção, cotado e referenciado aos limites do terreno;
- d) Áreas de implantação e de construção, com discriminação de usos por cada lote;
- e) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, com discriminação de usos;
- f) Número de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitação a custos controlados, quando previstos;
- g) A definição das áreas destinadas a equipamentos e a espaços verdes e de utilização coletiva.

5 – As plantas de edificações são apresentadas à escala 1:100 ou outra, quando se revele mais conveniente e conter toda a informação relevante para um correto e imediato entendimento da proposta, designadamente:

- a) Cotas de soleira e dos restantes pisos, bem como, dos afastamentos aos limites da parcela e aos edifícios ou muros existentes ou previstos e vias de acesso. As plantas devem conter informação cotada, suficiente para clarificar a relação entre o edifício e o terreno exterior;
- b) As áreas e usos de todos os compartimentos, a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
- c) As plantas de cobertura devem assinalar todos os elementos construtivos salientes, tais como: chaminés de ventilação e exaustão e ainda o sistema de escoamento e drenagem de águas pluviais.

6 – Os perfis /cortes longitudinais e transversais de edificações são apresentados à escala 1:100 ou outra, quando se revele mais conveniente, em número suficiente, para esclarecer completamente a proposta e conter a informação necessária para evidenciar os aspetos fundamentais da edificação, designadamente:

- a) Abranger todo o terreno, bem como os terrenos e as construções adjacentes quando estas existam, numa extensão mínima de 10 metros;
- b) O perfil do terreno natural e da modelação proposta;
- c) Instalações sanitárias, cozinhas e escadas e ascensores;
- d) Cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento, referenciados às cotas do terreno;
- e) Cotas das alturas das construções e muros;
- f) Distâncias ao eixo da via de acesso, as construções adjacentes ou mais próximas, bem como, aos muros ou limites da parcela.

8 – Os alçados de edificações são apresentados à escala de 1:100, ou outra, quando se revele mais conveniente e indicar:

- a) As cores e os materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, numa extensão mínima de 10,00 metros, quando existam, ou outra informação relevante, designadamente, localização de tubos de queda de águas;
- b) Caracterização das fachadas das construções adjacentes e muros, sempre que estes existam, incluindo as dimensões rigorosas da altura dos edifícios e muros. Caso se mostre necessário, deverão ser representados os vãos, as varandas, os revestimentos, as cores e todos os elementos arquitetónicos, relevantes na composição das respetivas fachadas.

Artigo 69.º

Estudos complementares

- 1 – Sempre que a localização do prédio, a complexidade da obra ou a utilização pretendida o justifique, podem ser solicitados, fundamentadamente, estudos complementares, designadamente, estudos de tráfego, sondagens, estudos arqueológicos, geológicos, hidrológicos, hidráulicos ou outros.
- 2 – Do estudo de tráfego e de circulação devem constar, entre outros julgados necessários, os seguintes elementos, em termos de caracterização e de proposta:
 - a) A indicação da acessibilidade ao local, em relação aos transportes individuais e coletivos;
 - b) O esquema de circulação na área de influência direta do empreendimento;
 - c) Os acessos aos edifícios;
 - d) O estudo de capacidade da rede viária da envolvente;
 - e) A capacidade de estacionamento na parcela objeto da operação, bem como na rede viária da envolvente;
 - f) A previsão do funcionamento de atividades de carga e descarga e respetiva influência na fluidez do trânsito;
 - g) O impacte causado pela operação na rede viária existente;
 - h) A proposta de colocação de sinalização de trânsito vertical e horizontal.
- 3 – Sempre que se justifique, por motivos de valor cultural, pode ser exigida a apresentação de relatório de inspeção e diagnóstico ao edifício ou fração autónoma alvo de intervenção.

Artigo 70.º

Projeto de execução

1 – As edificações destinadas exclusivamente a arrumos ou estacionamento para uso privado são dispensadas da apresentação de projeto de execução de arquitetura e das especialidades.

2 – No caso de edificações para habitação uni ou bifamiliar ou multifamiliares ou de utilização coletiva e de construções destinadas exclusivamente a comércio, serviços, indústria ou armazenagem e construções pecuárias ou agrícolas, considera-se suficiente a apresentação de cortes de fachada à escala 1:20 que especifiquem as seguintes situações:

- a) Composição das paredes exteriores com indicação dos materiais utilizados e suas espessuras;
- b) Ligação do edifício com o solo;
- c) Ligação entre as paredes exteriores e as diversas lajes de piso, incluindo o arranque destas com indicação dos materiais e espessuras;
- d) Ligação entre as paredes exteriores e a cobertura incluindo o arranque desta com indicação dos materiais e espessuras;
- e) Composição das caixilharias e sua fixação.

3 – No caso de edifícios multifamiliares ou de utilização coletiva, deve ser apresentado mapa de acabamentos e mapa de vãos.

4 – Nas situações previstas no Livro III, nomeadamente para os edifícios abrangidos pelas alíneas d) e e) do artigo 107.º, é necessária a apresentação de peças de execução à escala adequada com informação sobre os seguintes elementos e seus constituintes:

- a) Fundações;
- b) Paredes resistentes;
- c) Paredes divisórias;
- d) Pavimento térreo;
- e) Pavimento intermédio/parede;
- f) Escadas;
- g) Vãos exteriores;
- h) Vãos interiores;
- i) Divisórias interiores/pavimentos:
 - i) Zonas secas;
 - ii) Zonas húmidas;
- j) Coberturas:
 - i) Desvão do telhado;
 - ii) Ligação empena/cobertura;

- iii) Remate lateral;
- iv) Platibanda;
- v) Beiral;
- vi) Claraboia saliente;
- vii) Trapeira/mirantes.

Artigo 71.º

Plano de acessibilidades

1 — As operações urbanísticas sujeitas a um plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, devem contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos mínimos:

- a) Memória descritiva e justificativa;
- b) Peças desenhadas à escala 1:100 ou superior, contendo informação relativa aos percursos acessíveis no espaço exterior, na relação com as edificações envolventes e, quando aplicável, o acesso a partir da entrada do edifício até às várias áreas propostas para o interior do mesmo;
- c) Os elementos gráficos deverão ser devidamente cotados em toda a sua extensão, com indicação inequívoca, pelo menos, dos materiais a aplicar, das dimensões, da inclinação das rampas propostas, da altura das guardas e dos pormenores das escadas em corte construtivo.

2 — O plano de acessibilidades integra o projeto de arquitetura.

Artigo 72.º

Telas finais dos projetos

1 — O requerimento de autorização de utilização é instruído com os elementos do projeto de arquitetura e de especialidades devidamente atualizados e em conformidade com a obra executada, sempre que durante a execução da obra tenham sido efetuadas alterações, conforme o previsto nos n.ºs 2 e 4, do artigo 83.º do RJUE.

2 — É apresentada planta de implantação georreferenciada conforme normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 73.º

Caução

1 — Quando a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização seja prestada mediante hipoteca sobre prédios resultantes da operação de loteamento, as obras de urbanização só podem iniciar-se depois de a mesma estar registada na competente Conservatória do Registo Predial, sob pena de ser ordenado o embargo das obras nos termos da legislação em vigor.

2 — No caso previsto no número anterior, os prédios resultantes da operação de loteamento, nomeadamente os lotes constituídos ou eventuais áreas sobrantes, só podem ser alienados ou onerados depois de efetuado o registo de hipoteca, o que expressamente se especificará no alvará de loteamento ou na comunicação prévia.

3 — A caução prevista para a licença parcial para a construção da estrutura é prestada antes da emissão do respetivo alvará e apenas pode ser libertada após a emissão do alvará de construção ou a demolição da estrutura até ao piso de menor cota, no caso de não ser emitido aquele título.

4 — A caução a prestar corresponde, no mínimo, a 10% da estimativa orçamental da globalidade da obra, calculada com base no valor do custo da construção por metro quadrado em vigor e a atualizada pela Câmara Municipal.

5 — A caução para a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, é prestada após o deferimento do pedido e apenas pode ser libertada após a emissão do alvará de obras ou reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos, no caso de não ser emitido aquele título.

6 — A caução a prestar é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Valor da caução = $a \times v \times C + \text{IVA à taxa em vigor}$,

em que:

$a = 0,05$ para obras de demolição e $0,02$ para obras de escavação e contenção periférica;

$v \text{ (m}^3\text{)} =$ volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira e ou volume de escavação;

$C \text{ (€)} =$ valor do custo da construção por metro quadrado em vigor e a atualizada pela Câmara Municipal.

Artigo 74.º

Operações urbanísticas promovidas por entidades públicas

O pedido de parecer previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, é apresentado na Câmara Municipal através de requerimento próprio, instruído com todos os elementos necessários para o conhecimento e compreensão da operação urbanística a realizar, nomeadamente:

- a) Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa;
- b) Planta de implantação georreferenciada desenhada sobre levantamento topográfico, à escala 1:200 ou 1:500, devidamente cotada, conforme descrito no artigo 68.º;
- c) Projeto de arquitetura ou desenho urbano;
- d) Projeto de especialidades da rede de água, esgotos e pluviais, quando existentes;
- e) Calendarização;
- f) Memória descritiva e justificativa.

Artigo 75.º

Delimitação de unidade de execução

Para efeitos do disposto no artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial o pedido de delimitação de uma unidade de execução é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa;
- b) Documento identificativo da totalidade dos proprietários ou titulares de outros direitos reais relativos aos prédios abrangidos;
- c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente aos prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- d) Cadernetas Prediais das parcelas;
- e) Comprovativo de legitimidade dos proprietários ou titulares de outros direitos reais relativos aos prédios abrangidos;
- f) Planta de Delimitação da Unidade de Execução e Cadastro, elaborada à escala 1:1000;
- g) Programa urbanístico (desenhado) – Planta de qualificação do solo, devidamente georreferenciada;

- h) Programa urbanístico (escrito) – Relatório de fundamentação;
- i) Proposta de contrato;
- j) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

Artigo 76.º

Receção das obras de urbanização

1 – O pedido de receção provisória das obras de urbanização é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra ou do diretor de fiscalização de obra que comprove a execução da obra de acordo com os projetos aprovados;
- b) Livro de obra, o qual será devolvido ao requerente no caso de se vir a verificar a necessidade de obras complementares ou de correção;
- c) Documentos comprovativos (certificado e/ou termo de responsabilidade e/ou outro documento) da receção provisória das infraestruturas, conforme legislação em vigor.

2 – A receção provisória das obras de urbanização depende do cumprimento das seguintes condições:

- a) Colocação no terreno de marcos, de características duradouras, que permitam verificar a delimitação de todos os lotes e dos terrenos cedidos ao Município, quando existam cedências;
- b) Telas finais do projeto do loteamento, e quando exista em base digital, com eventuais alterações ou ajustamentos realizados durante o decorrer da obra.

4 – O pedido de receção definitiva das obras de urbanização é apresentado através de requerimento próprio instruído com documentos comprovativos (certificado e/ou termo de responsabilidade e/ou outro documento) da receção definitiva das infraestruturas, conforme o previsto na legislação em vigor.

5 – Os elementos que fazem parte da comissão prevista no artigo 87.º do RJUE são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 77.º

Instrução dos pedidos de prorrogação

1 – Os pedidos de prorrogação do prazo de execução da obra no âmbito de licença ou comunicação prévia são apresentados na Câmara Municipal, com pelo menos oito dias úteis de antecedência

sobre o seu termo, através de requerimento próprio, com a indicação da fundamentação, do prazo pretendido e dos trabalhos que falta realizar.

2 – O requerimento é instruído com os seguintes elementos, os quais podem ser apresentados em simultâneo com o pedido de emissão da respetiva licença e liquidadas as respetivas taxas municipais:

- a) Apólice de seguro de construção válida, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho válida;
- c) Livro de obra para extração de fotocópia das folhas preenchidas;
- d) Original do documento que titula a operação urbanística.

Artigo 78.º

Licença especial para obras inacabadas

1 – O pedido de licença especial para conclusão de obras inacabadas é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- c) Relatório do estado atual da obra;
- d) Fotografias do estado atual da obra;
- e) Calendarização detalhada dos trabalhos em falta;
- f) Estimativa orçamental dos trabalhos em falta;
- g) Livro de Obra devidamente preenchido e atualizado ou fotocópias.

2 – Devem ainda ser apresentados os seguintes elementos no momento em que for solicitada a emissão da respetiva licença e liquidadas as respetivas taxas municipais:

- a) Apólice de seguro de construção válida, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho válida;

- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção da obra, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional;
- d) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra do técnico responsável pela direção da obra;
- e) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela fiscalização da obra, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional;
- f) Plano de segurança e saúde, acompanhado de termo de responsabilidade;
- g) Declaração de responsabilidade do industrial de construção civil.

3 – A emissão do alvará de licença especial deverá ser requerida no prazo de sessenta dias a contar da data do deferimento do pedido, sob pena de caducidade do ato de licenciamento nos termos do disposto no artigo 71.º do RJUE.

Artigo 79.º

Utilização ou ocupação do solo

1 – O pedido de utilização ou ocupação do solo, designadamente, para armazenamento, transformação, comercialização e exposição de produtos ou bens, bem como painéis solares fotovoltaicos não previstos no artigo 26.º, está sujeito a licenciamento, devendo ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento em modelo próprio;
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- d) Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa;
- e) Fotografias;
- f) Memória Descritiva;
- g) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, conforme o artigo 68.º;

h) Perfis correspondentes à planta referida na alínea anterior, indicando as alterações propostas para a modelação do terreno, de acordo com o artigo 68.º.

i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional.

j) Estimativa da obra;

k) Calendarização.

2 – Em casos devidamente justificados poderão ser dispensados alguns dos elementos identificados no número anterior.

3 – A Câmara Municipal delibera sobre o pedido no prazo de trinta dias, a contar da data de receção do pedido ou dos elementos solicitados nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, ou da data de receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas entidades exteriores ao Município, quando tenha havido lugar a consultas, ou ainda do termo do prazo de receção desses pareceres, autorizações ou aprovações.

4 – Sempre que haja lugar à emissão de alvará de construção, devem ser apresentados os seguintes elementos no momento em que for solicitada a sua emissão:

a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho válida;

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção da obra, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional;

d) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra do técnico responsável pela direção da obra;

e) Plano de segurança e saúde, acompanhado de termo de responsabilidade;

f) Declaração de responsabilidade do industrial de construção civil.

Artigo 80.º

Alteração de fachadas

1 – O pedido de licenciamento de obras de alteração de revestimentos e pintura de muros, de fachadas, de vãos, de caixilharias e de cobertura de edifícios, segue um procedimento simplificado, mediante a apresentação de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- c) Planta de localização à escala de 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89 TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal mediante o pagamento da respetiva taxa;
- d) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de comprovativo de inscrição em associação pública de natureza profissional;
- e) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- f) Fotografias do imóvel, incluindo da fachada evidenciando com detalhe os elementos de composição;
- g) Memória descritiva e justificativa, na qual deverá incluir a cor (RAL) e o tipo de material;
- h) Estimativa orçamental;
- i) Calendarização.

2 – Além dos elementos identificados no número anterior, no caso de prédios ou frações abrangidos pelo âmbito do Livro III, devem ser apresentados os seguintes elementos:

- a) Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas, e/ou imagens virtuais ou fotomontagem do edifício com a solução de intervenção e da frente urbana adjacente;
- b) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução adotada para as paredes exteriores e sua articulação com os elementos salientes da fachada, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, cobertura, bem como o pavimento exterior envolvente.

3 – Devem ainda ser apresentados os seguintes elementos no momento em que for solicitada a emissão do respetivo alvará de construção:

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho válida;
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção da obra, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional;
- d) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra do técnico responsável pela direção da obra;
- e) Plano de segurança e saúde, acompanhado de termo de responsabilidade;
- f) Declaração de responsabilidade do industrial de construção civil.

Artigo 81.º

Certidão de destaque de parcela

1 – O pedido de certidão de destaque de uma única parcela de terreno é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio abrangido ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- c) Planta de localização à escala de 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa.
- d) Planta de implantação georreferenciada desenhada sobre levantamento topográfico, conforme descrito no artigo 68.º, com a delimitação rigorosa do prédio originário, da parcela a destacar e da parcela sobrance, com a implantação das edificações existentes, com a indicação dos confrontantes, respetivas áreas impermeabilizadas e índices de utilização, conforme o PDM;
- e) Perfis com a indicação volumétrica das construções existentes e que não possuem licença de construção e/ou de utilização e conforme descrito no artigo 68.º

2 – A planta mencionada na alínea d) do número anterior deverá ser apresentada em duplicado.

3 – Deverão ser identificados todos os alvarás de construção e/ou utilização das construções existentes no terreno.

4 – As duas parcelas resultantes do destaque devem ter uma confrontação adequada com a via pública, com uma largura mínima de 3,50 metros.

Artigo 82.º

Certidão de construção anterior ao RGEU

1 – A emissão de certidão da isenção de licença de construção e/ou de licença de utilização, neste concelho, enquadra-se da seguinte forma:

- a) Dentro do perímetro urbano, todo e qualquer edifício que tenha sido construído ou sofrido alterações importantes antes de 7 de agosto de 1951;
- b) Fora do perímetro urbano, os edifícios de utilização coletiva ou de natureza industrial que tenham sido construídos ou sofridos alterações importantes antes de 31 de março de 1962;
- c) Fora do perímetro urbano, todos os restantes edifícios, que não aqueles, que tenham sido construídos ou sofrido alterações importantes antes de 4 de novembro de 1968.

2 – O pedido de certidão é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio onde se encontra erigida a construção ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Caderneta predial;
- c) Planta de localização à escala 1:5000, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa;
- d) Fotografias do local.

3 – O pedido de certidão deve ainda ser instruído com outros documentos que auxiliem a fazer prova da data da construção ou existência da edificação, nomeadamente parecer da Junta de Freguesia da área, sendo que, no caso de não ser possível fazer essa prova, pode ser apresentado relatório elaborado por técnico habilitado no qual seja demonstrada e tecnicamente fundamentada a data da conclusão da edificação.

Artigo 83.º

Certidão de propriedade horizontal

1 – O pedido de certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, ou de alteração da propriedade horizontal, é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio abrangido ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;

b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente dos documentos mencionados na alínea anterior;

c) Memória descritiva, com descrição sumária do edifício e indicação do número de frações autónomas designadas pelas respetivas letras maiúsculas. Cada fração deve estar identificada com o piso, o destino, o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fração, a designação de todos os espaços, incluindo varandas e terraços, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permissão da fração relativamente ao valor total do prédio. Devem também referenciar-se as zonas comuns a todas as frações ou a determinado grupo de frações;

d) Peças desenhadas referentes às plantas do edifício, à escala 1:100 com a designação de todas as frações pela letra maiúscula respetiva e com a delimitação de cada fração e das zonas comuns e logradouros envolventes.

2 – Os elementos mencionados nas alíneas c) e d) do número anterior devem ser apresentados em duplicado.

3 – No caso de não existir projeto de arquitetura aprovado, por não ser exigível, deve ser apresentado termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado que ateste que o edifício cumpre os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal.

Artigo 84.º

Emissão de parecer sobre compropriedade

O pedido de parecer sobre compropriedade ou sobre a ampliação do número de compartimentos nos prédios rústicos, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação, deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

- b) Planta de localização à escala 1:5000, fornecida pela Câmara Municipal mediante o pagamento da respetiva taxa, com delimitação do terreno;
- c) Indicação do negócio jurídico que se pretende celebrar e o número de compartes a constituir ou a ampliar.

Artigo 85.º

Pedido de averbamento

1 – O pedido de averbamento para substituição do requerente ou comunicante e ou do titular do alvará de licença, é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- c) No caso de pessoas coletiva, certidão da Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
- d) O original do título da operação urbanística.

2 – O pedido de averbamento para substituição do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do técnico e respetivo comprovativo de inscrição válida em associação pública de natureza profissional;
- b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra do técnico diretor da obra.

3 – O pedido de substituição do título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Apólice de seguro de construção válida, quando for legalmente exigível;

- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho válida;
- c) Declaração de responsabilidade do industrial de construção civil.

Artigo 86.º

Conclusão da obra

No caso de obras construção destinadas a anexos, sem compartimentos habitáveis, alpendres, muros e piscinas, o titular da licença ou comunicação prévia deve informar a conclusão das obras, através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Livro de obra;
- b) Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE.
- c) Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional.

Artigo 87.º

Pedido de informação prévia

O pedido de informação prévia previsto no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE é apresentado através de requerimento próprio instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio abrangido ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas, no sistema de referência, ETRS89_TM06-Portugal, fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respetiva taxa;
- c) Fotografias a cores do local da obra, obtidas de ângulos opostos ou complementares;
- d) Memória descritiva e justificativa da pretensão;
- e) Levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior ou à escala de 1:500 ou superior para operações de loteamento ou obras de urbanização e conforme descrito no artigo 68.º;
- f) Planta de implantação georreferenciada, desenhada sobre levantamento topográfico, conforme descrito no artigo 68.º;

- g) Perfis correspondentes à planta referida na alínea anterior, indicando as alterações propostas para a modelação do terreno e conforme descrito no artigo 68.º;
- h) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

Capítulo II

Da ocupação e utilização do espaço público

Artigo 88.º

Ocupação e utilização de espaço público para execução de operações urbanísticas

- 1 — O presente Capítulo destina-se a regular as ocupações do espaço público para execução de operações urbanísticas.
- 2 — Inclui-se no número anterior, designadamente, a ocupação do espaço público com andaimes, vedações, guias, guindastes, bombagens de betão, contentores, caldeiras, tubos de descargas, amassadouros e depósitos de entulhos e materiais.
- 3 — Fica igualmente abrangida pelo disposto no presente Capítulo a implantação de guias em espaço privado, sempre que dessa implantação possa resultar que o perímetro da lança alcance o espaço público.

Artigo 89.º

Requerimento

- 1 — O pedido de ocupação de espaço público por motivo da execução de operações urbanísticas promovidas por particulares deve ser efetuado:
 - a) Aquando da apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, no caso de operações urbanísticas sujeitas a licença ou, se for o caso, juntamente com o pedido para a realização da contenção periférica;
 - b) Aquando da comunicação prévia, no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia;
 - c) Antes do início das obras, nos demais casos.
- 2 — O pedido de ocupação do espaço público é feito em requerimento próprio, o qual, além de especificar as condições e os termos pretendidos para a ocupação, deve obedecer às disposições previstas no Livro I do presente Regulamento e indicar:

- a) A área a ocupar;
- b) Duração da ocupação;
- c) Descrição dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio;
- d) Identificação do processo de obras a que respeita a pretensão, quando exista.

Artigo 90.º

Elementos instrutórios

O pedido de ocupação do espaço público para execução de operações urbanísticas deve ser acompanhado de:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente aos prédios abrangidos ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do documento mencionado na alínea anterior;
- c) Memória descritiva indicativa dos materiais, configuração, cores e demais informações necessárias à apreciação do pedido;
- d) Caso não exista processo de obras, planta de localização à escala de 1:5000, a fornecer pelo Município, mediante pagamento da respetiva taxa, com indicação precisa da localização do prédio;
- e) Declaração do requerente responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público e pelo cumprimento do Plano de Segurança e Higiene no Trabalho para a obra;
- f) Planta à escala de 1:100 ou superior, devidamente cotada assinalando o comprimento e a largura do espaço público e indicação do percurso de peões e veículos;
- g) Levantamento fotográfico;
- h) Apólice de seguro de construção válida, quando for legalmente exigível;
- i) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho válida;
- j) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção da obra, acompanhado da prova de inscrição em associação pública de natureza profissional;
- k) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra do técnico responsável pela direção da obra;

- l) Plano de segurança e saúde, acompanhado de termo de responsabilidade;
- m) Declaração de responsabilidade do industrial de construção civil.

Artigo 91.º

Prazo

- 1 — O prazo de ocupação de espaço público devido à execução de operações urbanísticas não pode exceder o fixado nas licenças ou comunicações prévias relativas às operações a que se reportam.
- 2 — No caso de operações urbanísticas não sujeitas a controlo prévio municipal, o prazo da licença de ocupação de espaço público é fixado pela Câmara Municipal, a qual ponderará o prazo proposto pelo interessado.

Artigo 92.º

Proibições de âmbito geral

A ocupação do espaço público para a execução de operações urbanísticas é proibida quando:

- a) Provocar prejuízos para o trânsito, segurança de pessoas e bens e estética das povoações ou beleza da paisagem;
- b) Decorrer de operação urbanística embargada, não licenciada ou não comunicada, exceto nas situações de salvaguarda de segurança pública;
- c) Violar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A ocupação ou a natureza dos materiais a manusear seja suscetível de danificar as infraestruturas existentes, salvo se for prestada caução.

Artigo 93.º

Condições de ocupação

- 1 — Sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo anterior e demais normas aplicáveis, as ocupações e utilizações do espaço público para execução de operações urbanísticas devem ainda obedecer às seguintes condições:
 - a) Restringir-se à ocupação estritamente necessária, de forma a não prejudicar o uso público a que os bens do espaço público se encontram afetos, designadamente o trânsito de veículos e de peões;
 - b) Instalar sinalização adequada, de forma a evitar qualquer tipo de acidente;

- c) Cumprir as normas de segurança dos trabalhadores e do público;
- d) Assegurar as condições normais de trânsito;
- e) Garantir a limpeza do espaço ocupado.

2 — Sempre que da execução da obra possam resultar danos para os pavimentos das vias municipais ou sempre que qualquer circunstância especial o imponha, a Câmara Municipal pode solicitar uma garantia bancária no valor de 2 % sobre a estimativa dos encargos da operação urbanística.

Artigo 94.º

Tapumes

- 1 — É obrigatória a construção de tapumes ou a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, resíduos, materiais e amassadouros.
- 2 — No licenciamento e na construção dos tapumes ou de outros meios de proteção, deve ser cumprida a legislação existente, nomeadamente quanto às normas de segurança.
- 3 — Os tapumes para obras devem obedecer às seguintes condições:
 - a) Ser construídos em madeira ou material metálico, ou similar bem acabados e devidamente pintados;
 - b) Ter altura mínima de 2,00 metros;
 - c) A restante fachada do edifício objeto de obra deve ser resguardada com uma lona, pano, tela ou rede de ensombramento de forma a evitar a projeção de quaisquer resíduos ou poeiras para fora da área dos trabalhos;
 - d) Esses materiais devem ser bem amarrados a uma estrutura rígida de suporte, por forma a impedir que se soltem.
- 4 — Podem ser instalados andaimes metálicos de modelo homologado devidamente resguardados de acordo com o estabelecido na alínea c) do número anterior.
- 5 — Sempre que a instalação de tapumes, ou outros meios de proteção, provoque uma redução dos níveis de iluminação pública para valores inferiores a 16lux, o dono da obra deve instalar iluminação provisória.
- 6 — Os tapumes ou outros meios de vedação devem cumprir as condições definidas nas disposições regulamentares de cariz ambiental em vigor ou outras condicionantes fixadas relativas à proteção de exemplares arbóreos existentes.

7 — A publicidade colocada nos tapumes ou outros meios de vedação rege-se pelas disposições regulamentares previstas para essa matéria.

Artigo 95.º

Ocupação de passeios

- 1 — Quando, para a execução da operação urbanística seja necessário ocupar parte de um passeio, deve ser garantida uma largura mínima remanescente de 1,00 m.
- 2 — Quando não seja possível dar cumprimento ao disposto no número anterior, devem ser construídos, se tal for viável, corredores cobertos para peões, com as dimensões mínimas de 1,00 m de largura e 2,20 m de pé direito, imediatamente confinantes com o limite da obra e vedados pelo exterior com prumos e corrimão em tubos redondos metálicos, devendo os mesmos prever também a correspondente iluminação noturna.
- 3 — Caso existam andaimes sobre o corredor mencionado no número anterior, devem prever -se soluções que garantam a segurança e a comodidade, designadamente, através da sua delimitação e colocação de estrado 20 estaque ao nível do primeiro teto.

Artigo 96.º

Colocação de andaimes

- 1 — A colocação de andaimes deve obedecer às prescrições estabelecidas pelo Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil.
- 2 — Sempre que o andaime tenha uma altura superior a sete metros deve ser apresentada no Município a competente declaração de responsabilidade por técnico inscrito habilitado para o efeito.
- 3 — Na montagem de andaimes confinantes com a via pública é obrigatória a colocação de resguardos que evitem a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos.

Artigo 97.º

Higiene e segurança

- 1 — Da ocupação do espaço público para execução de operações urbanísticas não pode resultar qualquer perigo para a higiene pública, nomeadamente pela propagação de poeiras ou odores.
- 2 — Sempre que os contentores ou similares se encontrem carregados, devem ser imediatamente esvaziados.

Artigo 98.º

Proteção de árvores e mobiliário urbano

- 1 — As árvores, candeeiros e mobiliário urbano, que se encontrem junto à operação urbanística devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.
- 2 — A Câmara Municipal pode determinar a retirada ou o reposicionamento do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem, transporte e recolocação.

Artigo 99.º

Remoção de tapumes, andaimes e materiais

- 1 — Concluída a obra, ainda que não tenha caducado o prazo de validade da licença de ocupação do domínio público, devem ser imediatamente removidos da via pública os entulhos e materiais sobrantes e os tapumes, andaimes e equipamentos.
- 2 — O dono da obra é responsável pela reposição dos pavimentos que tiverem sido danificados no decurso da obra, devendo para o efeito ser prestada caução para garantir a reposição das condições iniciais do espaço público ocupado, nos termos do artigo 112.º.
- 3 — A emissão do alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização, ou a receção provisória das obras de urbanização, depende do cumprimento do estabelecido neste artigo.
- 4 — Para cumprimento do disposto no número anterior é realizada uma vistoria que, no caso de verificar irregularidades, notifica o dono da obra e fixa prazo para reparação das mesmas. Findo o prazo estabelecido sem que o dono da obra dê cumprimento, a Câmara Municipal pode substituir-se ao responsável, acionando a caução existente para o efeito.
- 5 — No caso de não existirem irregularidades a caução é libertada no prazo de trinta dias após a realização de vistoria.

Capítulo III

Legalização

Artigo 100.º

Regra geral

A legalização de edificações obedece ao procedimento de licenciamento previsto no RJUE, legislação acessória em vigor e ao disposto no presente Regulamento, com as devidas adaptações.

Artigo 101.º

Instrução do pedido de legalização

1 – O requerimento de legalização é instruído nos termos do RJUE, mediante a apresentação do projeto de arquitetura e de todas as peças desenhadas e escritas exigíveis na legislação em vigor, com as devidas adaptações ao disposto no n.º 4 do artigo 102.º-A do RJUE.

2 – Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal pode dispensar a entrega dos projetos das especialidade e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, desde que essa dispensa não faça perigar a segurança e saúde públicas.

3 — Para efeitos do número anterior, deve ser apresentada, por projeto da especialidade, uma declaração de responsabilidade subscrita por técnico legalmente habilitado a subscrever projetos daquela especialidade, nos termos da legislação geral, que ateste que a obra foi executada com observância das exigências legais e regulamentares, gerais e específicas aplicáveis, encontrando-se em boas condições e em bom funcionamento no que se refere à especialidade cuja dispensa se requer.

4 — Quando estiverem em causa as especialidades de energia elétrica, gás, redes prediais de água e saneamento, e telecomunicações, pode ser admitida a substituição da declaração referida no número anterior pela apresentação de comprovativo da utilização das redes existentes através da exibição dos recibos de pagamento emitidos pela entidade gestora respetiva, ou certificação nos casos em que a legislação específica o exija.

5 – É dispensada, nos casos em que não haja obras de ampliação ou alteração a realizar, a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Calendarização da execução da obra;
- b) Estimativa do custo total da obra;
- c) Documento comprovativo da prestação de caução;
- d) Apólice de seguro de construção;
- e) Apólice de seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- f) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;
- g) Livro de obra;

h) Plano de segurança e saúde.

6 – Para além dos elementos enunciados no número anterior, dispensa-se a apresentação do termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, desde que não esteja em causa a segurança e saúde públicas.

7 — Nos casos em que haja lugar a obras de ampliação ou de alteração, os elementos indicados nos números anteriores poderão referir-se apenas às obras realizadas no âmbito do procedimento de legalização.

8 — Caso não sejam apresentados todos os elementos instrutórios exigíveis, é aplicável o disposto no artigo 11.º do RJUE.

Artigo 102.º

Efeitos da apresentação

A apresentação do pedido com vista à legalização de obras de edificação, quando corretamente instruído, implica a suspensão das medidas de tutela da legalidade urbanística, designadamente das medidas de demolição ou de realização de trabalhos de correção.

Artigo 103.º

Prazos

1 – Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJUE estabelece-se o prazo de quinze dias, a contar da apresentação do requerimento a solicitar a legalização, para proferir os despachos aí mencionados.

2 – A Câmara Municipal delibera sobre o projeto de arquitetura no prazo de sessenta dias, a contar da data de receção do pedido ou dos elementos solicitados nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, ou da data de receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas entidades exteriores ao Município, quando tenha havido lugar a consultas, ou ainda do termo do prazo de receção desses pareceres, autorizações ou aprovações.

3 – A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de legalização, no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos ou da data da aprovação do projeto de arquitetura se o interessado os tiver apresentado juntamente com o requerimento inicial, ou da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações, quando haja lugar a consulta de entidades externas, ou ainda do termo do prazo para a receção

dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

4 – O requerente deve apresentar os projetos de especialidades e outros elementos que se mostrem necessários, no prazo de trinta dias a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, caso não tenha apresentado os projetos com o requerimento inicial.

5 – O alvará de legalização da edificação é requerido no prazo de sessenta dias a contar da data da notificação do ato do deferimento do pedido de legalização e é acompanhado de termo de responsabilidade atestando a conformidade da obra com os demais projetos aprovados.

6 – Os prazos estabelecidos nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo, podem ser prorrogados por uma única vez e por igual período, mediante requerimento fundamentado.

7 – A taxa devida pela emissão da autorização de utilização deve ser paga no prazo de quinze dias a contar da data da notificação do ato de deferimento da autorização de utilização.

Artigo 104.º

Legalização oficiosa

1 – A Câmara Municipal pode proceder oficiosamente à legalização de operações urbanísticas, sempre que a ilegalidade resulte da falta de procedimento de controlo prévio necessário e a edificação não careça de obras de correção ou alteração e não implique a realização de cálculos de estabilidade.

2 – O recurso à legalização oficiosa é notificado ao proprietário do prédio, não podendo ser determinada caso este a ela expressamente se oponha no prazo de quinze dias a contar da notificação.

3 – Havendo oposição do proprietário, devem ser ordenadas ou retomadas as medidas de reposição da legalidade urbanística adequadas ao caso concreto, nos termos do RJUE.

4 – Pode igualmente ser promovida a legalização oficiosa quando a ilegalidade resulte de ato de controlo prévio que tenha sido declarado nulo ou anulado e a respetiva causa de nulidade ou anulabilidade já não se verifique no momento da legalização, e desde que esta possa ocorrer sem a necessidade de realização de quaisquer obras.

Artigo 105.º

Título

O alvará de obras e o alvará de autorização de utilização de legalização, incluindo a legalização oficiosa, deve mencionar expressamente que se reporta a edificação objeto de legalização, ao abrigo do presente procedimento especial.

Livro III

Reabilitação de património edificado

Título I

Disposições gerais

Artigo 106.º

Objeto

O presente Título estabelece, em especial, um conjunto de regras e procedimentos aplicáveis aos prédios urbanos ou frações autónomas que constituem o património edificado, definindo as condições essenciais para a sua reabilitação de forma a manter o carácter fundamental da arquitetura e imagem urbana.

Artigo 107.º

Âmbito

1 – As disposições normativas do presente Livro aplicam-se aos prédios urbanos ou frações autónomas:

- a) Cujas construções tenham sido concluídas há mais de 30 anos;
- b) Localizados em áreas de reabilitação urbana;
- c) Localizados em zonas de proteção legalmente definidas;
- d) Com valor cultural;
- e) Identificados na Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico.

2 – Sempre que existam instrumentos de gestão territorial em áreas abrangidas pelo presente Título, as suas regras prevalecem sobre as que aqui se estabelecem.

Capítulo I

Dos edifícios

Artigo 108.º

Operações urbanísticas de reabilitação

- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 77.º - A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, enquadram-se no conceito de reabilitação de edifícios ou frações as operações urbanísticas cujo objetivo fundamental é repor ou melhorar o desempenho funcional, a segurança e as condições de habitabilidade e conforto.
- 2 – Tendo por base os objetivos e os princípios gerais do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, a reabilitação de edifícios ou frações pode ser conjugada com as seguintes operações urbanísticas:
 - a) Obras de conservação;
 - b) Obras de reconstrução;
 - c) Obras de alteração;
 - d) Obras de ampliação;
 - e) Obras de demolição, desde que seja comprovada a irreversibilidade estrutural do edifício e a obra de substituição cumpra o disposto nos artigos seguintes.
- 3 – As operações urbanísticas abrangidas pelo presente artigo devem ter por base os princípios de boas práticas para a reabilitação de edifícios previstos no Anexo VII.
- 4 – As operações urbanísticas em que apenas são mantidas ou reconstruídas as respetivas fachadas e/ou se verifique um aumento de unidades independentes, têm de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção nova.

Artigo 109.º

Condicionantes

- 1 – O disposto no presente artigo aplica-se aos edifícios ou frações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 107.º.
- 2 – A Câmara Municipal pode impedir, por condicionamentos patrimoniais devidamente justificados, a demolição total ou parcial de qualquer edifício.
- 3 – Toda a obra de reabilitação de edifícios, mediante a contextualização urbana em que se insere, deve ter em conta a preservação da sua imagem exterior, nomeadamente a forma, a natureza e a cor dos materiais de revestimento das fachadas, assim como a configuração das coberturas e respetivos remates.
- 4 – Sempre que possível, as obras de reabilitação devem respeitar a arquitetura dos interiores, mantendo a estrutura resistente, o número de fogos e respetivas divisões e ainda preservar os

elementos arquitetónicos, artísticos ou decorativos mais expressivos da construção existente, nomeadamente:

- a) Elementos executados em alvenaria ou cantaria de granito, incluindo pavimentos, escadarias e outros;
- b) Caixas de escadas;
- c) Lanternins, claraboias e chaminés;
- d) Estuques decorativos, frescos ou outras pinturas murais;
- e) Lambrins de azulejo e mosaicos;
- f) Madeiramentos presentes em vãos.

5 – É proibido o rasgamento ou o alargamento de vãos nas fachadas inseridas na frente urbana.

6 – Os materiais construtivos e decorativos com valor cultural e os elementos singulares, existentes em edifícios a demolir e cuja reutilização não esteja prevista, devem ser preservados, podendo a Câmara Municipal proceder à sua receção e sempre que possível assegurar a sua recolocação em local apropriado.

7 – A substituição de telhados deve ser feita mantendo a forma, o volume e a aparência do telhado e beiral originais, devendo privilegiar-se a utilização à vista de telha cerâmica.

8 – A título excecional, em situações devidamente justificadas que comprovadamente contribuam para a melhoria da paisagem urbana, poderá a Câmara Municipal, em deliberação fundamentada, admitir critério distinto do enunciado nos números anteriores.

Artigo 110.º

Azulejos

1 – É interdita a demolição de fachadas revestidas a azulejos de qualquer edifício, salvo em casos devidamente justificados, autorizados pela Câmara Municipal em razão da ausência ou diminuto valor patrimonial dos azulejos.

2 – No caso de fachadas azulejadas consideradas de valor relevante em que, por efeito de destacamento, queda e perda ou de ações criminosas, como roubo, furto e vandalismo, ou de outras causas, restem poucos azulejos, deve ser feita a reconstituição do revestimento azulejar, sempre que possível e fundamentando-se em estudo histórico que, comprovadamente, forneça dados precisos para tal intervenção.

3 – A azulejaria de fachada se se articular com outras peças de ornamentação produzidas pelas mesmas oficinas e fábricas, sendo frequentemente aplicadas propositadamente em conjunto, no

caso de telhas de beiral decoradas, platibandas e balaustradas em faiança ou terracota, pinhas, globos, vasos, estátuas, pináculos e outros remates em material cerâmico, devem ser igualmente salvaguardados e mantidos *in situ*.

4 – Sempre que haja necessidade de remover temporariamente azulejos para intervenção de conservação e restauro, as operações devem ser efetuadas por técnicos habilitados para o efeito e de modo a garantir que não resultem danos para os referidos azulejos. O uso de réplicas é admissível, mas deve ser limitado ao estritamente necessário para repor a integridade do revestimento.

5 – Os azulejos devem ser aplicados com argamassas cujos ligantes devem ser à base de cal hidratada ou cal hidráulica natural. A natureza e características de todos os componentes das argamassas devem obedecer às respetivas normas em vigor. A composição das argamassas deve adequar-se às diferentes tipologias funcionais inerentes ao revestimento azulejar.

6 – Em complemento da Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, que estabelece mecanismos de proteção do património azulejar, os critérios para a avaliação do valor patrimonial relevante de azulejos de fachada, são os que constam do Anexo VIII.

Artigo 111.º

Colmatação de empenas

1 – Em edifício situado entre duas empenas com diferente altura, deve ser colmatada a empena de menor altura, desde que não estejam comprometidos os valores culturais do próprio edifício e dos edifícios adjacentes.

2 – O piso em recuado é admissível quando esta opção seja dominante nos edifícios adjacentes ou sirva de colmatação a empenas existentes e esteja contido nos planos de 45 graus passando pela linha superior da fachada do edifício, não ultrapassando os 3,00 metros de altura máxima.

Artigo 112.º

Desenho das fachadas em frente edificada

1 – Em edifícios novos, subsequentes ou não a obras de demolição, ou a ampliar em espaços passíveis de colmatação, deve ser garantida a melhor integração do novo edifício ou ampliação na envolvente edificada, assegurando a harmonização dos pisos, incluindo o ritmo dos vãos, as varandas, ou outros elementos marcantes tais como platibandas e frisos decorativos.

2 – A intervenção na fachada dos edifícios ou frações previstos nas alíneas d) e e) do artigo 107.º tem de respeitar os seguintes critérios:

- a) A substituição de portas e janelas deve ser feita por outras de idêntico material, respeitando a forma, cor e acabamento exterior sempre que apresentem características originais;
- b) O acabamento final das portas e janelas deve respeitar a integração no edifício, privilegiando-se o tipo de pintura original;
- c) É interdita a colocação de grades de segurança, estores ou persianas no exterior de edifícios;
- d) É interdita a substituição de gradeamentos em varandas ou sacadas por outros que não sejam representativos da época em que o edifício se construiu;
- e) É interdita a colocação no exterior de quaisquer elementos que pela sua cor, dimensão, forma, volume ou aparência prejudiquem as características arquitetónicas do mesmo.

Artigo 113.º

Funções e usos dos edifícios

- 1 – Os diferentes usos e funções dos edifícios localizados em área de reabilitação urbana, devem distribui-se de forma equilibrada e de modo a assegurar o predomínio da componente habitacional, pelo que outras ocupações só serão autorizadas desde que sejam compatíveis com a utilização habitacional.
- 2 – A utilização integral de edifícios, localizados em área de reabilitação urbana, com ocupações não habitacionais deve ser devidamente justificada e na condição de contribuir para a estratégia de reabilitação urbana, ao nível das atividades económica, cultural ou social.
- 3 – A integração de diferenciadas funções e usos nos edifícios deve ter em consideração a respetiva compatibilização com o carácter e organização do espaço interior e em especial, com a localização dos acessos verticais e com as respetivas comunicações horizontais.

Artigo 114.º

Elementos móveis e reclames publicitários

- 1 – Os edifícios ou frações cuja localização seja a enquadrada pelas alíneas b) e c) ou identificados pelas alíneas d) e e) do artigo 107.º, estão sujeitas ao cumprimento das orientações previstas no presente artigo e no Anexo IX.
- 2- Os elementos móveis e os reclames publicitários, devem permitir a leitura das fachadas dos edifícios e dos elementos que a compõem, nomeadamente:

- a) Os toldos devem estar contidos nos vãos que os suportam;
- b) Os reclames publicitários, devem seguir a orientação da alínea anterior ou serem colocados perpendicularmente à fachada, evitando a perturbação dos elementos singulares e da composição da fachada;
- c) O mobiliário urbano a utilizar no exterior deve respeitar os critérios definidos no Anexo X.

Capítulo II

Dos procedimentos

Artigo 115.º

Atendimento técnico

O atendimento técnico sobre o projeto de arquitetura apenas é prestado ao requerente ou seu representante legal e ao técnico que subscreve o respetivo termo de responsabilidade, tendo por base a condução processual prevista no Anexo X.

Artigo 116.º

Autoria dos projetos

Os projetos de reabilitação do património edificado que recaiam sobre as alíneas d) e e) do artigo 107.º, devem ser preferencialmente elaborados e subscritos por equipa projetista com experiência e/ou formação específica nesta área.

Artigo 117.º

Peças valorizadas

Para além do estabelecido na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e do previsto no artigo 68.º do presente Regulamento, para os edifícios abrangidos pelas alíneas d) e e) do artigo 107.º é necessário a apresentação das seguintes peças valorizadas:

- a) Memória descritiva e justificativa com referência à época de construção, descrição do contexto histórico urbano e do edifício, identificação do estilo arquitetónico, referindo os elementos singulares, indicação do número de pisos, usos, materiais e técnicas construtivas;
- b) Breve diagnóstico indicando o estado de conservação com a identificação das principais anomalias, apontando a estratégia de intervenção quanto aos elementos a reabilitar e os elementos

a substituir, devendo para o efeito ser descrita a solução construtiva prevista e os materiais a utilizar quanto à natureza e cor;

c) Levantamento fotográfico de todos os compartimentos, no qual seja evidente o pavimento, o teto, os vãos, as paredes, a estrutura do telhado e o seu revestimento, a caixa de escadas e todas as fachadas;

d) Mapa de materiais, no qual conste os materiais existentes, a manter e a substituir.

Artigo 118.º

Valor cultural

1 – Independentemente de constar, ou não, da Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico e no Anexo I do PDM, o valor cultural do edifício ou fração é avaliado pela Divisão de Cultura e Turismo com base em critérios rigorosos factuais assentes nas orientações estabelecidas no Anexo XI.

2 – A Câmara Municipal pode estabelecer critérios ou medidas específicas a adotar na intervenção, consoante o valor cultural a ser salvaguardado.

Artigo 119.º

Avaliação do estado de conservação

1 – A determinação do estado de conservação de edifícios ou frações autónomas, para efeitos fiscais, contempla a realização de duas vistorias, a pedido do requerente à Câmara Municipal, antes e após a realização das obras, devendo para o efeito ser apresentado o pedido nos seguintes momentos:

a) Antes da elaboração do projeto de arquitetura;

b) Após a conclusão das obras de reabilitação.

3 – O nível do estado de conservação dos edifícios ou frações autónomas é determinado nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

4 – A comissão de vistorias deve ser formada por uma equipa constituída por Arquiteto e Engenheiro ou Engenheiro Técnico.

Artigo 120.º

Comunicação ao Serviço de Finanças

Para efeitos fiscais, a Câmara Municipal comunica ao serviço de finanças da área a seguinte informação:

- a) A localização do prédio ou fração autónoma em área de reabilitação urbana, zona de proteção ou outra;
- b) Se o tipo de intervenção preconizada se traduz numa obra de reabilitação enquadrada pelo presente Livro que tem por base a estratégia de reabilitação urbana definida;
- c) O desempenho energético antes e depois da intervenção;
- d) O estado de conservação do edifício antes e depois da intervenção;
- e) Data de início e conclusão da obra.

Livro IV

Estabelecimentos com História

Artigo 121.º

Objeto

O presente Livro estabelece as regras aplicáveis ao reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, tal como definidos em legislação própria, tendo por objeto a distinção das lojas, estabelecimentos e entidades que se destacam pelas características únicas e valor para a memória e identidade do município de Vila Nova de Famalicão ou freguesias onde se localizam.

Artigo 122.º

Grupo de trabalho

O Presidente da Câmara Municipal nomeia um grupo de trabalho composto por representantes das áreas da cultura, urbanismo e empreendedorismo, ao qual compete acompanhar os procedimentos de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

Artigo 123.º

Comissão de Acompanhamento

1 – A Comissão de Acompanhamento, adiante designada por Comissão, é o órgão consultivo da Câmara Municipal para auxiliar na apreciação dos critérios gerais de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

2 – Integram a Comissão:

- a) Dois cidadãos de reconhecido mérito, com forte ligação ao Município, à sua história e ao seu comércio, nomeados pela Câmara Municipal, mediante proposta do seu Presidente;
- b) Três funcionários da edilidade ligados às áreas da Cultura, Urbanismo e Empreendedorismo, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- c) Representante da ACIF, enquanto Associações representativas do Comércio Famalicense.

3 — A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu Presidente, com a periodicidade que se mostre adequada ao cabal exercício das suas competências.

4 — O Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, pode participar nas reuniões da Comissão sempre que o tiver por conveniente.

Artigo 124.º

Elegibilidade

1 – São suscetíveis de reconhecimento os estabelecimentos e entidades de restauração, hotelaria, fundações ou associações e comércio de rua, com as seguintes exceções:

- a) Comércio a retalho em supermercados e hipermercados;
- b) Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados;
- c) Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- d) Fornecimento de refeições para eventos;
- e) Atividades funerárias e conexas;
- f) Atividades de bem-estar físico;
- g) Atividades dos serviços para animais de companhia.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estabelecimentos integrados em estruturas comerciais (centros comerciais, galerias comerciais, ou outros tipos de comércio integrado) não podem ser objeto de reconhecimento.

Artigo 125.º

Critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

1 – Os critérios gerais de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local são os seguintes:

- a) A atividade;
- b) O património material;
- c) O património imaterial.

2 – O critério da atividade divide-se em subcritérios:

- a) Longevidade reconhecida: longevidade da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos vinte e cinco anos;
- b) A continuidade na família/empregados: é valorizada a continuidade geracional na família ou empregados;
- c) O seu objeto identitário: manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;
- d) Existência de oficinas e/ou produção própria (não aplicável à restauração): assente na sua contribuição e prolongamento do conhecimento tradicional e regional;
- e) Produto identitário e/ou existência de marca própria: assente na criação de identidade própria e valorização da diferença. Incentivo à criação e registo legal de marcas concelhias.

3 – O critério do património material divide-se nos seguintes subcritérios:

- a) Arquitetura e imagem interior: é valorada a qualidade e integridade dos elementos interiores (entre outros elementos, mobília, decoração, arquitetura);
- b) Arquitetura e imagem exterior: é valorada a qualidade e integridade dos elementos exteriores (entre outros elementos, fachada, montra, letreiros);
- c) O acervo/espólio: decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.

4 - O critério do património imaterial divide-se nos seguintes subcritérios:

- a) A necessidade de divulgação: garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público;
- b) A sua existência como referência local: decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou

ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos.

5 – O reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social depende do preenchimento obrigatório do subcritério longevidade reconhecida no mínimo de vinte e cinco anos e ainda do preenchimento cumulativo de pelo menos um dos outros subcritérios relativos à atividade e um dos subcritérios relativos ao património material ou imaterial.

§ A soma da pontuação dos elementos constantes nos critérios descritos no Anexo XII deve atingir, pelo menos o mínimo de seis valores.

Artigo 126.º

Apresentação de candidaturas

1 – O procedimento de reconhecimento inicia-se oficiosamente ou mediante requerimento:

- a) Do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) De órgão da freguesia respetiva;
- c) De associação de defesa do património cultural.

2 – A candidatura é comunicada ao responsável pela exploração desse estabelecimento, assim como ao titular de direito real e ao arrendatário do imóvel ou da fração autónoma onde se situa o estabelecimento comercial, quando não seja qualquer destes últimos a promover a exploração do estabelecimento.

3 – Sempre que a candidatura não seja apresentada pelo responsável pela exploração do estabelecimento comercial a sua anuência é essencial ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local.

4 – O pedido de reconhecimento é apresentado através de requerimento próprio na Câmara Municipal instruído com os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente, no caso de pessoa coletiva, juntar certidão da Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio onde se localiza o estabelecimento ou entidade;
- c) Contrato de arrendamento para fim não habitacional (caso exista);
- d) Breve memória descritiva e justificativa da apresentação do pedido de reconhecimento, demonstrando o cumprimento dos critérios para atribuição da distinção, abordando

designadamente os seguintes itens: caracterização da atividade comercial, descrição do património material, cultural e histórico, se existir e história da loja e significado para a vida económica, social e cultural;

e) Notícias de jornal antigas e atuais (caso existam);

f) Rótulos de produtos (caso existam);

g) Fotografias antigas (caso existam) e atuais da loja.

5 – Se estiver em curso na Câmara Municipal um pedido de informação prévia, um pedido de licenciamento, uma comunicação prévia ou um pedido de autorização para o imóvel, deve ser identificado o respetivo número de processo.

Artigo 127.º

Apreciação

1 – A apreciação é efetuada pelo Grupo de Trabalho que analisa o pedido de reconhecimento, visita o local e entrevista o requerente e o proprietário do estabelecimento, no caso deste último não se tratar do proprietário.

2 – O Grupo de Trabalho promove a audição da Junta de Freguesia da circunscrição onde se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer, assim como a consulta pública.

3 – A consulta pública deve ser promovida depois de analisados os critérios de reconhecimento e é realizada através de edital a afixar nos locais de estilo e anúncio a publicar em dois jornais mais lidos do Município.

4 – A consulta pública é anunciada com antecedência de cinco dias úteis e tem vinte dias úteis de duração, podendo durante esse período os interessados consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

5 – A proposta de reconhecimento ou não reconhecimento deve ser fundamentada mediante os critérios de reconhecimento de estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social, estabelecidos no presente Regulamento e em legislação específica.

6 – Em cada uma das reuniões de trabalho deve ser elaborada uma ata.

Artigo 128.º

Decisão

- 1 – A decisão sobre o pedido de reconhecimento é da Câmara Municipal, a qual é precedida de audiência prévia e comunicada ao requerente nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
- 2 – A decisão de reconhecimento é titulada através de documento próprio, emitido pela Câmara Municipal, a pedido do requerente, mediante o pagamento da taxa associada.

Artigo 129.º

Atribuição e divulgação do reconhecimento

- 1 – É conferida uma placa indicativa do reconhecimento a cada estabelecimento ou entidade a que seja reconhecido o interesse histórico e cultural ou social local, com a inscrição “Estabelecimento com História”.
- 2 – Cada estabelecimento ou entidade distinguido pode aceder ao uso do “selo” “Estabelecimento com História”.
- 3 – A Câmara Municipal comunica ao Estado a identificação do estabelecimento ou entidade a que seja reconhecido o interesse histórico e cultural ou social local, assegura a divulgação atualizada desse reconhecimento através da Internet, no sítio institucional do Município, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna, designadamente através da publicação em guias turísticos, boletim municipal e outros.

Artigo 130.º

Manutenção do reconhecimento

- 1 – O reconhecimento tem a validade mínima de quatro anos, sendo renovado automaticamente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 – A Câmara Municipal pode revogar a decisão de reconhecimento aos estabelecimentos e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos subjacentes à decisão de reconhecimento.
- 3 – Para efeitos do cumprimento do preceituado no número anterior, compete ao Grupo de Trabalho, assim como à Fiscalização Municipal, proceder à fiscalização do cumprimento dos pressupostos e critérios subjacentes à decisão de reconhecimento, com caráter regular, devendo elaborar, pelo menos, uma informação por ano por cada estabelecimento ou entidade.

Artigo 131.º

Medidas de proteção e incentivos à regeneração

Os estabelecimentos e entidades a que tenha sido reconhecido o interesse histórico e cultural ou social local beneficiam das medidas de proteção e benefícios legalmente previstos.

Artigo 132.º

Direitos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

A Câmara Municipal reserva-se o direito de utilização de imagens e conteúdos dos estabelecimentos e entidades a que tenha sido reconhecido o interesse histórico e cultural ou social local, sem prejuízo da menção da respetiva autoria.

LIVRO V

Toponímia e numeração de edifícios

Artigo 133.º

Objeto

O presente Livro tem por objeto regulamentar a atribuição da denominação das vias públicas e a numeração dos edifícios situados na área do Município.

Artigo 134.º

Definições

Para efeitos das presentes disposições regulamentares, considera-se:

- a) Alameda — rua larga ou avenida, ladeada de árvores, parque ou lugar de passeio com ruas arborizadas;
- b) Arruamento — ato de dispor ou distribuir em ruas espaços urbanos, que podem servir para circulação automóvel, pedonal ou mista;
- c) Avenida — grande via urbana, com dimensão (extensão e perfil) superior à de rua, em geral ladeada de árvores ou com separador central;
- d) Beco — rua estreita e curta que às vezes não tem saída;
- e) Designação toponímica — indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

- f) Estrada — espaço público, configurando uma via principal de comunicação terrestre, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;
- g) Largo — espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros, pelourinhos ou outro qualquer elemento escultórico;
- h) Número de polícia — algarismo de porta atribuído pelos serviços da Câmara Municipal;
- i) Praça — espaço urbano, local público, amplo, cercado de edifícios, no qual habitualmente desembocam diversas ruas, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, reunindo valores simbólicos e artísticos, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo por vezes elementos escultóricos ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;
- j) Praceta — espaço urbano, local público, geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse, geralmente associado à função habitacional, podendo também reunir funções de outra ordem;
- k) Rua — via de comunicação terrestre, menos larga do que a avenida, normalmente ladeada de casas ou árvores, dentro ou nas proximidades de uma povoação, poderá eventualmente ser constituída por faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento, com acesso a edifícios da malha urbana;
- l) Rotunda — praça ou largo de forma circular na qual confinam duas ou mais vias de circulação automóvel;
- m) Travessa — espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;
- n) Viela e ou Quelha — via de comunicação terrestre, menos larga do que rua, geralmente servindo de ligação entre duas estradas e de características predominantemente rurais.

Título I

Da Toponímia

Artigo 135.º

Competência para a atribuição de topónimos

É da competência da Câmara Municipal por iniciativa própria ou sob proposta da Assembleia Municipal, dos órgãos da Freguesia, da Comissão Municipal de Toponímia ou de outras entidades, deliberar sobre a atribuição de topónimos ou sua alteração, nos termos legais.

Artigo 136.º**Consulta às freguesias**

- 1 — Para a atribuição ou alteração de uma denominação deve ser aberto um processo, por freguesia, cujo processamento compete à Câmara Municipal.
- 2 — No decorrer do processo a que alude o número anterior os serviços competentes da Câmara Municipal efetuam uma consulta prévia à Junta de Freguesia da respetiva área geográfica, para efeitos de emissão de parecer não vinculativo.
- 3 — Sempre que as propostas sejam da iniciativa das juntas de Freguesia, é dispensada a consulta às mesmas.
- 4 — As juntas de Freguesia devem pronunciar-se no prazo de quinze dias, findo o qual, sem que haja resposta, será a proposta considerada como aceite.

Artigo 137.º**Comissão Municipal de Toponímia**

A Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, é o órgão consultivo da Câmara Municipal para as questões de toponímia e numeração de polícia.

Artigo 138.º**Competências da Comissão**

- 1 — À Comissão compete:
 - a) Propor à Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais;
 - b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novos topónimos, bem como sobre a alteração dos já existentes, tendo subjacente a localização e importância dos mesmos;
 - c) Definir a localização dos topónimos;
 - d) Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, qual a sua origem e justificação, garantindo desta forma a existência de acervo toponímico de todo o Município;
 - e) Colaborar com os estabelecimentos de ensino do concelho, universidades, institutos, fundações, associações e sociedades científicas no estudo e divulgação da toponímia.
- 2 — Os pareceres referidos na alínea b) do número anterior não são vinculativos, mas são de consulta obrigatória em caso de alteração de denominação.

Artigo 139.º

Composição e funcionamento da Comissão

1 — Integram a Comissão:

- a) Quatro cidadãos de reconhecido mérito nomeados pela Câmara Municipal, mediante proposta do seu Presidente;
- b) Três funcionários da edilidade ligados às áreas da Cultura, Mobilidade e Vias, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal atenta a sua competência legal neste domínio.

2 — A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu Presidente, com a periodicidade que se mostre adequada ao cabal exercício das suas competências.

3 — O Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, pode participar nas reuniões da Comissão sempre que o tiver por conveniente.

Artigo 140.º

Iniciativa obrigatória

1 — Sempre que seja emitido um alvará de loteamento ou de obras de urbanização inicia-se, obrigatoriamente, um processo de atribuição de denominação aos novos arruamentos, praças e largos previstos no respetivo projeto.

2 — O serviço responsável pela emissão do alvará de loteamento ou das obras de urbanização deve remeter, para efeitos do número anterior, à Comissão, a localização, em planta, dos arruamentos e outros espaços públicos, no prazo de quinze dias a contar da data da aprovação do projeto de urbanização ou de loteamento.

3 — A Comissão deve, para o efeito, pronunciar-se num prazo máximo de quarenta dias, a contar da data de solicitação do pedido.

Artigo 141.º

Topónimos

O topónimo como nome próprio de um lugar deverá, em regra:

- a) Ter carácter popular e tradicional;
- b) Citar referências históricas dos locais;
- c) Reportar-se a datas com significado histórico-cultural para a vida do concelho ou do país;
- d) Ter origem em nomes de países, cidades, vilas ou aldeias nacionais ou estrangeiras que, por algum facto relevante, estejam ligados ao concelho de Vila Nova de Famalicão;
- e) Ser antroponímico de figuras de relevo concelhio, nacional ou mundial.

Artigo 142.º

Justificação de topónimos

Da deliberação que aprove o topónimo, deve constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

Artigo 143.º

Designações antropónimicas

A atribuição de antropónimos é feita pela seguinte ordem de preferência:

- a) Individualidades de relevo concelhio;
- b) Individualidades de relevo nacional;
- c) Individualidades de relevo internacional.

Artigo 144.º

Singularidade dos topónimos

- 1 — As designações toponímicas do Município não podem ser repetidas dentro da mesma freguesia.
- 2 — Não são consideradas denominações iguais as que forem atribuídas a vias de diferente classificação em que uma dependa funcionalmente de um arruamento maior, caso da rua e da travessa.

Artigo 145.º

Alteração de topónimos

- 1 — As designações toponímicas existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantêm-se, só sendo alteradas em casos excecionais devidamente fundamentados.
- 2 — Consideram-se razões suficientes para alteração dos topónimos:
 - a) Existência de topónimos iguais ou cuja semelhança possa causar problemas aos serviços públicos;
 - b) Mudanças nos arruamentos provocadas por obras de renovação urbanística;
 - c) Violação dos preceitos do presente Título, limitando-se neste caso a alteração à classificação do arruamento.

Artigo 146.º

Registos camarários

As dúvidas que surgirem acerca da atribuição de alguma designação toponímica devem ser solucionadas pela deliberação camarária que aprovou a toponímia, com recurso aos registos existentes na Câmara Municipal, através da Divisão de Bibliotecas e Arquivos, nos quais deve constar, sempre que possível, os seguintes elementos:

- a) Localização, antiga designação, data de aprovação, início e fim da via;
- b) Pequena descrição dos antecedentes históricos, biografia ou outros elementos relevantes em termos de topónimos;
- c) Registo em plantas, em escala adequada de todos os topónimos, realizadas pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Artigo 147.º

Publicidade

1 — A publicação das atribuições toponímicas é feita por edital e pelas demais formas previstas para a publicitação dos atos administrativos, nomeadamente pela afixação de editais nos lugares de estilo e no sítio eletrónico do Município.

2 — Na sequência do previsto no número anterior devem ser informados dos novos topónimos as conservatórias, os cartórios notariais, as repartições de finanças, as forças policiais, as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e as estações de correios situadas no Município.

3 — A comunicação à Conservatória do Registo Predial, prevista no número anterior, deve ocorrer até ao fim do mês seguinte ao da verificação das alterações, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial.

Artigo 148.º

Localização das placas

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas com o respetivo topónimo, que para o efeito é afixado nos seus extremos, do lado esquerdo da via atento o sentido que se entra, bem como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifique.

2 — A colocação de placas toponímicas deve ser efetuada em suportes colocados na via pública ou colocadas na fachada do edifício situado no início da rua, distante do solo, pelo menos, a 3,00 metros de altura e a 1,5 metros da esquina, desde que a tal o proprietário do edifício não se oponha.

Artigo 149.º

Dimensão, conteúdo e composição das placas

1 — As placas toponímicas não devem ter dimensões inferiores a 35 centímetros por 25 centímetros.

2 — As placas toponímicas, sempre que possível, devem conter outras indicações complementares informativas e relevantes para a compreensão do topónimo, designadamente, apresentar o brasão do Município e da Freguesia respetiva.

3 — A composição das inscrições a por nas placas toponímicas deve respeitar a seguinte configuração:

- a) A primeira linha deve conter a denominação do tipo de via pública;
- b) A segunda linha, o topónimo; sem título honorífico, académico ou militar no caso de se tratar de nome próprio;
- c) Na terceira linha, o ano de nascimento e de óbito, no caso de se tratar de um nome próprio, a data do evento, ou no caso de se tratar de um facto temporalmente definido as respetivas datas de enquadramento;
- d) Na quarta linha, o título honorífico, académico ou militar ou facto biográfico, pelo qual foi conseguida a notoriedade pública.

Artigo 150.º

Responsabilidade pela colocação das placas

1 — É da competência da Junta de Freguesia a colocação e manutenção das placas toponímicas dentro da sua área de jurisdição, nos termos legais e das disposições regulamentares aplicáveis, não sendo permitido aos particulares a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2 — Nas novas urbanizações o local da colocação das placas deve ser definido pela Câmara Municipal, ou em quem esta delegar, e deve constar do projeto de obras, constituindo uma peça desenhada, autónoma, tendo por base a planta de síntese do respetivo loteamento.

3 — Na situação prevista no número anterior a responsabilidade pela construção e colocação dos referidos suportes é do titular da licença ou da comunicação prévia de urbanização.

4 — A caução destinada a garantir a execução das obras de urbanização inclui, obrigatoriamente, um valor correspondente ao encargo previsto no número anterior.

5 — Compete ao titular da licença ou da comunicação prévia de urbanização zelar pela boa manutenção dos suportes e das placas toponímicas, até à data da receção definitiva das obras de urbanização, data em que, esta responsabilidade é transferida para a Câmara Municipal.

6 — A não colocação ou a colocação dos suportes em local diferente do aprovado pela Câmara Municipal, implica a não receção das obras de urbanização enquanto a situação de ilegalidade se mantiver.

Artigo 151.º

Identificação provisória

Em todos os casos de novas denominações toponímicas, as mesmas devem ser imediatamente identificadas e colocadas, ainda que com estruturas provisórias, pelo tempo necessário à conclusão do processo de identificação definitiva.

Artigo 152.º

Responsabilidade por danos

1 — Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pela respetiva Junta de Freguesia, a expensas de quem os tiver causado, sempre que seja possível identificar o infrator, devendo o custo ser liquidado no prazo de oito dias úteis, a contar da data da notificação para o efeito.

2 — Sempre que haja demolição de prédios ou alterações de fachadas que impliquem retirada das placas toponímicas afixadas, devem os titulares das respetivas licenças ou comunicações prévias depositá-las na respetiva Junta de Freguesia, sob pena de serem responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração, devendo o requerente da licença ou da comunicação prévia responsabilizar-se pela manutenção da identificação das toponímicas ainda que a título provisório.

Título II

Numeração de polícia

Artigo 153.º

Obrigatoriedade de identificação

Após a aprovação da toponímia e colocação na via pública, e cumpridas as formalidades de divulgação, os proprietários ou usufrutuários de prédios urbanos ou rústicos, com portas ou portões a abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, devendo para tal solicitar à Câmara Municipal a indicação da respetiva numeração policial.

Artigo 154.º

Numeração e autenticação

- 1 — A definição das regras de numeração dos edifícios é da competência da Câmara Municipal, podendo na atribuição ser coadjuvada pelas juntas de Freguesia.
- 2 — A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas pertencentes a construções devidamente licenciadas, confinantes com a via pública, que deem acesso a prédios e respetivos logradouros.
- 3 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal.

Artigo 155.º

Regras para numeração

A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos ou nos atuais, em que não exista ou exista irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

- a) A numeração deve ser crescente de acordo com a orientação das vias, de nascente para poente e de sul para norte;
- b) As portas ou portões dos edifícios devem ser numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares à direita de quem segue para norte ou poente e números ímpares à esquerda;
- c) Nos largos e praças a numeração deve ser designada pela série de números inteiros, contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do prédio gaveto poente, do arruamento situado a sul, preferindo no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que se encontrar mais a poente;
- d) Nos becos e recantos mantem-se o critério da alínea a);
- e) Nas portas ou portões de gaveto a numeração deve ser a que lhe competir no arruamento em que se situar a porta ou portão principal ou, quando forem de igual importância, a que for designada pelos serviços competentes;

- f) Nos arruamentos sem saída (impasses), a numeração deve ser designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem de entrada;
- g) O número de polícia a atribuir ao prédio deve ser o correspondente ao somatório do número de metros, contados a partir do início do arruamento até à porta principal do edifício ou fração autónoma.

Artigo 156.º

Aposição de numeração

- 1 — Aquando da construção de um prédio, no momento em que se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública, ou na reconstrução se verifique abertura de novas portas ou portões ou supressão, a Câmara Municipal deve designar os respetivos números de polícia e notificar o titular da licença de construção, a fim de que coloque no prédio o número atribuído, devendo tal notificação ficar registada na folha de fiscalização da obra.
- 2 — No caso de não ser possível a atribuição imediata da numeração de polícia, deve esta ser atribuída posteriormente, a requerimento dos interessados ou oficiosamente por intimação dos serviços competentes da Câmara Municipal.
- 3 — A numeração atribuída e a efetiva aposição constituem condição indispensável à emissão do alvará de autorização de utilização do prédio ou parte, salvo o excecionado no número anterior.
- 4 — A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal deve ser atribuída a solicitação destas ou oficiosamente pelos serviços competentes da Câmara Municipal.
- 5 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios a que tenha sido alterada ou atribuída nova numeração de polícia, devem colocar os respetivos números no prazo de vinte dias a contar da data da notificação para o efeito, sob pena de incorrer em responsabilidade.
- 6 — É obrigatória a conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos.

Artigo 157.º

Colocação e características dos números de polícia

- 1 — Os números de polícia são colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira segundo a ordem de numeração.

2 — Os caracteres não podem ter altura inferior a 8 centímetros, nem superior a 12 centímetros e devem ser pintados a fundo preto com a numeração a branco ou em metal recortado, sobre a verga das portas ou nas ombreiras, ou colados ou pintados sobre o vidro das bandeiras.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a numeração de polícia das portas dos estabelecimentos comerciais ou industriais deve harmonizar-se com os projetos arquitetónicos das referidas fachadas, aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 158.º

Conservação e limpeza

1 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios são responsáveis por manter em bom estado de conservação e limpeza, beneficiando ou substituindo os números de polícia respetivos, não podendo alterar a sua numeração sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios que apresentem números de polícia que violem o preceituado no presente Título, ou se encontrem ilegíveis, devem ser notificados pelos serviços camarários competentes para no prazo de vinte dias, a contar da data da notificação, procederem à regularização da numeração policial, sob pena de incorrerem em responsabilidade.

Artigo 159.º

Números de polícia e anúncios

Os números que excedam 15 centímetros de altura são considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao pagamento da taxa da respetiva licença.

LIVRO VI

Fiscalização e sanção de infrações

Título I

Disposições gerais

Artigo 160.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

2 – O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 161.º

Fiscalização

1 – Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais, administrativas e outros agentes de fiscalização.

2 – As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.

3 – Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

4 – Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da existência de infrações ao disposto no presente Regulamento devem dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

5 – São obrigações específicas dos trabalhadores incumbidos da fiscalização, no âmbito da sua competência ou área de atividade, e independentemente das competências atribuídas pela demais legislação aplicável:

- a) O uso, de forma visível, do seu cartão de identificação municipal;
- b) Atuar com urbanidade, objetividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes.

Artigo 162.º

Incidência da fiscalização

1 – A fiscalização urbanística destina-se a assegurar a conformidade da realização de quaisquer operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a controlo prévio, com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

2 – O ato de fiscalização a levar a efeito no local onde decorre a operação urbanística consiste, entre outras, na verificação das seguintes situações e da sua conformidade com a legislação em vigor:

- a) Verificação da afixação do aviso a publicitar o pedido de licenciamento ou comunicação prévia, bem como da afixação do aviso de emissão de alvará ou da comunicação prévia;
- b) Verificação da conformidade da execução da operação urbanística com o projeto aprovado ou com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia apresentada;
- c) Verificação da existência do livro de obra que obedeça às determinações legais, bem como o seu correto preenchimento no decorrer dos trabalhos de execução da operação urbanística;
- d) Verificação da ocupação de edifícios ou de suas frações autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de autorização de utilização;
- e) Verificação da ocupação da via pública por motivos de obras de construção civil;
- f) Confirmação das marcações e referências de alinhamento, cotas e de todas as operações que conduzam à correta implantação da edificação no prédio;
- g) Verificação do local da obra após a sua conclusão, bem como a reposição do pavimento alterado, em consequência da execução de obras e de ocupação da via pública;
- h) Verificação do estado da obra, no seguimento de pedido de prorrogação do prazo da licença ou comunicação prévia;
- i) Verificar a conformidade das obras isentas de controlo prévio com as normas e regulamentos aplicáveis;
- j) Levantar autos de notícia dos atos ilícitos e elaborar as informações daí resultantes para efeitos de instauração do respetivo processo de contraordenação;
- k) Elaborar proposta de embargo de atividades, trabalhos ou obras, sempre que verifiquem a sua desconformidade com as exigências legais;
- l) Efetuar a notificação da ordem de embargo e verificação do seu cumprimento, visitando o local periodicamente;
- m) Despoletar procedimentos sobre as medidas de tutela da reposição da legalidade;
- n) Dar cumprimento aos despachos de despejo administrativo ou de cessação da utilização, no âmbito das medidas de tutela da legalidade urbanística.

Artigo 163.º

Deveres dos trabalhadores da fiscalização urbanística

1 – São obrigações específicas dos trabalhadores incumbidos da fiscalização urbanística:

- a) Alertar prévia e atempadamente para os prazos de caducidade da ordem de embargo;

b) Proceder à fiscalização preventiva, reativa e sucessiva do cumprimento das normas legais e regulamentares da competência da Câmara Municipal, bem como de deliberações ou decisões dos órgãos municipais nos domínios da urbanização e edificação, ocupação da via pública por motivo de obras particulares e licenciamentos em que a Câmara Municipal seja a entidade licenciadora ou coordenadora, devendo para o efeito percorrer periodicamente, em ação de fiscalização, toda a área do Município.

Artigo 164.º

Deveres do dono de obra

O titular do alvará de licença de obras ou da comunicação prévia, técnico responsável pela direção e fiscalização de obra, ou qualquer pessoa que execute os trabalhos são obrigados, dentro do quadro legal vigente, a facultar aos agentes da fiscalização o acesso à obra e, bem assim, a prestar-lhes todas as informações incluindo a consulta de documentação que se prenda com o exercício das suas funções de fiscalização.

TÍTULO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 165.º

Embargo

- 1 – A Câmara Municipal é competente para embargar quaisquer atividades promovidas em desrespeito dos procedimentos de controlo prévio legalmente previstos, ou em desconformidade com os mesmos, nos termos do disposto no RJUE.
- 2 – Sendo determinado o embargo, o infrator é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra ou atividade não constitua perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como para o trânsito de veículos ou peões.
- 3 – Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do infrator, repor de imediato as condições existentes no início da obra ou atividade, adotando as medidas que se revelem adequadas à reposição da segurança.
- 4 – As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem pagas voluntariamente, são cobradas judicialmente em procedimento de execução fiscal nos demais casos.

Artigo 166.º

Remoção

- 1 – Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, verificando-se a ocupação do espaço público, para qualquer fim, sem licença ou autorização, em desconformidade com as condições da licença ou autorização, em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato de autorização, ou do termo do período de tempo a que respeita a licença ou autorização, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos é notificado para remover todos os bens utilizados no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.
- 2 – No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal deve remover e apreender imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço público.
- 3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço público, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.
- 4 – A remoção prevista no n.º 2 não atribui ao proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte do Município, por perda, danos ou deterioração do material removido.
- 5 – Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para no prazo de cinco dias levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.
- 6 – Sempre que o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor da Câmara Municipal, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 167.º

Trabalhos de correção

- 1 — O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.
- 2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração à licença.

Artigo 168.º

Cessação da utilização

1 — O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cessação da utilização quando esteja a ser promovida:

- a) Sem licenciamento;
- b) Em desconformidade com as condições da licença;
- c) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Quando o infrator não cesse a atividade no prazo fixado para o efeito pode a Câmara Municipal executar coercivamente a cessação da utilização.

3 — Sempre que forem detetadas situações de utilização de construções, edificações ou frações autónomas em desconformidade com a licença ou autorização camarária emitida ou que os mesmos estejam a ser ocupados sem estarem munidos da correspondente licença ou autorização de utilização é instaurado o competente processo administrativo visando a cessação da utilização ilegal detetada.

Artigo 169.º

Execução coerciva do encerramento e interdição da atividade

1 — A cessação da utilização ilegal das construções, edificações ou frações autónomas bem como a interdição de qualquer atividade nelas exercidas é efetuada pela Câmara Municipal, em articulação com a Polícia de Segurança Pública ou com a Polícia Municipal, através da aposição na porta da entrada do competente carimbo ou lacre ficando desse modo proibido o acesso ao seu interior.

2 — Previamente ao encerramento da construção, edificação ou fração autónoma a Câmara Municipal notifica pessoalmente os infratores para que retirem do interior das construções, edificações ou frações autónomas, todos os bens nelas existentes, no prazo que lhes for fixado para o efeito, findo o qual, procederão à efetivação da diligência referida no número anterior.

3 — É interdito a qualquer pessoa, o acesso ao interior das construções, edificações ou frações autónomas encerradas coercivamente as quais só podem ser reabertas com autorização do Presidente da Câmara Municipal e desde que já disponham de licença de utilização para o efeito ou voltem a ser utilizadas em conformidade com o respetivo projeto de construção.

4 — Excecionalmente, e desde que hajam circunstâncias que o justifiquem, pode ser autorizado o acesso ao interior das construções, edificações ou frações autónomas, sempre por período

limitado, nas condições e com os condicionamentos que em cada situação concreta o Presidente da Câmara Municipal determinar.

5 — A violação do carimbo ou lacre colocado na porta, a reabertura do espaço e o acesso de qualquer pessoa ao interior da construção, edifício ou fração autónoma encerrados coercivamente faz incorrer o agente na prática do crime de desobediência qualificada.

Artigo 170.º

Violação do encerramento coercivo

1 — Se após o encerramento coercivo ou da cessação da atividade ilegal nos termos do artigo anterior ocorrer incumprimento, através da reabertura ilegal do local ou do reinício da atividade proibida, o presidente da Câmara Municipal pode interditar o fornecimento de energia elétrica, gás e água ao local encerrado coercivamente.

2 — A adoção da medida prevista no número anterior aplica-se de igual modo às situações de incumprimento de despejo administrativo ou de cessação de uma atividade ilegal, mesmo nos casos em que na construção, edifício ou fração autónoma exista uma utilização ilegal parcial, designadamente, quando coexiste em simultânea uma utilização ilegal com um uso em conformidade com a autorização ou licença camarária.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, o presidente da Câmara Municipal comunica às entidades responsáveis pelos referidos fornecimentos a citada ordem de interdição, juntando para o efeito cópia do despacho que a ordenou.

Artigo 171.º

Demolição ou reposição da situação

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser legalizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 172.º

Execução coerciva e posse administrativa

- 1 – Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.
- 2 — O presidente da Câmara pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.
- 3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.
- 4 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.
- 5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.
- 6 — Em casos devidamente justificados, o presidente da Câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.
- 7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 173.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

- 1 – As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.
- 2 – Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente, no prazo de vinte dias a contar da notificação, são cobradas em processo de execução fiscal.

Título III

Contraordenações

Capítulo I

Das contraordenações em geral

Artigo 174.º

Regra geral

- 1 – Constitui contraordenação a prática de ato ou facto em contravenção ao disposto no presente Regulamento, salvo se existir previsão de contraordenação específica em lei ou regulamento, para a prática dos mesmos.
- 2 – A contraordenação prevista no número anterior é punível com coima graduada de 50,00 € até ao máximo de 2.500,00 €, no caso de pessoa singular, e de 500,00 € até ao máximo de 5.000,00 €, no caso de pessoa coletiva.
- 3 – Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade das infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.
- 4 – A tentativa e a negligência são puníveis.
- 5 – O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 175.º

Disposições comuns

- 1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:
 - a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;
 - b) A não reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;
 - c) A ausência de comunicação da alteração do titular da licença dentro do prazo referido no n.º 2 do artigo 21.º do presente Regulamento.
- 2 — As contraordenações previstas nas alíneas a) e c) do número anterior são puníveis com coima de 90,00 € a 1.600,00 €.
- 3 — A contraordenação prevista na alínea b) do n.º 1 é punível com coima de 800,00 € a 1.600,00 €.

Capítulo II

Das contraordenações em especial

Artigo 176.º

Edificação, toponímia e numeração de prédios

1 — São puníveis como contraordenações a prática dos seguintes atos:

- a) A falta da comunicação a que se refere o n.º 1 do artigo 80.º-A do RJUE;
- b) A não apresentação na Câmara Municipal da cópia do projeto de execução de arquitetura e das várias especialidades, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, no prazo de sessenta dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas, salvo justificação relevante, apresentada pelo promotor ou técnico;
- c) A não deposição das placas nos serviços próprios da Câmara Municipal, nos casos em que se verifique necessidade de proceder à sua retirada por motivo de demolição dos prédios ou das fachadas;
- d) A não colocação dos números de polícia atribuídos ou alterados, no prazo de trinta dias contados da data em que a Câmara Municipal o intimou a sua aposição ao proprietário ou promotor da obra;
- e) A não conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos;
- f) A não colocação dos números de polícia no centro das padieiras ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira segundo a ordem da numeração;
- g) A afixação de números ou caracteres em desconformidade com o previsto no presente Regulamento;
- h) A violação do dever de conservação e limpeza;
- i) A alteração da numeração sem prévia autorização.

2 — A contraordenação prevista nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior é punível com coima de 100,00 € a 3.750,00 € no caso de pessoas singulares e até 25.000,00 € no caso de pessoas coletivas.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas e) a i) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima de 400,00 € a 1.200,00 €.

Artigo 177.º

Ocupação da via pública

1 — São puníveis como contraordenações a prática dos seguintes atos:

- a) A ocupação da via pública ou outro espaço público sem o necessário alvará de autorização ou licenciamento;
- b) A ocupação da via pública ou outro espaço público em desacordo com as condições impostas na autorização ou no licenciamento;
- c) A não colocação da placa identificadora da ocupação com a identificação do titular de alvará de autorização ou licença, identificação do tipo de obra associada à ocupação, bem como a data de início e da conclusão da ocupação;
- d) A falta de sinalização das obras associadas à ocupação de acordo com os preceitos legais e regulamentares em vigor e aplicáveis às obras na via pública;
- e) A inobservância das medidas de segurança legalmente e regulamentarmente previstas;
- f) A falta de limpeza do local da obra e a manufatura de betões e argamassas, de qualquer tipo, executada diretamente sobre o pavimento;
- g) A falta de comunicação à Câmara Municipal da ocorrência de anomalias na realização da obra, designadamente, a interceção ou rotura de infraestruturas, a interrupção dos trabalhos ou o reinício dos mesmos;
- h) O prosseguimento das obras e ocupação em violação da ordem de embargo.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima de 800,00 € a 1.600,00 €.

LIVRO VII

Disposições finais

Artigo 178.º

Delegação de competência

1 — No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 — As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 179.º

Legislação subsidiária

- 1 – Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.
- 2 – O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.
- 3 – As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 180.º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

Artigo 181.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 24.º a 92.º do Livro II – Urbanização, Edificação, Toponímia e Numeração de Edifícios; artigos 115.º a 118.º do Capítulo II – Obras particulares, do Título I – Utilizações do Domínio Público por Motivo de Obras, do Livro III – Utilizações do Domínio Público, e artigo 448.º da Secção III, da Capítulo II, do Livro V – Fiscalização e sanção de infrações, do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, aprovado pela Assembleia Municipal em reunião de 9 de outubro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015.

Artigo 182.º

Entrada em vigor

- 1 – O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
- 2 – O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

ANEXOS

Anexo I
(Conforme o referido no artigo 30.º)

Os valores de K1 traduzem-se na seguinte tabela:

Índice de utilização — K1	
Espaço de Atividade Económica – Solo Urbanizado	0,80
Espaço de Atividade Económica – Solo Urbanizável	
Espaço Central Nível 1 – Solo Urbanizado	1,00
Espaço Central Nível 1 – Solo Urbanizável	
Espaço Central Nível 2 – Solo Urbanizado	0,85
Espaço Central Nível 2 – Solo Urbanizável	
Espaço Central Nível 3 – Solo Urbanizado	0,60
Espaço Central Nível 3 – Solo Urbanizável	
Espaço Residencial – Solo Urbanizado	0,60
Espaço Residencial – Solo Urbanizável	
Espaço Urbano de Baixa Densidade	0,40

Os valores de K2 traduzem-se na planta anexa e na seguinte tabela:

Sistema urbano — K2	
Zona 1	0,12
Zona 2	0,1
Zona 3	0,08
Zona 4	0,06

Os valores de K3 traduzem-se na seguinte tabela:

Infraestruturas — K3	
Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela	0,015
Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	0,005
Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto da parcela	0,01

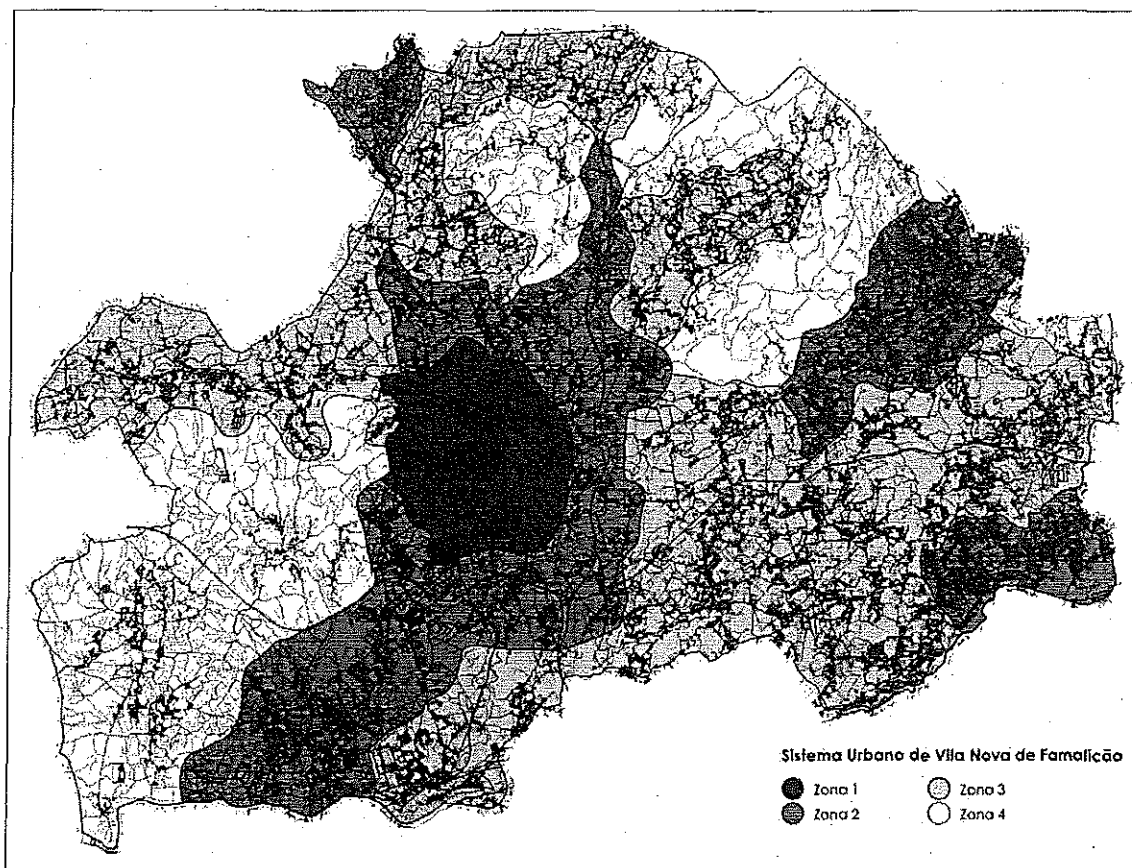
Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	0,015
Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	0,01
Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	0,005
Rede distribuidora de gás junto à parcela	0,01
Rede telefónica junto à parcela	0,01

Os valores de P traduzem-se na seguinte tabela (resultam da deliberação de 09.05.2007):

Custo da construção — P	€/m ²
Habitação Corrente	475
Habitação Social	345
Serviço e Comércio	400
Armazéns e Indústria	240

Anexo II

(Conforme o referido no artigo 30.º)



Anexo III

(Conforme o referido no artigo 53.º)

Organização dos processos

1.1. Obras de edificação, demolição ou outras operações urbanísticas

Pasta 0	Subpasta	
Requerimentos		
		Requerimentos (elementos 000)
		Índice (elementos 000)
Pasta 1	Subpasta	
Projeto de arquitetura		
	1.1	Pecas de localizacao (elementos 100)
	1.2	Elementos comuns a todos os procedimentos urbanisticos

		(elementos 200)
	1.3	Peças escritas
		(elementos 300)
	1.4	Peças desenhadas
		(elementos 400)
	1.5	Aditamentos
Pasta 2		
Projetos de especialidades e outros	Subpasta	
	2.1	Projeto de estabilidade
		(elementos 600)
	2.2	Projeto de contencao periferica
		(elementos 610)
	2.3	Projeto de alimentacao e distribuicao de energia eletrica
		(elementos 620)
	2.4	Projeto de instalacao de gas
		(elementos 630)
	2.5	Projeto de redes prediais de agua
		(elementos 640)
	2.6	Projeto de redes prediais de esgotos
		(elementos 650)
	2.7	Projeto de residuos solidos
		(elementos 660)
	2.8	Projeto de aguas pluviais
		(elementos 670)
	2.9	Projeto de infraestruturas de telecomunicacoes
		(elementos 680)
	2.10	Projeto de arranjos exteriores
		(elementos 690)
	2.11	Projeto de segurança contra incendios
		(elementos 700)
	2.12	Projeto de instalacoes eletromecanicas
		(elementos 710)
	2.13	Projeto de comportamento termico (habitacao)
		(elementos 720)
	2.14	Projeto de comportamento termico (comercio e servicos)
		(elementos 730)
	2.15	Projeto de acessibilidades
		(elementos 740)
	2.16	Projeto acustico
		(elementos 750)
	2.17	Regulamento geral do ruido
		(elementos 580)
	2.18	Aditamentos

Pasta 3	Subpasta	
Pareceres		
		3.1 Declarações (elementos 800)
		3.2 Pareceres internos (elementos 820)
		3.3 Pareceres externos (elementos 840)
Pasta 4	Subpasta	
Execução da obra		(elementos 900 a 950)
Pasta 5	Subpasta	
Documentos complementares		
		5.1 Prorrogação do prazo da obra
		5.2 Licença especial
		5.3 Destaque de parcela
		5.4 Renovação
		5.5 Averbamento
		5.6 Propriedade horizontal
		5.7 Anulação do processo
		5.8 Anulação do requerimento
Pasta 6	Subpasta	
Documentos anexados pelos serviços		
		6.1 Fotografias
		6.2 Informações
		6.3 Ofícios
		6.4 Taxas
Pasta 7		
Título da operação urbanística		
Pasta 8		
Autorização de Utilização		
Pasta 9		
Reclamações		

1.2. Obras de urbanização e operações de loteamento

Pasta 0		
Requerimentos		
		Requerimento (elementos 000)
		Índice (elementos 000)
Pasta 1	Subpasta	

Projeto do desenho urbano		
	1.1	Pecas de localizacao (elementos 100)
	1.2	Elementos comuns a todos os procedimentos urbanisticos (elementos 200)
	1.3	Pecas escritas (elementos 300)
	1.4	Pecas desenhadas (elementos 400)
	1.5	Aditamentos
Pasta 2		
Projetos das obras de urbanizacao e outros	Subpasta	
	2.1	Projeto de infraestruturas viarias (elementos 500)
	2.2	Projeto de aguas pluviais (elementos 510)
	2.3	Projeto de abastecimento de agua (elementos 520)
	2.4	Projeto de rede de esgotos (elementos 530)
	2.5	Projeto de eletricidade (elementos 540)
	2.6	Projeto de gas (elementos 550)
	2.7	Projeto de telecomunicacoes (elementos 560)
	2.8	Projeto de arranjos exteriores (elementos 570)
	2.9	Regulamento geral do ruido (elementos 580)
	2.10	Projeto de acessibilidades (elementos 740)
	2.11	Aditamentos
Pasta 3		
Pareceres	Subpasta	
	3.1	Declaracoes (elementos 800)
	3.2	Pareceres internos (elementos 820)
	3.3	Pareceres externos (elementos 840)
Pasta 4		
Execucao da obra	Subpasta	

		(elementos 900 a 950)
Pasta 5		
Documentos complementares	Subpasta	
	5.1	Prorrogação do prazo da obra
	5.2	Licença especial
	5.3	Destaque de parcela
	5.4	Renovação
	5.5	Averbamento
	5.6	Propriedade horizontal
	5.7	Anulação do processo
	5.8	Anulação do requerimento
Pasta 6		
Documentos anexados pelos serviços	Subpasta	
	6.1	Fotografias
	6.2	Informações
	6.3	Ofícios
	6.4	Taxas
Pasta 7		
Título da operação urbanística		
Pasta 8		
Receção provisória		
Pasta 9		
Receção definitiva		
Pasta 10		
Reclamações		

Anexo IV

(Conforme o referido no artigo 53.º)

Listagem de elementos

1	Operações urbanísticas promovidas pela administração pública
2	Informação prévia
3	Licenciamento
4	Comunicação prévia
5	Obras de escassa relevância
6	Legalização
7	Autorização de utilização
8	Alteração da autorização de utilização
9	Projeto das obras de urbanização

10	Especialidades
11	Especialidades _ legalização
12	Emissão do alvará
13	Infraestruturas de radiocomunicação
14	Combustíveis
15	Ocupação da via pública
16	Permissão para execução de trabalhos preparatórios
17	Comunicação de início de trabalhos
18	Prorrogação de prazo
19	Renovação de licença ou comunicação prévia
20	Alteração a licença ou a comunicação prévia
21	Fiscalização urbanística
22	Pedido de vistoria _ Segurança e salubridade
23	Pedido de vistoria _ ARU e NRAU
24	Receção das obras de urbanização
25	Averbamentos
26	Certidão de destaque de parcela
27	Certidão
28	Juncão de elementos ao processo
29	Apresentação de alegações
30	Direito a informação
31	Desistência do pedido
32	Fornecimento de dados
33	Fornecimento de cartografia digital
34	Informação de conclusão de obra
35	Delimitação de unidade de execução
36	Ficha das características da obra _ anexo A
37	Ficha das características da obra _ anexo B
38	Ficha das características da obra _ anexo C
39	Alteração da autorização de utilização
40	Informação previa operação de loteamento _ elem.
41	Informação previa obras de urbanização _ elem.
42	Informação previa obras de edificação _ elem.
43	Informação previa obras de demolição _ elem.
44	Informação previa outras op. urbanísticas _ elem.
45	Lic. Operação de loteamento _ elem.
46	Lic. obras de urbanização _ elem.
47	Lic. obras de edificação _ elem.
48	Lic. obras de demolição _ elem.
49	Lic. remodelação de terrenos _ elem.

50	Lic. ocupação espaço publico _ elem.
51	Com. previa de operação de loteamento _ elem.
52	Com. previa obras de urbanização _ elem.
53	Com. previa de obras de edificação _ elem.
54	Com. previa de obras de demolição _ elem.
55	Com. previa remodelação de terrenos _ elem.
56	Legalização obras de urbanização _ elem.
57	Legalização obras de edificação _ elem.
58	Legalização obras de demolição _ elem.
59	Legalização remodelação de terrenos _ elem.
60	Lic. especial de obras _ elem.
61	Índice com a descrição dos ficheiros entregues
62	Pedido de cópias
63	Pedidos diversos
CODIGO	PLANTAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
100	Planta de ordenamento I
101	Planta de ordenamento II
102	Planta de ordenamento III
103	Planta de ordenamento IV
104	Planta de condicionantes I
105	Planta de condicionantes II
106	Planta de condicionantes III
CODIGO	ELEM. COMUNS A TODOS OS PROCEDIMENTOS
200	Certidão da conservatória do registo predial
201	Doc. compr. da titularidade.
202	Planta de localização à escala 1:5000, com coordenadas geográficas
203	Levantamento topogr. escala 1:200 ou 1:500
204	Planta de impl. sobre levant. topogr.
205	Planta de impl. sobre levant. topogr. (Sobr.)
206	Memoria desc.
207	Certidao da conservatoria do registo comercial
CODIGO	PEÇAS ESCRITAS
300	Termo resp. equipa multidisciplinar
301	Termo resp. autor plano segurança e saúde
302	Termo resp. autor proj. _ Idoneidade art.º 63.º RJUE
303	Termo resp. autor proj. de arquitetura
304	Termo resp. coord. proj.s
305	Termo resp. conformidade proj. arquitetura com RGR
306	Termo resp. conformidade proj. acustico em obra
307	Termo resp. dir. fisc. obra

308	Termo resp. dir. obra
309	Termo resp. diretor e/ou fiscalizacao obra _ conclusao
310	Termo resp. Alojamento local
311	Comprov. pessoa hab. a ser autor proj.
312	Comprov. hab. tec. coord. proj.s
313	Comprov. hab. dir. fisc. obra
314	Comprov. hab. dir. obra
315	Comprov. pessoa hab. (fisc. e dir. obra)
316	Comprov. pessoa legal. hab. (obra com o acustico)
317	Comprov. pessoa hab. a ser autor proj. (idon.)
318	Comprov. tec. resp. pela inst. (Infr. de radioc.)
319	Comprov. tec. resp. pela conclusao obra
320	Comprov. pessoa legal. (leg.)
321	Identificacao titulo emitido pelo ICP - ANACOM
322	Apolice seg. coord. proj.s
323	Apolice seg. proj.
324	Apolice seg.
325	Apolice seg. acidentes pessoais
326	Apolice seg. (danos emergentes acid. trabalho)
327	Apolice seg. de constr.
328	Titulo habilitante emitido pelo IMPIC
329	Comprov. contr. da empresa do tec. resp. pela dir.
330	Dec. autor e coord. proj. op. urb. respeita IP
331	Dec. confor. digital
332	Dec. atestando a obtencao de certificados
333	Dec. topografo
334	Dec. titular do alvara de constr.
335	Dec. desistencia
336	Dec. explorador sala jogo
337	Copia not. aprovacao inf. previa
338	Copia not. def. pedido licenc. op. lot.
339	Copia do titulo da operacao urbanistica
340	Calendarizacao da execucao da obra
341	Estimativa do custo da execucao da obra
342	Levantamento fotografico
343	Memoria desc. com desc. pormenorizada lotes
344	Memoria desc. com desc. imovel e futura utiliz.
345	Memoria desc. da instalacao
346	Desc. fracoes e partes comuns do ed.
347	Simulacao virtual tridimensional

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

348	Ficha elem. estatísticos - INE
349	Ata assembleia condomínios
350	Procuração
351	Contrato urbanização
352	Contrato de obrigações (art.º 25º RJUE)
353	Indicação local depósito entulhos
354	Doc. comprov. prestação caução
355	Exposição
356	Licenc. ativ. industrial/pecuária
357	Estudo tráfego
358	Ficha tec. instalação (Combustíveis)
359	Caderneta Predial
360	Plano segurança e saúde
361	Livro obra, com menção termo de abertura
362	Livro obra
363	Ficha resumo cara. edif. e intervenção realizada
364	Relatório estado obra
365	Pedido dispensa apresentação proj.
366	Alvará constr. caducado
367	Escritura compra e venda
368	Dec. tit.classif. ind. ou título reg. ativ.
369	Certificado SCE
370	Certificado gás
371	Certificado Certiel
372	Certificado elevadores
373	Certificado aprovação instalação
374	Certificado de insp. inst. emitido por ent. inst.
375	Relatório acústico
376	Avaliação acústica
377	Avaliação impacto ambiental
378	Certificado ITED
379	Comprov. fornecimento água e/ou saneamento
380	Comprov. fornecimento energia elétrica
381	Comprov. fornecimento gás
382	Comprov. pedido parecer/licença/autorização
CODIGO PEÇAS DESENHADAS	
400	Planta situação existente escala 1:000 ou superior
401	Planta síntese lot. escala 1:1000 ou superior
402	Planta escala 1:1.000 ou superior
403	Planta infra. locais e ligação infr. gerais

404	Planta com indicacao areas cedencia
405	Planta com ident. percursos acessiveis
406	Planta impl. destaque parcela
407	Plantas com ident. fracoes e partes comuns do ed.
408	Planta do ed. ou fracao com ident. do predio
409	Plantas
410	Alcados
411	Perfis
412	Pormenores de construcão
413	Plantas (Sobrep.)
414	Alçados (Sobrep.)
415	Perfis (Sobrep.)
416	Proj. execucao trabalhos
417	Pecas desenhadas tecn. demolicao e estr. contencao
418	Desenhos ilustrativos da proposta
CODIGO	PROJETO DE INFRAESTRUTURAS VIARIAS
500	Termo resp. tec. proj. infr. viarias
501	Comprov. hab. tec. proj. infr. viarias
502	Apolice seg. tec. proj. infr. viarias
503	elem. escritos proj. infr. viarias
504	elem. desenhados do proj. infr. viarias
CODIGO	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS
510	Termo resp. tec. autor proj. aguas pluviais
511	Comprov. hab. tec. autor proj. aguas pluviais
512	Apolice seg. tec. autor proj. aguas pluviais
513	Elem. escritos proj. aguas pluviais
514	Elem. desenhados proj. aguas pluviais
CODIGO	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE AGUA
520	Termo resp. tec. autor proj. agua
521	Comprov. hab. tec. autor proj. agua
522	Apolice seg. tec. autor proj. agua
523	Elem. escritos proj. agua
524	Elem. desenhados proj. agua
CODIGO	PROJETO DE REDE DE ESGOTOS
530	Termo resp. tec. autor proj. esgotos
531	Comprov. hab. tec. autor proj. esgotos
532	Apolice seg. tec. autor proj. esgotos
533	Elem. escritos proj. esgotos
534	Elem. desenhados proj. esgotos
CODIGO	PROJETO DE ELETRICIDADE

540	Termo resp. tec. autor proj. eletr.
541	Comprov. hab. tec. autor proj. eletr.
542	Apolice seg. tec. autor proj. eletr.
543	Elem. escritos do proj. eletr.
544	Elem. desenhados do proj. eletr.
CODIGO	PROJETO DE GAS
550	Termo resp. tec. autor proj. gas
551	Comprov. hab. tec. autor proj. gas
552	Apolice seg. tec. autor proj. gas
553	Elem. escritos proj. gas
554	Elem. desenhados proj. gas
CODIGO	PROJETO DE TELECOMUNICACOES
560	Termo resp. tec. autor proj. telecom.
561	Comprov. hab. tec. autor proj. telecom.
562	Apolice seg. tec. autor proj. telecom.
563	Elem. escritos proj. telecom.
564	Elem. desenhados proj. telecom.
CODIGO	PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
570	Termo resp. tec. autor proj. arranjos ext.
571	Comprov. hab. tec. autor proj. arranjos ext.
572	Apolice seg. tec. autor proj. arranjos ext.
572	Elem. escritos proj. arranjos ext.
574	Elem. desenhados proj. arranjos ext.
CODIGO	REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO
580	Estudo demonstre conformidade com RGR
581	Termo resp. tec. autor estudo conform. com RGR
582	Comprov. hab. tec. autor estudo conform. com RGR
CODIGO	PROJETO DE ESTABILIDADE
600	Termo resp. tec. autor proj. estabilidade
601	Comprov. hab. tec. autor proj. estabilidade
602	Apolice seg. tec. autor proj. estabilidade
603	Elem. escritos proj. estabilidade
604	Elem. desenhados proj. estabilidade
CODIGO	PROJETO DE CONTENCAO PERIFERICA
610	Termo resp. tec. autor proj. cont. periferica
611	Comprov. hab. tec. autor proj. cont. periferica
612	Apolice seg. tec. autor proj. cont. periferica
613	Elem. escritos proj. cont. periferica
614	Elem. desenhados proj. cont. periferica
CODIGO	PROJETO DE ALIMENTACAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA

620	Termo resp. tec. autor proj. energia eletrica
621	Termo resp. tec. autor exec. eletr.
622	Comprov. hab. tec. autor proj. energia eletrica
623	Apolice seg. tec. autor proj. energia eletrica
624	Elem. escritos proj. energia eletrica
625	Elem. desenhados proj. energia eletrica
626	Ficha eletrotecnica
627	Comprovativo de viabilidade
CODIGO	PROJETO DE INSTALACAO DE GAS
630	Termo resp. tec. autor proj. de inst. gas
631	Comprov. hab. tec. autor proj. inst. gas
632	Apolice seg. resp. civil tec. autor proj. gas
633	Elem. escritos proj. instalacao gas
634	Elem. desenhados proj. instalacao gas
635	Declaração emitida EIG
CODIGO	PROJETO DE REDES PREDIAIS DE AGUA
640	Termo resp. tec. autor proj. agua
641	Comprov. hab. tec. autor proj. agua
642	Apolice seg. resp. civil tec. autor proj. agua
643	Elem. escritos proj. agua
644	Elem. desenhados proj. agua
CODIGO	PROJETO DE REDES PREDIAIS DE ESGOTOS
650	Termo resp. tec. autor proj. esgotos
651	Comprov. hab. tec. autor proj. esgotos
652	Apolice seg. resp. civil tec. autor proj. esgotos
653	Elem. escritos proj. redes esgotos
654	Elem. desenhados proj. redes esgotos
CODIGO	PROJETO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
660	Termo resp. tec. autor proj. residuos
661	Comprov. hab. tec. autor proj. residuos
662	Apolice seg. resp. civil tec. autor proj. residuos
663	Elem. escritos proj. residuos
664	Elem. desenhados proj. residuos
CODIGO	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS
670	Termo resp. tec. autor proj. aguas pluviais
671	Comprov. hab. tec. autor proj. aguas pluviais
672	Apolice seg. tec. autor proj. aguas pluviais
673	Elem. escritos proj. aguas pluviais
674	Elem. desenhados proj. aguas pluviais
CODIGO	PROJETO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICACOES

680	Termo resp. tec. autor proj. infr. telecom.
681	Comprov. hab. tec. autor proj. infr. telecom.
682	Apolice seg. tec. autor proj. infr. de telecom.
683	Elem. escritos proj. infr. telecom.
684	Elem. desenhados proj. infr. telecom.
CODIGO	PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
690	Termo resp. tec. autor proj. arranjos ext.
691	Comprov. hab. tec. autor proj. arranjos ext.
692	Apolice seg. tec. autor proj. arranjos ext.
693	Elem. escritos proj. arranjos ext.
694	Elem. desenhados proj. arranjos ext.
CODIGO	PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS
700	Termo resp. autor proj. seg. contra inc.
701	Comprov. hab. tecn. autor proj. seg. contra inc.
702	Apolice seg. tec. autor proj. seg. contra inc.
703	Elem. escritos proj. seg. contra inc.
704	Elem. desenhados proj. seg. contra inc.
705	Ficha de segurança
CODIGO	PROJETO DE INSTALACOES ELETROMECANICAS
710	Termo resp. autor proj. inst. eletr.
711	Comprov. hab. autor proj. inst. eletr.
712	Apolice seg. resp. civil autor proj. inst. eletr.
713	Elem. escritos proj. inst. eletr.
714	Elem. desenhados proj. inst. eletr.
CODIGO	PROJETO TERMICO (HABITACAO)
720	Termo resp. autor proj. comportamento termico
721	Elem. escritos proj. termico
722	Elem. desenhados proj. termico.
722	Ficha resumo caracterizadora edif. e intervencao
723	Pre certificado SCE
CODIGO	PROJ. TERMICO (COMERCIO E SERVICOS)
730	Termo resp. tec. autor proj. sistema tec. RECS
731	Comprov. hab. tec. autor proj. sistema tec. RECS
732	Elem. escritos proj. térmico RECS
733	Elem. desenhados proj. térmico RECS
734	Pre certificado SCE
CODIGO	PROJETO DE ACESSIBILIDADES
740	Termo resp. autor plano acess.
741	Comprov. hab. tec. autor proj. acess.
742	Elem. escritos plano acess.

743	Elem. desenhados plano acess.
CODIGO	PROJETO ACUSTICO
750	Termo resp. autor proj. acustico
751	Comprov. hab. autor proj. acustico
752	Apolice seg. resp. civil autor proj. acustico
753	Elem. escritos proj. acustico
754	Elem. desenhados proj. acustico
	DECLARACOES, PARECERES E AUTORIZACOES
CODIGO	DECLARACOES
800	Dec. Junta de Freguesia
801	Dec. proprietarios lotes
802	Dec. renuncia
803	Dec. explorador
804	Dec. confor. inst. (Infr. radioc.)
805	Outras dec.
CODIGO	PARECERES INTERNOS
820	Div. mobilidade, vias e transito
821	Div. equipamentos
822	Div. eficiencia energetica e manutencao
823	Div. saude, salubridade e higiene publica
824	Div. ambiente e servicos urbanos
825	Div. cultura e turismo
826	Div. educacao
827	Div. juventude
828	Div. desporto e tempos livres
829	Div. solid. social, familia e seniores
830	Div. assuntos juridicos e do contencioso
831	Servico municipal de protecao civil
832	Div. administrativa e financeira
833	Outros pareceres internos
CODIGO	PARECERES EXTERNOS
840	Infraestruturas de Portugal
841	ACSS IP
842	ACT - Centro Local do Ave
843	ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
844	APA - Agencia Portuguesa do Ambiente
845	CDOS - Comando Distrital de Op. Socorro de Braga
846	CERTIEL - Associacao Certificadora de Inst. Elet.
847	CEVE - Cooperativa Eletrica do Vale D Este
848	DGADR - Dir. Geral da Agricultura e Desen. Rural

849	DGAE - Dir. Geral das Atividades Economicas
850	DGEG - Dir. Geral de Energia e Geologia
851	DGPC - Dir. Geral do Patrimonio Cultural
852	DGRM - Dir. Geral Rec. Nat., Seg. e Serviços Mar.
853	DGS - Dir. Geral de Saude
854	DGT - Dir. Geral do Territorio
855	DGV - Dir. Geral de Veterinaria
856	Dir. Geral das Artes
857	Dir. Regional de Economia do Norte
858	DRAP Norte
859	DRCN - Dir. Regional de Cultura do Norte
860	DREN - Dir. Regional de Educacao do Norte
861	CESSN - Coop. Eletrica de Sao Simao de Novais
862	ERRAN Norte - Ent. Regional Reserva Agr. do Norte
863	ICNF. IP - DCNF Norte
864	ICP - ANACOM - Inst Com Port. - Aut. Nac. Comum.
865	IEP - Instituto Eletrotecnico Portugues
866	IGAC - Inspecao-Geral das Atividades Culturais
867	IGFIJ. IP- Inst. Gest. Finan. e Infr. Justica, IP
868	IMT, I.P. - Inst. Mobilidade e dos Transportes
869	INFARMED - Aut. Nac. do Medic. Prod. de Saude, IP
870	INIR. IP - Inst. de Infr. Rodoviaras, IP
871	Instituto Tecnologico do Gas
872	IPDJ - Inst. Portugues Desporto e Juventude, IP
873	MEO - Serviços de Comunicacoes e Multimedia, SA
874	REN - Rede Eletrica Nacional
875	REN - Gasodutos, SA
876	ARSN - Adm. Regional de Saude do Norte, IP
877	CCDR Norte (a consultar) ESR Braga
878	USP - Famalicao
879	Aguas do Norte, SA
880	ACT - Centro Local do Ave
881	EDP Distribuicao
CODIGO	Outros pareceres
900	VISTORIAS
901	Auto de vistoria
902	Vistoria Autoridade de Saude
903	Vistoria Seguranca Social
904	Vistoria DGAV
905	Vistoria DREN

906

Vistoria ANPC

Anexo V**(Conforme o referido no artigo 53.º)****Deve ter-se em consideração as seguintes normas:**

- a) A criação das pastas nos processos deve ser efetuada de forma sequencial, de acordo com a estrutura identificada no **anexo I**. A numeração existente no exemplo serve apenas para representar a sequência da criação das pastas.
- b) A organização das pastas, onde devem ser colocados os ficheiros, deverá ser efetuada de acordo com a estrutura identificada no anexo I, admitindo-se outras designações quando se tratar de elementos não previstos na listagem de elementos abaixo identificada.
- c) O nome dos ficheiros, definido no anexo II, é composto por um número de 3 algarismos seguido de hífen e do nome abreviado da peça. O número serve apenas para ordenar, sendo o nome necessário para a devida identificação da peça (ex.: 200 - Certidão da conservatória do registo predial).
- d) Os ficheiros de texto devem ser gravados individualmente e em formato “pdf” e não devem ter mais de 500 Kb de tamanho, preferencialmente, podendo ir até aos 2 Mb em casos excecionais.
- e) Os ficheiros de desenho, tais como plantas, cortes, alçados e pormenores, devem ser apresentados em formato “dwf”, não devem ter mais de 3 Mb, salvo em casos que a complexidade e dimensão do projeto o justifique, não devendo, neste caso, ultrapassar os 6 Mb. No caso de não ser possível apresentar em “dwf”, podem as peças desenhadas ser apresentadas em “pdf” desde que devidamente cotadas.
- f) Os ficheiros de fotografia e imagens devem ser entregues em “pdf”.
- g) Para além do ficheiro em formato “dwf” já mencionado, o levantamento topográfico, a planta de implantação georreferenciada e a planta de síntese georreferenciada (esta última só no caso de loteamentos ou suas alterações), devem ser também apresentados em ficheiro com formato “dwg”, de acordo com as normas expressas também em anexo.
- h) A planta de implantação georreferenciada deve ser apresentada em ficheiro em formato “dwf” e “dxf”, de acordo com as normas expressas na página do município/urbanismo/informação ao público/cartografia.

- i) O levantamento topográfico deve ser elaborado de acordo com as boas práticas para a elaboração de levantamentos topográficos que estão disponíveis na página do município município/urbanismo/informação ao público/cartografia.
- j) A substituição de elementos, por apresentação de aditamento por exemplo, deve consistir na entrega de um novo ficheiro na sua totalidade.
- k) A cartografia para efeitos de instrução de procedimentos urbanísticos está sujeita ao pagamento da respetiva taxa, conforme o estipulado no presente Regulamento e em diploma próprio de natureza regulamentar.
- l) A consulta a entidades externas a efetuar nos termos dos art.º13-A e 13.º-B é efetuada pela Câmara Municipal, através do Portal SIRJUE e neste portal, só é permitida a utilização ficheiros nos formatos dwf e pdf.
- m) A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. A Câmara Municipal nunca fará qualquer alteração a esses ficheiros.
- n) Os ficheiros apenas deverão ser aceites se cumprirem as especificações indicadas, devendo ser recusados e substituídos caso não estejam conforme com as mesmas.
- o) A entrega de elementos voluntária, sem obtenção da prévia notificação, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 21.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais.

Anexo VI

(Conforme o referido no artigo 55.º)

Normas para a apresentação dos levantamentos topográficos e plantas de implantação georreferenciados em formato digital

- 1 – No âmbito da Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril, na qual se identificam os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), os processos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização e pedidos de informação prévia, deverão ser apresentados em formato digital georreferenciados, tendo em vista a salvaguarda do rigor da informação constante nos referidos processos e a sua compatibilização com a cartografia de cada Município.
- 2 – Aquando da entrega do pedido de licenciamento ou autorização de obras de edificação, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização e pedidos de informação prévia,

juntamente com o habitual processo em formato papel, é obrigatória a entrega, conjuntamente com o projeto em formato digital, do ficheiro do levantamento topográfico, e do ficheiro da planta de implantação georreferenciada ou planta síntese no caso de loteamentos, em formato *.dxf georreferenciado e no sistema de coordenadas ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG: 3763), tendo como unidade de referência o metro, com a indicação dos limites e confrontações, delimitações das funções, cedências ao domínio público ou privado, áreas comuns, redes públicas, passeios, muros de vedação, faixa de rodagem e restantes elementos do levantamento efetuado ao terreno, ficando a emissão da licença de construção/utilização condicionada à correta instrução destes elementos.

A implantação do edifício deve ser representada através de um polígono fechado, tendo a layer a designação de Implantacao, cor “Red”, LineType “Continuous”, e espessura 0 (zero); enquanto que o limite de propriedade deve ser representada através de um polígono fechado, tendo a layer a designação de Limiteterreno, cor “Blue”, LineType “Continuous” e espessura 0 (zero).

Também as cedências ao domínio municipal (estacionamento público, alargamentos de vias, passeios, espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, etc), deve ser representada através de um polígono fechado, tendo a layer a designação de Cedencias, cor “Green”, LineType “Continuous”, e espessura 0 (zero)

No caso de pedidos de informação prévia, os ficheiros da implantação e do levantamento topográfico, terão de conter os limites, as confrontações, bem como, outra informação que se julgue necessária ao enquadramento da pretensão, com a referência a ped_inf_prev seguido do nome respetivo, identificador daquilo que representa.

3 – Os ficheiros referidos anteriormente terão de ser elaborados respeitando as regras que constam do quadro que se segue. Outros elementos relativos exclusivamente ao levantamento topográfico deverão ser incluídos em layers cuja descrição se inicie obrigatoriamente por lev_top_, seguido de um nome, identificador daquilo que representa.

Quadro I

CATÁLOGO DE OBJECTOS

A - Edificações

Layers	Cor	Geometria	Linetype
A01_EDIF_PERMANENTE	White	Área	Continuous
A02_EDIF_NOTAVEL	White	Área	Continuous

A03_EDIF_MONUMENTO_PUBLICO	White	Área	Continuous
A04_EDIF_ESCOLAR	White	Área	Continuous
A05_EDIF_RELIGIOSA	White	Área	Continuous
A06_EDIF_DESP_RECREATIVO	White	Área	Continuous
A07_EDIF_INDUSTRIAL	White	Área	Continuous
A08_EDIF_EM_CONSTRUCAO	White	Área	Continuous
A09_EDIF_PRECARIA	White	Área	Continuous
A10_PONTO MAIS ALTO DO EDIFICIO	White	Ponto 3D	Continuous
A11_TOPONIMIA	White	Texto	Continuous
A12_NAO_EDIFICADA	White	Área	Continuous
A13_ANEXO	253	Área	Continuous
A14_COBERT_TELHEIRO	253	Área	Continuous
A15_PT_FACHADA	30	Ponto 3D	Continuous

B - Equipamentos

Layers	Cor	Geometria	Linetype
B01_PORTO_MARINA_DOCA	250	Área	Continuous
B02_AEROPORTO	250	Área	Continuous
B03_CEMITERIO	250	Área	Continuous
B04_RECINTO_MILITAR	250	Área	Continuous
B05_RECINTO_DES_RECREATIVO	250	Área	Continuous
B06_PARQUE_CAMPISMO	250	Área	Continuous
B07_TOPONIMIA	250	Texto	Continuous
B08_ESCOLAR	250	Área	Continuous
B09_IND_TECN_COMERCIO	250	Área	Continuous

C - Detalhes

Layers	Cor	Geometria	Linetype
C01_PASSAGEM_SUPERIOR	252	Linha	Continuous
C02_MURO_VEDACAO	203	Linha	Continuous
C03_DEPOSITO	130	Área	Continuous
C04_CAMPO_JOGOS	9	Área	Continuous
C05_CAIS	250	Área	Continuous
C06_PISCINA	151	Área	Continuous
C07_ZONA_ALTERACAO	9	Área	HIDDEN
C08_ESCADARIA	9	Linha	Continuous
C09_TUNEL_PASSAGEM_INFERIOR	252	Linha	Continuous
C10_TOPONIMO_GENERICO	White	Texto	Continuous

D - Rede Rodoviária

Layers	Cor	Geometria	Linetype
D01_VIA_PAVIMENTADA	White	Linha	Continuous
D02_VIA_PARA_PEOES	252	Linha	Continuous
D03_VIA_NAO_PAVIMENTADA	White	Linha	Dashed2
D04_VIA_APOIO	252	Linha	Continuous
D05_TOPONIMIA	250	Texto	Continuous

E - Rede Ferroviário

Layers	Cor	Geometria	Linetype
E01_CFERRO	252	Linha	Continuous
E02_CFERRO_INVISIVEL	252	Linha	Continuous

F - Zonas Verdes e Quarteirões

Layers	Cor	Geometria	Linetype
F01_ZONA_VERDE	Green	Linha	Continuous
F02_QUARTEIROES	250	Área	Continuous

H - Hidrografia

Layers	Cor	Geometria	Linetype
H01_CURSO_DE_AGUA	140	Linha	Continuous
H02_CURSO_DE_AGUA_INVISIVEL	131	Linha	Continuous
H03_MARGENS_DO_CURSO_DE_AGUA	150	Linha	Continuous
H04_PLANOS_DE_AGUA	151	Área	Continuous
H05_TOPONIMIA	Blue	Texto	Continuous

J - Altimetria

Layers	Cor	Geometria	Linetype
J01_CURVA_MESTRA	48	Linha 3D	Continuous
J02_CURVA_NORMAL	42	Linha 3D	Continuous
J03_CURVA_INVISIVEL_MESTRA	48	Linha 3D	Dashed2
J04_CURVA_INVISIVEL_NORMAL	42	Linha 3D	Dashed2
J05_CURVA_OBSCURA_MESTRA	48	Linha 3D	Continuous
J06_CURVA_OBSCURA_NORMAL	42	Linha 3D	Continuous
J07_TOPONIMIA_CURVA_MESTRA	48	Texto 3D	Continuous
J08_PONTO_COTADO	42	Texto 3D	Continuous

Aquando da entrega das telas finais terá obrigatoriamente que ser entregue em formato digital *.dxf georreferenciado, as alterações efetuadas durante a execução das obras de urbanização, ficando a emissão da licença de utilização condicionada à apresentação correta das alterações efetuadas durante a execução da obra.

O Sistema de coordenadas de todos os elementos geográficos a entregar terá que ser ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG: 3763), com origem altimétrica de Cascais (Marégrafo de Cascais).

Não se pretende qualquer tipo de padronização ou trama, os elementos deverão estar separados pelos respetivos layers, respeitando sempre o tipo de elementos (linha, ponto, texto ou polígono), cor, espessura e tipo de linha.

Georreferenciação

O levantamento topográfico e a planta de implantação georreferenciada do edifício, bem como, a planta síntese no caso dos loteamentos, aquando da instrução do processo de licenciamento ou informação prévia, terão obrigatoriamente que ser entregues na Câmara Municipal, em formato digital georreferenciado *.dxf, no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89, tendo como unidade de referência o metro (m).

O levantamento topográfico terá que ser acompanhado de uma declaração do Topógrafo, em como, o levantamento se encontra executado de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as boas práticas para a execução dos levantamentos topográficos, disponíveis no sítio da Câmara Municipal na internet.

Na planta de implantação georreferenciada deverão constar a implantação do edifício, delimitado pelo perímetro do piso mais saliente, excluindo saliências em consola e elementos exclusivamente decorativos, assim como, indicação dos limites e confrontações, delimitações das funções, cedências ao domínio público ou privado, passeios, muros de vedação e faixa de rodagem.

O processo colherá parecer técnico do Gabinete de SIG, ou validação, relativamente ao levantamento topográfico e planta de implantação georreferenciada em formato digital apresentado, ficando a licença de construção dependente da correta apresentação dos elementos cartográficos exigidos, tal como acontece com a memória descritiva, o projeto de arquitetura, ou termo de responsabilidade do técnico.

Efetuar-se-á ainda que, de forma estritamente aleatória a verificação no local, se a implantação da obra foi executada de acordo com as plantas finais apresentadas, através de levantamento topográfico efetuado por técnicos camarários.

No caso de não terem ocorrido alterações à implantação das redes, deverá o Diretor Técnico da Obra, apresentar termo de responsabilidade, declarando que a mesma se encontra executada e implantada de acordo com o projeto aprovado.

Outros procedimentos a tomar

Aquando da entrega das especialidades, terão que ser entregues em formato digital *.dxf, as redes (saneamento, água e águas pluviais), a construir, devidamente georreferenciadas.

Na entrega das telas finais deverão ser submetidas em formato digital *.dxf, e devidamente georreferenciado as alterações efetuadas à implantação e às redes durante a execução das obras de urbanização, ficando a licença de utilização dependente da correta apresentação dos elementos cartográficos exigidos.

No caso de não terem ocorrido alterações á implantação e às redes, deverá o Diretor Técnico da Obra, apresentar termo de responsabilidade, declarando que a mesma se encontra executada e implantada de acordo com o projeto aprovado.

Notas:

- a) A planta de localização à escala 1:5 000, a planta de enquadramento à escala 1:10 000, as plantas do PDM, bem como, o Geotiff (imagem georreferenciada que servirá de suporte à georreferenciação do levantamento topográfico e da planta de implantação), podem ser obtidas através do Portal Geográfico de Vila Nova de Famalicão ou na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mediante o pagamento da respetiva taxa.
- b) No CD terão de constar os ficheiros georreferenciados exigidos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e elaborados de acordo com os elementos e características referidos neste documento.
- c) Os layers indicados no Quadro I terão que ser usados de acordo com as suas características.
- d) Ter o cuidado de não deslocar a imagem georreferenciada (Geotiff), das coordenadas originais.
- e) Os ficheiros a entregar terão que estar obrigatoriamente em metros.
- f) A implantação do edifício deve ser representada pelo perímetro do piso mais saliente, excluindo saliências em consola e elementos exclusivamente decorativos.

Anexo VII

(Conforme o referido no artigo 108.º)

Boas práticas de Reabilitação de Edifícios

PRINCÍPIOS GERAIS

Aferição prévia do valor histórico, cultural e tecnológico do edifício - Este princípio está associado à fase de Diagnóstico e compreende a realização de uma investigação prévia, completa e exaustiva ao edifício;

Adaptação do uso ao edifício – Significa que o programa deve-se ajustar ao edifício existente e não o contrário;

Compatibilização dos materiais – A compatibilização química e física dos materiais a introduzir é uma condição essencial para que o existente e a nova solução construtiva se comportem de forma adequada. O não respeito deste princípio implica uma maior degradação dos materiais e, conseqüentemente, dos elementos, conduzindo ao aparecimento de novos danos ou anomalias;

Reversibilidade – As medidas de intervenção devem ser reversíveis, permitindo a reposição do edifício na situação em que se encontrava antes da intervenção. Este princípio pretende não comprometer futuras ações de utilização, ou de reposição de espaços e/ou materiais e deixar em aberto a possibilidade de no futuro se poderem aplicar outras técnicas de intervenção mais eficazes e/ou duradouros;

Adoção de soluções não intrusivas ou com o mínimo e intrusão - Deve-se privilegiar soluções próximas das existentes, quer ao nível dos materiais quer das técnicas adotadas;

Visibilidade da intervenção – A introdução de novos elementos deve traduzir os materiais e as técnicas atuais;

Privilegiar soluções de intervenção faseadas no tempo - Este princípio possui duas vertentes, ou seja, encara a previsão de uma manutenção e de um plano de trabalhos mínimos a adotar em edifícios devolutos, de modo a que mais tarde as intervenções sejam menos abrangentes e ainda, no caso de dificuldades económicas, hierarquizar prioridades no sentido de atender em primeiro lugar as situações em que esteja em causa a segurança do edifício;

Respeito pelo edifício – Este princípio está na génese dos outros princípios e torna-se essencial para que a intervenção vá ao encontro da identidade física e cultural do edifício.

ETAPAS DE INTERVENÇÃO

Viabilidade da intervenção – O promotor deve, antes de mais, proceder à análise de viabilidade e definição do programa, tendo em conta os fatores associados à existência do edifício, ao seu valor patrimonial, ao estado de conservação e às restrições que correntemente se colocam por questões de vizinhança próximas em zonas urbanas, assim como ao enquadramento nos instrumentos de gestão e planeamento urbano;

Diagnóstico – Esta fase corresponde à pesquisa histórica, recolha e análise da informação, visitas ao interior e exterior do edifício para efetuar o registo exaustivo das patologias, avaliação da necessidade de um plano de monitorização, definição de eventuais sondagens, ensaios ou medias que permitam a caracterização do edifício. O estudo de diagnóstico deve avaliar de forma exaustiva o estado do edifício, para que sustente a intervenção e seja possível adequá-la ao programa definido, evitando deste modo o erro recorrente de desadequação dos projetos de arquitetura e de engenharia às características intrínsecas dos edifícios;

Definição da estratégia - Conhecidas as necessidades de intervenção é tempo de se proceder à elaboração de uma avaliação técnico-económica. Esta avaliação dará os *inputs* necessários para uma adequação da proposta às necessidades do edifício;

Projeto – O projeto deve contemplar as fases previstas na regulamentação em vigor. O projeto de execução é a peça fundamental do ponto de vista técnico com a responsabilidade de conduzir a concretização da proposta. Dos vários elementos que o constituem deve constar a pormenorização (à escala adequada), memória descritiva e justificativa sobre as opções técnicas adotadas, e um caderno de encargos exigencial e não meramente prescritivo, com uma relação entre as condições técnicas especiais e o mapa de trabalhos e quantidades;

Análise técnico-económica de propostas – Deve-se recorrer a empresas especializadas em reabilitação e proceder a uma análise comparativa dos trabalhos e respetivo custo;

Fase de intervenção - Deve ser feita a adequação das escolhas técnicas e dos materiais a adotar, sujeitando-os a validação e controlo de qualidade;

Depois da intervenção - Deve-se contemplar a avaliação dos efeitos da intervenção através de uma monitorização permanente.

Anexo VIII

(Conforme o referido no artigo 110.º)

Critérios para avaliação do valor patrimonial dos azulejos de fachada

1. Valor artístico

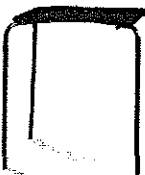
a) Azulejaria de autor - Toda a azulejaria que seja assinada, documentada, identificada ou atribuída quanto à autoria; nesta linha, têm valor patrimonial relevante azulejos de artistas promissores ou reconhecidos (pode tratar-se de um reconhecimento apenas local) que sejam autores executores ou autores não executores.
b) Origem do fabrico - Existem numerosas fábricas de azulejos (ou oficinas) de referência na história da azulejaria portuguesa que por si só podem conferir valor patrimonial relevante aos azulejos de determinada fachada.
c) Valor estético intrínseco - Refere-se à qualidade das cores, do desenho, ou o efeito estético dos padrões e texturas ou à relação que estabelece com o suporte arquitetónico.
2. Raridade e singularidade
O valor de um bem patrimonial tem também relação com a quantidade de vezes e com o modo, mais ou menos habitual, que foi executado ou usado. Nesse sentido, uma aplicação azulejar mais invulgar, ou aplicada de modo singular e inesperado (incluindo-se aqui a azulejaria em contextos vernaculares e também a azulejaria como forma de publicidade), pode assumir valor patrimonial por si, independentemente do valor artístico, da valia dos executantes, do significado histórico ou da antiguidade.
3. Significado histórico:
a) Antiguidade - O valor de antiguidade implica a impossibilidade de repetir a produção dos artefactos tal e qual foram produzidos na época, uma vez que os pigmentos não são os mesmos, a tecnologia é aproximada e, sobretudo, as chacoatas são hoje bastante diferentes. Por conseguinte, qualquer azulejo "antigo", no sentido de não poder ser hoje replicado, porque a tecnologia que lhe deu origem já não existe desse modo, deve ser protegido, como testemunho de uma época, independentemente da qualidade estética da aplicação. Nesse sentido, a antiguidade deve ser um critério, embora com a ressalva de que este critério não significa que azulejos com quarenta anos são necessariamente mais "valiosos" que azulejos com vinte anos. Os azulejos mais recentes também devem ser valorizados, uma vez que integram uma linha histórica que continua no presente e se prolongará para o futuro.

b) Valores intangíveis associados ao edifício - Este critério relaciona-se também com o peso da história como legado e memória, havendo situações em que a aplicação azulejar se justifica pelo perfil do proprietário do edifício que o mandou azulejar (por exemplo, um ceramista, um comerciante de louça, etc. etc.) ou quando há uma ligação intangível da aplicação azulejar à imagem da localidade ou a memórias muito fortes dos residentes (por exemplo, quando o edifício em si é conhecido na localidade como a "casa dos azulejos", ou outras designações que apelem a esse bem).
4. Contexto da aplicação
a) Articulação com a arquitetura do edifício - A aplicação azulejar assume valor quando se articula positivamente com a arquitetura do edifício, valorizando-o em termos cromáticos e/ou de luminosidade, independentemente de a sua aplicação ser coetânea da fachada ou posterior.
b) Articulação com outros conjuntos azulejares - A fachada com azulejos verá o seu valor patrimonial aumentado quando inserida em frentes urbanas contínuas ou descontínuas revestidas a azulejos, ou seja, quando todos ou alguns edifícios contíguos ou próximos ostentem - ou comprovadamente tenham ostentado - azulejos nas suas fachadas, <i>pois constitui assim parte integrante de um conjunto que terá de ser valorizado no seu todo</i>. O critério de valor de conjunto deve aplicar-se também em zonas que, não tendo frentes urbanas, nem edifícios em banda com azulejos, tenham tido influência direta de centros produtores de azulejaria, nomeadamente em territórios de matriz rural próximos a antigas oficinas e fábricas de cerâmica.

Anexo IX

(Conforme o referido no artigo 114.º)

Critérios de escolha dos elementos móveis tipo para o exterior

Cadeira	Mesa	Guarda-sol	Toldos	Separadores, guardas, etc,
				

•	•	•	•	Estes elementos devem ser escolhidos com base nos critérios identificados para os elementos móveis de exterior	Paleta de cores alargada
•	•		•		Design intemporal
•	•	•			Durabilidade e
•	•	•			Pouca manutenção o/fácil reparação

Anexo X

(Conforme o referido no artigo 115.º)

Condução processual

A condução processual deve proceder-se, preferencialmente, da seguinte forma:

1. Reunião prévia com o Requerente e/ou autor ou coordenador do processo;
2. Visita ao local onde se pretende a realização da pretensão (pode ser em simultâneo com os pontos 3 e 4);
3. Elaboração da Ficha de Inventário do Património Cultural (pode ser em simultâneo com os pontos 2 e 4);
4. Pedido para realização da 1.ª avaliação nos termos do MAEC – Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (pode ser em simultâneo com os pontos 2 e 3);
5. Comunicação da Ficha de Inventário do Património Cultural e da Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios;
6. Instrução do processo de Reabilitação de Edifício;
7. Apreciação da arquitetura de Reabilitação de Edifício segundo os procedimentos previstos do RJUE;
8. Comunicação do início dos trabalhos;
9. Comunicação do fim dos trabalhos;
10. Pedido e posterior realização da 2.ª avaliação nos termos do MAEC – Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios;
11. Emissão de certidão e comunicação ao Serviço de Finanças e ao Requerente, sobre a situação do imóvel, caso se justifique;

12. Preenchimento dos Indicadores do programa-estrela B-Smart – Reabilitação Urbana – ARUs;

Anexo XI

(conforme o referido no artigo 118.º)

Valor Cultural dos edifícios

Os critérios são os definidos pela Lei Base do Património, Lei n.º107/2001, de 8 de setembro. Podem ser considerados um, vários ou todos os seguintes critérios.

- a) O carácter matricial do bem – quando o imóvel é considerado elemento impulsionador de criação, quer do ponto de vista urbanístico, como do ponto de vista arquitetónico, quando é usado como elemento canónico no meio em que se insere;
- b) O génio do respetivo criador – quando a autoria do bem é atribuída a um autor de reconhecido mérito;
- c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso – quando, por motivos que se relacionam com o material e/ou imaterial, comportam características de uma determinada época ou acontecimento, religioso ou pagão;
- d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos – quando se trata de um imóvel palco de um determinado acontecimento histórico ou testemunhou vivências únicas de valor cultural.
- e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem – valores associados à estética que testemunha uma determinada época, à componente técnica e construtiva do bem;
- f) A conceção arquitetónica, urbanística e paisagística – Quando a qualidade arquitetónica e/ou urbanística e/ou paisagística é um elemento chave no imóvel, podendo ser representativa de uma época passada, ou não;
- g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva – quando o imóvel é reconhecido como referência a freguesia e/ou concelho, contribuindo para a identidade e memória comum;
- h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica – Quando o imóvel constitui um elemento relevante para a investigação de áreas como a história, arquitetura, engenharia, ou outros, pelas introduções técnicas e/ou formais que de alguma forma tenham contribuído para o desenvolvimento das tipologias em que se insere;

i) As circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem – aplicável a imóveis que se encontrem em risco iminente de extinção.

Anexo XII

(Conforme o referido no artigo 125.º)

Critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

1. ATIVIDADE

1.1. Longevidade reconhecida

Descrição: Anos de existência do estabelecimento, desde a sua fundação até à atualidade.

Meios de verificação: Certidão de início de atividade, anúncios ou notícias de jornais da época, outros documentos.

Pontuação:

Anos	Pontuação
25 – 39 anos	1
40 – 59 anos	2
60 – 79 anos	3
80 – 99 anos	4
Igual ou superior a 100 anos	5

1.2. Continuidade na família / empregados

Descrição: Valorização da continuidade geracional na família ou empregados.

Meios de verificação: Identificação dos proprietários anteriores e dos atuais ou contrato de trabalho que comprove a colaboração do antigo funcionário, agora atual proprietário.

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Nenhum dos proprietários atuais descende dos antigos proprietários ou	0

nunca trabalhou no estabelecimento / entidade	
Proprietário atual que foi empregado no estabelecimento / entidade	1
Continuidade geracional	2

1.3. Objeto identitário

Descrição: Todos os produtos/respostas/atividades/práticas sociais que se distinguem pela identidade própria, designadamente através da continuidade de práticas que se refletem num testemunho sobre a tradição cultural, recreativa, desportiva, viva ou desaparecida.

Meios de verificação: Fontes documentais e observação no local.

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Sem produtos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas relevantes	0
Tem produtos distintos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas, mas sem relevância	1
Tem produtos distintos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas, com pouca expressão	2
Tem um produto distinto ou atividade ou resposta ou prática cultural ou recreativa, relevante	3
Tem um produto distinto ou atividade ou resposta ou prática cultural ou recreativa, muito significativo pela presença continuada	4

Tem vários produtos distintos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas, muito significativos pela presença continuada	5
--	---

1.4. Existência de oficinas e / ou produção própria*

* Não aplicável à restauração

Descrição: Prolongamento e contribuição do conhecimento tradicional e regional através da existência de oficinas e produção própria.

Meios de verificação: Observação no local.

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Sem oficina e/ou produção própria	0
Com oficina e/ou produção própria	1

1.5. Produto identitário e / ou existência de marca própria

Descrição: Existência de um produto próprio diferenciado e/ou único no quadro de atividades. Incentivo ao registo legal de marcas concelhias.

Meios de verificação: Documentos explicativos e comprovativos da diferenciação do produto e/ou registo da marca.

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Sem produto identitário e/ou sem marca própria	0
Com produto identitário e sem marca própria	1
Sem produto identitário e com marca própria	1

Com produto identitário e marca própria	2
---	---

2. PATRIMÓNIO MATERIAL

2.1. Arquitetura e Imagem Interior

Descrição: Integridade e qualidade dos elementos interiores.

Meios de verificação: Observação local, fontes documentais (fotografias, projetos de arquitetura, anúncios e notícias de jornais, postais, etc.).

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Não tem qualidade nem conserva elementos originais	0
Boa qualidade, mas sem preservação relevante	1
Preserva alguns dos elementos, mas a qualidade global é má ou razoável	2
Boa qualidade de alguns ou vários elementos antigos, mas sem qualidade relevante	3
Mantém a integridade de parte significativa dos elementos antigos e com boa qualidade geral do espaço	4
Apresenta qualidade excecional de mantém a integridade total ou parte significativa dos elementos originais	5

2.2. Arquitetura e Imagem Exterior

Descrição: Integridade e qualidade dos elementos exteriores.

Meios de verificação: Observação local, fontes documentais (fotografias, projetos de arquitetura, anúncios e notícias de jornais, postais, etc.).

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Não tem qualidade nem conserva elementos originais	0
Boa qualidade, mas sem preservação relevante	1
Preserva alguns dos elementos, mas a qualidade global é má ou razoável	2
Boa qualidade de alguns ou vários elementos antigos, mas sem qualidade relevante	3
Mantém a integridade de parte significativa dos elementos antigos e com boa qualidade geral do espaço	4
Apresenta qualidade excecional de mantém a integridade total ou parte significativa dos elementos originais	5

2.3. Acervo / Espólio

Descrição: Existência de documentos, materiais e/ou utensílios no âmbito da atividade em questão, considerada a sua raridade e qualidade.

Meios de verificação: Observação local, fontes documentais (fotografias, projetos de arquitetura, anúncios e notícias de jornais, postais, etc.).

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Não se verifica a existência de espólio/acervo	0
Tem espólio/acervo pouco significativo e/ou em más condições	1

Poucos elementos sem grande valor	2
Tem vários elementos, de valor diferenciado	3
Acervo/espólio de qualidade/diversidade salvaguardado, mas não exposto	4
Acervo/espólio de qualidade/diversidade salvaguardado, e exposto	5

3. PATRIMÓNIO IMATERIAL

3.1. Referência local

Descrição: Reconhecimento da presença continuada, referência e contributo para a freguesia e/ou concelho, contribuindo para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica e de orientação.

Meios de verificação: Notícias de jornal, publicidade, testemunhos.

Pontuação:

Descrição	Pontuação
Entidade praticamente desconhecida	0
Entidade pouco conhecida	1
Entidade pouco conhecida, mas outrora com grande destaque	2
Entidade conhecida pela maioria da população, ou com relevância para a história local ou da atividade	3
Entidade de importância cultural ou social local e atividade com notoriedade	4
É considerado como um dos símbolos locais	5

PROPOSTA

Assunto: Alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios – Título VII do Livro VI – Apoio à Habitação – Do apoio a obras (“Casa Feliz”)

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, no dia de 5 de novembro de 2015, aprovar o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual, após aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016;

Atento o disposto no artigo 216.º, que prevê a revisão trianual do Código, a Câmara Municipal na sua reunião de 9 de novembro de 2017, deliberou nomear novos gestores para os vários códigos regulamentares em vigor no Município, visando dar início ao procedimento de revisão dos mesmos;

Não obstante a nova dinâmica que este Código trouxe à regulamentação municipal, torna-se necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a legislação entretanto publicada;

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no que diz respeito à concessão de apoio a obras nas habitações das famílias mais carenciadas deste concelho, habitações essas que se encontrem degradadas e sem as devidas condições de habitabilidade e segurança;

A revisão proposta visa abranger o apoio a obras de conservação ordinária, obras de conservação extraordinária e obras de beneficiação a realizar nas partes comuns dos edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal;

A natural evolução da orgânica municipal e das opções políticas urge alterar e melhorar os seguintes artigos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º e 200.º do Título VII do Livro VI do citado diploma regulamentar, os quais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 192.º *Âmbito*

É aditada a alínea d) ao seu n.º 2 com a seguinte redação: *«d) Obras de conservação ordinária, obras de conservação extraordinária e obras de beneficiação a realizar nas partes comuns dos edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal.»*

Artigo 193.º *Conceitos*

«Para efeitos do disposto no presente Título, considera-se:

a) Agregado familiar – conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelo cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos; parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau; parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral; adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito e adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar, bem como por quem tenha sido autorizado pelo senhorio a permanecer na habitação;

b) Indivíduos, agregados familiares ou equiparados desfavorecidos - são aqueles que auferem rendimentos mensais médios inferiores, respetivamente a 100% ou 60%, “per capita”, da remuneração mínima nacional fixada para o ano civil, a que se reporta o pedido de apoio, sendo equiparados aos agregados familiares as situações de união de facto legalmente consignadas;

c) Deficiente – pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;

d) Rendimentos - valor anual composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares;

e) Obras de conservação, reparação e beneficiação – são todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e eletricidade;

f) Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de habitações de indivíduos portadores de deficiência física-motora – são todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora, entre as quais, a construção de rampas, adequação da disposição das loiças nas casas de banho ou a sua implantação, colocação de materiais protetores em portas e ombreiras, a construção de locais de recolha de cadeiras de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados à utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência física-motora, os quais beneficiam de uma majoração de 40%, sempre que integrados em agregado familiar. »

Artigo 194.º Condições de acesso

É aditada a alínea h) com a seguinte redação: «*h) Ser o condomínio do edifício em regime de propriedade horizontal, legalmente constituído.*»

Artigo 195.º Cálculo do Rendimento

«*1 - Para efeitos de cálculo do rendimento “per capita” do agregado familiar ou equiparado, deve ter-se em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos anualmente por todos os elementos que constituam o mesmo e as suas despesas com encargos de saúde e educação.*»

Artigo 196.º Instrução do pedido

«*O processo de candidatura aos apoios a conceder, no âmbito do presente Título, deve ser instruído com os seguintes documentos:*

a) Formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pelos serviços respetivos e que deve permitir a inclusão de orçamento detalhado;

b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das declarações prestadas no requerimento de candidatura, assim como não beneficia de outro apoio destinado ao mesmo fim, ou de que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de não alienar o imóvel intervencionado ou a intervencionar durante os cinco anos subsequentes à perceção do apoio e de nele habitar efetivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que nenhum elemento do agregado familiar é proprietário de outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objeto do pedido de apoio;

e) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da residência do candidato e do seu agregado familiar, indicando o tempo de permanência no concelho, a composição do agregado familiar e ainda qualquer informação que considere relevante quanto à situação económica do agregado familiar, tendo em consideração os sinais exteriores de riqueza;

f) Fotocópias do documento de identificação pessoal de todos os elementos do agregado familiar;

g) Fotocópias do número de contribuinte do candidato, bem como de todos os elementos do agregado familiar;

h) Fotocópias dos cartões de beneficiário de todos os elementos do agregado familiar;

i) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) de todos os elementos do agregado familiar ou declaração do rendimento mensal atual, emitida pela entidade patronal ou por conta da entidade da qual são provenientes os rendimentos ou, na sua falta, comprovativo da Segurança Social dos rendimentos auferidos;

j) Documento comprovativo dos encargos com a saúde e educação do agregado familiar;

k) Documento comprovativo da propriedade do imóvel, arrendamento devidamente participado na Autoridade Tributária e Aduaneira ou posse do imóvel ou autorização do respetivo

proprietário para a obra pretendida, ou na sua impossibilidade, declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente se encontra efetivamente na posse do imóvel há pelo menos três anos, com indicação de um mínimo de duas testemunhas, fundamentando ainda a impossibilidade de apresentação da documentação comprovativa respetiva;

l) Licença de utilização referente à habitação arrendada, por via da qual se ateste a aptidão do prédio ou fração para o fim habitacional, ou comprovativo da sua isenção quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do RGEU, caso em que deve ser entregue fotocópia de documento autêntico que demonstre a data da construção;

m) Tratando-se de imóvel que não seja propriedade do candidato, deve ser apresentada uma declaração do proprietário autorizando as obras, bem como não intentará qualquer ação de despejo ou aumento da renda, caso seja concedido o apoio ao arrendatário;

n) Quando o candidato não é proprietário do imóvel objeto do pedido de apoio, deve o mesmo apresentar uma declaração sob compromisso de honra, em como não é titular de qualquer outro contrato de arrendamento habitacional ou uma declaração da Autoridade Tributária a atestar a inexistência de bens imóveis;

n) No caso de obras nas partes comuns dos edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, documento comprovativo do título constitutivo da propriedade horizontal, certidão da ata da deliberação da assembleia de condóminos que tenha determinado a realização de obras e certidão da Conservatória do Registo Predial comprovativa da propriedade da fração.»

Artigo 200.º Decisão

É aditado o n.º 4 com a seguinte redação: «4- No caso de obras nas partes comuns de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, o beneficiário poderá candidatar-se para obras na sua habitação, em prazo inferior ao mencionado em 3.»

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º e 200.º ao Título VII do Livro VI do citado diploma regulamentar.

2 – Que mais delibere submeter as alterações a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda as mesmas serem divulgadas por edital a afixar nos locais de estilo e publicitadas no sítio eletrónico do Município.

3 – Que, findo o prazo mencionado no ponto 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

4 – Não sendo apresentadas sugestões nem reclamações durante o período de discussão pública, por economia processual, seja a presente proposta submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro



(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Dissolução da Associação “Famalicão – Concelho com Futuro”

O Município de Vila Nova de Famalicão, através das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 13 de maio de 2004 e de 25 de junho de 2004, decidiu aprovar a constituição e fazer a sua adesão à Associação “Famalicão – Concelho com Futuro”.

A 15 de setembro de 2004 foi outorgada, pelo Município e pela Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF), a escritura de constituição da Associação – Cfr. Diário da República, III Série, N.º 125, de 30 de junho de 2006.

Decorridos cerca de 14 anos e 3 meses, verifica-se que em reuniões, respetivamente da Direção e da Assembleia Geral da Associação, realizadas a 20 de dezembro de 2018, foi deliberada por unanimidade a dissolução e liquidação da Associação “Famalicão – Concelho com Futuro” - Cfr. Atas n.º 27 e n.º 13.

Ficou também deliberado providenciar o que necessário fosse acerca dos registos e cancelamentos pertinentes, bem como providenciar o que necessário fosse para apuramento do património da Associação, assegurando-se ainda os direitos dos trabalhadores com contrato com a Associação.

Em resultado dos movimentos pelo encerramento das contas e do balancete geral (acumulado até janeiro de 2019) da Associação, com supervisão da Técnica Oficial de Contas e Revisora Oficial de Contas, bem como do apuramento dos resultados e património da Associação, incumbe ao Município de Vila Nova de Famalicão o pagamento da quantia de 52.538,72 € (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos) – Cfr. Movimentos pelo Encerramento das Contas e Balancete Geral, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

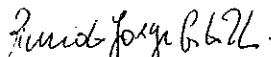
1 – Autorizar o pagamento da quantia de € 52.538,72 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos) à Associação “Famalicão – Concelho com Futuro”, NIF n.º 506 939 308, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 94 I – Apartado 33;

2 – Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

3 – Informar a Assembleia Municipal da dissolução da Associação “Famalicão – Concelho com Futuro”, nos termos e para os feitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,


(Ricardo Mendes, Dr.)



famalicão
centro urbano

Associação Famalicão Concelho com Futuro

Rua Adriano Pinto Bastos, 94 – 1º.

4760-114 – Vila Nova Famalicão

Telef. 252315409 Fax 252315478

Contribuinte nr 506939308

**CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA -GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ao abrigo do disposto no artigo 15º dos Estatutos da “Associação Famalicão Concelho com Futuro”, são convocados os Órgãos Sociais a participar na Assembleia-geral Extraordinária a realizar no **dia 20 de dezembro 2018 pelas 15H00** no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila Nova Famalicão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único - Deliberação sobre Dissolução e Liquidação da Associação (artigo 34º dos Estatutos)

Vila Nova Famalicão, 05 dezembro de 2018

O Presidente da Mesa Assembleia-geral

Artur Augusto Sá da Costa (Dr.)

ACTA NR 27

A vinte de dezembro do ano dois mil e dezoito, reuniu extraordinariamente, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Assembleia-geral da Associação "Famalicão - Concelho com Futuro", nos termos do que estipula o artigo 15 dos seus Estatutos. -----

Sob a Presidência do Senhor Dr. Artur Augusto Sá Costa, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e com a presença dos Associados Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, representados respetivamente pelo senhor Presidente Doutor Paulo Alexandre Matos Cunha e Senhor Doutor Fernando Xavier Ferreira, teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único—Deliberação sobre a Dissolução da Associação-----

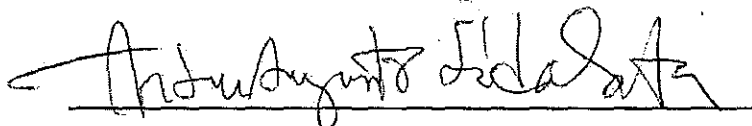
Relativamente ao Ponto Único da ordem de trabalhos, de deliberação sobre a Dissolução da Associação, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da Direção que informou a mesa sobre os motivos que implicaram a decisão de Dissolução da Associação Famalicão Concelho com Futuro. -----

Ouvidas as justificações e colocada à votação a Assembleia deliberou por unanimidade aprovar a Dissolução e Liquidação da Associação, ficando sobre responsabilidade do Presidente da Direção providenciar os registos e cancelamentos pertinentes, bem como providenciar o que necessário for para apuramento do património da associação, que será transferido, no caso de existir, para as duas instituições que fazem parte desta associação. Do mesmo modo deverão ser assegurados os direitos dos trabalhadores com contrato com a Associação -----

Não havendo mais nada acrescentar, a Assembleia foi encerrada, ficando estabelecido que desta deliberação deverá ser entregue cópia aos demais Órgãos Sociais, bem como assegurar que o total encerramento das contas e demais procedimentos sejam tratados dentro das regras existentes para estas situações. -----

Assembleia-geral

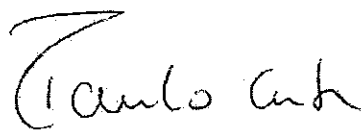
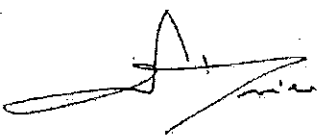
Presidente – Dr. Artur Augusto Sá da Costa





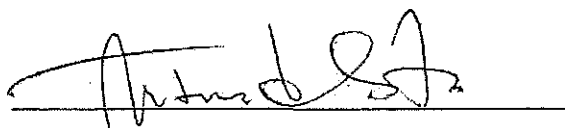
REGISTO DE PRESENÇAS

Na Assembleia Geral Extraordinária do dia **20 dezembro de 2018**, estiveram presentes os seguintes membros:

Presentes	Assinatura
Em representação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr	
Em representação da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, Dr. Fernando Xavier Ferreira	

Vila Nova de Famalicão, 20 dezembro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Artur Augusto Sá da Costa, Dr

ACTA NR 13

Aos vinte de Dezembro de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal, a Direção da Associação "Famalicão Concelho com Futuro", com as presenças do seu Presidente Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, em representação da Câmara Municipal de Vila Nova Famalicão, do Vice-Presidente Dr. Fernando Xavier Ferreira em representação da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova Famalicão, do Secretário da Direção Senhor António Luís dos Anjos Sá Melo e o vogal da Direção Senhor Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto um – Proposta de Dissolução da Associação Famalicão Concelho com Futuro. -----

Ponto Dois – Início do processo de encerramento das contas com avaliação dos valores necessários para liquidação da Associação -----

Segundo parecer do Departamento Jurídico da Câmara Municipal e pela legislação em vigor *"os eleitos locais que estejam a representar Município em Órgãos estatutários de pessoas coletivas de direito privado devem ter sempre em consideração, nomeadamente em sede de impedimentos, em abster-se de participar, ser eleitos ou ter assento em órgãos de natureza executiva porquanto neste domínio ainda mais relevância ganha a questão do impedimento e da responsabilidade até pessoal que sobre os mesmo pode recair"*. Quanto aos órgãos executivos, a Câmara Municipal manterá os seus representantes em funções até ao termo dos mandatos em curso, mas não indicará representantes para futuros mandatos. -----

Face a estes condicionalismos legais a Direção da Associação Famalicão Concelho com Futuro propõe a Dissolução da Associação à data de trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. Esta proposta foi aprovada por unanimidade -----

Relativamente ao Ponto Dois da ordem de trabalhos, foi deliberado que o Senhor Presidente da Direção providenciará junto dos serviços respetivos (com supervisão da Técnica Oficial de Contas e Revisora Oficial de Contas) da liquidação das contas, bem como o apuramento de resultados e património da Associação, que será transferido, no caso de existir, para as duas instituições que fazem parte desta associação. Do mesmo modo deverão ser assegurados os direitos dos trabalhadores com contrato com a associação bem como a liquidação de créditos a fornecedores e outras instituições. O apuramento destes valores deverá ser feito com a maior brevidade possível, para que na próxima reunião de Direção se possa solicitar em termos de Assembleia Geral a liquidação da Associação Famalicão Concelho com Futuro. -----

Não havendo mais nada a tratar, procedeu-se ao encerramento da presente ata, que será assinada de seguida pelos elementos de Direção presentes -----

Presidente da Direção:

Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha

Paulo Cunha

Vice-Presidente

Dr. Fernando Xavier Ferreira

Fernando Xavier Ferreira

Secretário

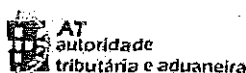
António Luís Anjos de Sá Melo

António Luís Anjos de Sá Melo

Vogal, em representação da Câmara Municipal

Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira

Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira



01 ÁREA DA SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO

Concelho VILA NOVA FATALICÃO

02 NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL)

Atribuído pelo Ministério das Finanças ou Ministério da Justiça 1506939308

Não residentes (atribuído pelo país de origem na UE/EEE)

País 3 4DECLARAÇÃO
DE
CESSAÇÃO
DE
ATIVIDADE

03 NOME COMPLETO DO SUJEITO PASSIVO, SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, LOCAL DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO

Nome ASSOCIAÇÃO FATALICÃO CONCELHO COM FUTURORua, Praça, Avenida, Lugar, etc.
RUA ADRIANO PINTO GASTO, 94-12

Número

Andar, Sala, etc.

Localidade VILA NOVA FATALICÃOFreguesia VA FATALICÃOTelefone 264544692E-mail gustavo@bwp.ptConcelho VILA NOVA FATALICÃO

Código Postal

4750-114 VNFATALICÃO

País

PORTUGAL

Território ou Região

04 REPRESENTANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL - ART. 19.º DA LGT

NIF 1

Nome

Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc.

Número

Andar, Sala, etc.

Localidade

Freguesia

Telefone

E-mail

Concelho

Código Postal

Declaro acelar a representação:

(Assinatura do representante)

Data de início da relação

ANO MES DIA

05 IVA DATA DA CESSAÇÃO

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1

06 IVA MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 1 DO ART. 34.º DO CIVA

Alínea a) ☐Alínea b) ☒Alínea c) ☐Alínea d) ☐

07 IRS DATA DA CESSAÇÃO

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1

08 IRS MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 1 DO ART. 14.º DO CIRS

Alínea a) ☐Alínea b) ☐Alínea c) ☐Alínea d) ☐Alínea e) ☐Alínea f) ☐

09 IRC DATA DA CESSAÇÃO

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1

10 IRC MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 1 DO ART. 8.º DO CIRCS

RESIDENTES

Encerramento da liquidação ☐Fusão ☐Mudança de residência para o estrangeiro ☐Outros ☐

NÃO RESIDENTES

Cessação de atividade do estabelecimento estável ☐Fim de obtenção de rendimentos ☐

11 IVA NO CASO DE CESSAÇÃO POR FUSÃO DAS ALÍNEAS C E D DO N.º 1 DO ART. 34.º DO CIVA, INDICAR, RELATIVAMENTE AO GESSIONÁRIO DO ESTABELECIMENTO

NIF 1

Nome

12 IRC NO CASO DE CESSAÇÃO POR FUSÃO OU CISAQ INDICAR O(S) NÚMERO(S) DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA(S) ENTIDADE(S) BENEFICIÁRIA(S)

NIF 1

Nome

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1NIF 2

Nome

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1NIF 3

Nome

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1

30 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA

Local e data:

ANO MES DIA

Nome e assinatura do Técnico Oficial de Contas

Nome ANABELA MONTEIRA PEREIRA

Assinatura

Assinatura do representante legal

Número de identificação fiscal do representante legal

1

31 AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Código do Serviço de Finanças 1

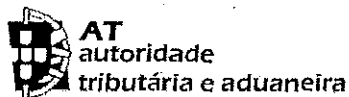
Data de receção

ANO MES DIA
12 01 8 1 2 3 1

N.º de entrada

(Carimbo)

Ano de entrada em vigor: 2013.



Documento Comprovativo da Declaração de Cessação de Actividade

Cessação de Actividade

Número de Documento:

0450000167534

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio
3590 - VILA N. FAMALICAO 2.

Número Fiscal e Nome Completo
506939308 ASSOCIAÇÃO FAMALICÃO CONCELHO COM FUTURO

Sede ou Direcção Efectiva, Local do Estab. Estável, do Estab. Principal ou Domicílio
Morada: RUA ADRIANO PINTO BASTO N 94 1 - APARTADO 33
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO
Código Postal: 4760-114 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Concelho: VILA NOVA DE FAMALICÃO
Freguesia: VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO
País Resid.: PORTUGAL
Região Resid.:
Telefone: E-Mail:

Representante em Território Nacional - Art 19º LGT
Número Fiscal: 189546760
Nome Completo: FERNANDO MANUEL XAVIER FERREIRA
Morada: R LUÍS BARROSO, 825 - 7º A
Localidade: VILA NOVA FAMALICÃO
Código Postal: 4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO
Concelho: VILA NOVA DE FAMALICÃO
Freguesia: VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO
Data de Início da Relação: 2018-12-31
Declaro aceitar a representação: _____

Cessação em IVA	Cessação em IRS	Cessação em IRC
Data: 2018-12-31	Data:	Data:
Motivo: Art 34º N° 1 b)	Motivo:	Motivo:

Cessionário do Estabelecimento
Número Fiscal:
Nome Completo:
Morada:
Localidade:
Código Postal:

Balancete Geral (Acumulado até Janeiro) - 2019

Valores em EUR

Lançamento: <TODOS>

Data Contab. : 31-01-2019

Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
11	Caixa	6,76	38,15	0,00	31,39
111	Caixa fixo	6,76	38,15	0,00	31,39
12	Depósitos à ordem	10.982,60	12.256,47	0,00	1.273,87
1202	BES UAC - 0002	10.982,60	12.256,47	0,00	1.273,87
	Soma Líquida	10.989,36	12.294,62	0,00	1.305,26
			Soma Saldos	0,00	1.305,26
21	Clientes e utentes	2.222,20	1.550,00	672,20	0,00
211	Clientes e utentes c/c	1.222,20	550,00	672,20	0,00
2111	Clientes gerais	1.222,20	550,00	672,20	0,00
21111	Clientes - gr - mercado nacional	1.222,20	550,00	672,20	0,00
21111274	MANUEL SILVA ARAUJO CAMPOS	50,00	50,00	0,00	0,00
21111284	ALBERTO DANIEL PAULA	1.000,00	500,00	500,00	0,00
21111388	ACIF-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUS	172,20	0,00	172,20	0,00
217	Clientes e utentes cobrança duvidosa	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
2171	CCD - clientes gerais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
2171101	VITORIA PERFEITA UNIPESSOAL, LDA	500,00	0,00	500,00	0,00
2171102	VARAFUMEIRO	500,00	0,00	500,00	0,00
219	Perdas por imparidade acumuladas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2191	PIA- clientes gerais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
21911	PIA - Clientes - gr - mercado nacional	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
22	Fornecedores	2.489,10	13.136,59	0,00	10.647,49
221	Fornecedores c/c	2.489,10	13.136,59	0,00	10.647,49
2211	Fornecedores gerais	2.489,10	13.136,59	0,00	10.647,49
22111	Fornecedores - gr - mercado nacional	2.489,10	13.136,59	0,00	10.647,49
22111009	EDITAVE	1.439,10	1.439,10	0,00	0,00
22111031	RESIDENCIAL FRANCESA	0,00	4.384,00	0,00	4.384,00
22111055	GLOBALNOTÍCIAS	0,00	6.150,00	0,00	6.150,00
22111085	A.ALVES & Cª LDA.	0,00	36,53	0,00	36,53
22111088	DAVID FERREIRA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
22111090	VALE MENDONÇA, LDA	0,00	76,96	0,00	76,96
23	Pessoal	0,00	32.223,76	0,00	32.223,76
231	Remunerações a pagar	0,00	32.223,76	0,00	32.223,76
2312	Ao pessoal	0,00	32.223,76	0,00	32.223,76
231201	JORGE PINTO	0,00	24.221,89	0,00	24.221,89
231206	ANA MARIA SAMPAIO	0,00	8.001,87	0,00	8.001,87
24	Estado e outros entes públicos	5.816,51	11.490,09	0,00	5.673,58
242	Retenção de impostos sobre rendimento	1.412,00	4.238,00	0,00	2.826,00
2421	Rir-trabalho dependente	1.412,00	4.238,00	0,00	2.826,00
2421101	IRS Dependente	1.412,00	4.238,00	0,00	2.826,00
243	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	2.954,58	2.954,58	0,00	0,00
2436	IVA - A Pagar	2.954,58	2.954,58	0,00	0,00
245	Contribuições para a Segurança Social	1.423,79	4.271,37	0,00	2.847,58
248	Outras tributações	26,14	26,14	0,00	0,00
2487	Outras Tributações - FCT e FGCT a pagar	26,14	26,14	0,00	0,00
27	Outras contas a receber e a pagar	12.555,00	15.915,83	0,00	3.360,83
272	Devedores e credores por acréscimos (p)	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
2722	Credores por acréscimos de gastos	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
27221	Credores p/ acresc. gastos - mercado na	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
272214	TÓC	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
278	Outros devedores e credores	12.555,00	14.415,83	0,00	1.860,83
2781	Devedores diversos	12.555,00	11.745,75	809,25	0,00
27811	Devedores diversos - mercado nacional	11.034,00	2.886,50	8.147,50	0,00
2781137	lefp-v.n.f.	8.578,00	0,00	8.578,00	0,00
278113709	I.E.F.P-ARTESANATO 2018	8.578,00	0,00	8.578,00	0,00

2781152	PEDRO-MARTINS & CARLOS SOUSA, LDA	0,00	430,50	0,00	430,50
2781163	ASSOCIAÇÃO OS AGUIAS DOURADAS	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
2781193	COSTA DO SOL-RESTAURANTE DE ALBER	1.056,00	1.056,00	0,00	0,00
2781208	ALCINO MACHADO ABREU LOPES	0,00	300,00	0,00	300,00
2781248	RANCHO FOLCLORICO DA ASSOC CULTU	300,00	300,00	0,00	0,00
2781254	MANUEL MARQUES ALVES	0,00	200,00	0,00	200,00
2781255	JOSE DE FREITAS RIBEIRO	0,00	600,24	0,00	600,24
2781290	NUNO MIGUEL COELHO MACHADO	0,00	1.133,00	0,00	1.133,00
2781293	MOREIRA & MESQUITA, LDA	0,00	25,00	0,00	25,00
2781296	BEST EMOTIONS, LDA	0,00	3.000,01	0,00	3.000,01
2781297	DARIDEIAS, UNIPessoal, LDA	0,00	1.230,00	0,00	1.230,00
2781310	GRUPO BOMBOS ASSOC CULTURAL TIRS	0,00	350,00	0,00	350,00
2781340	JOÃO LUIS DE OLIVEIRA CABRAL PEREIRA	1.221,00	1.221,00	0,00	0,00
2781343	ANTONIO MENDES PEREIRA	0,00	200,00	0,00	200,00
2781344	MARIA JOAQUINA SILVA RODRIGUES	0,00	300,00	0,00	300,00
2782	Crédores diversos	0,00	2.670,08	0,00	2.670,08
27821	Credores diversos - mercado nacional	0,00	2.670,08	0,00	2.670,08
2782100	Outros Credores Diversos	0,00	2.670,08	0,00	2.670,08
278210047	ACB-ASSOC.TRABA.MUNIC.V.N.F.	0,00	2.670,08	0,00	2.670,08
	Soma Líquida	23.082,81	74.316,27	672,20	51.905,66
			Soma Saldos	10.250,20	61.483,66
41	Investimentos financeiros	1.328,50	1.328,50	0,00	0,00
415	Outros investimentos financeiros	1.328,50	1.328,50	0,00	0,00
4157	Outros Investimentos Financeiros FCT	1.328,50	1.328,50	0,00	0,00
	Soma Líquida	1.328,50	1.328,50	0,00	0,00
56	Resultados transitados	53.676,74	1.102,10	52.574,64	0,00
561	Resultados transitados	53.676,74	1.102,10	52.574,64	0,00
	Soma Líquida	53.676,74	1.102,10	52.574,64	0,00
			Soma Saldos	52.574,64	0,00
62	Fornecimentos e serviços externos	6,25	0,00	6,25	0,00
626	Serviços diversos	6,25	0,00	6,25	0,00
6262	Comunicação	6,25	0,00	6,25	0,00
62621	Comunicação-despesas postais	6,25	0,00	6,25	0,00
69	Gastos de financiamento	5,76	0,00	5,76	0,00
691	Juros suportados	5,76	0,00	5,76	0,00
6915	Juros de mora e compensatórios	5,76	0,00	5,76	0,00
69151	Juros de mora	5,76	0,00	5,76	0,00
	Soma Líquida	12,01	0,00	12,01	0,00
			Soma Saldos	12,01	0,00
78	Outros rendimentos	0,00	47,93	0,00	47,93
788	Outros	0,00	47,93	0,00	47,93
7888	Outros não especificados	0,00	47,93	0,00	47,93
788802	Outros não especificados	0,00	47,93	0,00	47,93
	Soma Líquida	0,00	47,93	0,00	47,93
			Soma Saldos	0,00	47,93
81	Resultado líquido do período	53.676,74	53.676,74	0,00	0,00
818	Resultado líquido	53.676,74	53.676,74	0,00	0,00
	Soma Líquida	53.676,74	53.676,74	0,00	0,00
	Soma Líquida	142.766,16	142.766,16	53.258,85	53.258,85
			Soma Saldos	62.836,85	62.836,85

[Assinatura]
TOC
(ANABELA PEREIRA)

Data: Qui, 14 Fev 2019 [17:07:07]

De: Cláudia Oliveira | MSA SROC <claudia.oliveira@msa-sroc.com>

Para: Jorge Pinto <gestorcentrourbano@sapo.pt>

Assunto: FW: balancete_2019 UAC

Boa tarde Sr. Pinto,

Estive a analisar o balancete de 2019 que me enviou e não tenho qualquer observação a fazer.

O valor da transferência da Câmara deverá corresponder aos saldos a pagar pela Associação (fornecedores e outros credores), adicionado do saldo credor de disponibilidades, deduzido dos valores a receber de clientes e outros devedores.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Costa Oliveira

ARMANDO MAGALHÃES, CARLOS SILVA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Edifício Tower Plaza | Via Engº Edgar Cardoso, 23, 12ºD | 4400-676 V. N. Gaia | Portugal

<http://www.msa-sroc.com> | e-mail: claudia.oliveira@msa-sroc.com

Telf.: (+351) 223 754 723 | Fax: (+351) 223 750 924

Telm.: 96 776 2495

-----Mensagem original-----

De: David Fernandes <projectos@acif.pt>

Enviada: 14 de fevereiro de 2019 16:47

Para: Cláudia Oliveira | MSA SROC <claudia.oliveira@msa-sroc.com>; gestorcentrourbano@sapo.pt; contabilidade@acif.pt

Assunto: balancete_2019 UAC

Associação Concelho Com Futuro

Olá Dr.ª

Envio o Balancete janeiro 2019,

Bom trabalho,

Atentamente,
David

Roc

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
341	carlos	2019/02/18	1234	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO FAMALICAO-CONCELHO COM FUTURO
ROA ADRIANO PINTO BASTOS N.º 94 1.º

506939308	5714	OCR	2019 / 919
-----------	------	-----	------------

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Associação Famalicao - Concelho com Futuro	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

GSE N.º 5737/2019 - PROPOSTA ENVIADA A REUNIÃO DE CÂMARA A 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-GSE N.º 5737/2019 - PROPOSTA ENVIADA A REUNIÃO DE CÂMARA A 21 DE FEVEREIRO DE 2019	UN	1.000	52.538,720			52.538,720	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		52.538,72		52.538,72	

EXTENSO

CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2019 / 1234, Compromisso n.º 2019 / 919, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1180

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	52.538,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	52.538,72

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1180	1	4213	0102	04070103				895.750,00	52.538,72	843.211,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - "AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO A 8 DE JANEIRO DE 2016, COM A FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA, RELATIVO À CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO ESCOLAR DO MOSTEIRO" (PÁGINA 280)

2 - "CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DO EDIFÍCIO A, NO PARQUE DE LAZER CALÇA FERROS - PEDOME" (PÁGINA 291)

à reunião de câmara
280
Tambor



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Autorização de cedência da posição contratual e de alteração do prazo do Contrato de Comodato, celebrado a 8 de janeiro de 2016, com a Freguesia de Oliveira Santa Maria, relativo à cedência do Edifício Escolar do Mosteiro

Em reunião ordinária datada de 10 de dezembro de 2015, a Câmara Municipal deliberou ceder, pelo prazo de 2 anos renovável por igual período, à Freguesia de Oliveira Santa Maria o Edifício Escolar do Mosteiro, sito na Rua das Boticas, daquela freguesia – Cfr. cópias da deliberação e do contrato que se anexam à presente proposta.

Considerando que a Junta de Freguesia pretende ceder alguns dos espaços do edifício escolar ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento n.º 442 de Oliveira Santa Maria, NIF 50097052, à Fraternidade Nun'Alvares (FNA) de Oliveira Santa Maria, NIF 503902160 e ao Rancho Folclórico de Oliveira Santa Maria, NIF 504881302.

Considerando que, nos termos do n.º 1 da Cláusula Quarta do contrato, a comodatária (Freguesia) não pode ceder a posição contratual sem autorização prévia do comodante (Município).

Considerando, por sua vez, que aquele agrupamento de escuteiros necessita fazer prova junto do Conselho Jurisdicional e Fiscal da região de Braga do CNE de que é titular do direito de ocupação daquele espaço pelo menos pelo prazo de 15 anos.

Os serviços municipais do Pelouro das Freguesias e do Associativismo analisaram os pedidos e concluíram que é de autorizar a cedência da posição contratual e a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 15 anos, com possibilidade de renovação por igual período, sendo este o procedimento mais adequado para alcançar os objetivos que estiveram subjacentes à celebração do contrato.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da cultura, tempos livres e desporto, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos

equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município – Cfr. alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23.º e alínea u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar que a Freguesia de Oliveira Santa Maria ceda a utilização, em regime de comodato, de parte do Edifício Escolar do Mosteiro ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento n.º 442 de Oliveira Santa Maria – NIF 50097052, à Fraternidade Nun' Alvares (FNA) de Oliveira Santa Maria – NIF 503902160 e ao Rancho Folclórico de Oliveira Santa Maria – NIF 504881302.

2 – Autorizar a alteração, por aditamento, do prazo do contrato de comodato, celebrado a 8 de janeiro de 2016 com a Freguesia de Oliveira Santa Maria, relativo à cedência do Edifício Escolar do Mosteiro, sita na Rua das Boticas, daquela freguesia, de 2 para 15 anos renovável por igual período, conforme minuta de aditamento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 - Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao Contrato de Comodato.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro do Património,



(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE COMODATO

(Aditamento)

Entre -----

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de 2019 -----

e -----

Segunda Outorgante: Freguesia de Oliveira Santa Maria, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506925439, com sede na Urbanização de Sestelo, 183, Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Delfim Fernando Machado Abreu, com poderes para o ato, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -- é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----

----- A 8 de janeiro de 2016 as partes celebraram um Contrato de Comodato cujo objeto foi a cedência à Segunda Outorgante do uso e fruição de um prédio urbano denominado Edifício Escolar do Mosteiro, sito na Rua das Boticas, da Freguesia de Oliveira Santa Maria, com a área de 1680,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 1458 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1673/20150929, propriedade do Primeiro Outorgante. -----

----- Pelo presente título é alterado o n.º 1 da Cláusula Quarta do Contrato, passando a ter a seguinte redação: -----

Cláusula Quarta

----- 1 – O presente contrato vigora por um período de 15 (quinze) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----

----- 2 – (...)

----- Para constar outorgam o presente aditamento ao Contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019 -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

(Delfim Fernando Machado Abreu)

1 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DAS INSTALAÇÕES DE EDIFÍCIO ESCOLAR, SITO NA FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA, NESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que a freguesia de Oliveira de Santa Maria pretende apoiar as associações locais, legalmente constituídas, que prossigam fins de interesse para a freguesia, através da disponibilização de um espaço para poderem desenvolver as suas atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas, entre outras. _____

Considerando que com a entrada em funcionamento do Centro Escolar de Oliveira de Santa Maria foi desativada a Escola Básica número 1 de Mosteiro, cujas instalações não se encontram a ser utilizadas, pelo que a citada freguesia solicitou a ocupação desse espaço. _____

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor do referido prédio urbano, denominado Edifício Escolar do Mosteiro, sito na Rua das Boticas, na freguesia de Oliveira de Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1673/20150929 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1458. _____

Considerando que é do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares que se encontram desativados destinando-os, nomeadamente, a outros fins. _____

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação e do património, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Considerando que é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Considerando que em reunião de Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2013 foi deliberado autorizar a Câmara Municipal a apoiar as freguesias, nos termos da proposta apresentada, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato. _

Considerando ainda que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, dispõe na alínea c), do n.º 1, do seu artigo 5.º, que o apoio não financeiro atribuído às freguesias pode consubstanciar-se através da cedência de equipamentos e instalações municipais. _____

Considerando que o contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do Edifício Escolar do Mosteiro à freguesia de Oliveira de Santa Maria, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; _____

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

OBRAS MUNICIPAIS: _____

1 - "PROGRAMA CASA FELIZ – APOIO A OBRAS" _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

"A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, de acordo com o Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos. _____

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, apresentam-se 5 candidaturas à comparticipação de financiamento a fundo perdido, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, nos termos do art.º 74º, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias: _____

JOAQUIM SOUSA GONÇALVES DA SILVA, n.º contribuinte 132 510 839, residente na rua de Pousada, n.º 304, União das freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei. _____

- As obras a efetuar contemplam a reparação da cobertura, com reparação da estrutura em madeira e substituição por novo de ripas, telhas e cumes. _____

- O valor total das obras é de 5.000,00 euros (IVA não incluído). _____

ANA ISABEL FERREIRA SOARES, n.º contribuinte 244 629 501, residente na rua da Agrinha, n.º 65, da freguesia de Ribeirão. _____

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 10 de dezembro de 2015 -----

e -----
Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira de Santa Maria, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506925439, com sede na Urbanização de Sestelo, número 183, Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Delfim Fernando Machado Abreu, natural da mencionada freguesia de Oliveira Santa Maria, onde reside na Rua da Fronteira, número 30, com poderes para ato conferidos pela deliberação da Junta de Freguesia de 12 de dezembro de 2015-----

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Edifício Escolar do Mosteiro, inscrito na matriz sob o artigo 1458, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1673/20150929, com a área de 1680 m², sito na Rua das Boticas, da Freguesia de Oliveira de Santa Maria, a confrontar do Norte com caminho público, do Sul com Maria Rosa Silva, de Nascente com Rua das Boticas e de Poente com Elvira Azevedo, com o valor patrimonial tributário de €253.520,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte euros). ----

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição do prédio acima descrito. -----

Cláusula Terceira

-----1- Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas. -----

----- 2 - Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

----- 1 - O presente contrato vigora por um período de dois anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -

----- 2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. -

Cláusula Quinta

----- 1 - O comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. -----

----- 2 - O comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sexta

----- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. -----

----- 2 - A título excecional, a comodatária pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

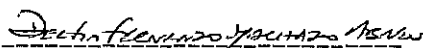
----- Vila Nova de Famalicão, 8 de janeiro de 2016 -----

Pelo Primeiro Outorgante,



(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,



(Delfim Fernando Machado Abreu)

PROPOSTA

Assunto: Cedência, em regime de comodato, do edifício A, no Parque de Lazer Calça Ferros – Pedome.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da cultura, tempos livres e desporto, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o Município – Cfr. alínea f) do número 2 do artigo 23.º e alínea u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a AMAPE – Associação de Matraquilhos de Pedome se debate com falta de espaço onde possam desenvolver as suas atividades, nomeadamente de natureza desportiva e recreativa, tendo solicitado à Câmara Municipal apoio nesta matéria;

Considerando que nos edifícios existentes no Parque de Lazer Calça Ferros em Pedome, existe atualmente um edifício com as características essenciais e que aquela associação manifestou interesse e aceita a cedência da mesma em regime de comodato, nas condições aqui exaradas e na minuta de contrato que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Considerando que, presentemente, está em condições de ser cedido o edifício A, à Associação de Matraquilhos de Pedome, conforme planta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Considerando que a opção pela celebração de contratos de comodato é a que se revela juridicamente mais adequada aos objetivos visados pela Câmara Municipal.



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

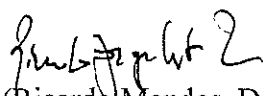
Proponho que:

1 – A Câmara Municipal delibere autorizar a cedência, em regime de comodato à Associação de Matraquilhos de Pedome, NIPC 513 515 453, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, pelo prazo de 4 anos e nas condições fixadas na respetiva minuta de contrato que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, do edifício A, sito no Parque de Lazer Calça Ferros, freguesia de Pedome, implantado no prédio rústico com a Descrição Predial n.º 42.344, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão;

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de comodato.

Vila Nova de Famalicão 11 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,


(Ricardo Mendes, Dr.)

GE 6026/2019

Ofício para solicitação da cedência da edificação

Pedome, 30 de janeiro de 2019

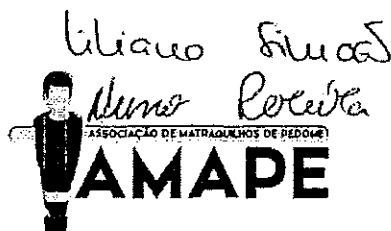
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalicão, Paulo Cunha.

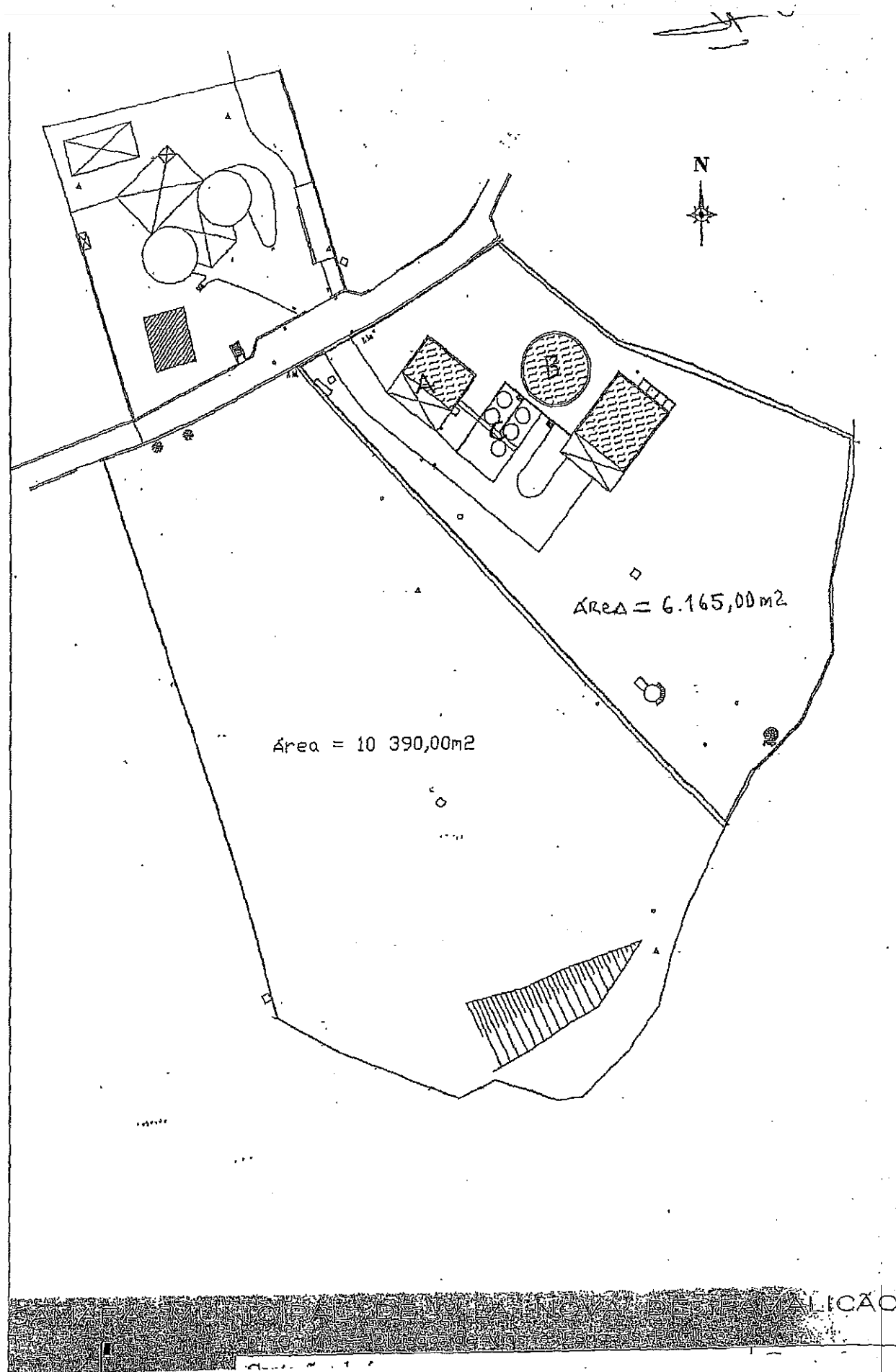
Prezado Sr. Presidente,

Nós, Associação de Matraquilhos de Pedome (AMAPE), com o número de identificação de pessoa coletiva 513515453, Rua do Jardim de Infância nº34, 4765-150 Pedome, servimo-nos do presente documento para solicitar a cedência do espaço onde temos a sede social, Rua de Real nº166 Parque de Lazer Calça Ferros - Pedome. Em anexo, pode verificar o espaço que solicitamos.

Com os melhores cumprimentos,

Associação de Matraquilhos de Pedome





Descrição Predial e Averbamentos

Referência aos
outros livros de registro

Nº 42.344

Quatro mistos constituintes pelo campo da fpa, de mate.

É situada no lugar da Banca, freguesia de Pedras e confronta de norte com canchê publico, de sul com a via. de, de nascente com herdeiros de Lino José de Alencar e de de presente com Antonio Nunes de Souza.

Valor anual 3.700.00.

Este predio fazia parte da fazenda a 5ª gleba do prazo descreito sob nº 19.786, do qual foi desmembrado e averbado inscrito na matrícula predial sob o artº 85.

Indice real nº 1 a flº 64.

O Causador primitivo, Promotor Alencar de Souza.

Foi desmembrado da 5ª gleba do prazo

de nº 19.786

f. 29-147º Nº 20.801

f. 39-86º-31586

f. 55-165-27071

f. 55-183-07112

f. 45-111-9506

f. 48-40º-38270

f. 16-109-10213

f. 16-109-10214

INSCRIÇÕES DE PROPRIEDADE

AVERBAMENTOS

Apresentação n.º 2 - 15 Outubro - 1969

Número da inscrição: 38270

Sujeitos activos: Maria Quintas Marques Rodrigues da Cunha Ribeiro de Abreu, Ana Maria Rodrigues da Cunha Ribeiro Solterias, mais as rendentes no lugar de Ponta de Sones, freguesia de Gondar, concelho de Guimarães; Maria do Carmo Marques Rodrigues da Cunha Ribeiro de Abreu casada sob o regime de separação com Carlos Lopes de Abreu, rendente no lugar de Carnalhoal, freguesia de Santa Maria de Ovelha, ante concelho; e Maria Augusta Rodrigues da Cunha Ribeiro da Silva, casada sob o regime de comunhão geral com Armando Osvaldo Matos Ribeiro da Silva, rendente na Rua Carlos Malheiro Dias, da cidade de Guimarães.

Sujeito passivo: Ana Marques Rodrigues

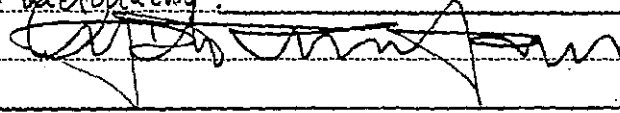
Idêntico: 1.º 10801, 27101, 27103, 27104, 27105, 38504, 38505, 42344, 2.º 2.º, 3.º, 4.º e 10.º globos do prazo n.º 19786, respectivamente a fo. 12.º do B. 35; 176, 177, 177.º e 178 do B. 77, 171.º e 172 do B. 166; 154 do B. 166; e 34 do B. 55.

Facto inscrito: Aquinhão

Causas: doação

Valor: Setecentos e sessenta e cinco mil rendos

Documentos: Fotocópias da escritura de 12 de Outubro de 1967, anexada a fo. 96.º do livro 35 e do 2.º Cartório de Guimarães; e 5 documentos reformulados no presente - doação.

O Ajudante, 

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) -----

e -----

Segundo Outorgante: AMAPE – Associação de Matraquilhos de Pedome, Pessoa Coletiva/Singular de Direito Público/Privado número (...), com sede aqui representada pelo Exmo. Senhor(a) Presidente da Direção, (...), com poderes para ato, por força do disposto/conferidos pela deliberação/conforme artigo (...) dos Estatutos (...), é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico denominado Parque de Lazer de Calça Ferros, inscrito na Matriz sob o artigo 85, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo 42.344, com a área de (...) m², sito em (...), da Freguesia de Pedome, a confrontar do Norte com (...), do Sul com (...), de Nascente com (...) e de Poente com (...), com o valor patrimonial tributário de (...) euros. -----

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição do prédio acima descrito. -----

Cláusula Terceira

----- 1- Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas pelos seus Estatutos e demais regulamentação interna. -----

----- 2 - Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

----- 1 - O presente contrato vigora por um período de 4 anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período/*por períodos iguais e sucessivos de um ano*, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----

----- 2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. --

Cláusula Quinta

----- 1 - O comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de

eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. -----

----- 2 - O comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sexta

----- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. -----

----- 2 - A título excecional, a comodatária pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, (...) -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

(...)

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "APOIO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS" (PÁGINA 302)

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais.

A Câmara Municipal aprovou, por deliberação na reunião de 17 de agosto de 2009, a ratificação do protocolo de constituição de uma equipa de sapadores florestais, celebrado com a Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (ASVA).

Esta equipa de Sapadores Florestais entrou em funcionamento em março de 2010 e desde então tem desenvolvido importantes ações de prevenção dos incêndios florestais (silvicultura preventiva e vigilância) bem como ações de primeira intervenção e combate a incêndios florestais e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, sempre que requisitados pelo Comandante de Operações de Socorro.

Atendendo ao bom funcionamento desta equipa e ao seu contributo em prol da defesa da floresta contra incêndios em Vila Nova de Famalicão, consideramos que é de valor manter o protocolo com a ASVA para o funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, estabelece o novo regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;

Considerando que o ponto 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, altera o montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado, tendo como valor máximo anual 40.000,00 euros;

Considerando que a estimativa anual para o funcionamento desta equipa de sapadores florestais é de 80.000,00 euros;

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a renovação do protocolo com a Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (NIF: 504370812) para funcionamento da Equipa de Sapadores e a respetiva

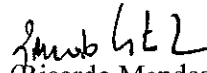
atribuição de 40.000,00 euros, de acordo com o protocolo celebrado com esta Associação em 30 de julho de 2009,

2 - Aprovar que o subsídio seja pago mensalmente.

3 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 11 de fevereiro 2019

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 1442



PROTOCOLO

EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO representada pelo seu Presidente Arq. Armindo Borges Alves da Costa, entidade portadora do cartão de identificação de identidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 663 264, com sede em Vila Nova de Famalicão adiante designada por CMVNF e a ASSOCIAÇÃO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE, representada pelo seu Presidente Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga e pelo seu Tesoureiro Dr. Gaspar Pereira Castro Guimarães de Sampayo, entidade portadora do cartão de pessoa colectiva n.º 504 370 812, com sede no Edifício da Adega Cooperativa de Guimarães, Rua da Boavista, Quintã de Cima, Prazins, 4801-910 Guimarães, adiante designada por ASVA, celebram entre si o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Objecto

O presente protocolo visa dotar o Concelho de Vila Nova de Famalicão de uma equipa de Sapadores Florestais para o exercício das funções de prevenção dos incêndios florestais através de acções de silvicultura preventiva, de gestão de combustíveis, de realização de fogos controlados, de realização de queimadas, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de redes de caminhos e outras infra-estruturas florestais, de vigilância das áreas florestais, de primeira intervenção e combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que requisitados e enquadrados no teatro de operações e dispondo de formação e equipamento adequado, e ainda de sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.

Cláusula 1ª

É da responsabilidade da ASVA a selecção e contratação dos cinco elementos constituintes da equipa de Sapadores Florestais, devendo essa escolha recair prioritariamente sobre candidatos do concelho de Vila Nova de Famalicão e obter parecer favorável da CMVNF.

Cláusula 2ª

A ASVA em colaboração com a CMVNF, elaborará o programa de acção anual a submeter à apreciação das Comissões Distrital e Municipal de Defesa da Floresta, e à aprovação do Director Nacional de Defesa da Floresta da Autoridade Florestal Nacional, no qual será definida a área territorial de intervenção e as acções a desenvolver pela equipa de Sapadores Florestais.

Cláusula 3ª

A CMVNF e a ASVA comprometem-se a garantir a operacionalidade do equipamento individual e colectivo.

Cláusula 4ª

1-A CMVNF compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento da equipa de Sapadores Florestais, suportando a parte correspondente ao autofinanciamento, de acordo com o orçamento anexo a este protocolo, o qual deverá ser actualizado anualmente à taxa de inflação.

2-As transferências a efectuar à ASVA pela CMVNF, serão de periodicidade semestral, sendo no primeiro ano de:

22.500,00 euros até 15 de Janeiro

22.500,00 euros até 15 de Julho

Cláusula 5ª

1 - A viatura destinada a transporte do pessoal fica sediada nas Oficinas Gerais da CMVNF. A equipa de Sapadores Florestais terá à sua disposição a viatura durante os dias úteis da semana. Nos fins-de-semana e feriados a viatura ficará também disponível sempre que ocorra uma situação de nível de alerta amarelo, laranja ou vermelho tendo a equipa de Sapadores Florestais que estar operacional. Este tipo de intervenção deverá ser obrigatória e devidamente formalizada pelas Entidades competentes à ASVA e à CMVNF a fim de obter a respectiva autorização.

2 - A ASVA, através do seu quadro técnico deverá efectuar todos os trabalhos de gestão e administração da Equipa de Sapadores Florestais, incluindo-se a orientação e fiscalização da realização dos trabalhos, elaboração de relatórios mensais das actividades desenvolvidas pela equipa e o processamento de salários.

3 - Para garantir as verbas necessárias à substituição normal de equipamento individual e colectivo no fim da sua vida útil, a ASVA usufruirá de até 20% do tempo útil de funcionamento anual da equipa.

Cláusula 6ª

A ASVA em colaboração com a CMVNF deverá elaborar e apresentar um relatório anual sobre a actividade da equipa, em suporte cartográfico digital, e submeter à Autoridade Florestal Nacional e às Comissões Distrital e Municipal de Defesa da Floresta, para conhecimento, até 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Cláusula 7ª

1 - A duração do presente protocolo corresponde ao período de vigência do protocolo estabelecido entre a ASVA e a entidade coordenadora do Programa de Sapadores Florestais, a Autoridade Florestal Nacional.

2 - Este protocolo poderá cessar antes do respectivo período de vigência, se for suspenso ou rescindido o protocolo estabelecido entre a ASVA e a entidade coordenadora do Programa de Sapadores Florestais ou o respectivo subsídio ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de Maio.

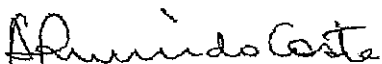
Cláusula 8ª

2 - A violação grave ou reiterada dos deveres de qualquer um dos outorgantes, confere ao outro outorgante o direito de rescindir o presente protocolo, devendo para o efeito avisar por escrito o primeiro.

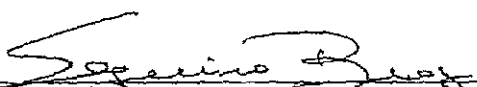
O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Julho de 2009.

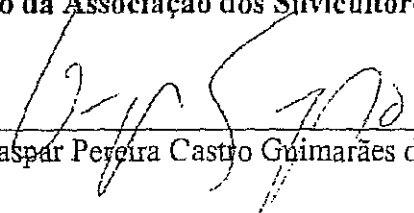
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão


(Arq. Armindo Borges Alves da Costa)

O Presidente da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave


(Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga)

O Tesoureiro da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave


(Dr. Gaspar Pereira Castro Guimarães de Sampayo)

Anexo

Orçamento para a constituição de uma equipa de Sapadores Florestais – 2009

Contratação pessoal	Mês	Ano	Nº Trab.	Total
Vencimento Base (Chefe de Equipa)	682,00 €	9.548,00 €	1	9.548,00 €
Vencimento Base	620,00 €	8.680,00 €	4	34.720,00 €
Subsídio Alimentação	90,20 €	992,20 €	5	4.961,00 €
Segurança Social (20,6%)				9.119,21 €
Seguro Acidentes Trabalho (8%)				2.461,45 €
Total (Pessoal)				60.809,66 €

Contratação de pessoal	60.809,66 €
Despesas de funcionamento	
Seguro da Viatura	1.200,00 €
Manutenção da Viatura	1.500,00 €
Combustíveis	6.000,00 €
Substituição e Manutenção Equipamento	5.400,00 €
Substituição Equipamento de Protecção Individual	1.800,00 €
Comunicações	300,00 €
Encargos com o enquadramento técnico	3.000,00 €
Custo total de Equipa de Sapadores	80.009,66 €

Subsídio da Autoridade Florestal Nacional	35.000,00 €
Autofinanciamento (a suportar pela CMVNF)	45.009,66 €

Adenda ao Protocolo

Equipa de Sapadores Florestais

Entre -----

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em 08 de novembro de 2018 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designada por **CMVNF**-----

A Associação dos Silvicultores do Vale do Ave, representada pelo seu Presidente Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga e pelo seu Vogal Luís Bento Sampaio Correia de Miranda, entidade portadora do cartão de pessoa coletiva n.º 504 370 812, com sede no Edifício da Adega Cooperativa de Guimarães, Rua da Boavista, Quintã de Cima, Prazins, 4801-910 Guimarães, adiante designada por **ASVA**,-----
É considerando que:-----

- o decreto-lei n.º 109/2009 de 15 de Maio, que estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais e regulamenta os apoios à sua atividade foi revogado;-----

- o decreto-lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro estabelece o novo regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;-----

- o ponto 5 do artigo 19.º do decreto-lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro que altera o montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado que será definido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, que detém a gestão do Fundo Florestal Permanente, tendo como valor máximo anual (euro) 40 000,00.-----

Pelo que é celebrada a presente Adenda ao protocolo Equipa de Sapadores Florestais assinado em 30 de julho de 2009, nos termos constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

A presente adenda ao protocolo destina-se a alterar o apoio financeiro atribuído pela CMVNF para o exercício das funções da equipa de Sapadores Florestais, suportando a parte correspondente ao autofinanciamento, de acordo com o orçamento anexo a esta adenda.-----

Cláusula 2ª

(Vigência)

A duração da presente adenda dá continuidade ao protocolo celebrado a 30 de julho de 2009.-----

Cláusula 3ª

(Incumprimento)

A violação grave ou reiterada dos deveres de qualquer um dos outorgantes, confere ao outro outorgante o direito de rescindir a presente adenda protocolo, devendo para o efeito avisar por escrito o primeiro.-----

Vila Nova de Famalicão, 11 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

(Eng.º José Braga)

O Vogal da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

(Luís Bento Sampaio Correia de Miranda)

Anexo

1. Orçamento para funcionamento da equipa de Sapadores Florestais

Despesas com Contratação de pessoal	60.800,00 €
Despesas de funcionamento	19.200,00 €
Custo total da Equipa de Sapadores	80.000,00 €

Apoio ao funcionamento do ICNF	40.000,00 €
Apoio ao funcionamento da CMVNF	40.000,00 €

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DOS SILVICULTORES DO VALE AVE

NIF: 504370812

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2018.

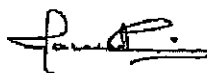
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIACAO SILVICULTORES VALE AVE

NISS:

20010257701

NIF:

504370812

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-08-2018 15:32:04

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
343	carlos	2019/02/18	1223	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE
VALE DO AVE

504370812	6518	OCR	2019 / 889
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

Associação de Silvicultores do Vale do Ave	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003007	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS OUTRAS (CORRENTE)-RC 21.Fevereiro.2019 - Apoio 40.000 euros referente ao ano 2019 à acção da equipa de sapadores florestais. (subst. rqi.1442)	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO

QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2019 / 1223, Compromisso n.º 2019 / 889, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1142

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1142	1	4214	0102	04070199				82.500,00	40.000,00	42.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL" (PÁGINA 316)

2 - "AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - MATERIAL ESCOLAR 2018/2019" (PÁGINA 322)

PROPOSTA

Assunto: EDUPA – Educação Plena, Associação para Desenvolvimento Pessoal

Os últimos relatórios e estudos internacionais (OCDE e UNESCO) salientam a relevância de capacitar social e emocionalmente os alunos, durante a escolaridade obrigatória. Em Portugal, a necessidade de mudança também já se faz sentir e a prova disso está na publicação do Perfil dos Alunos à saída da escolaridade obrigatória e das diretrizes de flexibilização pedagógica e curricular.

É preciso encarar cada aluno como uma pessoa com necessidades específicas e que deverá, durante estes 12 anos, em casa e na escola, desenvolver as capacidades que lhe permitam ser um adulto confiante, pró-ativo, responsável e com autonomia para liderar a sua vida futura.

O principal desafio de uma criança que entra na escola é precisamente a gestão das suas emoções, a qual está diretamente relacionada com as interações sociais, que são fundamentais para o relacionamento com os outros. Através da promoção de competências socioemocionais é possível concretizar o Novo Perfil do Aluno à saída da escolaridade obrigatória. Esta promoção deverá ocorrer não só na sala de aula, mas ao nível de toda a escola, envolvendo e implicando as famílias e toda a comunidade escolar.

Como é do conhecimento da comunidade educativa, o Município, muito antes da publicação dos estudos e normativos dos últimos anos, já desenvolve, desde 2004, o Programa Crescer a Brincar, que promove a disciplina, o autocontrolo, a autoestima, identificação e diferenciação emocional, competências sociais, regulação emocional e tomada de decisão.

A investigação e os resultados da aplicação deste Programa, que iniciou em Vila Nova de Famalicão, tem demonstrado que o desenvolvimento de competências sociais e emocionais nas crianças diminui significativamente a probabilidade de estas desenvolverem mais tarde problemas de comportamento e, por outro lado, promove o seu bem-estar emocional.

É, também, consensual que o desenvolvimento destas competências fomenta o bom desempenho académico para além de influenciar positivamente as relações entre professores e alunos, o envolvimento emocional, cognitivo e comportamental na sala de aula.

Conhecedora do todo o processo, a EDUPA – Educação Plena, Associação para Desenvolvimento Pessoal, associação famalicense de Seide, apresentou à EMPIS – Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto e Inovação

Social, uma candidatura para trabalhar cerca de 2000 alunos de Vila Nova de Famalicão, até 2021, com principal incidência nos alunos do 1.º ano de escolaridade (grupo-alvo), complementando os programas já existentes na educação pré-escolar e nos restantes anos do 1.º ciclo do ensino básico, através do mindfulness, coaching educacional e desenvolvimento pessoal, contando com a apoio do Município.

Tendo em conta a candidatura aprovada e a mais valia para a comunidade educativa, na melhoria e adaptação psicosocial dos alunos, as suas atitudes e os seus resultados (académicos e comportamentais), promovendo uma boa saúde mental e a intervenção em sala de aula envolvendo a realização de atividades de instrução, de modelagem e de aplicação prática, visando a construção de uma cultura e clima positivos promotores de bem-estar;

Assim, para implementação de novas dinâmicas de desenvolvimento de competências sociais e emocionais em que se associa o mindfulness, o coaching educacional e desenvolvimento pessoal, **proponho**, de acordo com os artigos 42.º e 69.º, n.º 2, alínea a), do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à EDUPA – Educação Plena, Associação para Desenvolvimento Pessoal, NIPC 514 510 218, o montante de 18.707,92 EUR (Dezoito mil setecentos e sete Euros e noventa e dois cêntimos) para o desenvolvimento do mindfulness, o coaching educacional e desenvolvimento pessoal nos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2019.**
2. **Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

RQI n.º 1610

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **EDUPA – EDUCAÇÃO PLENA ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL**, Pessoa Coletiva n.º 514 510 218, com sede na Rua da Urbanização da Igreja, 49, 4770-667, Freguesia de Seide, representado pelo seu Presidente, André Silva Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de fevereiro de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/____, efetuado com base no cabimento n.º 2019/ ____ pelo Município foi dito que atribui à EDUPA a verba no montante de 18.707,92 EUR, relativo ao desenvolvimento de mindfulness e o coaching educacional e desenvolvimento pessoal nos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2019.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

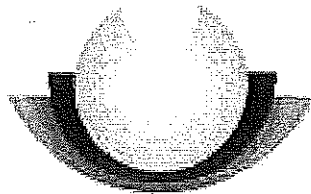
Vila Nova de Famalicão, __ de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da EDUPA,

/Paulo Cunha/

/André Fernandes/



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSO**
Firma/denominação **EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSO**
Número de Identificação de Segurança Social **25145102184**
Número de Identificação Fiscal **514510218**
Número de Declaração **18388835**
Data de emissão **12-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.12 10:19:04 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Dezembro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL

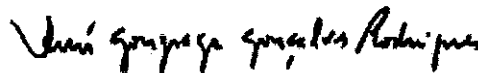
NIF: 514510218

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514510218

Cód. Validação: HSQUNZRFJBWS

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/02/18	1229	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL
RUA DA URBANIZAÇÃO DA IGREJA, N49

514510218	16429	OCR	2019 / 909
-----------	-------	-----	------------

4760-880 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Educação-Facilitadores de Aprendizagem-Promoção de Competências Sociais e Emocionais-Crescer a brinc	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Mird fulness, coachirg educacional e desenvolvimento pessoal - Reunião de Câmara de 21 de fevereiro.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Mird fulness, coachirg educacional e desenvolvimento pessoal - Reunião de Câmara de 21 de fevereiro.	UN	1.000	18.707,920			18.707,920	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.707,92		18.707,92	

EXTENSO

DEZOITO MIL SETECENTOS E SETE EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2019 / 1229, Compromisso n.º 2019 / 909, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1175

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.707,92
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.707,92

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1175	1	4212	0102	04070102				705.334,73	18.707,92	686.626,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Auxílios económicos 1.º ciclo do ensino básico – material escolar 2018/2019

O Município de Vila Nova de Famalicão tem feito uma aposta de significativa importância na efetivação de apoios que possam minimizar as assimetrias, concretizando, objetivamente, a educação como um direito universal.

Um desses instrumentos é o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, inserindo novos paradigmas de apoio de ação social escolar, com a inclusão de um 3.º escalão generalista e as bonificações suplementares para os segundos, terceiros e seguintes descendentes.

Uma das medidas previstas no Código Regulamentar, no seu artigo 37.º, é o apoio à aquisição de material escolar dos alunos que frequentam as escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município e estejam posicionados nos Escalões 1 e 2 do Abono de Família, de acordo com o fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da Educação.

Assim, no seguimento do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, e de acordo com o artigo 37.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e da alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Proceder ao pagamento, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, dos auxílios económicos para material escolar, no valor global de 2.704,00 EUR (Dois mil setecentos e quatro Euros), relativo ao ano letivo 2018/2019.**
2. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ASE 2018/2019
MATERIAL ESCOLAR 1.º CEB

323

RQI	Agrupamento	Escola	Nome	NIF	Escala	Valor (EUR)	Encarregado de Educação	NIF	IBAN
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Rodrigo Manuel Rodrigues Silva	278291473	2	8,00	Mariana Alexandra Sa Rodrigues	196104653	PT 50 0010 0000 5418 1030 00129
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Gonçalo Dinis Silva Machado	273071173	2	8,00	Maria João Silva Machado	264297318	PT 50 0035 0003 7700 8799 50050
1600	Camilo Castelo Branco	Conde S. Cosme	Ariana Abreu Marques	269962620	1	16,00	Maria Jose Rodrigues Abreu	185367771	PT 50 0033 0000 4525 7891 49805
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Diogo Azevedo Sequeira	277911818	1	16,00	Carina Patricia Oliveira de Azevedo	233050264	PT 50 0193 0000 1050 3885 56718
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Duarte Ávila da Silveira Ferreira	274013436	1	16,00	Sofia Assunção Alexandre Ávilada Silveira Ferreira	183247191	PT 50 0035 0366 0001 7341 10002
1600	Camilo Castelo Branco	Conde S. Cosme	Eva Montoya Barreiros Afonso	275329178	1	16,00	Gloria Eugénia Montoya Castrillon	237391236	PT 50 0033 0000 4553 8209 27605
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Fátima Daniela Lopes Nogueira	283286091	1	16,00	Maria Manuela Lopes de Campos	187691797	PT 50 0035 0743 0001 2035 70025
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Jara Flora Silva Rodrigues	278304575	2	8,00	Alexandra Maria Oliveira Silva	217420273	PT 50 0045 1452 4018 2918 03594
1600	Camilo Castelo Branco	Lameiras	Inês Moreira Leite	283288752	1	16,00	Joana Catarina Moreira Oliveira	259342505	PT 50 0033 0000 4541 5765 69105
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Josue Tomas Monteiro Dias	278578586	1	16,00	Maria Luzia Navarro Monteiro	210069007	PT 50 0193 0000 1050 3715 58244
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Kelly Melissa Araujo Grenha	274331004	1	16,00	Marta Pereira Araujo	236983148	PT 50 0045 1280 4021 4541 79513
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Luana Brandão Costa	271991240	1	16,00	Susana Marina da Costa Brandão	220728291	PT 50 0035 0882 0008 4121 30021
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Lucas Leonardo Silva Rodrigues	278303099	2	8,00	Alexandra Maria Oliveira Silva	217420273	PT 50 0045 1452 4018 2918 03594
1600	Camilo Castelo Branco	Conde S. Cosme	Manuel Vieira da Silva	274445336	2	8,00	Joana Cristina Rego da Silva	228489091	PT 50 0033 0000 4523 4952 45305
1600	Camilo Castelo Branco	Lagoa	Mara Azevedo Silva	270681507	1	16,00	Vera do Sameiro Oliveira Azevedo	222709944	PT 50 0033 0000 4541 6910 87305
1600	Camilo Castelo Branco	Conde S. Cosme	Margarida Araujo Ferreira	273212222	1	16,00	Natalia Maria Rodrigues Araujo	205719531	PT 50 0007 0608 0033 7520 00714
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Maria Cruz Carvalho	277110270	2	8,00	Sandra Elizabeth Lopes da Cruz	215972562	PT 50 0079 0000 6377 4381 10183
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Micael Felipe Monteiro Soares	270379894	1	16,00	Carla Cristina Ribeiro Monteiro	232632081	PT 50 0007 0000 0020 0192 86923
1600	Camilo Castelo Branco	Luís de Camões	Rita Ávila da Silveira Ferreira	278120512	1	16,00	Sofia Assunção Alexandre Ávilada Silveira Ferreira	183247191	PT 50 0035 0366 0001 7341 10002
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Rodrigo Araujo Silva	277101239	2	8,00	Maria Alice Cerqueira de Araujo	222697401	PT 50 0035 0882 0009 4405 63015
1600	Camilo Castelo Branco	Landim	Rodrigo Miguel Castro Carneiro	278851967	2	8,00	Liliana Patricia Ramos Castro	233768211	PT 50 0033 0000 4524 1766 70305
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Ruben Andre Costa Barbosa	273863347	1	16,00	Maria Teresa Silva Costa	201638991	PT 50 0193 0000 1050 1626 69035
1600	Camilo Castelo Branco	Conde S. Cosme	Santiago Araujo Ferreira	273211684	1	16,00	Natalia Maria Rodrigues Araujo	205719531	PT 50 0007 0608 0033 7520 00714
1600	Camilo Castelo Branco	Antas	Vasco Ribeiro Silva Leite	272933058	2	8,00	Susana Manuela Carvalho Ribeiro	211039221	PT 50 0018 0000 3835 8580 00185
1603	D. Sancho I	Dr. Nuno Simões	Beatriz Araujo Teixeira	274654067	2	8,00	Cidália Maria Ferreira Araujo	215780868	PT 50 0007 0000 1437 2100 15823
1603	D. Sancho I	Dr. Nuno Simões	Francisca Maia Pinto	278673236	1	16,00	Ana Lucinda Moreira Maia Pinto	228955858	PT 50 0036 0261 9910 0025 45953
1603	D. Sancho I	S. Miguel-o-Anjo	Janina Matos Monteiro	280824432	1	16,00	Maria do Sameiro Monteiro Navarro	199019355	PT 50 0033 0000 4548 1571 55805
1603	D. Sancho I	S. Miguel-o-Anjo	João Gonçalo Martins Sousa	278631134	1	16,00	Anabela da Costa Martins	225912244	PT 50 0018 0003 2230 4430 02089
1603	D. Sancho I	S. Miguel-o-Anjo	Juliana Matos Monteiro	281760357	1	16,00	Maria do Sameiro Monteiro Navarro	199019355	PT 50 0033 0000 4548 1571 55805
1603	D. Sancho I	Louredo	Leonardo Franco Moreira	279777850	2	8,00	Ricardo Filipe Carvalho Moreira	234282304	PT 50 0045 1280 4027 2813 26861
1603	D. Sancho I	S. Miguel-o-Anjo	Liliana Monteiro da Silva	282798420	1	16,00	Maria do Sameiro Monteiro Navarro	199019355	PT 50 0033 0000 4548 1571 55805
1603	D. Sancho I	S. Miguel-o-Anjo	Ruben Azevedo Simões	267037341	2	8,00	Marco Paulo Afonso Simões	220215081	PT 50 0033 0000 4522 0593 20505
1604	D. Maria II	Arnos Santa Eulália	Sofia Isabel Cunha Ferreira	264603119	2	8,00	Paulo da Costa Ferreira	196415683	PT 50 0035 0128 0000 0006 0713 600 38
1604	D. Maria II	Vale S. Martinho	Ana Francisca Mesquita Ferreira Passos	275278743	2	8,00	Cidália Maria Mesquita da Costa Ferreira	198052200	PT 50 0007 0000 0086 4171 06123
1604	D. Maria II	Vale S. Martinho	José Diogo mesquita Ferreira passos	275278166	2	8,00	Cidália Maria Mesquita da Costa Ferreira	198052200	PT 50 0007 0000 0086 4171 06123
1604	D. Maria II	Vale S. Martinho	Ana Margarida Costa Carreira	267908857	2	8,00	Margarida da Costa Rodrigues	187418470	PT 50 0035 0128 0000 7552 50087
1604	D. Maria II	Vale S. Cosme	Tomás Daniel Azevedo Carvalho	274804190	1	16,00	Ana Eloise Pimenta Azevedo	215507959	PT 50 0010 0000 3917 0180 00108
1604	D. Maria II	Arnos Santa Eulália	Jose Guilherme Dias da Silva	268203660	1	16,00	Maria Emilia Lourenço Dias	193032740	PT 50 0045 1282 4029 0055 25402
1604	D. Maria II	Arnos Santa Eulália	Matilde Carvalho Pinto	273717600	2	8,00	Andreia Filipa Pinho de Carvalho	243937202	PT 50 0018 2136 0142 1557 02060
1604	D. Maria II	Arnos Santa Maria	Leonardo Daniel Araujo Carvalho	269726535	2	8,00	Joana Raquel Araujo Couto	254007198	PT 50 0033 0000 4529 6712 15905
1604	D. Maria II	Arnos Santa Maria	Helder Miguel Barros Faria	281259395	2	8,00	Maria de Lurdes de Barros Marinho	238977617	PT 50 0007 0000 0019 2466 23723
1604	D. Maria II	Arnos Santa Maria	Tomas Paulo Ferreira Duarte	277634881	2	8,00	Isaura Cidália Lopes Ferreira Duarte	218300727	PT 50 0036 0135 9910 0025 17482
1604	D. Maria II	CE Louro	Tiago Jorge da Silva Capela	274647451	1	16,00	Jorge Paulo Ribeiro Capela	204631009	PT 50 0045 1280 4029 2573 28411
1604	D. Maria II	CE Louro	Hugo Alexandre da Silva Capela	274546730	1	16,00	Jorge Paulo Ribeiro Capela	204631009	PT 50 0045 1280 4029 2573 28411
1604	D. Maria II	CE Louro	Eva Rafaela Cruz Costa	277631530	2	8,00	Sandra Fatima Pinto Cruz	217569498	PT 50 0033 0000 4552 0683 51005
1604	D. Maria II	CE Louro	Joana Pinho Matos	274772833	2	8,00	Maria Arminda Rodrigues Correia Pinho	222581603	PT 50 0033 0000 4547 1954 48405
1604	D. Maria II	CE Louro	Jose Carlos Macedo de Sousa	273860194	2	8,00	Carla Andrea Oliveira Couto Macedo	233421890	PT 50 0033 0000 0004 7933 52881
1604	D. Maria II	CE Louro	Matilde Bastos Pereira	277381185	2	8,00	Mariana Silva Bastos	226565179	PT 50 0035 0882 0007 0098 90067
1604	D. Maria II	CE Louro	Luciana Isabel Sousa Vilas Boas	278236456	1	16,00	Sandra Isabel Sousa Cardoso	221144013	PT 50 0007 0608 0041 7320 00497
1604	D. Maria II	CE Louro	Rafaela Filipa Machado Rocha	277846885	2	8,00	Rafaela Filipa Machado Rocha	204556929	PT 50 0035 0882 0006 7859 20074
1604	D. Maria II	CE Louro	Helena Filipa Ribeiro Cardoso	274886839	2	8,00	Maria de Fatima da Silva Ribeiro	194561151	PT 50 0033 0000 0004 3898 45006
1604	D. Maria II	CE Louro	Francisco Oliveira Silva	274182050	2	8,00	Paula Cristina Gomes Oliveira	219773807	PT 50 0035 2112 0003 6196 90092
1604	D. Maria II	CE Louro	Martim Costa de Sousa	276581519	2	8,00	Isabel Maria Correia Alves da Costa Sousa	188138900	PT 50 0018 0000 3063 8254 00112
1604	D. Maria II	CE Louro	Guilherme da Silva Loureiro	276628934	2	8,00	Isabel Sofia Azevedo Silva	193641585	PT 50 0033 0882 0002 9469 70086
1604	D. Maria II	CE Louro	Maria Carlos Castro Marques	277700671	2	8,00	Ana Sofia Rebelo Castro	231088140	PT 50 0033 0000 4533 0161 73605
1604	D. Maria II	CE Louro	Ivo Costa Moreira	277353505	1	16,00	Paula Cristina Costa Oliveira	218620020	PT 50 0007 0629 0002 6340 01826
1604	D. Maria II	CE Louro	Claudia Isabel Freitas Carvalho	263092194	1	16,00	Francisco Manuel da Cruz Carvalho	205300081	PT 50 0010 0000 4184 1370 00136
1604	D. Maria II	CE Louro	Vanessa Emilia Freitas Carvalho	263092038	1	16,00	Francisco Manuel da Cruz Carvalho	205300081	PT 50 0010 0000 4184 1370 00136
1604	D. Maria II	CE Louro	Leandro Jesus Ribeiro Ventura	273316354	1	16,00	Maria Manuela Sabtos Ribeiro	208717757	PT 50 0007 0608 0030 8750 00890
1604	D. Maria II	CE Louro	Matilde Peixoto Araujo	277389690	2	8,00	Maria Manuela Pereira Peixoto Araujo	209242680	PT 50 0018 0003 1494 7451 02088

ASE 2018/2019
MATERIAL ESCOLAR 1.º CEB

324

1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Jorge Dinis Gondar Neves	268477361	2	8,00	Helena Maria Ribeiro Gondar	242418120	PT 50 0035 2112 0003 6681 20058
1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Mario Luis Barbosa Sousa	273345583	2	8,00	Georgina Marilla Araujo Barbosa Sousa	201322692	PT 50 0035 2112 0003 1426 03061
1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Joao Gabriel Oliveira da Silva	273043935	1	16,00	Cristina Maria da Costa Oliveira Silva	203256190	PT 50 0061 0050 0052 6567 50058
1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Maria Leonor Pinheiro Marques	273469673	1	16,00	Sandra Maria Silva Pinheiro Marques	217668240	PT 50 0018 0000 4054 8572 00169
1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Filipe Barbosa Sousa	279610670	2	8,00	Emanuel Filipe Pereira de Sousa	222833122	PT 50 0035 2112 0003 1426 03061
1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Tomas Manuel Oliveira Campos	278005489	2	8,00	Susana Maria Oliveira Faria	221663673	PT 50 0035 0882 0005 1499 90048
1604	D.Maria II	Gavião	Tiago Costa Carvalho	277208505	2	8,00	Isabel Cristina de Oliveira Costa	200645510	PT 50 0010 0000 4401 8580 00180
1604	D.Maria II	Gavião	Nuno Carneiro Azevedo	280002114	1	16,00	Maria do Semeiro Carneiro Azevedo Machado	195827325	PT 50 0033 0000 4548 2375 78505
1604	D.Maria II	Vale S. Martinho	Joao Carlos Passos Costa	274612755	2	8,00	Paula Cristina Passos Costa	211424463	PT 50 0035 0882 0006 9412 10090
1604	D.Maria II	Vale S. Martinho	Leticia Victoria Vale Silva	272799653	2	8,00	Elisabete Mendes do Vale	187962650	PT 50 0035 0128 0000 3898 50033
1604	D.Maria II	Vale S. Martinho	Adriana Carvalho Araujo	274361655	1	16,00	Angela Sofia Carvalho Rego	234013311	PT 50 0035 0128 0000 7729 80051
1604	D.Maria II	Lagarinhos, Brufe	Simão Pedro Lima Barroso	277978734	2	8,00	Irene Maria da Costa Lima	198052260	PT 50 0035 0882 0007 6172 40047
1604	D.Maria II	Lagarinhos, Brufe	Ruben Faria Carvalho	280686153	1	16,00	Vera Lucia Martins Faria	221419411	PT 50 0007 0000 0038 0617 33123
1604	D.Maria II	Carvalho, Brufe	Rafael Faria Carvalho	275332063	1	16,00	Vera Lucia Martins Faria	221419411	PT 50 0007 0000 0038 0617 33123
1604	D.Maria II	Arnosos Santa Eulália	Rodrigo Rego Costa	279612877	2	8,00	Maria do Carmo Costa Rego	192268635	PT 50 0036 0023 9910 0061 18541
1604	D.Maria II	Vale S. Cosme	Jorge Miguel Simões Seara	272428116	2	8,00	Isabel Maria Martins Simões	227055128	PT 50 0033 0000 0003 1067 61889
1604	D.Maria II	Lagarinhos, Brufe	Benedita Assunção Couto Rocha	275575357	2	8,00	Maria Jose Fernandes da Silva	190306580	PT 50 0033 0000 0001 1093 46910
1604	D.Maria II	Lagarinhos, Brufe	Leonor Silva Moreira	280594461	2	8,00	Laura Maria Azevedo Silva Moreira	200017985	PT 50 0269 0314 0020 2525 41931
1604	D.Maria II	Carvalho, Brufe	Leonor Sofia Santos Gonçalves	272892122	1	16,00	Liliana Patricia Dias Santos	222384808	PT 50 0033 0000 5005 6522 43205
1604	D.Maria II	Carvalho, Brufe	Ines Ribeiro Azevedo	272693910	2	8,00	Cecilia Maria Silva Ribeiro	231864779	PT 50 0036 0153 9910 0011 18257
1604	D.Maria II	Mões	Afonso Gabriel da Silva Francisco	277229559	2	8,00	Pedro Manuel da Silva Francisco	218349602	PT 50 0036 0153 9910 0001 98815
1605	Gondifelos	Gondifelos	Diego Martin Dias Oliveira	280806078	2	8,00	Maria Conceição Pereira Dias	205106366	PT 50 0035 0128 0000 6555 90069
1605	Gondifelos	Gondifelos	Maria Leonor Ferreira Cruz	274270579	2	8,00	Cidália Maria da Silva Ferreira	213786109	PT 50 0007 0000 0063 5381 33223
1605	Gondifelos	Gondifelos	Adriana Mota Guerreiro	277545692	2	8,00	Celia Cristina Azevedo Alves da Mota	228751603	PT 50 0036 0391 9910 4007 22795
1605	Gondifelos	Gondifelos	Rodrigo Filipe Ferreira	278056385	2	8,00	Maria Adelaide Martins Ferreira	205600883	PT 50 0018 0003 1519 4970 02010
1605	Gondifelos	Gondifelos	Dinis Ferreira da Silva	277369797	2	8,00	Júlio Jorge Ferreira da Silva	198661002	PT 50 0035 2112 0002 8382 93012
1605	Gondifelos	Gondifelos	Lara Sofia Moreira Ferreira	277711711	2	8,00	Maria Beatriz Moreira Faria	238606319	PT 50 0079 0000 5368 8460 10186
1605	Gondifelos	Gondifelos	Leonardo Miguel Cardoso Ferreira	274593467	2	8,00	Vera Lucia Vieira Cardoso	245744215	PT 50 0036 0023 9910 0084 48481
1605	Gondifelos	Gondifelos	Maria Raquel Macedo Carvalho	275090310	2	8,00	Albina Maria Macedo Silva	209865890	PT 50 0035 0338 0000 1208 00020
1605	Gondifelos	Gondifelos	Leandro Filipe Oliveira Martins	266158528	1	16,00	Jose Delfim Leite Martins	207694206	PT 50 0007 0000 0037 6305 94223
1605	Gondifelos	Gondifelos	Matilde Leal da Costa	273734563	2	8,00	Maria de Fatima Ribeiro Ferreira Leal	190321610	PT 50 0018 0003 1983 7681 02010
1605	Gondifelos	Gondifelos	Beatriz Sofia Araujo Rocha	274607352	2	8,00	Margarida Maria Silva Araujo	198641010	PT 50 0035 0338 0000 0573 40098
1605	Gondifelos	Gondifelos	Maria João Teixeira Carvalho	271389974	2	8,00	Sonia Cristina Magalhães Teixeira	223997218	PT 50 2279 0000 0657 8950 10151
1605	Gondifelos	Gondifelos	Francisco Mota Guerreiro	273962230	1	16,00	Célia Cristina Azevedo Alves da Mota	228791608	PT 50 0036 0391 9910 4007 22795
1605	Gondifelos	Gondifelos	Mariana Carvalho Araujo	275028879	2	8,00	Maria Gorete Lopes Carvalho	199517477	PT 50 0033 0000 4539 3267 99605
1605	Gondifelos	Gondifelos	Ana Rita Ribeiro Fonseca	265580633	1	16,00	Natalia Maria de Sousa Ribeiro	211691356	PT 50 0035 2085 0000 2015 03035
1605	Gondifelos	Gondifelos	Ana Beatriz Moreira Ferreira	271272872	2	8,00	Maria Beatriz Moreira Faria	238606319	PT 50 0079 0000 5368 8460 10186
1605	Gondifelos	Gondifelos	Susana Patricia da Silva Rodrigues	273622161	2	8,00	Domingas Martina Silva Correia Rodrigues	191008532	PT 50 0010 0000 4257 6550 00158
1605	Gondifelos	Cavaliões	Jose Pedro Varajão Aguiar	272346543	2	8,00	Maria de Fatima Amorim Varajão	227367782	PT 50 0033 0000 4543 7128 09805
1605	Gondifelos	Cavaliões	Fabio Francisco Pinheiro Soares	279449739	1	16,00	Susana Maria da Costa Pinheiro	216230896	PT 50 0033 0000 4536 7107 87205
1605	Gondifelos	Cavaliões	Rodrigo Azevedo Ferreira	270048499	1	16,00	Aida Patricia Vieira Azevedo	225900491	PT 50 0035 0882 0008 5212 60065
1605	Gondifelos	Outiz	Bianca Gonçalves Rodrigues	276864255	2	8,00	Adelia Maria Ferreira Gonçalves Rodrigues	212520270	PT 50 0035 0882 0007 4094 80015
1605	Gondifelos	Outiz	Inês Fonseca Silva	277884241	1	16,00	Maria Helena Ferreira Fonseca	218800487	PT 50 0045 1280 4013 9948 15105
1605	Gondifelos	Outiz	Salvador Rodrigues Marques	275738671	2	8,00	Isabel Filipa de Sousa Rodrigues	229037712	PT 50 0018 0000 3988 0965 00169
1605	Gondifelos	Outiz	Francisco da Costa Silva dos Santos	274622769	2	8,00	Maria Helena Costa e Silva	250783665	PT 50 0033 0000 4551 6896 92105
1605	Gondifelos	Outiz	Ruben Oliveira da Silva	276343131	2	8,00	Marco Bruno Oliveira da Silva	226315100	PT 50 0045 1280 4021 2677 08847
1602	Padre Benjamin Salgado	Agra Maior, Vermoim	João Dinis de Sousa	280661762	2	8,00	Júlia Maria Carvalho Dinis	218307160	PT 50 0033 0000 0022 4397 86105
1602	Padre Benjamin Salgado	Agra Maior, Vermoim	Afonso da Silva Ribeiro	275569381	1	16,00	Alexandra Isabel Costa Silva	251540553	PT 50 0035 0377 0000 8330 20092
1602	Padre Benjamin Salgado	Agra Maior, Vermoim	Heider Dinis Salgado Fernandes Carneiro	275986004	2	8,00	Filomena Maria Salgado Fernandes Carneiro	244553130	PT 50 0035 2112 0003 6962 50058
1602	Padre Benjamin Salgado	Agra Maior, Vermoim	Inês Silva de Castro	277699657	2	8,00	Célia Inês Azevedo Silva	221979816	PT 50 0019 0050 0020 0043 76138
1602	Padre Benjamin Salgado	Agra Maior, Vermoim	Tiago Torres Vale	281439702	2	8,00	António Fernando Pereira Vale	186845073	PT 50 0033 0000 0004 3491 91142
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Iara Cristina Esteves Gonçalves	272735523	2	8,00	Laura Celeste Esteves Gonçalves	204014999	PT 50 0018 0000 5321 5418 02039
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Sara Rodrigues Carneiro	274157063	2	8,00	Olga Martinha Gomes Rodrigues Carneiro	238922286	PT 50 0036 0259 9910 0013 67336
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Simão Costa Pereira	273498061	2	8,00	Maria Albertina Antunes da Costa Pereira	207414386	PT 50 0033 0000 4520 0998 67005
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Tiago Marinho Correia	273442678	2	8,00	Ana Paula da Costa Marinho	215408217	PT 50 0036 0068 9910 0050 43106
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Tiago Mendanha Azevedo Alves	274136953	1	16,00	Rosa Maria Cardoso de Azevedo	211466603	PT 50 0033 0000 4543 3254 59705
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Ana Carolina da Costa Silva	274701995	2	8,00	Joaquim Manuel Fernandes da Silva	181462974	PT 50 0007 0546 0000 9490 00066
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Ana Francisca Pereira Ribeiro	280763042	1	16,00	Susana Cristina Pereira Ribeiro	227968190	PT 50 0035 0377 0000 9262 90054
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Filipa Costa Pereira	271377810	1	16,00	Carla Manuela Magalhães Costa	210817275	PT 50 0036 0391 9910 3214 48575
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	José Miguel Ferreira Miranda	270078509	1	16,00	Joaquim Filipe Machado Miranda	212566423	PT 50 0033 0000 0027 2774 18605
1602	Padre Benjamin Salgado	Estalagem, Vermoim	Maria Dinis de Sousa	269284664	2	8,00	Julia Maria Carvalho Dinis	218307160	PT 50 0033 0000 0022 4397 86105

ASE 2018/2019
MATERIAL ESCOLAR 1.º CEB

325

1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Beatriz Pereira da Costa	279360533	1	16,00	Emanuel Andrade da Costa	216083674	PT 50 0035 0860 0090 6722 30012
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Éma Ilda Dias Cunha	280623577	2	8,00	Maria Alexandrina Dias da Silva Cunha	199102775	PT 50 0035 0377 0000 5281 40071
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Luís Miguel Silva Machado	277772389	1	16,00	Maria Jose Fernandes da Silva	209463740	PT 50 0007 0000 0039 0064 35523
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Bruno Rafael Marques Oliveira	274442082	1	16,00	Cecilia Maria Marques da Costa	187969302	PT 50 0036 0169 9910 0011 73619
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Leonel Ferreira Azevedo	273203312	1	16,00	João Pedro Oliveira Azevedo	197214525	PT 50 0035 0377 0000 8190 30073
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Leonor Ferreira Azevedo	273202952	1	16,00	João Pedro Oliveira Azevedo	197214525	PT 50 0035 0377 0000 8190 30073
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Lara Sofia Oliveira Mendes	279887345	2	8,00	Francisco Albano Pereira Mendes	216751748	PT 50 0007 0000 0084 9376 81523
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Simão Machado Adão	273483510	1	16,00	Ana Carla Cunha Machado	242107931	PT 50 0007 0000 0038 9452 86723
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Diogo Filipe Fernandes Abreu	275597962	2	8,00	Sandra Raquel Abreu Fernandes	214240860	PT 50 0193 0000 1050 1567 61347
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Carlos Avelino Costa Martins	270537104	1	16,00	Porfíria Manuela Marques Costa	270537104	PT 50 0035 0377 0000 9734 60087
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Leonor da Silva Marques	275653714	1	16,00	Sónia Vieira da Silva	275653714	PT 50 0035 2112 0003 5289 70066
1602	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Leonor Martins Araújo	268206350	2	8,00	Fátima Sandra Silva Martins Araújo	221872303	PT 50 0010 0000 0410 7260 00126
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Tiago Felipe Ferreira Gonçalves	279266120	2	8,00	João Paulo Silva Gonçalves	200916866	PT 50 0018 0233 0020 0029 53351
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Afonso Filipe dos Santos Fonseca	277729858	1	16,00	Telma Renata Vieira dos Santos	224507427	PT 50 0036 0023 9910 0072 73714
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Maria Miguel Costa Silva	278525091	1	16,00	Andréia Machado Costa	214220664	PT 50 0035 0000 0003 0363 33778
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Miguel Brito Dias	289759927	1	16,00	Elenice Freitas Brito Dias	256477841	PT 50 0193 0000 1050 4131 61544
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Leonor Barros de Castro	275181820	2	8,00	Helena Carla Lopes Barros de Castro	229172210	PT 50 0035 0300 0005 6165 60048
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Afonso Costa Silva	266958427	1	16,00	Andréia Machado Costa	214220664	PT 50 0035 0000 0003 0363 33778
1602	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Martim Neves Azevedo	273405454	1	16,00	Sónia Helena Carvalho Neves	206593660	PT 50 0007 0000 0011 6860 00102
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Gonçalo Gonçalves Araújo	280396040	1	16,00	Florinda Lima Matos Gonçalves	231409400	PT 50 0035 0182 0001 2933 00045
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	João Francisco Carvalho Machado Campelos	278874150	1	16,00	Sara Luísa Bernardino Machado	191190039	PT 50 0033 0000 0001 2167 16404
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Lara Sofia Lopes Pereira	281303991	1	16,00	Maria Manuela Oliveira Pereira	209058765	PT 50 0036 0169 9910 0044 30782
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Andréia Silva Castro	280405979	2	8,00	Sandra Manuela de Castro e Silva	218123825	PT 50 0010 0000 4945 9430 00127
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	David Luís Fernandes Pinto	280699298	2	8,00	Paula Cristina Ferreira Fernandes Pinto	236854291	PT 50 0007 0000 0011 9424 36423
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Luís Henrique Mendes Azevedo	278343490	2	8,00	Sandra Claudia Martins da Silva	225306158	PT 50 0035 0377 0069 9951 10081
1602	Padre Benjamim Salgado	Estalagem, Vermoim	Rodrigo Miguel Faria Costa	271619970	2	8,00	Elisana Marisa Faria Cunha	233683690	PT 50 0036 0391 9910 2195 43867
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Mariana Moura Carvalho	280449925	2	8,00	Filipa Joana da Costa Moura	236521420	PT 50 0035 0377 0069 9951 10081
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Rafaela Carvalho Oliveira	279433530	2	8,00	Angela Cristina Oliveira Carvalho	234495430	PT 50 0007 0000 0017 8312 87023
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Ricardo Marques Fernandes	279875320	1	16,00	Teresa Raquel Marques Salgado	231378971	PT 50 0010 0000 2421 3860 00102
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Anaís Silva Teixeira	283137096	2	8,00	Juliana Alexandra da Silva Oliveira	232339783	PT 50 0010 0000 5110 0830 00180
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Tiago Cunha Dias	280087861	2	8,00	Natalia Maria Coelho da Cunha	206719892	PT 50 0010 0000 1597 2880 00112
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Leandro Angelico Vieira Ribeiro	276229010	1	16,00	Ricardo Antonio da Silva Ribeiro	233277129	PT 50 0033 0000 4539 6938 47605
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Rodrigo Fernandes Matos	275922731	2	8,00	Alexandrina Maria Rodrigues Fernandes	228257913	PT 50 0036 0169 9910 0009 96109
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Raquel Marques Fernandes	273515357	1	16,00	Teresa Raquel Marques Salgado	231378971	PT 50 0010 0000 2421 3860 00102
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Tomas Ribeiro Capela Braga	269789049	2	8,00	Jose Fernando Pereira Capela Braga	157262944	PT 50 0035 0377 0000 2236 20017
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Lara Cristina Bras Mendes	283070161	2	8,00	Paulo Jorge Oliveira Mendes	214366340	PT 50 0033 0000 0004 9017 34085
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Maria Leonor Oliveira Carvalho	268945225	2	8,00	Carla Maria Ferreira de Oliveira Carvalho	201815745	PT 50 0025 0377 0000 4528 90672
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Ruben Daniel Lopes Pereira	281303959	1	16,00	Marta Manuela Oliveira Pereira	209058765	PT 50 0036 0169 9910 0044 30782
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Sara Filipa Oliveira Silva	273732102	2	8,00	Marco Andre Silva Gonçalves	249218252	PT 50 0036 0169 9910 0024 95244
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Rodrigo Dias Oliveira	274014297	2	8,00	Anabela Abreu Dias	227017617	PT 50 0018 0000 5151 7163 02073
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Isaque Monteiro de Lima	272840408	2	8,00	Ângela Raquel Lima Monteiro	249615720	PT 50 0035 0377 0000 6714 50005
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Leonor Carvalho Machado Campelos	273454048	1	16,00	Sara Luísa Bernardino Machado	191190039	PT 50 0033 0000 0001 2167 16404
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Lucas Monteiro de Lima	272840424	2	8,00	Ângela Raquel Lima Monteiro	249615720	PT 50 0035 0377 0000 6714 50005
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Maria Leonor Gonçalves Costa	272817520	2	8,00	João Leonel Ferreira da Costa	243968124	PT 50 0010 0000 4241 1050 00129
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Tomas Silva Leal	272893528	1	16,00	Alcinda Maria Alves Silva	220368120	PT 50 0010 0000 4879 9600 00166
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Yarielys Aymara Azevedo Marrero	295828250	1	16,00	Yanira Del Carmen Marrero Bastidas	297225154	PT 50 0033 0000 4451 5101 04705
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Gonçalo Carvalho Catarino	272483389	2	8,00	Sandra Andréia Oliveira Carvalho Catarino	228538100	PT 50 0018 0000 5586 7192 02036
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Hugo Oliveira Teixeira	268268428	2	8,00	Cristina Alexandra Coelho Oliveira	241246997	PT 50 0018 0003 4492 3043 02093
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Leonor Gonçalves Silva	265876064	2	8,00	Maria Adelaide Silva Gonçalves	195726111	PT 50 0036 0023 9910 0004 00391
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Rodrigo Barbosa Ferreira	274020858	2	8,00	Matilde Mendes Barbosa Ferreira	191875538	PT 50 0079 0000 1790 4125 10119
1602	Padre Benjamim Salgado	Joane	Serena Cunha Dias	269067914	2	8,00	Natalia Maria Coelho da Cunha	206719892	PT 50 0010 0000 1597 2880 00112
1599	Pedome	Bairro	Cristiana Pereira Barbosa	280581858	2	8,00	Isabel Cristina Almeida Pereira	239976258	PT 50 0018 0003 1494 4011 02064
1599	Pedome	Delães	Diogo Rocha Azevedo	277497612	1	16,00	Ana Paula da Silva Rocha	211281131	PT 50 0018 0003 3362 1814 02034
1599	Pedome	Riba de Ave	Helena Catarina Neto Martins Lobo	275917916	1	16,00	Marta de Jesus Silva Neto	223433454	PT 50 0007 0551 0000 3430 00842
1599	Pedome	Bairro	Rodrigo Nogueira Machado	274972328	2	8,00	Juliana Silva Nogueira	232509628	PT 50 0018 0003 4406 0960 02076
1599	Pedome	Pedome	Daniel Braga Cardoso	268426473	1	16,00	Sandra Isabel Rodrigues Braga	232406383	PT 50 0035 0764 0000 4636 20051
1599	Pedome	Pedome	Sorala Braga Cardoso	276820673	1	16,00	Sandra Isabel Rodrigues Braga	232406383	PT 50 0035 0764 0000 4636 20051
1599	Pedome	Bairro	Beatriz Sousa Oliveira	280719680	2	8,00	Lurdes Cristina Rocha Sousa Oliveira	234889713	PT 50 0035 0442 0002 3609 90083
1599	Pedome	Riba de Ave	Simão Pedro Ribeiro da Silva Machado	273248855	2	8,00	Alexandra Maria Ribeiro Machado	209973757	PT 50 0007 0000 0044 9281 49723
1599	Pedome	Rulvões	Gabriel Ferreira Oliveira	273815520	2	8,00	Ângela Cristiana Alves Ferreira	224917854	PT 50 0033 0000 0018 8889 75005
1599	Pedome	Bairro	Francisco José Sampaio Carneiro	269108769	1	16,00	Lara Patricia Fernandes Sampaio carneiro	227354583	PT 50 0033 0000 4543 6329 30305

ASE 2018/2019
MATERIAL ESCOLAR 1.º CEB

326

1599	Pedome	Riba de Ave	Tatiana Gabi Sousa de Carvalho	276675193	1	16,00	Cristina Marlene Alves Sousa	220051550	PT 50 0018 0003 3846 6819 02086
1599	Pedome	Riba de Ave	Rafael Davi Sousa de Carvalho	272099970	1	16,00	Cristina Marlene Alves Sousa	220051550	PT 50 0018 0003 3846 6819 02086
1599	Pedome	Ruivães	Armando Rafael Costa Abreu	274679343	2	8,00	Armada Manuela Costa Azevedo	208212264	PT 50 0033 0000 0023 0484 51405
1599	Pedome	Riba de Ave	Bernardo Pereira de Oliveira	212566580	2	8,00	Sandra Isabel de Magalhães Pereira	212566580	PT 50 0035 0764 0000 2302 80052
1599	Pedome	Riba de Ave	Margarida Alves Azevedo	279868367	1	16,00	Maria Manuela Pereira Alves Azevedo	219633002	PT 50 0035 0128 0000 2860 20069
1599	Pedome	Riba de Ave	José Pedro Alves Azevedo	279868391	1	16,00	Maria Manuela Pereira Alves Azevedo	219633002	PT 50 0035 0128 0000 2860 20069
1599	Pedome	Ruivães	Rodrigo Miguel Pires da Silva	269366580	2	8,00	Maria do Rosário Filipe Pires	218151195	PT 50 0033 0000 4539 8501 79605
1599	Pedome	Pedome	Dinis Mendes Dias	272326941	1	16,00	Isabel Lobo Mendes	197813020	PT 50 0010 0000 4539 8810 00182
1599	Pedome	Delães	Martim Filipa Ferreira Dias	274815206	1	16,00	Silvia do Carmo Oliveira Ferreira	210496835	PT 50 0035 0860 0001 4925 53095
1599	Pedome	Delães	Mateus Miguel Ferreira Dias	279390343	1	16,00	Silvia do Carmo Oliveira Ferreira	210496835	PT 50 0035 0860 0001 4925 53095
1599	Pedome	Riba de Ave	Amanda Sofia Silva Cunha	278027270	2	8,00	Sandra Ribeiro da Silva	272864838	PT 50 0033 0000 4552 3156 71905
1599	Pedome	Ruivães	Rafael Filipe Mendes Silva	277527627	2	8,00	Paula Cristina Martins Mendes Silva	203176707	PT 50 0033 0000 5013 1033 07905
1599	Pedome	Pedome	Nuno Gabriel Araújo Faria	269610200	1	16,00	Maria José Oliveira Araújo	224287141	PT 50 0033 0000 0004 6837 34739
1599	Pedome	Delães	Gonçalo Filipe Matos Ovarre	275542890	1	16,00	Susana Carina Dias Matos da Rocha	251386724	PT 50 0033 0000 4541 0982 42705
1599	Pedome	Delães	Rodrigo Marinho Moreira	273875124	2	8,00	Tânia Isabel Carvalho Marinho	254374093	PT 50 0018 0008 0400 5764 02083
1599	Pedome	Delães	Ana Beatriz Ferreira Oliveira	276479092	1	16,00	Ana Paula Santos Ferreira Oliveira	205699936	PT 50 0033 0000 0024 5436 96705
1599	Pedome	Pedome	Leonor Gonçalves Teixeira	272809454	2	8,00	Maria Amélia Ribeiro Gonçalves	193639262	PT 50 0033 0000 4531 8753 56605
1599	Pedome	Oliveira Santa Maria	Leonor Ferreira da Silva	278496040	1	16,00	Augusta Manuela Dinis Ferreira	204198666	PT 50 0036 0169 9910 0028 30088
1599	Pedome	Delães	Andreia Filipe Azevedo Silva	276040880	1	16,00	Liliana das Dores da Costa Azevedo	226667650	PT 50 0007 0000 0021 4611 82223
1599	Pedome	Pedome	Ruben Vieira Ribeiro	267552220	1	16,00	Cândida Augusta Gonçalves Vieira	210115386	PT 50 0033 0000 4551 0659 04505
1599	Pedome	Bairro	Luísa Daniela Coelho Machado	280230729	2	8,00	Maria da Conceição Coelho Machado	183002792	PT 50 0007 0000 0078 7591 11323
1599	Pedome	Delães	Duarte Gomes Ramos	273338056	2	8,00	Carla Fernanda Lima Gomes Ramos	228148479	PT 50 0033 0000 4527 6206 65005
1599	Pedome	Riba de Ave	Leonor Almeida	280731612	2	8,00	Maria Leonor Machado Almeida	204402587	PT 50 0033 0000 0004 2071 26979
1599	Pedome	Delães	Francisco Mendes Maia	269751920	2	8,00	Silvia Nazaré Silva Mendes	197249094	PT 50 0035 0882 0005 3180 90078
1599	Pedome	Delães	Bernardo Marinho da Silva	267940076	1	16,00	José Eduardo Ribeiro da Silva	197405605	PT 50 0007 0631 0005 9650 01875
1599	Pedome	Delães	Martim da Silva Teixeira	270943455	2	8,00	Isabel Araújo da Silva	214917029	PT 50 0018 0003 4124 876 602092
1599	Pedome	Delães	Leandro Vilça Pereira	271522526	2	8,00	Cátia Catarina Antunes Vilça	253683211	PT 50 0033 0000 4526 9054 06405
1599	Pedome	Delães	Afonso Dinis Dias Carvalho	270168397	1	16,00	Filipe Manuela Sousa Carvalho	231051662	PT 50 0010 0000 3351 6140 00156
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Afonso Dinis Maia Marques	275350703	2	8,00	Marta Adellina de Faria Maia	213150239	PT 50 0035 0882 0007 9679 90010
1607	Ribeirão	Vilarinho Cambas	Ana Raquel Miranda Cardoso	271238291	1	16,00	Celeste Maria Meira Miranda	195565541	PT 50 0035 0882 0006 4432 90078
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Bianca Gomes Costa	279272472	2	8,00	Renata Sofia Gomes Miranda	261045806	PT 50 0007 0000 0005 5241 79223
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Carolina Silva Laranjeira	269271856	2	8,00	Marta Andreia Torres da Silva	232199149	PT 50 0033 0000 4547 8907 84105
1607	Ribeirão	Vilarinho Cambas	Eduardo Silva Castro	279487819	1	16,00	Patricia Silva Barros	241537745	PT 50 0007 0000 0008 2668 15423
1607	Ribeirão	Vilarinho Cambas	Francisca Pereira Barreiras	269132333	2	8,00	Carla Conceição Carvalho Pereira	231616112	PT 50 0033 0000 0004 8567 14251
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Francisco Daniel Cunha Ramos	272540030	2	8,00	Andreia Sofia Moreira da Cunha	242515612	PT 50 0035 0826 0001 3993 30009
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Gabriel Silva Leite	274396971	1	16,00	Joana Patricia Campos Silva	230777708	PT 50 0045 1281 4003 1503 58941
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Gonçalo Dinis Leituga da Silva	267247834	2	8,00	Catarina Ferreira Leituga	230957633	PT 50 0036 0271 9910 0017 45553
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Rodrigo Cruz Fonseca	280641265	2	8,00	Susana Raquel Santos Cruz	237522560	PT 50 0007 0000 0063 3788 39823
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Ruben Alexandre Pereira Martins	278125468	2	8,00	Susana Maria Sa Pereira Martins	238536726	PT 50 0045 1281 4019 6195 42547
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Luana Sofia Alves Sampaio	278716199	1	16,00	Cátia Sofia Silva Alves	249535378	PT 50 0045 1281 4024 8213 74642
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	Mafalda Ferreira Carneiro	279920458	2	8,00	Maria Ines Gonçalves Ferreira	201899671	PT 50 0045 1281 4020 8090 97391
1607	Ribeirão	Valdossos, Fradelos	João Pedro Azevedo Ferreira	279243286	1	16,00	Daniela Filipa Ferreira Azevedo	252512812	PT 50 0010 0000 4395 7890 00190
1607	Ribeirão	Sapugal, Fradelos	Mateus Lages da Silva	280094841	1	16,00	Sara Isabel Pontes Lages	272952060	PT 50 0033 0000 4548 5342 23905
1607	Ribeirão	Sapugal, Fradelos	Matilde Araújo Martins	280556098	2	8,00	Fátima Cristina Azevedo Araújo	260589950	PT 50 0018 0003 4720 6255 02081
1607	Ribeirão	Sapugal, Fradelos	Luana Fonseca dos Santos	273966545	2	8,00	Marcio Jose Silva Santos	233885242	PT 50 0045 1281 4024 7531 09825
1607	Ribeirão	Sapugal, Fradelos	Leandro Fonseca dos Santos	278187293	2	8,00	Marcio Jose Silva Santos	233885242	PT 50 0045 1281 4024 7531 09825
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Gonçalo Manuel Almeida Abreu	276942710	1	16,00	Ana Cristina da Fé Almeida	216231965	PT 50 0007 0206 0021 2210 00052
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Guilherme Martins de Carvalho	269663126	2	8,00	Rosalina Maria Veloso Martins	258228938	PT 50 0010 0000 5114 1780 00195
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Lara Sofia Sousa Fernandes	273673149	2	8,00	Ana Raquel Sousa Ferreira	227684028	PT 50 0010 0000 5516 3190 00180
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Leandro Manuel Moreira da Silva	273373684	1	16,00	Elisate Maria Gomes Moreira	232194904	PT 50 0035 0732 0005 5612 50085
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Leticia Conde Sernedo	273051253	1	16,00	Leticia Conde Sernedo	219977704	PT 50 0007 0000 0005 2738 02823
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Mariana Azevedo Zarelli Dias	275631524	1	16,00	Margarida Maria Reis Azevedo	205166903	PT 50 0269 0352 0020 6878 12953
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Tiago Filipe Araújo de Sa	273170953	2	8,00	Antonio Manuel Matos de Sa	204435137	PT 50 0033 0000 0001 0947 63445
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Tomas Teixeira Ribeiro	273276336	1	16,00	Mario Sousa Ribeiro	228520835	PT 50 0018 2136 0079 2479 02023
1607	Ribeirão	CE Ribeirão	Vitoria Mafalda Pinheiro Costa	280861826	2	8,00	Janete Mafalda Xavier Pinheiro	231065566	PT 50 0033 0000 0001 7406 20582
TOTAL						2 704,00			

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2019/02/18	2019 / 884

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

506663264	290057	OCR	1201	2019
-----------	--------	-----	------	------

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1 CICLO DO ENSINO BÁSICO- MATERIAL ESCOLAR 2018/19

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.704,000		2.704,000

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO EUROS

Documento n.º 2019 / 1201, Compromisso n.º 2019 / 884, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1141

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.704,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.704,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1141	1	4306	0102	04080202				642.492,14	2.704,00	639.788,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO "MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO -
MAVNF - ASSOCIAÇÃO" (PÁGINA 329)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio ao “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”

Considerando que,

O Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, com sede em Lago Discount, Lote 48-B, Senhor dos Perdões, 4760 – 673 Ribeirão, cartão de pessoa coletiva n.º 513 218 432, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, com a missão de estudo, exposição, preservação, valorização e divulgação, em benefício público, dos conhecimentos técnicos ao nível do acompanhamento da evolução do design automóvel e o respetivo impacto nas sociedades contemporâneas;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no desenvolvimento social, cultural, educacional e cívico dos cidadãos e no incremento das respetivas atividades que servem de exemplo teórico/prático, tem procurado, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, apoiar as instituições, associações e outras coletividades do concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade na área social, cultural, educacional e cívica, proporcionando-lhes meios financeiros, técnicos e humanos, com vista a uma maior capacitação e organização, quer com caráter de curto prazo ou operacional, quer com caráter de médio e longo prazos ou estratégico, tendo em vista o incremento do capital cultural, educacional e humano dos famalicenses;

A edilidade considera que, por muito ter contribuído para a projeção cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão, a dotação do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando o património cultural do município, respondendo às necessidades da comunidade famalicense nas áreas educacional, da cidadania e do respeito mútuo e apostando em iniciativas segmentadas pelos públicos-alvo (infantis, juvenis e adultos), complementares das atividades curriculares e profissionais e fomentando o interesse de crianças e jovens pela cultura

e o incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão considera, por um lado, como muito válido o trabalho realizado pelo museu, que pretende ilustrar o desenvolvimento e a história do mercado automóvel de uma forma pedagógica e dinâmica e que envolve toda a comunidade famalicense; Assim, se por um lado, se considera que os custos materiais do subsídio de financiamento ora a conceder serão largamente superados pelos proveitos intangíveis derivados da elevação do nível cultural, cívico, educativo e pedagógico dos munícipes famalicenses, por outro lado, se entende que os apoios financeiros consignados no Protocolo, cuja minuta ora se junta para consideração e aprovação, conferem ao Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural, cívica, educativa e pedagógica;

De realçar ainda a importância do projeto da Escola de Segurança Rodoviária, cuja dimensão pedagógica é extremamente relevante, assumindo-se com o claro objetivo de ajudar a comunidade e todos os visitantes a receber um conjunto de competências extremamente úteis para que no dia-a-dia se possa combater de forma mais eficiente, os ainda elevados índices de sinistralidade existentes. A dinamização deste espaço que procura recriar uma minicidade com uma área aproximada de 1000 m², permite ao visitante, através da utilização de carrinhos de pedal ou bicicletas uma experiência efetiva sobre as regras de segurança, implicando um esforço financeiro acrescido que merece ser apoiado pela autarquia;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição, através da celebração de protocolo, de um apoio financeiro no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros) ao Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, NPC 513 218 432, que se destina ao desenvolvimento do plano de atividades para 2019, que prossegue em prol da cultura, especificamente na dinamização do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
3. Aprovar a concessão de poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;
4. Aprovar o pagamento do montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador da Cultura



(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 1493

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – MAVNF - ASSOCIAÇÃO**, Pessoa Coletiva n.º 513 218 432, aqui representada pelo Sr. Eng.º Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, com sede em Lago Discount, Lote 48-B, Senhor dos Perdões, 4760 – 673 Ribeirão, cartão de pessoa coletiva n.º 513 218 432, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, com a missão de estudo, exposição, preservação, valorização e divulgação, em benefício público, dos conhecimentos técnicos ao nível do acompanhamento da evolução do design automóvel e o respetivo impacto nas sociedades contemporâneas;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no desenvolvimento social, cultural, educacional e cívico dos cidadãos e no incremento das respetivas atividades que servem de exemplo teórico/prático, tem procurado, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, apoiar as instituições, associações e outras coletividades do concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade na área social, cultural, educacional e cívica, proporcionando-lhes meios financeiros, técnicos e humanos, com vista a uma maior capacitação e organização, quer com carácter de curto prazo ou operacional, quer com carácter de médio e longo prazos ou estratégico, tendo em vista o incremento do capital cultural, educacional e humano dos famalicenses;

A edilidade considera que, por muito ter contribuído para a projeção cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão, a dotação do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando o património cultural do município, respondendo às necessidades da comunidade famalicense nas áreas educacional, da cidadania e do respeito mútuo e apostando em iniciativas segmentadas pelos públicos-alvo (infantis, juvenis e adultos), complementares das atividades curriculares e profissionais e fomentando o interesse de crianças e jovens pela cultura e o incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão considera, por um lado, como muito válido o trabalho realizado pelo museu, que pretende ilustrar o desenvolvimento e a história do mercado automóvel de uma forma pedagógica e dinâmica e que envolve toda a comunidade famalicense;

Assim, se por um lado, se considera que os custos materiais do subsídio de financiamento ora a conceder serão largamente superados pelos proveitos intangíveis derivados da elevação do nível cultural, cívico, educativo e pedagógico dos munícipes famalicenses, por outro lado, se entende que os apoios financeiros consignados no Protocolo, cuja minuta ora se junta para consideração e aprovação, conferem ao Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural, cívica, educativa e pedagógica;

De realçar ainda a importância do projeto da Escola de Segurança Rodoviária, cuja dimensão pedagógica é extremamente relevante, assumindo-se com o claro objetivo de ajudar a comunidade e todos os visitantes a receber um conjunto de competências extremamente úteis para que no dia-a-dia se possa combater de forma mais eficiente, os ainda elevados índices de sinistralidade

existentes. A dinamização deste espaço que procura recriar uma minicidade com uma área aproximada de 1000 m², permite ao visitante, através da utilização de carrinhos de pedal ou bicicletas uma experiência efetiva sobre as regras de segurança, implicando um esforço financeiro acrescido que merece ser apoiado pela autarquia;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **(Objeto)**

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros), tendo em vista o desenvolvimento do plano de atividades que prosseguem em prol da cultura, especificamente na dinamização e desenvolvimento do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 2ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das despesas mencionadas, nos termos da deliberação tomada.

Cláusula 3ª
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente prevista no compromisso n.º ____ / ____, cabimento n.º ____ / ____.

Cláusula 4ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF - Associação

(Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, Eng.º)

CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES - 2019		
ACTIVIDADE	LOCAL	MÊS
Almoço de Reis ACAAN	Museu	Janeiro
Retro Galicia - Divulgação/Promoção do Museu na Galiza	Santiago Compostela	Fevereiro
Leilão de Clássicos e de Automóvelia	Lago Discount	Fevereiro
Exposição Mini "Um Carro de Sucesso"	Museu	Março
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Março
Classic Auto Madrid - Divulgação/Promoção do Museu em Madrid	Madrid	Março
Motor Clássico - Divulgação/Promoção do Museu no Sul	Fil - Lisboa	Abril
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Abril
Dia Internacional dos Museus - Visitas Guiadas / Workshop's de Desenho	V.N. Famalicão	Maio
Automóvelia de Aveiro - Divulgação/Promoção nacional do Museu	Aveiro	Maio
4X4 In Schools - Realização da Final Nacional de apuramento para o Mundial	Museu	Maio
Madeira Classic Car Revival - Promoção do Museu nas ilhas	Madeira	Maio
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Junho
F1 In Schools - Realização da Final Nacional de apuramento para o Mundial	Museu	Junho
Cascais Classic Motorshow - promoção do Museu no Sul/Participação em concurso de restauro	Cascais	Setembro
Comemoração do 6º Aniversário do Museu - Organização de encontro nacional de Clássicos	V.N. Famalicão	Setembro
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Setembro
AutoClássico - Divulgação/Promoção do Museu no norte e Galiza/Participação em concurso de restauro	Exponor	Outubro
ExpoClássicos Guimarães - Promoção do Museu	Guimarães	Outubro
Concurso de Design Automóvel - Promoção/divulgação/materiais didácticos	Museu	Novembro
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Novembro

PEDIDO

Assunto:

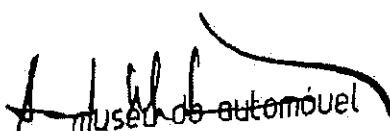
Atribuição de subsídio à Associação Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão - MAVNF.

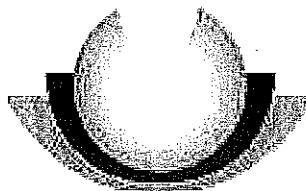
A associação "Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão", fundada em 21 de novembro de 2014, visa a divulgação, exposição, preservação, proteção e a transmissão de conhecimentos técnicos com a perspetiva de evolução do Automóvel, em todas as suas componentes históricas, didáticas e de impacto nas sociedades ao longo da sua existência, em como público alvo as escolas, desde o primeiro ciclo às universidades, as comunidades de diversas faixas etárias, clubes e empresas e a integração em projetos técnico-didáticos nacionais e internacionais, além do público em geral, vem respeitosamente solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a concessão de um apoio financeiro, no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para custear as despesas com as iniciativas constantes do seu Calendário de Atividades para 2019.

O pedido de reforço da verba habitualmente concedida deve-se ao incremento das despesas do Museu, com funcionamento da Escola de Educação Rodoviária.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Fevereiro de 2019

P'la Direção do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão,


museu do automóvel
(Amadeu Melo e Silva — Presidente da Direção)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25132184320**
Número de Identificação Fiscal **513218432**
Número de Declaração **17912062**
Data de emissão **09-11-2018**

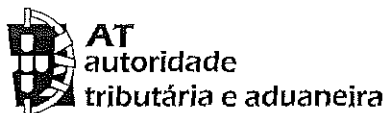
Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.11.09 14:23:13 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MUSEU DO AUTOMOVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO

NIF: 513218432

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513218432

Cód. Validação: T8PEHQ2PT45X

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/02/18	1202	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO MUSEU DO AUTOMOVEL DE VILA NOVA DE FAMALICAO
FAMALICAO

513218432	13521	OCR	2019 / 885
-----------	-------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	ASSOCIACAO MUSEU DO AUTOMOVEL DE V.N.FAMALICAO - APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATI	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 40.000,00	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO

QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2019 / 1202, Compromisso n.º 2019 / 885, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2019/1143

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1143	1	4213	0102	04070103				935.750,00	40.000,00	895.750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

BIBLIOTECA E ARQUIVOS:

1 - "ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO DE HISTÓRIA ALBERTO SAMPAIO" (PÁGINA 343)

PROPOSTA

Assunto: **Alteração ao regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio**

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio, instituído em 1995, pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim como pela Sociedade Martins Sarmento, distinguiu, nas edições realizadas até 2008, importantes estudos académicos na área da História.

Considerando a oportunidade criada, em 2015, para a revisão das entidades instituidoras do prémio, que passaram a ser os Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim como a Sociedade Martins Sarmento, bem como a criação de uma entidade titular da direção científica, a Academia das Ciências de Lisboa.

Considerando que a organização e atribuição do Prémio de História Alberto Sampaio, que passou a ser patrocinado em partes iguais pelo Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, galardoou apenas um estudo académico de investigação científica, em 2016, intitulado “Lavar o mar: a dinâmica da produção do sal em Setúbal no contexto dos salgados portugueses. Dinâmica de uma afirmação internacional”, da autoria de Ana Cláudia Silveira – Mestre em História Medieval na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que muitos dos trabalhos inovadores em história económica e social, ou no âmbito historiográfico mais amplo a que se refere o Prémio de História Alberto Sampaio, são provenientes de trabalhos académicos apresentados em provas públicas para obtenção dos graus de mestrado e doutoramento, e que à luz do atual regulamento não podem ser considerados para candidatura ao prémio.

Considerando o número diminuto de concorrentes nas últimas edições do prémio e a mais-valia de uma maior abrangência de estudos académicos a admitir-se a concurso.

Considerando que o procedimento mais adequado para ultrapassar esta questão passa pela alteração da redação do artigo 4.º do Regulamento, introduzindo, no seu n.º 3, a seguinte redação: *3 – Quando resultem ou tenham por base trabalhos académicos, nomeadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, só poderão ser admitidos os estudos que hajam sofrido as adaptações adequadas aos objetivos do concurso e à sua posterior publicação.*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

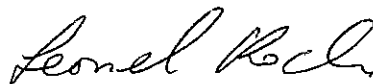
1 – Aprovar a alteração da redação do n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio, que se anexa e cujo conteúdo integral aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Submeter a alteração e o novo projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do art.º 101 do CPA pelo período de 30 dias;

3 - Findo aquele período, seja o assunto novamente submetido à reunião do executivo municipal, para apreciação de eventuais sugestões propostas e submissão do mesmo à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

Vereador da Educação e Conhecimento,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio

Preâmbulo

A criação do Prémio de História Alberto Sampaio, impulsionada logo a seguir à evocação, pelos Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, dos 150 anos do nascimento de Alberto Sampaio, correspondeu à consagração deste movimento cívico e cultural intermunicipal em torno desta personalidade de espírito universal, que modestamente se autodefinia como “provinciano minhoto cem por cento”.

O Prémio de História Alberto Sampaio nasceu, portanto, envolvendo os municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e, obviamente, a Sociedade Martins Sarmento, no seio da qual esta ilustre personalidade realizou uma parte muito importante dos seus estudos e atividade.

Em 1995, os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães deliberaram, então, criar este importante galardão que tinha subjacente a ideia de juntar as terras e instituições por onde Alberto Sampaio repartiu a sua vida, e deixou marcas da sua atividade, associando-as no apoio e estímulo à investigação histórica, onde o próprio Alberto Sampaio se distinguiu e notabilizou.

Alberto Sampaio foi, indubitavelmente, um eminente historiador que, nascido em Guimarães e sepultado em Vila Nova de Famalicão, passou a sua vida entre estes dois concelhos minhotos, tendo organizado a I Exposição Industrial de Guimarães e sido sócio fundador da Sociedade Martins Sarmento e destacado colaborador da Revista de Guimarães da mesma Sociedade. Na sua casa de Boamense, em Vila Nova de Famalicão, estudou e escreveu a obra que nos legou, encontrando-se uma parte do seu rico espólio no Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nesse mesmo ano de 1995, lança-se a 1.^a edição do prémio e desde de aí seguiram-se as edições, sempre bianuais, rotativamente organizadas pelas Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Guimarães e também pela Sociedade Martins Sarmento, até ao ano 2008.

Sucede que, apesar da quantidade e qualidade dos trabalhos apresentados a concurso, o mesmo veio a ficar inativo desde o ano 2008, não tendo tido, desde essa data, mais nenhuma edição.

Ora, passados todos estes anos, e prevendo-se para o próximo ano de 2016 importantes comemorações em torno dos 175 anos do nascimento de Alberto Sampaio, foi possível, numa nova congregação de esforços e vontades, considerar a reabilitação deste importante prémio.

Conscientes desta oportunidade para se rever toda a organização do prémio, nomeadamente ao nível das suas entidades instituidoras, foi contactado o Município de Braga, com o intuito de convidar a integrar a instituição deste prémio, uma vez que foi na cidade de Braga que Alberto Sampaio realizou os seus estudos preparatórios de admissão à universidade e, também, porque o Município de Braga prestou devida homenagem à personalidade de Alberto Sampaio, atribuindo o seu nome a um dos seus estabelecimentos de ensino, a Escola Secundária Alberto Sampaio.

Mais concretamente ao nível da direção científica do prémio foi, também, introduzida alteração, uma vez que, não existindo até agora esta figura, a mesma passa a ser da tutela da Academia das Ciências de Lisboa, distinta instituição académica, que pela sua experiência histórica e prestígio cultural e científico dispõe de capacidade e meios adequados para potenciar este prémio.

Por se revestir de uma justa homenagem a esta figura maior da História Económica e Social Portuguesa e por todas as razões aqui apresentadas, considera-se de eminente pertinência a reabilitação do Prémio de História Alberto Sampaio, com as alterações agora introduzidas.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

1 – O Prémio de História Alberto Sampaio, instituído na Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, destina-

se a homenagear este vulto da historiografia portuguesa e a incentivar o estudo e a investigação histórica em Portugal.

2 – O prémio, no valor monetário de 6.000 euros, é financiado em partes iguais pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

Artigo 3.º

Periodicidade

O prémio será atribuído anualmente, podendo o júri deliberar não atribuir o prémio a nenhum concorrente, caso os trabalhos a concurso não o justifiquem.

Artigo 4.º

Finalidade

1 – O prémio destina-se a galardoar um estudo de investigação histórica, no âmbito da história económica e social portuguesa, ou no âmbito de outros domínios historiográficos associados ao legado de Alberto Sampaio.

2 – Os estudos concorrentes devem ser inéditos, em língua portuguesa, com uma extensão compreendida entre 20.000 palavras (mínima) e 40.000 palavras (máxima).

3 – Quando resultem ou tenham por base trabalhos académicos, nomeadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, só poderão ser admitidos os estudos que hajam sofrido as adaptações adequadas aos objetivos do concurso e à sua posterior publicação.

Artigo 5.º

Procedimento

1 – Os concorrentes dirigirão o seu requerimento à Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a deliberação do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os respetivos elementos de identificação e juntando três exemplares do estudo. Os estudos não serão devolvidos pela Academia das Ciências de Lisboa.

2 – Os estudos a concurso devem ser enviados até 31 de maio de cada ano ou no dia imediatamente útil seguinte, caso coincida com o fim-de-semana.

Artigo 6.º

Júri e decisão

- 1 – O júri será designado pela Academia das Ciências de Lisboa a quem competirá garantir as condições necessárias ao funcionamento do mesmo.
- 2 – O júri será constituído anual e rotativamente por três académicos de entre as seguintes universidades: Universidade Católica Portuguesa; Universidade de Coimbra; Universidade de Lisboa; Universidade do Minho; Universidade do Porto; Universidade Lusíada; Universidade Nova de Lisboa.
- 3 – O júri deve deliberar até ao dia 30 de setembro de cada ano.
- 4 – A deliberação será tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
- 5 – São excluídas as possibilidades de atribuição ex aequo do Prémio.
- 6 – Tomada a deliberação, o júri lavrará uma ata na qual constará obrigatoriamente os fundamentos da deliberação.
- 7 – Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 7.º

Entrega do Prémio

- 1 – A cerimónia da atribuição do Prémio realizar-se-á em Vila Nova de Famalicão, Guimarães e Braga, de forma rotativa.
- 2 – A organização da cerimónia da atribuição do prémio compete às seguintes entidades.
 - a) Arquivo Municipal Alberto Sampaio, no caso do Município de Vila Nova de Famalicão;
 - b) Sociedade Martins Sarmiento e Museu Alberto Sampaio, em alternância, no caso do Município de Guimarães;
 - c) Escola Secundária Alberto Sampaio, no caso do Município de Braga.
- 3 – A cerimónia de atribuição do prémio terá lugar em instalações disponibilizadas pela entidade organizadora, no dia 1 de dezembro, data que assinala o aniversário da morte do historiador Alberto Sampaio ou em data mais próxima.

Artigo 8.º

Comissão coordenadora

1 – Será constituída uma Comissão Coordenadora formada pela Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, à qual competirá promover a cooperação interinstitucional e desenvolver todas as iniciativas de promoção e divulgação da abertura do concurso e resultados do prémio.

2 – A Comissão Coordenadora será constituída por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, designados pelas instituições acima mencionadas.

Artigo 9º

Interpretação e integração de lacunas

As lacunas e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela comissão coordenadora.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República nos termos do disposto no art.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

FREGUESIAS:

1 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM -
"REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO
DE S. CLÁUDIO - ANTAS" (PÁGINA 351)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.

“Reabilitação do Espaço Envolvente ao Recinto do Centro Cultural e Desportivo de S. Cláudio - Antas”

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de reabilitação do espaço envolvente ao recinto do centro cultural e desportivo de S. Cláudio – Antas e cujos trabalhos consistem na pavimentação em cubo de granito, de um terreno contíguo ao recinto e que servirá de parque de estacionamento, em dias de jogos, e também de parque de lazer;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.127,56 euros (catorze mil cento e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

RQI n.º 1534

(Mário Passos, DR)

GOSTO DE VIVER AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/____,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva número 510834469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, Antas, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de ____, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, para as obras de reabilitação do espaço envolvente ao recinto do centro cultural e desportivo de S. Cláudio - Antas.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e



demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel da Silva Alves)

GOSTO DE VIVER AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Entrada do GSE: 5483/2019

Réquerente: União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

Assunto: Reabilitação do espaço envolvente ao recinto do C.C.D.
São Cláudio

Informação Técnica

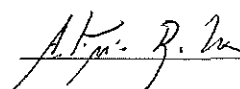
Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Antas e Abade de Vermoim, para a execução da obra de reabilitação do espaço envolvente ao recinto do Centro Cultural e Desportivo de S. Cláudio, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na pavimentação, em cubo de granito, de um terreno contíguo ao recinto do Centro Cultural e Desportivo de S. Cláudio, que servirá de parque de estacionamento, em dias de jogos, e também de parque de lazer.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

12 de fevereiro de 2019


(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Antas e Abade de Vermoim, 24 de Agosto de 2018

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de reabilitação do espaço envolvente ao recinto do centro cultural e desportivo de S. Cláudio - Antas.

O valor estimado para a obra é de 14.000,00 €.

Trata-se de um parque que irá servir para estacionamento em dias de treinos/jogos e também, de lazer.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim,

Manuel da Silva Alves

Alvará N.º 51643

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda. Empreitadas e Obras Públicas

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º. 2008

4760-037 Antas

Data: 2019-01-24

PROPOSTA

Empreitada "REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLÁUDIO - FREGUESIA DE ANTAS"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DIVERSOS				
1.1	Fornecimento e assentamento de cubos de granito azul novos, sobre almofada de pó de pedra, com 11 cm de aresta, incluindo compactação.	M2	1.090,63	12,00 €	13.087,56 €
1.2	Fornecimento e assentamento de cubos de granito amarelo novos, com 11 cm de aresta, incluindo compactação. (diadas sobreelevadas e marcação dos lugares de estacionamento).	M2	60,00	14,00 €	840,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de massame de betão com 10cm de espessura para assentamento das fiadas sobreelevadas na transição do pavimento para a área ajardinada.	M3	8,00	25,00 €	200,00 €
Total:					14.127,56 €

A presente proposta importa em CATORZE MIL, CENTO E VINTE E SETE EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Janeiro de 2019

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.



Alvará de Construção n.º 10594

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas

Exmos. Senhores
 FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
 Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008

4760-037 Antas

PROPOSTA ORC JF B 005 - 2019

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., contribuinte n.º 502046376, Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, com sede na rua José Duarte Júnior – Lojas 1A, 2A, 5A e 15A – Edifício Cabrilho, em Montalegre, titular do alvará de construção n.º 10594, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLÁUDIO - FREGUESIA DE ANTAS"**, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de **15.983,51€ (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Três Euros e Cinquenta e Um Cêntimos)**, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vermoim, 31 de janeiro de 2019



José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
 Construção Civil e Obras Públicas
 Avenida João XXI, N.º 1965 – Apt. 6040
 4770-754 Vermoim, F.ª M.ª
 Tel.: 252 920 200 Fax: 252 920 201
 E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

Sede.
 5470-248 Montalegre

Escritórios
 Avenida João XXI, N.º 1965 – Apt. 6040
 4770-754 Vermoim V.N. Famalicão
 Tel.: 252 920 200 – Fax: 252 920 201
 E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

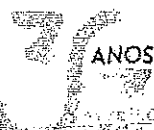
Centro de Produção de Alirão
 4805-635 Guimarães
 Tel./Fax: 252 996 053
 E-mail: baluminosos@jmf.pt

Centro de Produção dos Pisões
 5470-246 Viade de Baixo
 Tlm: 964 768 769
 E-mail: goredados@jmf.pt



Contribuinte: 502 046 376 Cons. Reg. Com.: Montalegre

Capital Social: 650 000 €



José Moreira Fernandes & Filhos, Lda
Construção Civil & Obras Públicas

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1234

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

EMPREITADA

REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E
 DESPORTIVO DE S. CLÁUDIO - FREGUESIA DE ANTAS

Código: ORC JFB005 - 2019

Data: 31-01-2019

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit.	Total Parcial	Total
1	DIVERSOS:					
1.1	Fornecimento e assentamento de cubos de granito azul novo, sobre alinofada de pó de pedra, com 11 cm de aresta, incluindo compactação.	M2	1090,63	13,50 €	14.723,51 €	
1.2	Fornecimento e assentamento de cubos de granito amarelo novo, com 11 cm de aresta, incluindo compactação. (diâdas sobreelevadas e marcação dos lugares de estacionamento).	M2	60,00	17,00 €	1.020,00 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de massame de betão com 10cm de espessura para assentamento das fiadas sobreelevadas na transição do pavimento para a área ajardinada.	M3	8,00	30,00 €	240,00 €	15.983,51 €
TOTAL (S/IVA)						15.983,51 €



José Moreira Fernandes & Filhos, Lda
Construção Civil & Obras Públicas

Avenida João XXI, Nº 1965, Apt. 6018
 4770-754 Vermoim, Freguesia
 Tel.: 252 920 280 Fax: 252 920 201
 E-mail: geral.jmf@net.telepac.pt



Proposta

ProdigiPadrão Construção, Lda, com sede na Rua Rio Bom S/N, União de Freguesias de Carreiras S. Tiago e S. Miguel concelho de Vila Verde, titular de Alvará de construção n.º - 69001 PUB, contendo as autorizações:

Habilitações

1ª Categoria - Edifícios e Património Construído									
Classe	2	2	2	2	2	2	2		
Subcategoria	1ª	3ª	4ª	5ª	7ª	8ª	9ª		
2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas									
Classe	2	2	2	2	2	2			
Subcategoria	1ª	3ª	5ª	6ª	8ª	9ª			
3ª Categoria - Obras Hidráulicas									
Classe	2								
Subcategoria	1ª								
5ª Categoria - Outros Trabalhos									
Classe	2	2	2	2	2	2	2	2	
Subcategoria	1ª	2ª	5ª	7ª	10ª	11ª	12ª	13ª	

representada pelo seu gerente Tiago Daniel Da Cunha Pereira, solteiro, natural de Carreiras S. Tiago, Braga, residente na Rua da Bouça Velha nº 60, União de Freguesias de Carreiras S. Tiago e S. Miguel, concelho de Vila Verde, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLÁUDIO - FREGUESIA DE ANTAS", a que se refere o convite datado de 15/01/2019, obriga-se a executar a referida 14 722,88€ (catorze mil setecentos e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

A quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Vila Verde, 26 de Janeiro de 2018

Diogo da Cunha Pereira

ProdigiPadrão Construção, Lda.
NIF: 510 255 817

Morada: Rua do Rio Bom s/n, Carreiras (Santiago) 4730-490 Vila Verde NIF: 510 255 817

Contactos: 253 323 592 / 913 462 729 Alvará Construção 69001

email: geral@prodigipadrao.pt Siga-nos em: www.facebook.com/prodigipadrao

Consulte-nos em: www.prodigipadrao.pt



Mapa de quantidades

Exmos.
Senhores
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE
VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº. 2008

4760-037 Antas

PROPOSTA

Empreitada: "REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO RECINTO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLÁUDIO - FREGUESIA DE ANTAS"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DIVERSOS				
1.1	Fornecimento e assentamento de cubos de granito azul novo, sobre almofada de pó de pedra, com 11 cm de aresta, incluindo compactação.				
1.2	Fornecimento e assentamento de cubos de granito amarelo novo, com 11 cm de aresta, incluindo compactação. (diâdas sobreelevadas e marcação dos lugares de estacionamento).	M2	1.090,63	12,50 €	13.632,88 €
1.3	Fornecimento e aplicação de massa de betão com 10cm de espessura para assentamento das fiadas sobreelevadas na transição do pavimento para a área ajardinada.	M2	60,00	14,50 €	870,00 €
		M3	8,00	27,50 €	220,00 €
Total:					14.722,88 €

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a combinar

INÍCIO DA EMPREITADA: a combinar

PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA: a combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Vila Verde, 25 de Janeiro de 2018

Diogo da Cunha Pereira
Prodígio Padrão Construção, LDA,
(Administração)

Morada: Rua do Rio Bom s/n, Carreiras (Santiago) 4730-490 Vila Verde NIF: 510 255 817
Contactos: 253 323 592 / 913 462 729 Alvará Construção 69001
email: geral@prodigipadrao.pt Siga-nos em: www.facebook.com/prodigipadrao
Consulte-nos em: www.prodigipadrao.pt



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

NISS:

25108344696

NIF:

510834469

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 24-09-2018 10:29:48

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Novembro de 2018.

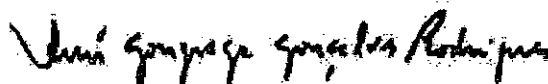
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/02/18	1216	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

510834469	11341	CFRE	2019 / 902
-----------	-------	------	------------

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21/02/2019. Apoio financeiro para obras de reabilitação do espaço envolvente ao recinto do Centro	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21/02/2019. Apoio financeiro para obras de reabilitação do espaço envolvente ao recinto do Centro Cultural e Desportivo de S. Cláudio - Antas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE. n.º 5483/2019	UN	1.000	9.800,000			9.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.800,00		9.800,00	

EXTENSO

NOVE MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.800,00

Documento n.º 2019 / 1216, Compromisso n.º 2019 / 902, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1158

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1158	1	8145	0102	0805010205				653.844,87	9.800,00	644.044,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "A JING-SHE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA - CAMPEONATO DA EUROPA DE KUNG FU TRADICIONAL" (**PÁGINA 367**)

2 - "APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - MAFALDA GUEDES" (**PÁGINA 377**)

3 - "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIAÇÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO" (**PÁGINA 386**)

4 - "APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES LOCAIS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 5 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR (AFSA)" (**PÁGINA 432**)

PROPOSTA

Assunto: A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu
Apoio financeiro para participação desportiva – Campeonato da Europa
de Kung Fu Tradicional

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu é uma associação famalicense que se dedica à prática e desenvolvimento das artes marciais chinesas, particularmente a modalidade de Kung Fu, nos seus diversos estilos.

Esta associação, além de organizar anualmente em Vila Nova de Famalicão atividades da modalidade, entre as quais, o campeonato nacional da modalidade, tem obtido, fruto da participação dos seus atletas, diversos títulos regionais, nacionais e internacionais.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas desta associação, foram convocados pela seleção nacional para participar no Campeonato Europeu de Kung Fu Tradicional, que se vai realizar na Rússia, os atletas:

- *Bernardo Vieira*
- *Tomás Nunes*
- *José Henrique Silva*
- *Francisco Pereira*

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro

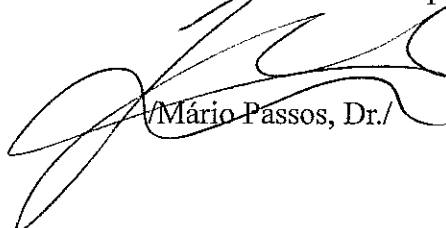
ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, NIF 508 807 913, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros), tendo em vista o apoio à participação dos 3 atletas no Campeonato da Europa de Kung Fu Tradicional.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

RQI n.º 1654

CONTRATO-PROGRAMA (minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ___/___/___.

Segundo Outorgante: JING-SHE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU, Pessoa Coletiva n.º 508 807 913, aqui representado pelo Presidente da Direção, (nome completo),

Nota Justificativa

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu é uma associação famalicense que se dedica à prática e desenvolvimento das artes marciais chinesas, particularmente a modalidade de Kung Fu.

Esta associação, além de organizar anualmente em Vila Nova de Famalicão atividades da modalidade, entre as quais, o campeonato nacional da modalidade, tem obtido, pela participação dos seus atletas, diversos títulos regionais, nacionais e internacionais, especialmente nos escalões de formação.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas desta associação, foram convocados pela seleção nacional para participar no Campeonato Europeu de Wushu, os atletas dos escalões de formação, Bernardo Vieira, Tomás Nunes, José Henrique Silva e Francisco Pereira.

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a

participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas na prova em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(…), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Jing-She - Associação Desportiva de Wushu

(nome completo)



Data: 25.01.2019

Rua do Prado, Pavilhão nº1
Gavião
4760-085 Vila Nova Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com

A/C: Sr. Vereador Dr. Mário Passos,
Pelouro do Desporto, Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio a participação internacional oficial

Ex.^{mos} Senhores,

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu vem solicitar apoio financeiro à participação internacional de 4 atletas da associação, convocados à Seleção Nacional para representar Portugal no 5º Campeonato da Europa de Kung-Fu Tradicional a realizar-se em Moscovo, Rússia, de 25 de Abril a 05 de Maio de 2019.

Os atletas possuem o seguintes pódios internacionais alcançados ao serviço da Seleção Nacional e títulos nacionais oficiais (mais relevantes):

Bernardo Vieira

2018 - Campeão Europeu de Wushu Juvenis masc., Campeonato da Europa de Wushu, Rússia
2018 - Medalha de Bronze Europeia, Rússia
2018 - 4º lugar Campeonato do Mundo de Juniores de Wushu, Brasil
2018 - Tetra Campeão Nacional de Kungfu Tradicional Juvenis masc.
2018 - Tri Campeão Nacional de Wushu Juvenis masc.
2017 - Bronze, Campeonato da Europa de Kungfu Tradicional, Geórgia
2016 - 10º lugar, Campeonato do Mundo de Juniores de Wushu, Bulgária
2016 - Duplo Vice-Campeão Europeu e Bronze, Campeonato da Europa de Wushu, Rússia
2015 - Campeão Europeu, Vice-Campeão Europeu e Bronze, Campeonato da Europa de Kungfu Tradicional, Bulgária
2013 a 2017 - Campeão Nacional - mais de 30 títulos nacionais

José Henrique Silva

2018 - Campeão Nacional de Kungfu Tradicional juvenis masc.
2017 - Bi-Campeão Nacional de Wushu juvenis masc.
2016 - Campeão Nacional de Wushu Iniciados masc.
2015 - Vice-Campeão Nacional de Wushu Iniciados masc.

Francisco Pereira

2018 - Tri-Campeão Nacional de Wushu juvenis masc.
2018 - Tri-Campeão Nacional de Kungfu Tradicional juvenis masc.
2017 - Campeão Nacional de Wushu juvenis masc.
2016 - Campeão Nacional de Kungfu Tradicional iniciados masc.
2016 - Campeão Nacional de Wushu iniciados masc.

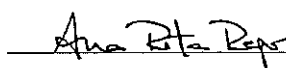
Tomás Nunes

2018 - Tri-Campeão Nacional de Wushu juvenis masc.
2018 - Tri-Campeão Nacional de Kungfu Tradicional juvenis masc.
2017 - Campeão Nacional de Kungfu Tradicional Iniciados masc.
2016 - Campeão Nacional de Wushu Iniciados masc.
2016 - Campeão Nacional de Kungfu Tradicional iniciados masc.

Em anexo, junto a este ofício, encontra-se a convocatória oficial à Seleção Nacional para o Europeu, com menção aos custos de participação, a certidão de não-dívida emitida pela Autoridade Tributária e certidão de não-dívida emitida pela Segurança Social.

Agradecemos a atenção e deferimento a este pedido.

Atentamente, A Direcção


Ana Rita Rego
Presidente





FEDERAÇÃO PORTUGUESA ARTES MARCIAIS CHINESA

wushu * kung fu * taijiquan * qigong

CONVOCATÓRIA FINAL SELEÇÃO NACIONAL

5º Campeonato Europeu de Kung Fu Tradicional

25 Abril – 02 Maio 2019 – Moscovo, Rússia

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas vem por este meio informar que os seguintes atletas da vossa associação, Associação Desportiva de Wushu Jing-She, foram convocados a participar no 5º Campeonato Europeu de Kung Fu Tradicional que irá decorrer de 25 de Abril a 2 de Maio em Moscovo na Rússia:

- Francisco André Silva Pereira
- Bernardo Nunes Vieira
- Tomás Alberto Barbosa Nunes
- José Henrique Carneiro Oliveira da Silva

O orçamento previsto que cada atleta precisará para a participação no campeonato é de **1.200 euros**, estando incluído nesse valor a viagem (e seguro), o visto e a estadia dos 7 dias.

Ficámos ao vosso inteiro dispor para qualquer outra informação que necessitem.

22 de Janeiro de 2019

O Presidente, Luís Madeira



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

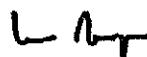
NIF: 508807913

Elementos para validação

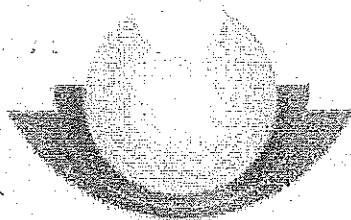
Nº Contribuinte: 508807913

Cód. Validação: CB4TJWPZMWX5

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE**

Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE**

Número de Identificação de Segurança Social **25088079133**

Número de Identificação Fiscal **508807913**

Número de Declaração **18308569**

Data de emissão **24-01-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2019.01.24 20:42:39 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1215	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508807913	13191	OCR	2019 / 901
-----------	-------	-----	------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
RUA DO PRADO PAVILHAO N.º

4760-085 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO A PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLA DE WUSHU JING-SHE	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO A PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE) -GSE 3472/2019	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO

MIL EUROS

Documento n.º 2019 / 1215, Compromisso n.º 2019 / 901, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1157

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1157	1	4217	0102	04070105				530.773,60	1.000,00	529.773,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

**Assunto: Apoio financeiro a participações internacionais
Mafalda Guedes**

Mafalda Guedes, atleta famalicense federada pela Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, embora ainda a competir nos escalões mais tenros da modalidade, tem-se revelado já como uma atleta de elevado potencial a nível Nacional e Internacional.

Mafalda Guedes pretende participar em várias provas nacionais e internacionais, no decorrer do ano de 2019, inclusive no Campeonato da Europa, com o objetivo de conquistar pontos para subir no ranking nacional e internacional.

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação presta parte da comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

Por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo do atleta, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações internacionais de desportistas famalicenses.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

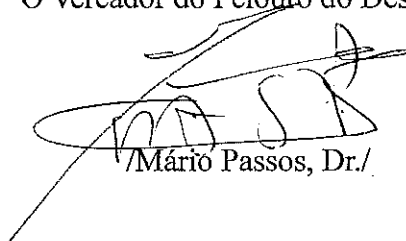
- 1) Atribuir à Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, NIF 510 928 250, um apoio financeiro global, no montante de 1.700,00€ (mil e setecentos**

euros), para apoio às participações internacionais, para o ano 2019, da atleta Mafalda Guedes.

- 2) Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.
- 3) Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
- 4) Pagar o previsto no n.º 1, mediante a confirmação da efetiva participação da atleta nas referidas provas e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 1656

GOSTO DE **VIBRAR** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL desporto@vilanovadefamicao.org | INTERNET www.vilanovadefamicao.org

CONTRATO-PROGRAMA

(Minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMÁLICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../... .

Segundo Outorgante: ACADEMIA DE TÊNIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA, Pessoa Coletiva n.º 510 928 250, aqui representada pela Presidente da Direção, (nome completo).

Nota Justificativa

Mafalda Guedes, atleta famalicense federada pela Academia de Ténis João Maio - Associação da Maia, embora ainda a competir nos escalões mais tenros da modalidade, tem-se revelado já como uma atleta de elevado potencial a nível Nacional e Internacional.

Como tal, pretende participar em várias provas nacionais e internacionais, no decorrer do ano de 2019, inclusive no Campeonato da Europa, com o objetivo de conquistar pontos para subir no ranking nacional e internacional.

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação presta parte da comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribuí ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com participações em competições internacionais durante o ano 2019.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação dos atletas nas referidas provas e, mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da
Academia de Ténis João Maio - Associação da Maia

(nome completo)

De Academia de Ténis da Maia.

Entrada EXT. 5838/2019
III Sem. Doc. 700/2019
13/02/2019
Classe: 027
CRISTINAOL AP-FOA

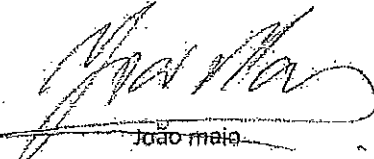
Exmo. Sr. Prof. Duarte Carvalho

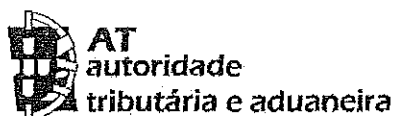
Venho por este meio solicitar apoio financeiro à atleta Mafalda Guedes, para a participação nos 18 torneios internacionais na época 2019, incluindo os campeonatos da Europa.

Sem outro assunto agradeço a atenção.

Academia de Ténis da Maia

Academia de Ténis João Maia
Associação da Maia
NIF: 510928250
Sede: Rua Adelino Amaro da Costa
Nº285-1.º FL. 4470-225 Maia


João Maia



Serviço de Finanças de MAIA - [1805]

CERTIDÃO

António dos Santos Moreira Alves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAIA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACADEMIA DE TENIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA

NIF: 510928250

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510928250

Cód. Validação: 54HENM4CS2CT

O Chefe de Finanças,

(António dos Santos Moreira Alves)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

NISS:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

NISS:

NIF:

ACADEMIA DE TÊNIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA

25109282507

510928250

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 11-02-2019 17:36:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1214	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ACADEMIA DE TÊNIS JOÃO MAIO - ASSOCIAÇÃO DA MAIA
RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 285 1.ª FTE.

510928250	15195	OCR	2019 / 887
-----------	-------	-----	------------

4470-225 MAIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - ACADEMIA DE TENIS JOAO MAIO-ASSOC. DA MAIA	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - ACADEMIA DE TENIS JOAO MAIO-ASSOC. DA MAIA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE) -GSE	UN	1.000	1.700,000			1.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.700,00		1.700,00	

EXTENSO

MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1214, Compromisso n.º 2019 / 887, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1156

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1156	1	4217	0102	04070105				614.298,60	1.700,00	612.598,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, com os clubes e associações locais que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às

respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2018-2019 às seguintes associações desportivas:

1.1. Ruivanense Atlético Clube, NIF 502 867 949, no montante de 6.350,00€ (seis mil trezentos e cinquenta euros);

1.2. Associação Desportiva Juventude de Mouquim, NIF 502 008 750, no montante de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros);

1.3. Operário Futebol Clube, NIF 501 894 004, no montante de 8.300,00€ (oito mil e trezentos euros);

1.4. Clube Desportivo de Lousado, NIF 502 127 058, no montante de 7.875,00 € (sete mil oitocentos e setenta e cinco mil euros);

1.5. Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, no montante de 7.225,00 € (sete mil duzentos e vinte e cinco euros);

1.6. União Desportiva de Calendário, NIF 510 896 030, no montante de 7.625,00 € (sete mil seiscentos e vinte e cinco euros);

1.7. Grupo Desportivo de Cavalões, NIF 502 025 360, no montante de 4.950,00 € (quatro mil novecentos e cinquenta euros);

1.8. Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio, NIF 501 454 586, no montante de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros);

1.9. Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, no montante de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros);

1.10. Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, no montante de 3.450,00 € (três mil quatrocentos e cinquenta euros)

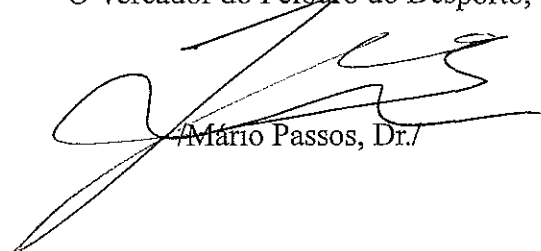
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

RQI's nº 1644/1645/1646/1647/

1648/1649/1650/1651/1652/1653

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Futebol 5, 7, 9 e 11

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../... .

Segundo Outorgante: (nome da associação/clube), Pessoa Coletiva n.º (nif), aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicensenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futebol, para a época desportiva 2018-2019.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

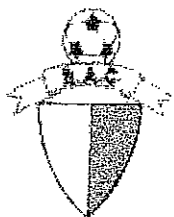
Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção de (nome da associação/clube)

(nome completo)



RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB

Fundado em 1 de Agosto de 1941
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa

Entrada FNT: 5632/2019
Nr. Dec. Dec: 278/2019
12/02/2019
Classe:
CRISTIANOL. 4P-FDA

Ao Exmo. Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Dr. Paulo Cunha

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro à Formação Desportiva – 2018/2019

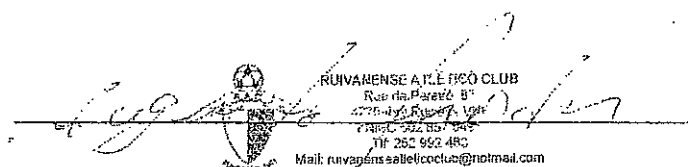
Exmo. Senhor Presidente,

Vem o RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB, à semelhança de ano transactos, solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro para os nossos escalões de formação desportiva, que actualmente contam com equipas entre Petizes e Juniores.

Gratos pela maior atenção ao assunto e certos da V/ colaboração.

Ruivães, 05 de Fevereiro de 2019

P'la Direcção do Ruivanense Atlético Club


RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB
Rua do Pereiró, 87
4770-499 Ruivães VNF
T. 252 992 463
F. 252 992 463
Mail: ruivanenseatleticoclub@hotmail.com

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB

NISS:

20016769989

NIF:

502867949

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 14:48:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RUIVANENSE ATLETICO CLUB

NIF: 502867949

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Novembro de 2018.

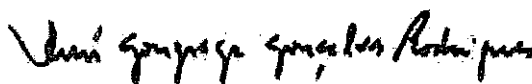
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Associação Desportiva
Juventude de Mouquim

Fundada em 03/08/1987

Exm^o. Senhor

Vereador do Pelouro do Desporto e Juventude

Município de V.N. Famalicão

Dr. Mário Passos

4760 – 134 V. N. Famalicão,

Entrada EXI. 5656/2019

Nº Rep. Doc. 579/2019

17/01/2019

Class. 027

CRISTINA OL AP-FDA

Ofício nº 1/2019

Data : 24 de Janeiro de 2019

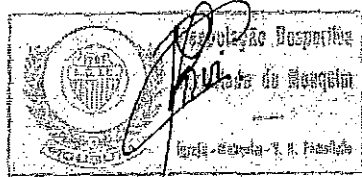
Exm^o.s Senhores

A Associação Desportiva Juventude de Mouquim, vem pela presente solicitar um apoio financeiro para a formação desportiva dos nossos(as) atletas tanto para os escalões que disputam os campeonatos Distritais da A.F. Braga como para os que competem na F.P.F. para a presente época desportiva 2018/2019.

Ficamos a aguardar as V.s prezadas noticias, agradecendo desde já a atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração na esperança de que nos possam ajudar.

Subscrevemo-nos

Com os melhores cumprimentos



Mário Rui Veloso Costa
Presidente

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM

NIF: 502008750

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 29 de Novembro de 2018.

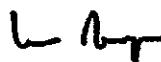
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM

NISS:

20017290553

NIF:

502008750

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 15:41:51

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



OPERÁRIO
futebol clube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

398

LOTT
10/01/2019
Class. 027
CRATIVACL AP-POA

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VILA NOVA DE FAMALICÃO

ASSUNTO: Pedido de subsídio

Exmo Senhor:

Na presente época desportiva esta coletividade participa nos campeonatos da A.F.Braga nos os seguintes escalões de formação:

- 1 equipa de traquinas -----21 atletas
- 2 equipas de benjamins ----- 32 atletas
- 2 equipas de infantis ----- 30 atletas
- 2 equipas de iniciados..... 42 atletas
- 1 equipa de juvenis -----24 atletas
- 1 equipa de juniores 27 atletas

TOTAIS: 9 equipas e 174 atletas

Nesse sentido, e atendendo a que as despesas com a formação são elevadas, agradecemos que nos seja atribuído um subsídio de acordo com o número de equipas e atletas deste clube em competição

Com os melhores cumprimentos

V.N. Famalicão, 23 de Janeiro de 2019

O Presidente da direção

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Novembro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: OPERARIO FUTEBOL CLUBE

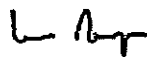
NIF: 501894004

Elementos para validação

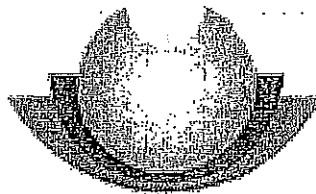
Nº Contribuinte: 501894004

Cód. Validação: QKQUMRYHZMXW

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte OPERARIO FUTEBOL CLUBE

Firma/denominação OPERARIO FUTEBOL CLUBE

Número de Identificação de Segurança Social 20008554285

Número de Identificação Fiscal 501894004

Número de Declaração 18021451

Data de emissão 29-11-2018

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.11.29 15:33:04 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



CD LOUSADO

40
ANOS
1976-2016

É precisamente nessa vertente que vimos por este meio **solicitar a V.Exas. a atribuição de um Apoio Financeiro á Formação Desportiva** para a presente época 2018/2019.

Sem outro assunto de momento, e na expectativa do melhor acolhimento de V.Exas. à nossa solicitação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V.Exa.

Muito atentamente,

O Vice-Presidente para a Área Administrativa

Fernando Jorge Ferreira da Costa



65E 3644/201

**CD LOUSADO**

Exmo Sr.

VEREADOR DO DESPORTO DA C.M. DE VILA NOVA FAMALICÃO

DR. MÁRIO PASSOS

Rua Direita

4764-502 V.N. FAMALICÃO

V/Refª.

N/Refª. 001/CDL/19

Data : 23 de Janeiro, 2019

Assunto : PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À FORMAÇÃO DESPORTIVA

Exmºs. Senhores :

O **Clube Desportivo de Lousado** tem atualmente ao seu serviço a sua "**Escola de Formação**" com cerca de **200 atletas**, nos **Escalaões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores** que disputam os respetivos Campeonatos da Associação de Futebol de Braga e Liga do Vale do Ave.

Todos estes escalaões estão repartidos por várias faixas etárias, nomeadamente desde os 4 até aos 17 anos de idade.

É nosso entendimento que o **Clube Desportivo de Lousado** tem de ser encarado como um todo, havendo como tal um elo de ligação forte entre todos os escalaões do Clube, unidos por um único projeto e com um único objetivo: engrandecer qualitativamente a nossa Escola de Formação, e a nossa "marca", no sentido de potenciar o nosso Clube e fazer dele uma referência ao nível da Formação no Concelho de Vila Nova de Famalicão e à nível Distrital.

Na medida das nossas possibilidades e na compreensão das necessidades do nosso Clube, procuramos conceber e dar continuidade a um conjunto de ações e iniciativas, com vista a uma efetiva consolidação e evolução dos nossos atletas da Formação.

No entanto, nem sempre nos é possível reunir todas as condições desejáveis para dar apoio aos nossos atletas dos diversos escalaões etários que o Clube atualmente tem em funcionamento.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

NIF: 502127058

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Novembro de 2018.

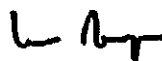
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

Firma/denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

Número de Identificação de Segurança Social 20016587301

Número de Identificação Fiscal 502127058

Número de Declaração 17976808

Data de emissão 21-11-2018

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.11.21 15:10:38 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Grupo Desportivo do Louro

Agremiação Desportiva Fundada em 13/06/1974

À,

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

ASSUNTO: Pedido de apoio à Formação

Vila Nova de Famalicão, 24 de Janeiro de 2019

O Grupo Desportivo do Louro vem, à semelhança dos anos anteriores, solicitar o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para as Actividades Desportivas inseridas no Planeamento Anual do Departamento de Formação do nosso clube.

Esperando desta forma contar com a vossa habitual cooperação, nos subscrevemos com os melhores cumprimentos e saudações desportivas.

Pelo Grupo Desportivo do Louro,

João Loureiro

Coordenador Técnico Pedagógico

Entrada EXT. 3657/2019
M. Ser. Doc. 257/2019
12/02/2019
C. 237
CRISTINA ROL AMADA

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO DESPORTIVO DO LOURO

NIF: 501263179

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Setembro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2019.

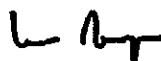
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

GRUPO DESPORTIVO LOURO

NISS:

20017162377

NIF:

501263179

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 15:03:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica posteriores apuramentos.



UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

FUNDADA EM 1 DE JUNHO DE 2013



Pedido de Apoio para a Formação desportiva 2018/19

Como é do conhecimento de V. Ex. esta coletividade, participa na presente época desportiva 2018/19, nos campeonatos da A.F. Braga, nos seguintes escalões: Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis Fut./9, Infantis Fut. /7, Benjamins e Traquinas.

Perante o exposto e atendendo às dificuldades financeiras, do nosso clube para assumir todas as despesas, que acarretam uma época desportiva.

Vimos pelo presente solicitar, como habitualmente, o apoio financeiro da Camara Municipal de V.N. de Famalicão para a nossa formação desportiva.

Sem outro assunto, subscrevemos.

Entrada EXT. 5659/2019
N.º Rec. Dec. 280/2019
12/02/2019
Class. 027
CRISTINAOL 4P-FDA

Manuel fernandes faziz

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPTT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDARIO

NIF: 510896030

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Agosto de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Dezembro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

NISS:

25108960303

NIF:

510896030

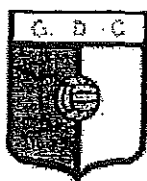
Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 15:34:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Entrada EXT. 5648/2019
N.º Dep. Soc. 679/2019
12/02/2019
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA



GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.FAMALICÃO

ATT. EXMO SR. VEREADOR DO DESPORTO

Cavalões, 23 de Janeiro 2019

Ofício nº001/2019

Assunto: Apoio Financeiro á Formação Desportiva época 2018-2019

Vem o Grupo Desportivo de Cavalões solicitar ao Sr. Vereador do Desporto da C.M. de Famalicão se digne conceder a esta coletividade um apoio financeiro para os escalões de formação.

Sem outro assunto, respeitosamente

O Presidente da Direção

Grupo Desportivo de Cavalões
Associação Desportiva
Cont. N.º 502 025 360
CAVALÕES - V. N. FAMALICÃO



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

20017402334

502025360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 04-10-2018 14:20:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

NIF: 502025360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 06 de Maio de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2019.

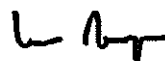
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



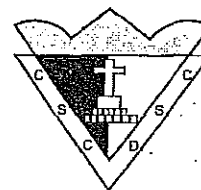
(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

656 3470/2019

Centro Social, Cultural e Desportivo São Cláudio

Rua de São Cláudio, 2472 – Antas – São Cláudio
4760-901 Vila Nova de Famalicão
cscd.saoclaudio@hotmail.com

Telemóvel n.º 916 331 392



Exmo. Senhor

Vereador do desporto D.º Mário Passos

S. Cláudio, 21 de janeiro de 2019

ASSUNTO: Pedido de subsídio de apoio - Centro Social, Cultural e Desportivo de S. Cláudio

Exmo. Senhor Vereador,

Os nossos cumprimentos.

Vimos por este meio, em representação do Centro Social, Cultural e Desportivo de S. Cláudio, associação sediada na freguesia de Antas, solicitar a V.Exa. o subsídio de apoio à n/atividade desportiva, ajuda que tem sido habitual e indispensável à subsistência da associação, como sabem estamos em crescimento e as nossas infraestruturas, nomeadamente os balneários, tornam-se pequenos, é uma prioridade o seu alargamento, para isso precisamos do vosso apoio.

Certos da V/colaboração, subscrevemo-nos,

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLÁUDIO
ASSOCIAÇÃO DE SÃO CLÁUDIO - SÃO TIAGO DE ANTAS,
Rua de São Cláudio, nº 2472
São Tiago de Antas
4760-902 V. N. FAMALICAO - NIF: 501 454 586

Jose Carlos Bessa

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO
CLAUDIO**NISS:**

20017800063

NIF:

501454586

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2019 15:21:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO

NIF: 501454586

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Agosto de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2019.

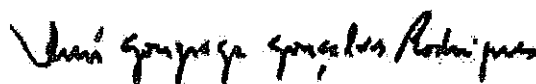
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Exmo senhores Departamento Do Desporto Da Camara Municipal de famalicao

Assunto: Pedido de Apoio financeiro

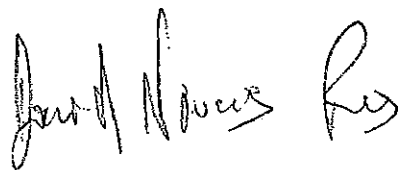
O Grupo Desportivo de Fradelos c.n. 502 090 510 , vem por este meio solicitar-lhes o Apoio financeiro relativo aos escalões de Formação existentes e em competição das camadas jovens de Juniores, juvenis, Iniciados, infantis e Benjamins.

Nesta conformidade, Agradecemos desde já o respetivo apoio financeiro e aguardamos o rápido pagamento da s referidas verbas, pois como bem sabem o nosso clube necessita imenso de apoio de todas as entidades envolventes bem como da Camara Municipal.

Fradelos em 8 de Fevereiro de 2019

O PRESIDENTE do Grupo Desportivo de Fradelos

David Novais Reis



Entrada EXT. 5554/2019
Nº Seq. Doc. 288/2019
11/02/2019
Class. 027
CRISTINAOL GF-FDA

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

NIF: 502090510

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Setembro de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2019.

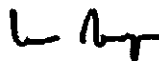
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

NISS:

20018078132

NIF:

502090510

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 15:29:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



BAIRRO FUTEBOL CLUBE

656 5207/2019

Fundado 18-05-2003
NIF. 506 539 857

bairrofutebolclubes@outlook.pt

Município de Vila Nova de Famalicão
A/C: Pelouro do Desporto
Casa da Cultura
Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V/REF.º:

V/DATA: 23/01/2019

OFÍCIO N.º 01/2019

DATA: 07/02/2019

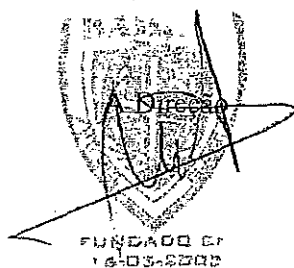
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro (Formação desportiva)

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, solicitar a V/ Exas., o favor de nos facultarem apoio financeiro para a formação desportiva para a época 2018/2019, conforme v/ notificações.

Agradecemos desde já a V/ estimada colaboração, subscrevendo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Saudações desportivas,



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: BAIRRO FUTEBOL CLUBE

NIF: 506539857

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Dezembro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2019.

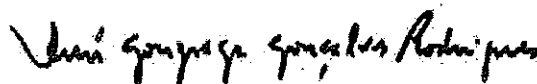
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

BAIRRO FUTEBOL CLUBE

NISS:

20016792585

NIF:

506539857

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 15:38:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1204	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502867949	409	OCR	2019 / 886
-----------	-----	-----	------------

RUIVANENSE ATLETICO CLUBE
LUGAR DE PEREIRÓ, N.º 87
36 RUIVAES
4770-499 RUIVAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 . APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - RUIVANENSE ATLÉTICO CLUBE	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 . APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - RUIVANENSE ATLÉTICO CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5652	UN	1.000	6.350,000			6.350,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.350,00		6.350,00	

EXTENSO

SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2019 / 1204, Compromisso n.º 2019 / 886, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1146

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO 6.350,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO 6.350,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1146	1	4217	0102	04070105				620.648,60	6.350,00	614.298,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1205	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502008750	585	OCR	2019 / 892
-----------	-----	-----	------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM
RUA PARQUE DESPORTIVO
26 MOUQUIM
4760-000 4760-000
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIACAO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIACAO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5656/2019	UN	1.000	6.600,000			6.600,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.600,00		6.600,00	

EXTENSO

SEIS MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1205, Compromisso n.º 2019 / 892, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1147

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1147	1	4217	0102	04070105				587.598,60	6.600,00	580.998,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1206	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

OPERARIO FUTEBOL CLUBE

RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MÔES

48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-090 4760-090

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

501894004	328	OCR	2019 / 893
-----------	-----	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE	EM: 30 DIAS
---	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 3845/2019	UN	1.000	8.300,000			8.300,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.300,00		8.300,00	

EXTENSO

OITO MIL E TREZENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1206, Compromisso n.º 2019 / 893, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1148

TOTAIS

TOTAL LÍQUIDO	8.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.300,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1148	1	4217	0102	04070105				580.998,60	8.300,00	572.698,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1208	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501263179	407	OCR	2019 / 895
-----------	-----	-----	------------

GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
RUA MARTIRES DO ULTRAMAR
23 LOURO
4760-559 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - GRUPO DESPORTIVO DO LOURO	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - GRUPO DESPORTIVO DO LOURO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5657	UN	1.000	7.225,000			7.225,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.225,00		7.225,00	

EXTENSO

SETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.º 2019 / 1208, Compromisso n.º 2019 / 895, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1150

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.225,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.225,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	Tipo	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1150	1	4217	0102	04070105				564.823,60	7.225,00	557.598,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1209	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 142

510896030	11470	OCR	2019 / 896
-----------	-------	-----	------------

4760-176 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - UDC - UNIAO DESPORTIVA CALENDARIO	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

—DESCRIÇÃO DA DESPESA—

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - UDC - UNIAO DESPORTIVA CALENDARIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5659/2019	UN	1.000	7.625,000			7.625,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.625,00		7.625,00	

—EXTENSO—

SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.º 2019 / 1209, Compromisso n.º 2019 / 896, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2019/1151

—TOTAIS—

TOTAL ILÍQUIDO	7.625,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.625,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR
2019	1151	1	4217	0102	04070105				557.598,60	7.625,00
										SALDO APÓS COMPROMISSO
										549.973,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1210	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502025360	324	OCR	2019 / 897
-----------	-----	-----	------------

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALOES

RUA DAS ALMAS, N.º 105

11 CAVALOES

4760-437 4760-437

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES	EM: 30 DIAS
---	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5648/2019	UN	1.000	4.950,000			4.950,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.950,00		4.950,00	

EXTENSO

QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2019 / 1210, Compromisso n.º 2019 / 897, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1152

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.950,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.950,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1152	1	4217	0102	04070105				549.973,60	4.950,00	545.023,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1211	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLAUDIO
RUA DE SÃO CLÁUDIO, N.º 2472
2 ANTAS
4760-052 ANTAS VNF
LOCAL DE ENTREGA

501454586	411	OCR	2019 / 898
-----------	-----	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO S.CLÁUDIO	EM: 30 DIAS
---	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO S.CLÁUDIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 3470/2019	UN	1.000	5.400,000			5.400,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.400,00		5.400,00	

EXTENSO

CINCO MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1211, Compromisso n.º 2019 / 898, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1153

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.400,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1153	1	4217	0102	04070105				545.023,60	5.400,00	539.623,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1212	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502090510	876	OCR	2019 / 899
-----------	-----	-----	------------

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

RUA DA VALDOSSOS
15 FRADELOS
4760-485 4760-485
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5554/2019	UN	1.000	5.400,000			5.400,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.400,00		5.400,00	

EXTENSO

CINCO MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.º 2019 / 1212, Compromisso n.º 2019 / 899, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1154

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.400,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1154	1	4217	0102	04070105				539.623,60	5.400,00	534.223,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1213	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BAIRRO FUTEBOL CLUBE
AVENIDA SILVA PEREIRA Nº21

506539857	5182	OCR	2019 / 900
-----------	------	-----	------------

4765-014 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - BAIRRO FUTEBOL CLUBE	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA - BAIRRO FUTEBOL CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5207/2019	UN	1.000	3.450,000			3.450,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.450,00		3.450,00	

EXTENSO

TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2019 / 1213, Compromisso n.º 2019 / 900, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1155

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.450,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.450,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1155	1	4217	0102	04070105				534.223,60	3.450,00	530.773,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

**Assunto: Apoio financeiro para organização de competições locais da modalidade de Futebol de 5.
Associação de Futebol de Salão Amador (AFSA)**

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

A Associação de Futebol de Salão Amador tem um papel fundamental na promoção do futebol de 5, organizando o Campeonato Concelhio de Futebol de 5, onde participam várias associações do concelho.

Trata-se de mais uma modalidade que dispõe um Campeonato exclusivamente concelhio, reunindo mais de três dezenas de equipas que, através do desporto, dinamizam a atividade social da freguesia, envolvendo alguns milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes e staff, ao público em geral.

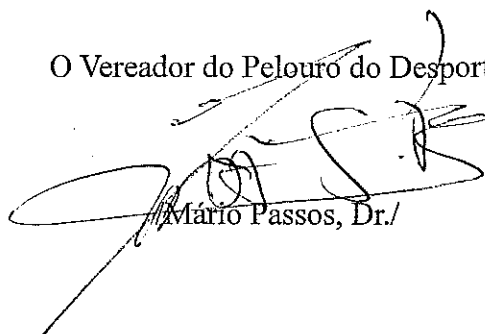
As organizações da AFSA – Campeonato, Taça e Super Taça, envolvem mais de três dezenas de associações, de diferentes freguesias, envolvendo mais de 500 atletas, divididos pelas categorias Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões).

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Futebol de Salão Amador, NPC 502 823 364, um apoio financeiro parcial, no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), tendo em vista o apoio à organização do Campeonato Concelhio de Futebol de 5 de Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões), Taça e Super Taça Concelhia, da época 2018/2019.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

RQI nº 1655

GOSTO DE **VIBRAR** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL desporto@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para organização de competições locais da modalidade de Futebol de 5

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ____/____/____.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO (AFSA), Pessoa Coletiva n.º 502 823 364, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que contribuem para a interação entre as várias associações locais, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível concelhio.

A Associação de Futebol de Salão Amador tem um papel fundamental na promoção do futebol de 5, organizando o Campeonato Concelhio de Futebol de 5, onde participam várias associações do concelho.

Trata-se de mais uma modalidade que dispõe um Campeonato exclusivamente concelhio, reunindo mais de três dezenas de equipas que, através do desporto, dinamizam a atividade social da freguesia, envolvendo alguns milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes e staff, ao público em geral.

As organizações da AFSA - Campeonato, Taça e Super Taça, envolvem mais de três dezenas de associações, de diferentes freguesias, envolvendo mais de 500 atletas, divididos pelas categorias Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões).

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e a referida associação, nomeadamente para fomentar a prática desportiva, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e fomento da atividade desportiva e a organização de eventos e competições desportivas, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro parcial no montante de (...)€ (... euros) para apoio à organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol de 5, Taça e Super Taça Concelhia, da época 2018/2019.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída em prol do desporto e juventude, nos termos da deliberação tomada, nomeadamente:

- a) Organização do Campeonato Concelhio, Taça Concelhia e Super Taça Concelhia da modalidade de Futebol de 5 Amador, nos escalões de veteranos e seniores;
- b) Pagar o seguro desportivo de todos os atletas das camadas jovens;
- c) Suportar o pagamento das arbitragens em todos os jogos referentes às competições dos escalões de formação.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(…), pelo compromisso n.º (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos recintos por si utilizados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação de Futebol de Salão Amador
de Vila Nova de Famalicão

(nome completo)



Rua da Escola, 88
4765-171 Novais
Telef. 252 327 482
Telem. 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsavnf.com

Exmos Senhores

Dr. Mário Passos

Vereador do Pelouro de Desporto da CMVNF

A Associação de Futebol de Salão Amador de Vila Nova de Famalicão, organizadora das provas concelhias de futsal, vem por este meio solicitar ao senhor Vereador o habitual apoio financeiro, para a organização do Campeonato Concelhio de Futsal, para a época desportiva 2018/2019.

Com os nossos melhores cumprimentos

Novais 12 de Fevereiro 2019

O Presidente da Direção da AFSA

Márcio Sousa

Entrada EXT. 5601/2019
NII Sen. Doc. 270/2019
12/02/2019
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA



Praça da Justiça
4719-003 BRAGA



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ASSOCIAÇÃO FUTEBOL SALAO AMADOR V. N. FAMALICAO

Firma/denominação: ASSOCIAÇÃO FUTEBOL SALAO AMADOR V. N. FAMALICAO

Número de Identificação de Segurança Social: 20016774571

Número de Identificação Fiscal: 502823364

Número de Declaração: 18277411

Data de emissão: 25-01-2019

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Vinte e Cinco de Janeiro de 2019
Diretora do Núcleo de Contribuições

Isabel Sepúlveda Azevedo

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).



AT
Autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a)contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezanove .

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 502823364

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502823364

Cód. Validação: EBSLV8JWRZ4T

O Chefe de Finanças,

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Recibo n.º 2019798450

Custo da Certidão

13,806

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/02/18	1203	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502823364	195	OCR	2019 / 891
-----------	-----	-----	------------

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE SALAO AMADOR DE V.N.FAMALICAO
RUA S. JOÃO DE DEUS, N.º 116 - 2º ESQ. - SALA 4
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-162 V.N.FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 21-2-2019 - APOIO PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO CONCELHIO DE FUTEBOL 5 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL D	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 21-2-2019 - APOIO PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO CONCELHIO DE FUTEBOL 5 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALAO AMADOR DE FAMALICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 5601/2019	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2019 / 1203, Compromisso n.º 2019 / 891, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1145

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1145	1	4217	0102	04070105				612.598,60	25.000,00	587.598,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/02/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETO DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE DAMABEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA." (PÁGINA 442)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade DAMABEL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA, Pessoa Coletiva número 503171689, com sede na Rua da Tapada, n.º 733, 4800-149, freguesia de Selho São Lourenço e Gominhães, no concelho de Guimarães, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da compra de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos, localizado no Lugar de Sapos, 4765-085, freguesia de Pedome, no montante de 1.500.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela DAMABEL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA, Pessoa Coletiva número 503171689, com sede na Rua da Tapada, n.º 733, 4800-149, freguesia de

Selho São Lourenço e Gominhães, do concelho de Guimarães, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 1.500.000,00€, nos seguintes termos:

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 5.325,27 euros.

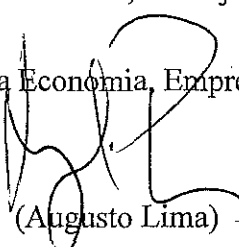
b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2019

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: DAMABEL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA, Pessoa Coletiva número 503171689, com sede na Rua da Tapada, nº 733, 4800-149, freguesia de Selho São Lourenço e Gominhães, no concelho de Guimarães, legalmente representados pelo Exmo. Senhor José Dâmaso da Cruz de Castro Lobo, na qualidade de sócio gerente e pela Exma. Senhora Isabel Maria da Cunha Araújo, na qualidade de sócio gerente.

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 1.500.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho.
3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datada de (...).
5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.^a

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 3 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.^a

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 1.500.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
 - a) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 5.325,27 euros.
 - b) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação

dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 5 anos;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

- 1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
- 2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

- 1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª do

presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.^a do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10^a

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....



ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

382,59 mm

PLACA PERMANENTE

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXX
INVESTIMENTO	0.000.00
INCENTIVO	0.000.00

250,55 mm

 **FAMALICÃO**
MADE IN FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org



MADE 2IN

Nº Processo: 70_06022019_2In

Promotor: DAMABEL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA

Sede: Rua da Tapada, nº 733, 4800-149, freguesia de Selho São Lourenço e Gominhões, Guimarães.

Local de investimento: Lugar de Sapos, 4765-085, freguesia de Pedome.

Freguesia: freguesia de Pedome

NIPC/NIF: 503171689

CAE: 28940

Telefone: 253490070 / **Telemóvel:** 918726542

E-mail: rita@damabel.pt

Descrição da Atividade: Exercem a sua atividade principal na construção de máquinas, principalmente direccionadas para a Indústria Têxtil de tinturaria e acabamentos e a respetiva assistência técnica, atuando também na área da serralharia e metalomecânica no geral. O investimento incidirá na aquisição de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da Republica, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;

☒

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde

☒

se encontrem estabelecidas;

- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; ☒
- d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; ☒
- e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente; ☒
- f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; ☒
- g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; ☒
- h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento; ☒
- i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Município de Vila Nova de Famalicão; ☒

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

	Percentagem Final	
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	1.500,000,00€	25%
i) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$ - 100%	x	25%

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ - 75%

iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ - 50%

iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ - 25%

v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$ - 15%

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)

i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%

ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%

iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%

v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos postos de trabalho criados - 80%

iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos postos de trabalho criados - 60%

iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos postos de trabalho criados - 40%

v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ dos postos de trabalho criados - 20%

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

☒	3%
-------------------------------------	----

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

☐	
--------------------------	--

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%

☐	
--------------------------	--

iv) ≤ 1 ano - 100%

☐	
--------------------------	--

Percentagem Final

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

☒	10%
-------------------------------------	-----

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

☒	5%
-------------------------------------	----

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

☒	10%
-------------------------------------	-----

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)

☒	5%
-------------------------------------	----

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **77%** (CP = 25%+4%+15%+3%+10%+5%+10%+5%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

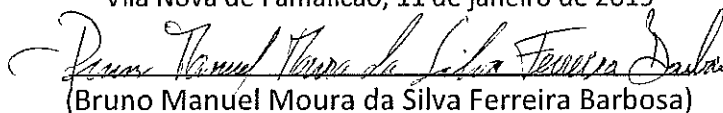
4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

b) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

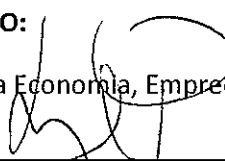
Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2019


(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação


(Augusto Lima)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-1578-47314-031230-000183

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 20013, Livro N.º: 59

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

SITUADO EM: SAPOS

ÁREA TOTAL: 251110 M2

ÁREA COBERTA: 11922 M2

ÁREA DESCOBERTA: 239188 M2

MATRIZ n.º: 374 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 609 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 300 NATUREZA: Rústica

MATRIZ n.º: 307 NATUREZA: Rústica

MATRIZ n.º: 382 NATUREZA: Rústica

MATRIZ n.º: 389 NATUREZA: Rústica

MATRIZ n.º: 1121 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

EDIFÍCIO DE RÉIS-DO-CHÃO DESTINADO A ARMAZÉM - A.C. 1.222,00 m2 E LOGRADOURO - 1.108,00m2;
OUTRO EDIFÍCIO DE CAVE E RÉIS-DO-CHÃO, DESTINADO À INDÚSTRIA - A.C. - 9.900,00 m2 E QUINTAL -
3.350,00 m2; E OUTRO DE RÉIS-DO-CHÃO, DESTINADO A ARMAZÉM DE MATÉRIAS PRIMAS - A.C. - 800,00 m2
E JUNTO TERRENO A MATO COM 234.730,00 m2.

NORTE - CAMINHO PÚBLICO E TERRENO DO RIO PELE; SUL - CAMINHO PÚBLICO; NASCENTE - RIO AVE; E
POENTE - ANTÓNIO DE SOUSA, JOAQUIM DA COSTA, CRISTÓVÃO MAGALHÃES, RUDOLFO PEREIRA, ANTÓNIO DA
CUNHA, FRANCISCO ASSIS SILVA MOURA, JÚLIO DA SILVA CORREIA, HORÁCIO SOUSA, JOÃO FERREIRA
MARQUES, CAMINHO PÚBLICO E CAMINHO DE SERVIDÃO.

O(A) Conservador(a)

Carlos Manuel Correia Vilar

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 62 de 2003/07/15 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** BCP LEASING, S.A.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Sede: AVENIDA JOSÉ MALHOA, LOTE 1682
Localidade: LISBOA

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S . A .

Sede: PRAÇA D. JOÃO I, N.º 28
Localidade: PORTO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-2

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AVERB. - AP. 57 de 2004/10/15 - Transmissão por Transferência de Património
DA APRESENT. 62 de 2003/07/15 - Aquisição

CAUSA : Transferência de Património por Fusão

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S . A .

Sede: PRAÇA D. JOÃO I, N.º 28
Localidade: PORTO

REPRODUÇÃO DO AV. 1 Á INSCRIÇÃO G-2

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AP. 33 de 2007/11/16 - Servidão
ABRANGE 24 PRÉDIOS

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - imposta numa parcela com 1.919,24 m2, a confrontar do Norte - Caminho Público e Riopete; Sul - Caminho Público; Nascente - Rio Ave; e Poente - Caminho Público, António de Sousa e outros, em que é beneficiária "ÁGUAS DO AVE, S.A" com sede na Av. São Gonçalo, 682, Guimarães.

ENCARGO: Incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica: a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita; bem como o direito de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

RESTRIÇÕES:

- a) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;
- b) Os respectivos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem com a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

2ª Conservatória do Registo Predial de Braga
AP. 4070 de 2018/03/15 18:28:26 UTC - Locação Financeira
Registado no Sistema em: 2018/03/15 18:28:26 UTC

PRAZO: 15 ANOS.

COM INÍCIO EM: 2018/03/15

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FARIA & COELHO, LDA

NIPC 500684006

Sede: Lugar do Calvário, 4766

Localidade: Riba de Ave

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.

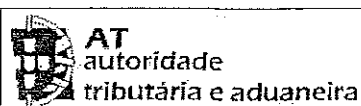
NIPC 501525882

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 15-01-2018 e válida até 16-01-2019



CADERNETA PREDIAL URBANA
SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N. FAMILICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 30 - PEDOME
ARTIGO MATRICIAL: 415 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar de Sapos Lugar:

Av./Rua/Praça: Lugar de Sapos Lugar: - Código Postal: 4765-085 PEDOME

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Edifício destinado a indústria composto de cave com 9 divisões, r/chão com 9 divisões.

Afectação: Armazéns e actividade industrial Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 18

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 13.250,0000 m² Área de implantação do edifício: 9.900,0000 m² Área bruta de construção: 10.000,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 10.000,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1984 Valor patrimonial actual (CIMI): €1.355.190,00 Determinado no ano: 2012

Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 178.783,00 Coordenada Y: 493.231,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
1.355.190,00	=	603,00	x	8.323,7500	x	0,60	x	0,60	x	1,000	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (3000 - 1000) + 0,80 x (Aa + Ab - 3.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 35º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5237619 Entregue em : 2012/11/08 Ficha de avaliação nº: 7827826 Avaliada em : 2012/11/21

TITULARES

Identificação fiscal: 501525882 Nome: BANCO COMERCIAL PORTUGUES SA

Morada: PRAÇA D. JOÃO I, 28, PORTO, 4000-295 PORTO

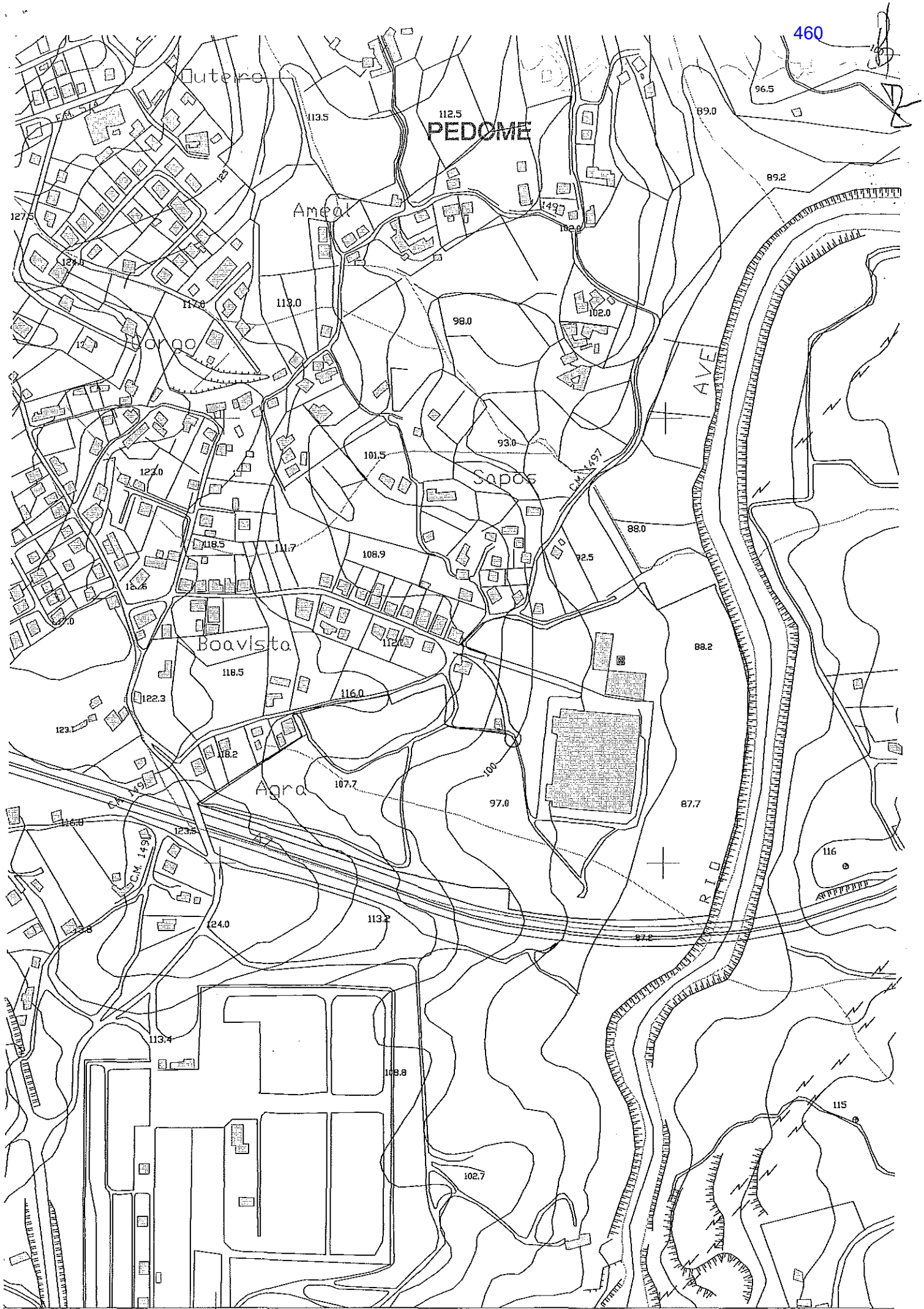
Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 13 CN LISBOA FUSÃO

Obtido via internet em 2013-02-08.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



CRITÉRIOS DE ANÁLISE				Damabel-Importação e Exportação, Lda	
				Nº Processo: 70_06022019_2In	
				Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%			25%
≥ € 1.000.000,00		100%	25%	1,500,000,00	25%
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00		75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00		50%	13%		
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00		25%	6%		
≥ 50.000,00 e < 250.000,00		15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%			4%
≥ 40 postos de trabalho		100%	20%	20%	4%
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho		60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho		20%	4%		
	Nº trabalhadores total		3		
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNO), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão	15%	%			15%
= 100% dos postos de trabalho criados		100%	15%	100%	15%
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados		80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados		60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados		40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados		20%	3%		
Nº trabalhadores contratados pelo IEFP		3	100%		
Tempo de implementação do projeto	10%	%			3%
> 3 anos e ≤ 4 anos		25%	3%	75%	3%
> 2 anos e ≤ 3 anos		50%	5%		
> 1ano e ≤ 2 anos		75%	8%		
≤ 1 ano		100%	10%		
Empresa com sede no concelho	10%			Sim	10%
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	5%			Sim	5%
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%			Sim	10%
Forte vocação exportadora	5%			Sim	5%
Total					77%

PARTIDO SOCIALISTA:

1 - "PROPOSTA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL DA VILA DE RIBA DE AVE COM PROJETO PARA AS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA FÁBRICA DE TECIDOS OLIVEIRA FERREIRA E CENTRAL DE CAMIONAGEM" (**PÁGINA 463**)

Proposta de apoio ao desenvolvimento económico-social da Vila de Riba de Ave com projeto para as antigas instalações da Fábrica de Tecidos Oliveira Ferreira e central de camionagem

A Vila de Riba de Ave, bem como toda aquela zona do nosso Concelho, merece uma atenção muito especial no sentido de se encontrarem soluções que dinamizem e alavanquem o seu desenvolvimento económico e social porquanto ao longo dos anos, a Vila de Riba de Ave, pelas mais diversas razões e circunstâncias, muitas delas advindas dos processos de evolução e transformação da sociedade, foi perdendo empresas e, conseqüentemente, postos de trabalho, deixando o caminho aberto ao desemprego e ao crescimento exponencial de espaços devolutos dentro da Vila. É constrangedor verificar que os espaços que outrora foram ocupados por grandes empresas estão há muitos anos abandonados.

Esta situação preocupa o PS e motiva-nos para, mais do que apurar as suas causas e responsáveis, encontrar respostas concretas para os problemas dos nossos concidadãos e dinamizar o território e recursos de Riba de Ave.

A Secção de Riba de Ave do PS e os autarcas do PS na Assembleia de Freguesia de Riba de Ave apresentaram-nos uma Proposta para Riba de Ave (em anexo) que procura responder a problemas fundamentais e aponta medidas objetivas para o progresso de Riba de Ave. Recebemos esta Proposta, que aqui anexamos, e procedemos à sua apresentação na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para que a possa aprovar.

Mais se diga que, sobre esta Proposta para Riba de Ave, pronunciaram-se muitos cidadãos desta Vila que fizeram questão de reunir em audiência com os Vereadores do PS na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e manifestar a sua identificação com as preocupações que a mesma encerra e o seu apoio às medidas propostas.

Aos Vereadores do PS não é disponibilizada qualquer recurso humano de apoio ou assessoria e, sendo Vereadores da oposição sem pelouro em regime de senhas de presença, não temos condições de relação e contacto direto com os serviços de pessoal do Município para solicitar a elaboração de informações, análise técnica e estudos sobre quaisquer propostas. Nessa medida somos confrontados com o facto de as propostas dos Vereadores do PS que carecerem de mais informações, análise técnica e estudos que melhor as possam fundamentar e realizar terão de ser apresentadas sem estes elementos de suporte, cabendo depois ao Presidente da Câmara Municipal a promoção dos mesmos se assim for decidido. Assim, esta circunstância e dificuldade acrescida ao trabalho dos Vereadores do PS não nos pode, nem deve inibir ou impedir de apresentar as melhores ideias e propostas para o Concelho de Vila Nova de Famalicão que depois poderão ser melhor analisadas e informadas tecnicamente e é neste enquadramento que apresentamos a presente Proposta.

Efetivamente, o Município tem a obrigação de analisar os problemas que aqui suscitamos e aceitar que é urgente intervir na Vila de Riba de Ave de um modo estrutural de forma que estimule e fomenta o seu crescimento económico e social.

Esta intervenção estruturante deverá considerar a área dos transportes que, desde logo, possam servir o acesso à cidade de Vila Nova de Famalicão. Mas também deverá aproveitar e criar economias de escala com as mais valias que representam a existência da Santa Casa da Misericórdia de Riba de Ave (hospital e novos projetos/unidades na área da saúde que está a desenvolver), dos pólos de ensino e do tecido industrial. Para esta nova dinâmica é necessário um plano urbanístico, um reordenamento do território e a aposta em novas infraestruturas e equipamentos âncora. O Município, se estiver genuinamente preocupado e dedicado a resolver

os problemas das pessoas, deve assumir a liderança, não esperar mais, tomar a iniciativa e investir em Riba de Ave.

Assim, em coerência e na sequência do exposto, o PS apresenta na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão uma Proposta para que: sejam adquiridas as antigas instalações da Fábrica de Tecidos Oliveira Ferreira, na Vila de Riba de Ave, para que, depois de requalificadas, nelas se desenvolva um pólo industrial inovador proporcionador de oportunidades para as empresas se fixarem na Vila de Riba de Ave e no Concelho de Vila Nova de Famalicão e que no espaço contíguo a esse terreno seja construída uma central de camionagem.

Nestes termos, os Vereadores do PS na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão propõem:

- a) A aprovação pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão da presente Proposta de apoio ao desenvolvimento económico-social da Vila de Riba de Ave com projeto para as antigas instalações da Fábrica de Tecidos Oliveira Ferreira e central de camionagem;
- b) Que, sendo a referida Proposta de apoio ao desenvolvimento económico-social da Vila de Riba de Ave com projeto para as antigas instalações da Fábrica de Tecidos Oliveira Ferreira e central de camionagem aprovada se dê conhecimento desta à Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão e à Junta de Freguesia de Riba de Ave e que se iniciem os competentes procedimentos técnicos pelos serviços municipais para a sua execução.

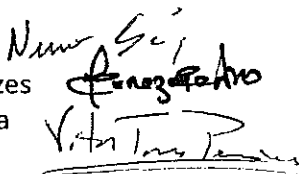
Vila Nova de Famalicão, 6 de fevereiro de 2019

Os Vereadores do Partido Socialista

Nuno Sá

Célia Menezes

Vítor Pereira



Proposta Partido Socialista

Ao longo dos anos, a Vila de Riba de Ave foi perdendo empresas e, consequentemente, postos de trabalho, deixando o caminho aberto ao desemprego e ao crescimento exponencial de espaços devolutos dentro da Vila. É constrangedor verificar que os espaços que outrora foram ocupados por grandes empresas estão, neste momento, abandonados.

O município tem a obrigação de analisar o problema e aceitar que é urgente intervir na Vila de um modo estrutural de forma que estimule e fomenta o seu crescimento económico.

Pegando nas diretrizes traçadas pelo município em 2015: ***“Considerando que o crescimento económico duradouro é essencial para o desenvolvimento sustentável do concelho, o Município tem como prioridade estratégica a criação de condições que favoreçam a atratividade do investimento e o empreendedorismo, produzindo um ambiente favorável ao surgimento de projetos e iniciativas de excelência, contribuindo deste modo para a geração de riqueza e a criação de emprego.”*** Grandes opções plano Orçamento de 2015, 3ª Linha Estratégica de Desenvolvimento Fomentar a Competitividade e a Inovação.

Concluimos assim que, o município tem como prioridade a promoção do crescimento económico e, nesse sentido, propomos que:

- Sejam adquiridas as antigas instalações da Fábrica de Tecidos Oliveira Ferreira, na Vila de Riba de Ave, para que, depois de requalificadas, nelas se desenvolva um pólo industrial inovador proporcionador de oportunidades para as empresas se fixarem na Vila e no concelho;
- Que no espaço contíguo a esse terreno seja construída uma central de camionagem;

PROPOSTA URGENTE PARA A VILA

PARQUE INDUSTRIAL
+
CENTRAL CAMIONAGEM
ANTIGAS INSTALAÇÕES
OLIVEIRA FERREIRA



SECÇÃO PARTIDO SOCIALISTA
RIBA DE AVE